SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2948

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUN DE SAUDE - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O prefeito Municipal,Giovan Damo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	351/2021
b) Licitação Nrº :	27/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	19/04/2021
e) Objeto Homologado :	REVISÃO DO VEICULO RENALT MASTER III 2.3 ANO 2020/2021 PLACA RCX8G80 - SEMSAU
f) Processo Adm Nrº :	351/2021

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58
Endereço; Cacoal/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE REVISÃO DOS 30.000 DA RENAULT 2020/2021	1,05	R$ 250,00	R$ 262,50
2	SERVIÇO DE SUBSTIT. PASTI. TRAVÃO FRENTE DA RENAULT 2020/2021	0,70	R$ 250,00	R$ 175,00
3	SERVIÇO DE SUBSTIT. PASTI. TRAVÃO TRAS. DA RENAULT 2020/2021	0,80	R$ 250,00	R$ 200,00
4	SERVIÇO LIMP SISTEMA AR COND. RENAULT 2020/2021	1,00	R$ 250,00	R$ 250,00
5	SERVIÇO LIMP SISTEMA AR COND. RENAULT 2020/2021	1,00	R$ 250,00	R$ 250,00
6	FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA MOTOR DE VEÍCULO	1,00	R$ 125,00	R$ 125,00
7	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULO MASTER MINIBUS RENAULT	1,00	R$ 105,93	R$ 105,93
8	ARRUELA DE COBRE	1,00	R$ 4,48	R$ 4,48
9	STP KIT REVISÃO RENAULT	1,00	R$ 55,00	R$ 55,00
10	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO PARA VEICULO	1,00	R$ 75,00	R$ 75,00
11	FILTRO DE OLEO MINERAL	1,00	R$ 65,00	R$ 65,00
12	OLEO MOTRIX 5W30 ACEA FRASCO 1LITRO	8,00	R$ 60,50	R$ 484,00
13	PASTILHA DE FREIO DE USO EM VEICULOS AUT.	1,00	R$ 587,22	R$ 587,22
14	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO DE VEICULO AUT. RENAULT 2020/2021	1,00	R$ 494,00	R$ 494,00
15	LIMPADOR HIGIENICO PARA AR CONDICIONADO DA RENAULT 2020/2021	1,00	R$ 264,00	R$ 264,00
16	STP LIMPADOR COMPLETO DO SISTEMA DE IN. DA RENAULT 2020/2021	1,00	R$ 120,00	R$ 120,00

Valor Total Homologado - R$ 3.517,13

ALTA FLORESTA, 19 de abril de 2021.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:C3460E31

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.° 10.195/ 2021

Decreto n.° 10.195/ 2021

"Nomeação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB deste Município de Alta Floresta D´Oeste/Ro".

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 212-A da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal 1582/2021:

D E C R E T A

Art. 1° - Fica nomeado o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB deste Município de Alta Floresta D´Oeste/Ro.

Art. 2° - O Conselho de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros:

I- Representante Executivo:

Walmir Étori – Titular
C.P.F: 340.776.342-53
Roberto Maciel de Lucena – Suplente
C.P.F: 456.778.992-00
Daniel Ferreira Forte -Titular
CPF: 709.624.052-72
Keila Santos Marques – Suplente
C.P.F: 661.584.782-53

II-Representante de Professores:
Maria Cristina de Oliveira Pereira – Titular
C.P.F: 938.058.102-53
Meire Silva de Souza Gonçalves Cunha – Suplente
C.P.F: 408.276.312-00

III-Representante de Diretores/Escolas:
Marcos Gomes Pereira – Titular
C.P.F: 023.205.322-77
Marly Aparecida Costa – Suplente
C.P.F: 348.620.212-04

IV-Representante de Técnico Administrativo:
Emerson Souza Castilho – Titular
C.P.F: 005.235.862-30
Valdeir da Silva – Suplente
C.P.F: 749.902.412-15

V- Representante de Pais:
Lucinéia Pereira de Souza Vital – Titular
C.P.F: 890.620.602-00
Josiane Alves de Lima – Titular
C.P.F: 023.152.782-95
Elisangela Sobreira de Oliveira - Suplente
C.P.F: 047.869.039-81
Uandra Mendes - Suplente
C.P.F: 914.085.042-00

VI- Representante do Conselho Municipal de Educação-CME:
Nadir Sabino Brito -Titular
CPF:999.183.909-72
Vania Paula Vieira de Oliveira - Suplente
CPF: 699.503.502-04

VII- Representante do Conselho Tutelar a que se refere à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares:
Helena Aparecida Brasdão Gonçalves – Titular
C.P.F:340.437.212-34
Cleonice Cardoso Pinto – Suplente
C.P.F: 631.963.362-04

VIII- Representante/Sindicato:
Manoel da Cruz Barbosa – Titular
C.P.F: 348.616.102-49
Mauro Pedro Paz - Suplente
C.P.F: 151.990.452-53
X-Representante da ACIAF/AFO
Débora Oltramares – Titular
C.P.F: 053.667.909-64
Edinaldo Cortes Ferreira – Suplente
C.P.F: 600.321.972-68

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos dezenove dias do mês de abril de 2.021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:530DB49D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2021 CONTRATO Nº. 001/ASJUR/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 001/ASJUR/2018; **Data do Termo Aditivo**: 06/01/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: Sr. José Jesus dos Santos; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06/04/2021; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 033/SEMUSA/2018; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3050025.2060, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Ficha 282; **Valor Global**: 2.809,41 (dois mil oitocentos e nove reais e quarenta e um centavos); **Nota de Empenho:** nº 31, de 06/01/2021; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sr. José Jesus dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de janeiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:E5404B45

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2021 CONTRATO Nº. 001/ASJUR/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 001/ASJUR/2018; **Data do Termo Aditivo**: 06/04/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: Sr. José Jesus dos Santos; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06/01/2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 033/SEMUSA/2018; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3010022.2046, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Ficha 232; **Valor Global**: 8.428,23 (oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos); **Nota de Empenho:** nº 499, de 06/04/2021; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sr. José Jesus dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:3E735B9B

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2021 CONTRATO Nº. 013/ASJUR/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 013/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 05/04/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: Srª. Gilda Maria Giacomini; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 05/01/2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 267/SEMUSA/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3050025.2060, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Ficha 282; **Valor Global**: 9.053,73 (nove mil cinquenta e três reais e setenta três centavos); **Nota de Empenho:** nº 500/2021; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Srª. Gilda Maria Giacomini.

Alto Alegre dos Parecis, 05 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:6A98F811

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/CPL/2021
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição de Material de Uso Hospitalar, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 284/SEMUSA/2021. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 05/05/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 438.592,05 (quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e cinco centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de março de 2021.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:9836462E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O MINICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, DE UM LADO, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E, DE OUTRO, A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA DE RONDÔNIA. PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, representado pelo PREFEITO JOÃO PAVAN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, denominada **CONCEDENTE**, inscrita MP CNPJ nº 63.762.025/0001-42, com sede na R Marechal Candido Rondon**,** Centro, n°3031 no Município de Alto Paraiso – RO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª MARIA ISABEL DE ABREU SILVA.

CONVENENTE: **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA DE RONDÔNIA,** inscrita no CNPJ/MF nº 15.449.585/0005-22 e estabelecida na Av. Jorge Teixeira n° 3448-Centro, no Município de Alto Paraíso, representada por sua Diretora Presidente, CARMEN BASEGGIO, portadora do R.G. nº 17.842.729 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 836.140.447-34, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento em anexo.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal n° 6.170, de 25.07.2007, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n° 507/2011, Lei Municipal n° 1222/2015, devidamente atualizada pela Lei Municipal n° 1.235/2016, e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do processo administrativo n° 1-106/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo das partícipes é assegurar que a **Escola Santa Marcelina/Alto Paraíso**, que neste instrumento será denominada simplesmente **ESCOLA**, localizada na Av. Jorge Teixeira nº 3448– Centro, no Município de Alto Paraiso Rondônia, seja referência na educação de crianças e jovens, por meio da qualidade de ensino e inovação constante.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação técnica, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, com a finalidade de promover as ações educacionais realizadas na **ESCOLA**, mediante a implementação e execução de ações definidas no Plano de Trabalho – Anexo I, parte integrante deste instrumento, compreendendo:

a) a execução de atividades educacionais exclusivamente aos alunos integrantes da rede municipal de ensino nos segmentos Infantil e Ensino Fundamental ;

b) a integração da **ESCOLA** à Rede Marcelina de Educação do Brasil;

c) a educação pela transversalidade do conhecimento, em função do desenvolvimento integral do aluno; da aprendizagem de conteúdo capaz de prepará-lo para a vida e para o trabalho; da cultura, levando-o a conhecer e valorizar a natureza e a produção do homem através dos tempos; da educação, expressa em atitudes e valores adequados às diferentes situações do cotidiano.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os documentos escolares, as ações promocionais e de comunicação relacionadas com o objeto do presente Convênio, sempre deverão consignar os símbolos designativos da CONVENENTE e da CONCEDENTE.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA TERCEIRA. Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O CONCEDENTE DEVERÁ:

a) alocar na **ESCOLA** os servidores docentes necessários à execução das ações definidas no Plano de Trabalho – Anexo II, considerando a quantidade de alunos, os segmentos de atuação, o projeto pedagógico, bem como a organização pedagógica e a legislação vigente, conforme Plano de Trabalho – Anexo II;
b) alocar na **ESCOLA** os servidores para atuar nas áreas administrativas e de apoio educacional, considerando as necessidades da Escola, a organização pedagógica e a legislação vigente, conforme Plano de Trabalho – Anexo II;
c) aplicar na ESCOLA os recursos públicos recebidos pela CONCEDENTE da União e Recursos Municipal de projetos e programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em razão das atividades educacionais desenvolvidas na ESCOLA, fazendo os respectivos repasses ao Conselho Escolar ou APP;
d) aplicar na ESCOLA os recursos públicos recebidos pela CONCEDENTE da União e Recursos Municipal de projetos e programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em razão das atividades educacionais desenvolvidas na ESCOLA, fazendo os respectivos repasses ao Conselho Escolar ou APP, conforme definido no Plano de Trabalho – Anexo II;
e) dar tratamento isonômico aos servidores docentes e administrativos do estado que estiverem alocados na escola, sem prejuízo de qualquer gratificação e ou avaliação destes profissionais;
f) encaminhar o termo de convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria do Município, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial; e
g) observar as vedações constantes da legislação, inclusive, a eleitoral, no que couber;

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONVENENTE:

a) disponibilizar parte do imóvel situado na Av. Jorge Teixeira nº 3448– Centro, no Município de Alto Paraiso Rondônia, conforme descrição de área constante no Anexo I, especificamente onde se encontram as instalações escolares, para a execução do objeto do presente convênio;
b) realizar as ações de gestão e de direção da **ESCOLA;**
c) manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de quatro anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
d) propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
e) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários, caso venha contratar profissionais para a execução do presente convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
f) indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
g) apresentar certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado, da mesma e dos atuais diretores;
h) observar as vedações constantes da legislação, inclusive a eleitoral.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CONVENENTE não contribuirá com contrapartida financeira.

PARAGRAFO QUARTO. A CONVENENTE poderá, a qualquer tempo da validade do presente termo de convênio, apresentar projetos com base na Lei 3.307/2013 e na Lei 3.122/2013, para buscar assegurar recursos suficientes para execução do presente convenio, apresentando formalmente os devidos projetos junto à CONCEDENTE e aos órgãos interessados.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a execução das atividades, diretamente ou através de terceiros credenciados.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA. O presente termo manterá a parceria firmada entre a CONCEDENTE e a CONVENENTE de acordo com as Leis Municipais de números 1222/2015, devidamente atualizada pela Lei Municipal n° 1.235/2016 e, Lei Municipal 1234/2016, para os anos letivos de 2021 a 2024, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA - Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Convenente poderá, a qualquer tempo, notificar o Concedente quando este deixar de realizar os repasses necessários, bem como quando não houver recursos humanos suficientes para execução da educação, da manutenção e da Segurança da Unidade, e após notificado, não havendo manifestação e ou providências do Concedente em cumprir com a parte que lhe cabe, poderá ocorrer a suspensão das aulas.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA. Em todo e qualquer ação relacionada com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação do CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – Após as assinaturas neste Convênio a Procuradoria do município providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO FORO
CLÁUSULA NONA. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, que constitui o processo administrativo 1-106/2021, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria do Município.

Alto Paraíso - RO, 16 de Abril de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
CARMEN BASEGGIO
Presidente Educacional Santa Marcelina De Rondônia
MARIA ISABEL DE ABREU SILVA
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Termo elaborado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:86D50CA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE - 021/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°.: **021/2021/SEMSAU**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **N.º 1-439/SEMSAU/2021**
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL** Aquisição de**TESTES RÁPIDOS COVID-19,**para o diagnóstico de pacientes do município de Alto Paraíso. **Valor estimado: R$ 479.920,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte reais).** Início da sessão pública: dia **05/05/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 19 de abril de 2021.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:DF6196C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 224/2021

PORTARIA Nº 224/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). JUCILENE RAFAEL SALTON**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 750372/SSP/RO e do CPF: 712.068.762-04, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DC2A363C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 225/2021

PORTARIA Nº 225/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). VERA LUCIA RIBEIRO BRAGA RODRIGUES**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 27329992/SSP/AM e do CPF: 834.102.442-04, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:529C5E07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO N. 022/2021

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **022/2021**
Processo Nº: **393/2021.**
Contratante: **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **M.C DE ALMEIDA EIRELI EPP**
Objeto: **Aquisição de material de consumo do tipo combustível (Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum) para as máquinas e veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Alvorada do Oeste, com recursos provenientes do Convênio nº 035/FITHA/2020.**
Valor: **R$159.700,00 (cento e cinquenta e nove mil e setecentos reais).**
Dotação Orçamentária: **33.90.30-01 FICHA – 841 – 26.7820018.2069 - RECURSOS CONVÊNIO Nº 035/FITHA/2020.**
Empenho: **589/2021**
Data: **09/04/2021**.
Prazo: **90 (noventa) dias.**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
M.C DE ALMEIDA EIRELI EPP – Contratada
LUIZ CESAR TIMÓTEO DA SILVA - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - *Interveniente*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:752B83A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 003/CMDCA /2021 - SUPERÁVIT

RESOLUÇÃO Nº 003/CMDCA /2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre aprovação de recursos do Fundo da Infância e Adolescência e dá outras providências".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pela presidente Ana Claudia de Andrade, no uso de suas atribuições legais lhes confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n° 2.206/18.
Considerando a ata da 3ª reunião ordinária realizada no dia 19 de abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar o **Superávit Financeiro** no valor de **R$ 198.023,42(Cento e noventa e oito mil, vinte e três Reais e quarenta e dois centavos),** para serem investidos nas ações do Fundo da Infância e Adolescência.

ANA CLAUDIA DE ANDRADE
Presidente do CMDCA.
Decreto n° 17.159/2021

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:FD528130

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA

Ata da 2ª Reunião Ordinária do CMDCA
Local: Casa dos Conselhos
Data: 17/03/2021

Ata da **2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Ariquemes, realizada em 17 de março de 2021 às 08h00min, de forma remota, com pauta conforme edital. 004/CMDCA/2021: **1 -** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Caso Ana Julia; **3.** FIA. A reunião inicia-se às 08h:17min contando com a presença de 12 instituições representadas, sendo 11 titulares e 01 suplente: Marcia Regina Silveira – **SEMSAU** (titular), Roselma Rosa Lobato – **SEMED** (titular); Thayná Priscilla Folle Alves – **SEMDES** (titular), Marco Antonio Lazaretti do Prado – **SEMPOG** (titular), Uanderson Silva de Oliveira – **FUNCET** (titular), Luzia Ramos Lopes – **SEMFAZ** (titular); Keila Renata de Brito Frederichi - **CASA DA CRIANÇA** (titular), Enilson Sebastião da Silva – **PMM** (titular), Elineide Ferreira Oliveira – **TUTU** (titular), Érica Martins de Oliveira – **APAE** (suplente); Marco Aurélio Soares Fernandes – **OAB** (titular); Ana Claudia de Andrade – **AMAAR** (titular). **1 - Leitura e aprovação da ata anterior;** A presidente Ana Claudia, representante da AMAAR, agradece a participação de todos e pede para deixar as câmaras ligadas e uso de fone de ouvidos para uma melhor privacidade nas falas dos conselheiros, após a leitura realizada foi aprovada pelos membros presentes na reunião. **2 – Caso A.J –** A Presidente diz que após a última reunião a comissão deste CMDCA teve uma reunião com os representantes da Casa da Criança e Conselho Tutelar ficando acordado entre os coordenadores do CT que a institucionalização das crianças se daria após o esgotamento de todas as possibilidades contrária e com os devidos relatórios, e a Casa da Criança informaria o coordenador caso houvesse alguma conduta contrária, informa que isto ficou registrado em ata. Diz também que ela juntamente com a conselheira Érica esteve visitando a referida instituição, foi observado que este caso não é único, que existe outras crianças na mesma situação da A. J. Relata que foi acionada pela advogada da mãe da criança e foi feito um relatório da comissão solicitando urgência e emergência em analisar este caso uma vez que a criança continua institucionalizada, por informações informais a Juíza solicitou um estudo social da família. A presidente deixa claro que para este CMDCA a suspeita de adoção ilegal não é o centro de debate e sim os procedimentos adotados e suas consequências imputadas à criança. Diante disso trouxe esta pauta para apreciação da plenária, o conselheiro Marco Aurélio, representante da OAB, sugere que este CMDCA elabore um relatório de acompanhamento deste caso e encaminhe à Vara da Criança e Adolescência; o conselheiro Marco Antonio, representante do Poder Executivo enfatiza que neste momento este CMDCA deve se posicionar para que esta criança seja devolvida para o ambiente em que se encontrava com a máxima urgência, porque em seu entendimento a criança não estava sofrendo nenhum tipo de dano emocional ou físico, se houve ou não a suspeita de adoção ilegal, neste momento deve ficar em segundo plano, mesmo porque acredita que os responsáveis devam ter feito esta visita *in loko* e analisado o ambiente em que a criança estava e a partir de então comece este trâmite de investigação dos atores responsáveis, seja eles pais, conselheiros tutelares ou quem quer que seja. A conselheira Keila, representante da Casa da Criança informa que está retornando agora por causa do Covid 19, diz que entende que neste caso a Juíza responsável foi transferida e que o novo juiz responsável, ela não sabe como irá proceder, diz que a equipe da Casa fez todo o trabalho de atendimento, informa que este caso não é único e tanto o CT e Poder Judiciário não tem dado a devida atenção aos casos de institucionalização. Deixa claro que se trata de uma adoção ilegal, que a mãe está correndo atrás, porém as pessoas envolvidas estão nos bastidores, afirma que realmente não foram esgotados os procedimentos legais, informa ainda que ela e a assistente social da Casa estiveram em contato com a avó materna que mora em Porto Velho, e a mesma tem interesse em ficar com a criança, acontece que se tornou um caso judicial, então foi feito um relatório sugerindo um estudo da família e do ambiente na casa da avó. Finaliza dizendo que o conselheiro não deveria ter judicializado e sim ter buscado todas as possibilidades possíveis de manter a criança em um ambiente familiar. A presidente diz que acordou com a presidente da mantenedora que ela produzisse um protocolo de atendimento, normatizando os procedimentos de acolhimento e que informasse toda a rede afim de, solucionar estes casos relacionados. Após o debate a plenária decide solicitar uma audiência com o Juiz, encaminhar um ofício para o CT e a Casa da Criança, solicitando relatório de todos os encaminhamentos para a Casa da Criança neste ano e que a partir desta data informar a este CMDCA todos as informações a respeito de institucionalização de crianças e adolescentes. A presidente informa que recebeu uma outra denúncia envolvendo guarda de uma criança e falta de documentações deste caso. Os conselheiros fazem um caloroso debate a respeito da Política de atendimento e decide solicitar uma reunião com o Secretário de Assistência Social. **3. FIA** – A Presidente informa que e houve uma reunião com o secretário e a presidente do Conselho Regional de Contabilidade a respeito da Campanha Declare seu Amor, faz uma breve explanação os conselheiros debatem o tema e define que convide as instituições inscritas neste CMDCA para ajudar na divulgação da campanha. Às 09:34min a presidente agradece a participação de todos conselheiros e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 30.
Aprovaram esta ata:

Titular

Marcia Regina Silveira – SEMSAU _____
Roselma Rosa Lobato – SEMED_____
Thayná Priscilla Folle Alves – SEMDES _____
Uanderson Silva de Oliveira – FUNCET_____
Luzia Ramos Lopes – SEMFAZ_____
Keila Renata de Brito Frederichi – C.C.F.A_____
Enilson Sebastião da Sila – PMM _____
Elineide Ferreira Oliveira – A.A.D.T_____
Marco Aurélio Soares Fernandes – OAB_____

Suplente

Érica Martins de Oliveira – APAE_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário

ANA CLAUDIA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:D0A799B1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO

Portaria nº 4, de 19 de abril de 2021.

DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA PARA ATUAR NA COORDENAÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto nº 17.154, de 25 de janeiro de 2021, publicado na AROM, de 27 de janeiro de 2021;
Considerando que conforme consta na Lei 8.742/1993, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, bem como no art. 87 da RESOLUÇÃO Nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que regulamenta a operacionalização e implementação do Setor de Vigilância

Socioassistencial, e usando estas como parâmetro para o Município de Ariquemes/RO;
Considerando a criação e a regulamentação do setor de vigilância socioassistencial no município de Ariquemes por meio do Decreto nº 17.416, de 9 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Maria Neuza Luiz Gomes**, ocupante do cargo de provimento efetivo na função de Assistente Social, matrícula 8999-0, para atuar na coordenação do setor de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES deste município.
Art. 2ºA servidora designada no artigo primeiro, desta portaria, desempenhará as atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial estabelecidas no Decreto nº 17.416, de 9 de abril de 2021.
Art. 3ºO setor de Vigilância Socioassistencialtem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere- e a produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede sócio assistencial, como subsidio para as Proteção Social Básica e Especial, em consonância com os Artigos 90° e 94° da NOB/SUAS/2012.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de abril de 2021.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 19 de abril de 2021

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:0ABD5D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 83/2021

Processo nº 4931/2021 SEMSAU

CELEBRAÇÃO: 19/04/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) Empresa ENDOBRAX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, C.N.P.J: 07.427.470/0001-85.

OBJETO: Aquisição de:
Empenho 1129
Aquisição de 06 (seis) MONITORES MULTIPARÂMETROS: Monitor de sinais vitais, tela de no mínimo 10 LCD em bloco único e/ou modular para ser utilizado em todos os ambientes hospitalares, com os seguintes parâmetros: ECG, Respiração, Oximetria, PNI, Temperatura e Capnografia. ECG: com cabo de 5 vias (7 derivações), análise do segmento ST de todas as derivações, detecção de arritmias e eletrodo solto, opção para mostrar a tendência em tamanho minimizado. Apresentação simultânea de no mínimo 8 curvas simultâneas. Possuir Índice de Proteção de no mínimo: IPX1, garantindo a maneabilidade do equipamento nos mais severos locais de aplicação. Respiração: com possibilidade de escolher de qual derivação será obtida a respiração (derivações I, II e III;
Empenho 1131
Aquisição de 07 (sete) MONITORES MULTIPARÂMETROS, SEM CAPNOGRAFIA, MONITOR DE SINAIS VITAIS, TELA DE NO MÍNIMO 10 LCD. Com registro na Anvisa, e especificações e condições constantes no Chamamento Público nº 05/2021/PREGÃO/SML/PMA.
VALOR: R$ 206.700,00 (duzentos e seis mil e setecentos reais) conforme Nota de Empenho nº 1129**.**
*PRAZO:*12 (doze) meses
FISCAL DO CONTRATO: Lorene Pereira Fiorenzani Matricula:13199.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4931/2021

Ariquemes-ro, 19 de Abril de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:79C3B92C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/AGERB/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/AGERB/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

ESTABELECE NORMAS PARA O CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021 QUE ENTRE SI FAZEM PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS E ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE BURITIS – AGERB, Lei Municipal nº 870/2014, CNPJ 21738920/0001-81, no uso de suas atribuições legais, estabelece normas para o cumprimento do Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2021.
Art. 1º - Estabelece as competências e procedimentos para o Convênio de Cooperação Técnica 01/2021 celebrado entre Prefeitura do Município de Buritis e a Concessionária Águas de Buritis, cujo objeto é a produção de blocos sextavados para recomposição de pavimento.
Art. 2º Compete à Águas de Buritis entregar o material para produção dos blocos sextavados (brita, areia e cimento) diretamente no pátio da fábrica dos artefatos e retirar os blocos assim que estiverem prontos, maturados dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias.
Art. 3º Ao solicitar a produção de blocos a Águas de Buritis deverá especificar as medidas dos blocos a serem produzidos.
O mínimo de matérias entregues na fábrica pela Concessionária Águas de Buritis **deverá ser o suficiente para produzir 1.000 (mil) unidades de peças de blocos sextavados, conforme traço a seguir.**
Parágrafo Único - Para produção de 1000 unidades de blocos são necessários 29 sacos de cimento, 3 metros de brita e 3 metros de areia. **(Média, cálculo feito para blocos de 25x25x8 cm).**
Art. 4º Compete aos responsáveis pela fábrica receber, armazenar, produzir e entregar os blocos sextavados maturados à Águas de Buritis, bem como separar a porcentagem (10%) que é do município conforme previsto no Convênio e registrar (relatório) todo procedimento com data, quantidades de entrada dos materiais (areia, brita e cimento) e a saídas dos blocos.
Parágrafo Único - é de responsabilidade do Diretor dos serviços da fábrica a prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Obras de acordo com as exigências da mesma.
Art. 5º Após o período de 10 (dez) dias previstos no Art. 2º a Fábrica não se responsabilizará pelo armazenamento, **salvo tratativas expressas e assumidas pelos responsáveis da Águas de Buritis e Fábrica de blocos.**
Art. 6º - Compete a AGERB, anuente do Convênio de Cooperação 01/2021, acompanhar e fiscalizar o cumprimento do mesmo.
Parágrafo único- Ambos, Águas de Buritis e Diretor dos Serviços da Fábrica de blocos devem prestar informações sempre que solicitadas seja pela AGERB, Poder Concedente através ou não da Secretaria de Obras e órgãos de controle interno ou externo.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa tem o mesmo prazo de vigência do Convênio de Cooperação Técnica 01/2021 (12 meses) podendo ser prorrogada caso haja prorrogação do Convênio.
Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, no Portal de Transparência e Diário Oficial do Município.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente- AGERB
Decreto 10.841/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Ocilene Gonçalves Soares
Código Identificador:BC5974B6

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉNICA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2021 QUE ENTRE SI FAZEM PREFEITURA MUNICIAL DE BURITIS E ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A.

Por esse instrumento particular de cooperação técnica, de um lado o MUNICÍPIO DE BURITIS, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, na Cidade de Buritis/RO, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Ronaldi Rodrigues de Oliveira, CPF 469.598.582-91, RG nº 504.848 SESDEC/RO, doravante denominada MUNICÍPIO DE BURITIS e,

ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A., Concessionária dos Serviços Públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário com sede na Rua Foz do Iguaçu, 1795, Setor 03, Buritis-RO, inscrita no CNPJ nº 21.918.616/0001-16 neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Eduardo de Paula Lana, brasileiro, casado, economista, portador do documento de Identidade RG n° 109135822 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n° 085.054.237-55, doravante denominada ÁGUAS DE BURITIS.
AGÊNCIA REGULADORA, Agência Reguladora delegados de Buritis, autarquia especial, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa da Rodoviária, Sala 02 - Nº 1310 -Setor 06 - CEP: 76.880-000 13 Buritis/RO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 21.738.920/0001-81, neste ato representada pela sua Diretora Presidente. Sra. Ocilene Gonçalves Soares, brasileira, pedagoga, portadora do documento de Identidade RG nº 476.947 SESDEC/RO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 795.252.296-53, doravante denominada AGERB.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, conforme as cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O Presente Termo de Cooperação tem por objeto a produção de blocos sextavados para recomposição de pavimento pelo Município de Buritis.
1.2. Assim o MUNICÍPIO DE BURITIS e a ÁGUAS DE BURITIS, com a interveniência-anuência da AGERB, se comprometem em se ajudar mutuamente para garantir a recomposição de pavimento em blocos sextavados nas ruas da cidade pavimentadas com tais técnica, decorrente das intervenções realizadas pela ÁGUAS DE BURITIS, proveniente dos serviços prestados por força do contrato de concessão n.º 004/PMB/2015, sem que isso importe em prejuízos ao erário público e desequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato de Concessão.
1.3. A ÁGUAS DE BURITIS fornecerá o material necessário para a confecção dos blocos sextavados, consubstanciados em areia, cimento e brita, acrescidos de 10%, para compensação dos custos do MUNICÍPIO DE BURITIS com confecção dos blocos.
1.4. O MUNICÍPIO DE BURITIS disponibilizará a fábrica com todos os equipamentos, maquinários, barracão, com utilização de mão-de-obra proveniente do Projeto "Novo Olhar". CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO 2.1. O presente termo tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser rescindido a qualquer momento, por uma das partes, mediante a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BURITIS
3.1. Solicitar, formalmente, o quantitativo necessário de material que deve ser disponibilizado pela ÁGUAS DE BURITIS, para fins de cumprimento do presente termo, bem como possibilitar a fiscalização pela agência reguladora, que seguirá em cópia nos requerimentos;
3.2. Disponibilizar fábrica com todos os equipamentos, maquinários, barracão, com utilização de mão-de-obra proveniente do Projeto "Novo Olhar".
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ÁGUAS DE BURITIS
4.1. Fornecer o material solicitado formalmente pelo MUNÍPIO DE BURITIS, mediante recibo de entrega;
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA
5.1. Fiscalizar o presente termo, no sentido de garantir que a quantidade de materiais solicitados e fornecidos sejam equivalentes, bem como com a quantidade de blocos produzidos.
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE
6.1. Esse Termo de Cooperação será arquivado na Prefeitura Municipal de Buritis, no setor jurídico, devidamente assinado, com vias para a empresa Águas de Buritis e Agência Reguladora do município, bem como disponível nos endereços eletrônicos: http://transparencia.buritis.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA INTEGRIDADE
7.1. Em nenhum momento as PARTES, inclusive por meio de qualquer empregado, diretor, gerente, agente, consultor ou qualquer outra Pessoa, ofereceu, pagou, comprometeu-se a pagar ou autorizou o pagamento de dinheiro ou outros bens de valor a qualquer pessoa que seja um oficial, agente, funcionário ou representante de qualquer Autoridade Governamental ou a qualquer cliente ou fornecedor existente ou potencial, ou a qualquer partido político, qualquer candidato a cargo público ou a escritórios de partidos políticos, ou a qualquer outra Pessoa (a) para obter um tratamento favorável nos negócios, (b) para pagar o tratamento favorável em negócios, (c) para obter concessões especiais ou para concessões especiais já obtidas, a favor ou em relação à Contratante, ou (d) em violação de qualquer Lei.
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente convênio, fica eleito o foro de Buritis - RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que for. Por se acharem assim ajustados, firmam o presente o qual será assinado via eletrônica pelo sistema Docusing.

Buritis, 29 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito - Município de Buritis

EDUARDO DE PAULA LANA
Aguas de Buritis Saneamento S.A.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente - AGERB

Publicado por:
Ocilene Gonçalves Soares
Código Identificador:F66D8E38

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1312/2020

Processo nº 1-1312/2020.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **22.04.2021** para apresentação de conclusão e outras providências

Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à denúncia do Of. Nº 035/SEMAGRI/2020.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 19 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C84C7D05

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1390/2019

PROCESSO: 1-1390/2019.

Buritis/RO, 19 de abril de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **22 de abril de 2021,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura responsabilidade de quem deu causa resultando no reconhecimento de dividas em favor da Anatel.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:8B8F2551

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-1597/2017

Processo nº 1-1597/2017.

Buritis/RO, 19 de abril de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135, caput, da Lei 021/97, a contar de **20 de abril de 2021** para apresentação de conclusão e outras providências do PAD sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:DC63F468

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-268/2018.

Processo nº 1-268/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **20.04.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apurar fatos relacionados à possível descumprimento de carga horaria do servidor Anderson Clayton Ferreira de Souza, vigilante, matricula 148-1.

Buritis/RO, 19 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:17934C3B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1917/2020

Processo nº 1-1917/2020.
Assunto: Apurar fatos relacionados a denúncia de possível uso indevido de veículo dessa municipalidade.

Buritis, 19 de abril de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **22 de abril de 2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:1B23CCE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021CPLMS/PMB/RO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021CPLMS/PMB/RO
A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 11.092/GAB/PMB/2021,** torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço.** Processo 641/2021/SEMUSA**.** Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para IMPLANTAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL** Valor R$ 37.402,53 (trinta e sete mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e três centavos). Data de Abertura: **06 maio de 2021 de 2021,** às **09h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 19 de abril de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 11.092/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:B0205B62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 11.092/GAB/PMB/2021,** torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço por lote.** Processo 578/2021/SEMECE**.** Objeto: **Contratação De Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia Para Construção De Muro nas Creches Municipais dos Setores 07 E 08.** Valor R$ R$ 874.090,47 (Oitocentos e Setenta e Quatro Mil Noventa Reais e Quarenta e Sete Centavos). Data de Abertura: **07 maio de 2021 de 2021,** às **09h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura

Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 19 de abril de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 11.092/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:E43B83E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1533/2021

"Dispõe sobre adequação a Legislação Municipal, recepcionando no Ordenamento Legislativo do Município através de Lei Temporária o disposto no inciso I do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020 em atendimento a Notificação Recomendatória Conjunta nº 01/2020/MPCRO/TCERO e das outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Artigo 1º Fica no âmbito do Município proibido a elaboração de Lei Municipal que visa majoração de despesas nos termos do inciso I do artigo 8º da Lei Complementar 173/2020 até 31 de dezembro de 2021, ficando vedado de forma temporária nos termos do inciso I desta Lei Municipal:
I - Conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e sua eficácia até 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9DC03308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 250/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO 16 DE ABRIL DE 2121.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar a Portaria de n. 241/GAB//PMB/2021 a qual nomeia a servidora **Mônica de Oliveira da Silva:**

Onde se lê: Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária Sema lei 1088- SEMUSA

Leia-se: Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária – SEMA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:04686293

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.205/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 16 DE ABRIL DE 2021

"Alterar Decreto 11.195/GAB/PMB/2021 e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Alterar o Decreto nº.11.195/GAB/PMB/2021, o qual Concede horas excedentes/Regime Suplementar conforme Lei 601/2011**.**

Onde se lê:
-

Vivian Joyce de Oliveira	346-2	Prof. 40 horas	40:00	01.04.2021

Leia-se:
-

Vivian Joyce de Oliveira	346-2	Prof. 40 horas	14:00	01.04.2021

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3B81481D

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 11.202/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 16 DE ABRIL DE 2021.

" Suspender o período de Licença prêmio do servidor RENATO FREITAS NASCIMENTO e da outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-1910/2020,

D E C R E T A

Artigo 1º. Suspender a partir do dia 19 de abril de 2021, o período de **Licença Prêmio** do servidor **RENATO FREITAS NASCIMENTO,** ocupante do cargo de Motorista de veículo pesado (estatutário 40 horas), matrícula 3265.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor a partir de 19 de abril de 2021**. revogando o Decreto 11106/2021.**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2D5F4D0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.203GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 16 DE ABRIL DE 2021.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora ROSENI DE OLIVEIRA RAMOS e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-847/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, a servidora **ROSENI DE OLIVEIRA RAMOS,** matricula 1388-1, cargo de Cozinheira 40 horas, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **19 de abril de 2021.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3A427459

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 11.204/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 16 DE ABRIL DE 2021.

"Autoriza a cedência do servidor RENATO FREITAS NASCIMENTO**,** e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, - Processo: 1-848/2021.

D E C R E T A
Artigo 1º. Ceder, a **contar de 19 de abril a 31 de dezembro de 2021,** sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, o servidor **RENATO FREITAS NASCIMENTO,** matricula 3265 - cargo de **Motorista de Veículo Pesado, para o Município de Ariquemes/RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C6EA716A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 010/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 2044/SEMA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 10.497.302/0001-70** a proposta no valor de R$ 112.903,65 (cento e doze mil novecentos e três reais e sessenta e cinco centavos).

• **INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ 19.634.357/0001-50** a proposta no valor de R$ 35.740,56 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

Buritis/RO, 16 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:64E72E71

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/PMB/2020

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado **DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.106.724/0001-30, com sede na Rua Avenida Capitão Castro, 3810 – Sala "B", Centro, município de Vilhena/RO, a administração será exercida por **ROSELI DE MATOS PEIXER**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de identidade nº 8.026.803 SSP/PE, inscrito no CPF 498.255.182-00, residente e domiciliado na Rua 821, N° 1953, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep.: 76980-000, Vilhena/RO, doravante denominada CONTRATADA.

As partes supramencionadas re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo Mãe nº 1111/SEMA/2019 "Carona", por meio do **Termo de Adesão nº 05/PMB/2019 "*CARONA*"** no Pregão Eletrônico nº 012/2019-SEMPOG, Ata de Registro de Preços nº 0058/2019-SEMPOG, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 217, fica justo e acertado o presente **TERMO** ao **CONTRATO Nº 013/PMB/2020 E PROCESSO FILHOTE Nº 1741/GABINETEDOPREFEITO/2019**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto PRORRROGAR O PRAZO, ao contrato nº 013/PMB/2020 do processo filhote nº 1-1741/2019-GAB, compreendo o período de 12 (doze) meses, tendo em vista o saldo restante de 06 (seis) de serviços, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com base na previsão legal no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, conforme o memorando nº 41/GAB/PMB/2021 de fl. 230 destes autos.

Cláusula Segunda – Ficando empenhada a despesa, conforme **NOTA DE EMPENHO Nº 1485/2021**, de fl. 228, na dotação orçamentária: 02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 3.3.90.33.00, Ficha: 19, no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Cláusula Terceira – Fica justo e acertado entre as partes que após a conclusão do novo contrato em substituição ao objeto do presente processo, a secretaria notificará a contatada por meio do seu representante legal, quanto a rescisão do presente contrato, de acordo com a previsão legal estabelecida.
Cláusula Quarta - As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta – As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sexta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 14 de abril de 2021.

Município de Buritis/ RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ nº 11.106.724/0001-30
Responsável Legal

Data da assinatura deste contrato
_____/04/2021

Testemunhas:
_____-----____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/PMB/2020

PROCESSO Nº 1-1741/2019 – GABINETE DO PREFEITO "Filhote"
PROCESSO MÃE Nº 1-1111/2019 – SEMA "*Carona*"

TERMO DE ADESÃO Nº 005/PMB/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMC/2019 – TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10393/PMC/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO INICIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 3.3.90.33.00
NOTA DE EMPENHO Nº 1485/2021
FICHA: 19
VALOR EMPENHADO: R$ 15.000,00

SALDO DO CONTRATO: 06 (SEIS) SERVIÇOS

VALOR DO ADITIVO: R$ 15.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 50.294,92

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16.04.2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F799812A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 008/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2020

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10.030/GAB/PMB/2020, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.1 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – Técnico de Enfermagem - 40 Horas Semanais Ensino Médio Completo - (Curso Técnico em Enfermagem)

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
20º	320	Jane Keila Lobato Rosa Oliveira	20,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 19 de abril de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10.030/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4015999F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
I REALINHAMENTO DE PREÇO DA ARP Nº 003/2020

I REALINHAMENTO DE PREÇO DA ARP Nº 003/2020
Processo Administrativo nº 539/2020
Pregão Eletrônico nº 029/2020/SRP
Objeto: Registro de Preços, para eventuais e futuras Aquisições de GÁS DE COZINHA, que serão utilizados em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Cabixi e nas áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Distritos, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios n.º 4031 centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 382.286 SSP/RO e CPF sob nº 340.617.382-91, de outro lado **NADIR GONCALVES DA SILVA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.815.020/0001-22, com sede a Av. Tamoios na cidade de Cabixi – RO daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sr; (a) **NADIR GONCALVES DA SILVA** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 00072964 SESDEC - RO e CPF sob nº 821.211.172-53, residente e domiciliada na cidade de Cabixi – RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 022/2019, para Registro de Preços, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
1. Fica alterado o preço unitário do item 02 da presente ata, tendo sido realinhados, em conformidade com o parecer jurídico, fls. 043 e 044 do processo administrativo 687/2021/SEMOSP, conforme indicado na tabela abaixo:

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.
02	Und	Gás de cozinha 13 kg	115,00

2. Ressalta-se que o valor foi realinhado nos seguintes termos:
2.1. Item 02, registrado anteriormente pelo valor de R$ 92,00 (noventa e dois reais), passa a ser registrado no valor de R$ 115,00 (cento e quinze reais).

Cabixi – RO, 19 de abril de 2021.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Gerente SRP
Dec. 120/2017

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:CBB72F03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2021

O Município de Cacaulândia – RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 14/2021** tipo menor preço global, objetivando **aquisição de brinquedos infantis (balanço, escorregador, gira - gira, prancha vai e vem)** parainstalaçãonapraça,objetoda Ampliação de MetasdoConvênio139/PGE-2020**,** com o valor total estimado em **R$12.894,00 (doze mil oitocentos e noventa e quatro reais). Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 06 de maio de 2021. (Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/. e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 19 de abril de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:08701CEC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2021 que tem por objeto:**registro de preço paracontratação de empresa especializada para prestação de serviços delimpeza, esgotamento e sucção de resíduos em fossas das escolas rurais eunidades da zona urbana,**que tevecomo vencedor:C DE FELIPPE CNPJ: 34.470.419/0001-29VALOR TOTAL R$23.180,00(vinte e três mil cento e oitenta reais)

Cacaulândia, 19 de abril de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0A2CB489

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 PROCESSO N° 03/ORDINÁRIO/2021 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO PAPEL DE PAREDE, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC. Valor prévio R$ 4**.**378,92. As empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **03/05/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 19 de abril de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 14/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E175E3D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 020/GABINETE DO PREFEITO/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CAMPANHA "IPTU PREMIADO".

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando, a solicitação através do Memorando nº 054/SEMFAZ/2021, de 16 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor comissão de acompanhamento da campanha "IPTU PREMIADO", conforme Lei n. 4.698/PMC/2021, conforme segue:

Viviane Margareth Gomes de Melo	Chefe da Fiscalização Tributária	Presidente
Carolina Lenzi Armondes	Secretária Municipal de Fazenda	Membro
Maria Lúcia de Andrade Araújo	Coordenadora da Divisão de Receita	Membro
Maria Raquel Vidal Osório	Chefe Coord. De Desenvolvimento Urbano	Membro
Ricardo de Sá Vieira	Procurador do Município	Membro
Paulo César Ferreira Diniz	Coordenador Geral da Secretária de Trânsito	Membro
Ailton Paulino Soares Júnior	Assessor Especial	Membro
Pedro Henrique Rabelo	Presidente da FUNCCAL	Membro
Elizeu Dias dos Santos	Secretário Municipal Industria, Comércio e Turismo	Membro

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cacoal-RO, 16 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CD539699

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1681/2021 PROCESSO N°055/GLOBAL/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração – SEMAD e outros. Valor prévio R$ 11.151.900,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **04/05/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 19 de abril de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 14/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B58872F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO, O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL – FUNCCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	765/2021
b) Licitação Nrº :	029/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	13/04/2021
e) Objeto Homologado	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - TABELA SINAPI.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: DIMAQUI DISTR. DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
CNPJ/CPF: 38.317.540/0001-76
LOTE: 01
VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 2.733.510,54 (dois milhões, setecentos e trinta e três mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e quatro reais).

CACOAL, 13 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretaria Municipal de Saúde

CLAUDEMAR LITTIG PEDRO HENRIQUE RABELO
Autarquia Municipal de Esportes Fundação Cultural de Cacoal de Cacoal- AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2D9EA25C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO, O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL – FUNCCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	805/2021
b) Licitação Nrº :	38/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	14/04/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: R M NOTÁRIO DIST DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 15.375.383/0001-50
ITENS: 01, 02, 03, 04 e 06
VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 195.166,19 (cento e noventa e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e dezenove centavos).

CACOAL, 14 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretaria Municipal de Saúde

CLAUDEMAR LITTIG PEDRO HENRIQUE RABELO
Autarquia Municipal de Esportes Fundação Cultural de Cacoal de Cacoal -AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E7CCF5D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.129/PMC/2021

ALTERA O DECRETO Nº 7.432/PMC/2019 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-COMDECON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando n. 06/2021-PROCON/2021

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º, inciso V do Decreto n.7.432/PMC/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - COMDECON, criado pela Lei Municipal nº 4.165/PMC/2018, fica composto na forma abaixo, com representantes dos seguintes órgãos e entidades:

V – Secretaria Municipal de Industria Comércio e Turismo:
Titular: Elizeu Dias Dos Santos
Suplente: Juliana Da Silva Rodrigues

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 01 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0BD745AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0595/PMC/2021.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO do servidor Municipal e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função do servidor Municipal abaixo relacionado:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
1475	CARLOS MAGNO SANTANA	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES	MOTOROSTA DE VIATURAS LEVES	19/04/21 a 09/12/21	SEMUSA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 19 de abril de 2021

Cacoal - RO, 19 de abril de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:35AE5D15

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0589/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 14/04/2021, o(a) senhor(a) LEILA ANDRADE FELICIDADE TEZZARI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 892086/SESDC/RO, de 24/09/2015, e do C.P.F. n.º 83321160234, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) DE CORREGEDOR, a ser lotado(a) no(a) CORREGEDORIA.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 14/04/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0563/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 14 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A0F38AD1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0588/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 14/04/2021, o(a) senhor(a) PAULIANA SANTANA MANZOLI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /SSP/RO, de 26/03/2003, e do C.P.F. n.º 84881283200, para exercer o cargo de Assessor(a) de Controle Interno do FMS, a ser lotado(a) no(a) Controle Interno.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 14/04/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0059/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 14 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:45BD7555

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE DOAÇÃO 003/PMC/2021

PROCESSO: 9204/BR/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 009/SUPEL/2018
DOADOR: MUNICÍPIO DE CACOAL
DONATÁRIA: BASEMIX COMÉRCIO DE CONCRETO EIRELI
CNPJ/MF sob n.º 05.094.144/0001-78
OBJETO: Alterar as cláusulas primeira, quarta, sexta, oitava e nona.
DATA: 14/04/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8798A201

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 096/PMC/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2092/GLOBAL/2020 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 03.412.797/0001-22
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do contrato 096/PMC/2020, que tem por finalidade a execução da obra de ampliação da Unidade Básica De Saúde–UBS Edmur José Marchioli.
DO PRAZO: 90 (noventa) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 096/PMC/2020.
DATA: 17/03/2021

JOSÉ PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A2E912BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 017/SEMUSA/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UNIDADE DE ATENDIMENTO A PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19 (HOSPITAL DE CAMPANHA) E NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMMI.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o Decreto 8.012/PMC/2021, e;

CONSIDERANDO o déficit de profissionais da saúde em diversas áreas, sendo necessária a contratação de profissionais para o bom funcionamento dos serviços prestados por esta Municipalidade;
CONSIDERANDO a necessidade de compor comissão específica para avaliar e acompanhar o chamamento público com o credenciamento de profissionais na área da saúde pública, visando à prestação de serviços unidade de atendimento a pacientes acometidos pela COVID-19 (hospital de campanha) e no Hospital Materno Infantil – HMMI;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para compor comissão de avaliação e acompanhamento de chamamento público - credenciamento de profissionais na área da saúde pública, visando à prestação de serviços unidade de atendimento a pacientes acometidos pela COVID-19 (hospital de campanha) e no Hospital Materno Infantil – HMMI:

I – Erica Regina Queiroz da Silva Cunha – Matrícula n. 82091
II – Angel Arturo Ramirez Machado – Matrícula n. 38303
III - Célio Roberto Candil – Matrícula n. 93261
IV – Tainã Lopes de Melo – Matrícula n. 76591
V - Kalebe Olegario De Souza – Matrícula 80001
VI – Caio Raphael Ramalho Veche e Silva – Matrícula 75041

Art. 2º Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 30 de março de 2021.

JOSÉ PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário municipal de Saúde
Dec. n. 8.012/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3DA0C34

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 049/NFP/FMS/2021.

Dispõe sobre concessão de Indenização pela execução de Trabalhos de Campo referente à Vacinação da Campanha Nacional contra o Covid 19 na Zona Rural Linha 14 na Unidade Básica de Saúde Marina Donária de Lima – Divinópolis.

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a Indenização pela Execução de Vacinação na Zona Rural e dá outras providências, e considerando o Memorando nº 55/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/PMC.
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural de Cacoal / RO, referente à Vacinação da Campanha Nacional contra o Covid 19 na Unidade Básica de Saúde Marina Donária de Lima na Linha 14 – Divinópolis, em favor dos servidores abaixo:
.
Ester Alves Caldeira, Técnica em Enfermagem, portadora do CPF: 010.993.347-80. Período: 12 e 26/03/2021 (02 indenizações); meio de transporte: veículos oficiais - Etios Placa NDO7206 e Triton Placa QRA2494;

Graciele Dias Brunel, Diretora de Vigilância Epidemiológica, portadora do CPF: 860.980.802-59. Período: 12 e 26/03/2021 (02 indenizações); meio de transporte: veículos oficiais - Etios Placa NDO7206 e Triton Placa QRA2494;

Jose Florêncio de Vasconcelos, Guarda de Endemias, portador do CPF: 292.802.902-82. Período: 12 e 26/03/2021 (02 indenizações); meio de transporte: veículos oficiais - Etios Placa NDO7206 e Triton Placa QRA2494;

Sara Correia Franco Emerick, Técnico em Enfermagem, portador do CPF: 014.325.382-41. Período: 12 e 26/03/2021 (02 indenizações); meio de transporte: veículos oficiais - Etios Placa NDO7206 e Triton Placa QRA2494;

II– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Ester Alves Caldeira, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 91,58 (noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) totalizando o valor de R$ 183,16 (cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos);
III– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Graciele Dias Brunel, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 91,58

(noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) totalizando o valor de R$ 183,16 (cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos);
IV– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Jose Florêncio de Vasconcelos, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 91,58 (noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) totalizando o valor de R$ 183,16 (cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos);
V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Sara Correia Franco Emerick, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 91,58 (noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) totalizando o valor de R$ 183,16 (cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos);
VI **–** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 19 de abril de 2021.

THIAGO DOS SSNTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde
Dec. n. 8.138/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:94EA4865

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa n. 011/SAAE/2021.
Art. 24, inc. II da Lei n. 8.666/1993.

Processo: Nº 91/SAAE/2020;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: TECHEKS RESTEURANTE EIRELE-ME, inscrita no CNPJ n. 84.750.983/0001-73;

Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX), para atender as demandas do Serviço Autônomo De Água e Esgoto De Cacoal.

Valor: R$ 16.425,00 (dezesseis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Cacoal – RO, 19 de abril de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE – Cacoal

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:68C65762

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA CLAUDECIR

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.			Data da Concessão	
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	07/04/2021	Data Retorno	09/04/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO - RO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	TERRESTRE			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR PRESIDENTE			
Matrícula	238			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00		Nº RG e UF	806524/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9		Conta Corrente	50486-6
Número de Diárias	02(DUAS) Valor da Diária R$ 740,32			
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.480,64 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 05 DE ABRIL DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	***CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES***			
	Assinatura do Ordenador de Despesas			
ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	238			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00		Nº RG e UF	806524/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9		Conta Corrente	50486-6
Destino	PORTO VELHO-RO			
Meio de Transporte	TERRESTRE			
Finalidade	DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO NOS DIAS 07 E 08 DE ABRIL DE 2021 JUNTAMENTE O DEPUTADO ALEX REDANO REIVINDICAR RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMICOS PARA ATENDER AS LINHAS VICINAIS DO NOSSO MUNICÍPIO, JUNTO AO DER REIVINDICAR RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS DA BR 421 E JUNTO AO INCRA.			
Período	Data Saída	07/04/2021	Data Retorno	09/04/2021
Número de Diárias	02(DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 05 DE ABRIL DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	***ADRIANA BOLGENHAGEN***			
	Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:5904BD2F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 036/2021 - SEMEC

Processo nº: 00861/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Assunto: Pagamento de taxas ao Departamento Estadual de Transito de Rondônia - DETRAN/RO, referente ao licenciamento anual nos veículos: ÔNIBUS - NEH-6404 - 2018/2018, e, MICROÔNIBUS - OXL-3504 - 2018/2019.

Valor Total: R$ 342,40 (trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Forma de Pagamento: Conforme vencimento de taxas.

Orçamento: 12.364.0007.2084.0000 Apoio Financeiro a Universitários Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Natureza de Despesa 30.90.39.00, Fonte de Recurso: 0.1.00 001.002, Ficha: 060.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25 caput. da lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 16 de abril de 2021.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária SEMEC - Port. nº 014 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:ED7C5EBE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 290, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DECLARA VACÂNCIA NO CARGO DE CONTADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Vacância do cargo de Contador da Secretaria Municipal de Administração, ocupado pelo servidor **THIAGO MOREIRA BORGES,** CPF n° ***. 469.932-** e RG n° 1070403 SSP/RO, por motivo de Posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 005 de 21 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir de 19/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:95194EFA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 291, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias ao servidor DIEKSON GASPARINI , e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-837/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **DIEKSON GASPARINI**, Agente Administrativo, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, para gozo nos períodos de 03/05/2021 a 23/05/2021, referente aos períodos aquisitivo de 11/04/2019 a 10/04/2020.

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 24/05/2021 a 02/06/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento assinado eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C26A3E58

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 292, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Concede férias ao servidor GERALDO DE SOUZA MARINK FILHOe dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-887/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor**GERALDO DE SOUZA MARINK FILHO**, Analista de Tecnologia da Informação, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo:

Períodos Aquisitivo	Períodos de Gozo	Períodos de Abono Pecuniário
14/03/2014 a 13/03/2015	11/05/2021 a 30/05/2021	01/05/2021 a 10/05/2021
14/03/2015 a 13/03/2016	11/08/2021 a 30/08/2021	01/08/2021 a 10/08/2021

Art. 2°Concede também 20 (vinte) dias de gozo, o qual foi revogado pela Portaria 365/2020, conforme abaixo:

Período Aquisitivo	Períodos de Gozo
14/03/2016 a 13/03/2017	01/05/2021 a 10/05/2021 e 01/08/2021 a 10/08/2021

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01/05/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:506B521D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 293, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Concede férias aos servidores daSecretaria Municipal de Saúdee dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 4-886/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo discriminados da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/05/2021 a 30/05/2021:

Nome	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
Angela Barbara Tome	Ag.de Endemias	HPP	25/06/2015 a 24/06/2016
Gircilene Correa da Silva	Ag. Com. de Saúde	HPP	03/02/2006 a 02/02/2007
Mirian de Menezes Silva	Ag. de Limpeza	HPP	17/03/2015 a 16/03/2016
Teresinha de Jesus Pereira	Aux. de Enfermagem	SAMU	28/08/1998 a 27/08/1999

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4E391E4C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 295, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Concede férias a servidora PRISCILA SANTOS DE ARAUJO COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-896/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **PRISCILA SANTOS DE ARAUJO COSTA,** Técnica de Controle Interno, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 11/05/2021 a 30/05/2021, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 à 02/08/2016.

Art. 2° Fica concedido a servidora abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 01/05/2021 a 10/05/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8506AAE7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 296, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Concede férias a servidora MARIA HELENA DE SOUSA OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 2-833/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **MARIA HELENA DE SOUSA OLIVEIRA,** Diretora Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, para gozo no período de 11/05/2021 a 30/05/2021, referente ao período aquisitivo de 0 01/04/2018 a 31/03/2019.

Art. 2° Fica concedido a servidora abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 01/05/2021 a 10/05/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EBA79D30

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 297, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Concede férias a servidora MARILENE MENDES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Ofício 191/SEMUSA/2021 e o Processo nº 8-2174/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **MARILENE MENDES,** Zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/05/2021 a 30/05/2021, referente ao período aquisitivo de 02/03/2016 a 01/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AB22F934

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 298, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Concede férias ao servidor VALDEIR TEODORO DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Ofício 190/SEMUSA/2021 e o Processo nº 4-879/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **VALDEIR TEODORO DOS SANTOS,** Motorista, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/05/2021 a 30/05/2021, referente ao período aquisitivo de 18/03/2014 a 17/03/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F1383338

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 299, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Concede férias ao servidor DANILO SANTOS DA COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-897/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **DANILO SANTOS DA COSTA,** Técnico em Gestão Pública, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 11/05/2021 a 30/05/2021, referente ao período aquisitivo de 17/03/2017 a 16/03/2018.

Art. 2° Fica concedido ao servidor, abono pecuniário correspondente a 10 (dez dias de trabalho sendo 01/05/2021 a 10/05/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EF7943EC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 294, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Concede férias a servidora MÔNICA DE FREITAS FRANCO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 2-878/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora **MÔNICA DE FREITAS FRANCO**, Gerente do Fundo Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 11/05/2021 a 30/05/2021, referente ao período aquisitivo de 03/04/2015 a 02/04/2016.

Art. 2° Fica concedido a servidora abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 01/05/2021 a 10/05/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:210D5194

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 300, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade a servidora LUCRÉCIA FERNANDES M. DOS SANTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **LUCRÉCIA FERNANDES M. DOS SANTOS**, Zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 17/05/2013 a 16/05/2018, para gozo no período de 01/05/2021 a 29/07/2021, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:38FCA945

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 302, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Concede férias a servidora JUSSAMÃ IRES RAYMUNDO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 4-695/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **JUSSAMÃ IRES RAYMUNDO,** Zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/05/2021 a 30/05/2021, referente ao período aquisitivo de 17/03/2019 a 16/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B72D3A09

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 301, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Concede gozo de férias a servidora IVONETE APARECIDA DA CRUZ, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 2-832/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo férias a servidora **IVONETE APARECIDA DA CRUZ**, Professora, Matrícula 76-1 e Matrícula 24015-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/05/2021 a 30/05/2021, o qual foi revogado pela **Portaria n. 550/2020.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8AB8CA23

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 303, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Concede férias ao servidor JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-899/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN**, Técnico em Gestão Pública, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo nos períodos de 19/05/2021 à 28/05/2021 e 03/11/2021 à 12/11/2021, referente ao período aquisitivo de 17/02/2017 a 16/02/2018.

Art. 2° Fica concedido abono pecuniário ao servidor, correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo no período de 04/05/2021 à 13/05/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3C880FF9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N°. 014/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N°. 014/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia a servidora LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS para ocupar a função de Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia– IPECAN e dá outras providências.

O Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 262/2021-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS**, CPF nº 077.018.046-92 e RG nº 1731139 SESDEC/RO para ocupar a função comissionada de Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-RO, com atribuições definidas na Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019.

Art. 2º Revoga-se os efeitos da**Portaria n. 001/2021/IPECAN.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua.

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 262/2021-GP-PMCNRO

Publicado por:
Rafael Augusto Soares da Cunha
Código Identificador:9C9A162C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO REDUÇÃO DE VALOR CONTRATUAL

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2019/PMCJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA E DO OUTRO LADO A EMPRESA CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - ME.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA, CNPJ 84.744.853/0001-28,** neste ato representado pela Sra. **GERLANIA PEREIRA DE SOUZA -** Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº .351.467/SSP/PB e do CPF nº 011.825.634-30 denominado **CONTRATANTE** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, na condição de **ANUENTE,** e de outro lado a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - ME,** inscrita no CNPJ sob nº **15.875.636/0001-54**, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 2509 – Sala C, Bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada pelo seu procurador o Sr. **JONAS PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº **612.039 SSP/RO** e CPF nº **727.070.112-15**, residente e domiciliado sito a Rua Padre Chiquinho, nº 833 – Bairro Pedrinhas – Porto Velho – Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 002/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao **Contrato n.º 002/2019** a redução de valor com supressão do objeto contratual, com fundamento nos artigos 58, § 1º e 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PERCENTUAL DA REDUÇÃO

A presente redução de valor corresponde a **R$ 21.017,02 (vinte e um mil e cento e sete reais e dois centavos)**, cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal redução corresponde a **2.0063412619139% (dois por cento)** do valor inicial atualizado do contrato. Deste modo, o valor global do Contrato nº 002/2019 que era de **R$ 1.047.529,67 (um milhão e quarenta e sete mil e quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos)** passa a ser de **R$ 1.026.512,65 (um milhão e vinte e seis mil e quinhentos e doze reais e sessenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 002/2019, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a expensas da CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas.

Candeias do Jamari-RO, **09** de **abril** de **2021**.

Construfor Construções e Serviços EIRELI – EPP – ME
CNPJ nº 15.875.636/0001-54
Contratada
JONAS PEREIRA DE SOUZA
CPF nº 727.070.112-15
Representante Legal (Procuração)

GERLANIA PEREIRA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito
Anuente

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:95CDB573

GABINETE DO PREFEITO-GP
Nº 01 PROAFIN REGULAR 2021 – 1ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2021, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.
MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO
Nº Processo: 197-1/2021
Ag: 7133-1 Conta: 7954-5
PROGRAMA: FUNDEB 40%
CONSELHO ESCOLAR - EMEF FLOR DO PALHEIRAL
NOME DA ESCOLA - **EMEF Flor do Palheiral**
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)
CNPJ Nº: 18.269.771/0001-44
VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE: **R$ 13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais)**

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 5271/2021

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:2E60ED07

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

PROCESSO Nº 749/SEMUSA/2018
VOLUMES: 1, 2, 3, 4, 5, 6 ,7, 8, 9 E 10
TOMADA DE PREÇO: 001/CPL/2018

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/02/2021. Edição 2893. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

CONSIDERANDO o Oficio nº 0467/2020/GIGOV/PV-CAIXA
CONSIDERANDO o Ofício 1719/2020/GIGOV/PV
CONSIDERANDO o Ofício 012/2020/CONSTRUFOR
CONSIDERANDO que ocorreu erro material na cláusula segunda do primeiro Termo Aditivo de valor do contrato nº 002/2019.
CONSIDERANDO o Memorando nº 62/2020/CONVÊNIOS
CONSIDERANDO a necessidade de se retificar o Termo Aditivo em questão, corrigindo tal erro:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA **–**O valor total do aditivo do contrato nº 002/2019/PMCJ será de**R$ 45.681,33 (quarenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos),**utilizando os **4.360862637905%** do valor do contrato inicial, tudo em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 para prestação de serviços.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA **–**O valor total do aditivo do contrato nº 002/2019/PMCJ será de**R$ 66.698,35 (sessenta e seis mil e seiscentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos),**utilizando os **6.4975672730385%** do valor do contrato inicial, tudo em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 para prestação de serviços.

Justificativa: a tal Retificação dar-se pelo fato de erro material quanto ao valor e percentual acima citado.
I - Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 12 de abril de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:8EC8F67C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EMENDA A LEI ORGÂNICA N°001/CMC/2021

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/CMC/2021.

Altera a redação do caput do art. 64, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do art. 64, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 64. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições;

XIV – Prestar à Câmara Municipal, dentro de 05 dias úteis, as informações pela mesma solicitadas, salvo se prorrogado o seu pedido e por prazo determinado em fase da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados; "

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras, 19 de abril de 2021.

LEVY TAVARES – PODE
Presidente

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:92EA2B6D

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2021.

SÚMULA:"DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras – RO, Senhor vereador **Levy Tavares - PODE** no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica **DECRETADO** luto oficial na data de 19 de abril de 2021 hoje, em homenagem a Digníssima Senhora **MARLI ANTUNES DE SOUZA**, que foi um ser humano de caráter inquestionável, trabalhadora, honesta e prestigiada por todos os seus familiares e amigos, foi moradora da linha capa zero por mais de 30 anos.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO LEGISLATIVO, 19 de abril de 2021.

LEVY TAVARES
Presidente CMC

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:F7C6B0D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESULTADO FINAL DO EDITAL 01/2021/CMDCA

A comissão responsável por conduzir edital de seleção de projetos relativos à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no uso de suas atribuições legais presentes na Resolução n° 26/2020/CMDCA, torna público o RESULTADO FINAL referente aos envelopes "A" "B" e "C" que dispõe sobre a concessão de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA para custear de forma total e/ou parcial os projetos submetidos ao Edital de Chamamento público n° 01/2021/CMDCA pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC de Cerejeiras/RO**.**

DOS RESULTADOS
1.1 O Resultado Final consiste na divulgação da relação de Organizações da Sociedade Civil selecionadas no portal da transparência do Município de Cerejeiras (http://www.cerejeiras.ro.gov.br/).

RESULTADO FINAL – APROVADO

ENTIDADE	SITUAÇÃO
Associação Budô de Karatê de Cerejeiras	Aprovado
Associação de Meninos e Meninas dos Trabalhadores de Cerejeiras – AMMTC	Aprovado
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Aprovado
Comunidade Anti Drogas de Cerejeiras – CADCER	Aprovado
Mitra Diocesana sede Guajará Mirim - Pastoral da Criança	Aprovado
Projeto Anastasis	Aprovado

2. O Resultado final estabelecido pela comissão eleita pela Resolução 26/2020/CMDCA segue e depende da homologação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescentes.
2.1. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescentes homologará o resultado de acordo a 4° alteração no cronograma publicada no site do Municio**.**

Cerejeiras – RO, 19 de Abril de 2021.

JHONATAN MOURA DOS SANTOS
Coordenador da Comissão
Resolução 26/2020/CMDCA

HUMADSON DIAS RIBEIRO (FÉRIAS)
Membro da Comissão
Resolução 26/2020/CMDCA

JAYNE COSTA DA SILVA
Membro da Comissão
Resolução 26/2020/CMDCA

LAYANE ELUANE ASSIS SANTOS
Membro da Comissão
Resolução 26/2020/CMDCA

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:97AA370E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 16/2020

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido do contratado, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 016/2020, realizado no dia 26 de junho de 2020, que trata sobre a contratação provisória do senhor VALCIVAN BORBA GOLTZ brasileiro, **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II**, Grupo Ocupacional ATA-423 - Classe I, Referência Salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA/MARFRIG, portador (a) da Cédula de Identidaden.º**1381623 SESDC/RO** e inscrito no CPF**031.923.162-33**, residente na Avenida Primavera, nº. 2657, Centro na Cidade de Chupinguaia - RO.

As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 016/2020, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Enfatizando que a parte contratada deverá cumprir o disposto na Clausula 7ª do referido contrato: poderá o mesmo ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª, encerrando suas atividades de acordo com o Ofício 099/2021/SIF no**dia 19 de março de 2021 conforme consta no processo nº. 693/2021 não cumprindo o prazo estabelecido.**

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Chupinguaia - RO 16 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/04/2021 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**VALCIVAN BORBA GOLTZ**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA II**, em 16/04/2021 às 12:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/04/2021 às 09:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:29731B36

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 028/2021

Termo de posse para o cargo de: **PROFESSOR D1° ao 5° ano Ensino Fundamental** do Grupo Ocupacional:**MAG 303**Classe:**B**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**19 (dezenove)**dias do mês de**abril**de**2021**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 na cidade de Chupinguaia servidor (a):**Rute Cezário de Souza ,**portador (a) da Carteira de Identidade**n.º1105740 SESDC/RO**, e do**CPF n.º 009.486.432-26,**convocado através do Concurso Públiconº01/2020 homologado o resultado final Decreto n° 074/2021,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885, nomeada através da Portaria n.º**033/2021**publicada no átrio Municipal no dia de19/04/2021**,**Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo de supra mencionado com carga horaria de 40 horas semanais, subordinado a Secretaria Municipal de Educação. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**008/2021**.
E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrei o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretário Municipal de Administração **Clarismar Rodrigues de Lacerda**, e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RUTE CEZARIO DE SOUZA**,**PROFESSOR D**, em 19/04/2021 às 09:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 19/04/2021 às 09:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**124257**e o código verificador**77092CB6**.

Docto ID: 124257 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:201ACD9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
NOTAS EXPLICATIVAS SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

NOTAS EXPLICATIVAS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as entidades públicas, de acordo com a Lei n° 4.320/64, Lei n° 101/2000 e elaboradas em observância a estrutura do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional.
As referidas demonstrações são compostas pelo Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração das Variações Patrimoniais. Todas as demonstrações contábeis estão complementadas pelas referidas notas explicativas constantes deste relatório.
1 - **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** O Balanço Orçamentário demonstra as Receitas e Despesas previstas em confronto com as realizadas. Em sua estrutura, evidencia as Receitas e as Despesas Orçamentárias por Categoria Econômica, confrontando o Orçamento Inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário no período. Tem sido elaborado de acordo com a estrutura definida no MCASP.
1.1 - O Balanço Orçamentário apresenta um Déficit de Receitas Orçamentaria no montante de R$ 10.998.268,14 por motivos que as Receitas pertencentes ao Fundo de Saúde não são suficiente e para manter o equilíbrio das contas, o Município efetua transferência relativo aos recursos próprios para cumprimento da Emenda Constitucional 29 e LC 141/2012 em conformidade coma Portaria 339/2001 do STN;
1.2 - Despesas Orçamentárias - Os registros de classificação da despesa orçamentária são efetuados por meio de rotinas específicas no sistema informatizado, sendo registradas no momento de seu empenho, obedecendo ao regime de competência.
1.3 - Créditos Adicionais - Os créditos adicionais abertos no exercício financeiro de 2020 pela entidade foram Suplementares, Especiais e extraordinários, visando à readequação das despesas previamente fixadas, e complementando dotações não existentes por excesso de arrecadação, Superávit Financeiro e Anulação de Dotações, totalizando R$ 10.183.192,82 (Dez Milhões Cento e Oitenta e Três Mil Cento e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos);
1.4- A Lei Orçamentária Anual n° 2.173 de 30 de Dezembro de 2019, teve alteração durante o exercício com abertura de Créditos Suplementares Adicionais no valor de R$ 1.664.425,15 (Um Milhão, Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil, quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Quinze Centavos), dos quais por Lei Especifica foram aberto o valor de R$ 925.250,00 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), sendo que a Lei autorizava abertura de credito Ato Próprio (Decreto) até o limite de 5% da Receita Estimada, (no caso R$ 47.500.000,00 consolidada) o que corresponde a R$ 2.375.000,00 (Dois Milhões Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais) – o valor utilizado foi de R$ 735.175,15 dentro do Limite, o que correspondeu a 1,556%;
1.5 A Execução das Despesas executadas por tipos de créditos tiveram a seguinte movimentação, O quadro apresenta uma diferença no valor de R$ 194.113,23 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Cento e Treze Reais e Vinte e Três Centavos) na coluna Suplementares, Especiais e extraordinários consta os Decretos nºs 069/2020; 092/2020; 102/2020, 156/2020 e 180/2020; que trata-se de anulação da dotação parcial na Prefeitura, e não do Fundo Municipal de Saúde, que quando da Consolidação das contas essa divergência é sanada ;

DESCRIÇÃO TIPO DE CREDITOS		
	R$	R$
Inicial		11.382.227,60
SUPLEMENTARES		1.664.425,15
ESPECIAIS		8.260.140,45
EXTRAORDINARIOS		258.627,22
ANULAÇÃO DENTRO DO FUNDO		2.154.665,30
ANULAÇÃO OUTRA ENTIDADE	194.113,23	19.604.868,35

1.6 –O Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados- são informados os Restos a Pagar Não Processados inscritos ate o exercício anterior nas respectivas fases de execução e os restos inscritos na condição de Não Processados que tenham sidos liquidados em exercício anterior ao de referencia compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados; e mantemos o controle separadamente.

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS em R$	
INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 597.749,01
(-) PAGAMENTOS	R$539.720,92

(-) CANCELAMENTOS	43.748,09
SALDO FINAL	14.280,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS em R$	
INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES	444.781,60
(-) PAGAMENTOS	443.880,79
(-) CANCELAMENTOS	900,81
SALDO FINAL	0,0

2- BALANÇO FINANCEIRO - Demonstrará as receitas e as despesas orçamentarias e bem como, os recebimentos e os pagamentos de natureza Extra-orçamentária, combinado com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.
2.1- Receitas Orçamentárias - As Receita Fundo Municipal de Saúde tiveram as origem de Governo Federal SUS destinado a Custeio, e Investimento, Convenio do Governo do Estado, e rendimentos de aplicações financeiras constitucionais.

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
ORDINARIAS	8.436,33
GOVERNO FEDERAL SUS CUSTEIO	4.122.695,71
GOVERNO FEDERAL SUS INVESTIMENTO	25.900,00
GOVERNO FEDERAL ENFRENTAMENTO CONVID - 19	1.744.110,21
CONVENIO GOVERNO FEDERAL	239.980,00
GOVERNO ESTADUAL ENFRENTAMENTO CONVID 19	36.622,89
CONVENIOS GOVERNO ESTADUAL	501.952,10
TOTAL	**6.679.697,24**

2.2-Transferências Financeiras recebidas - o Valor das transferências recebidas pelo Fundo foi repassado pela Prefeitura relativo aos recursos PRÓPRIOS em cumprimento a Emenda Constitucional 29 e LC 141/2012;

ENTIDADE	RECEBIDAS	CONCEDIDAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**8.048.093,41**	

2.3- Movimentação de Restos a Pagar. O valores de movimentação de restos a pagar registrados no Balanço Financeiro e no Balanço Orçamentário (Anexo I e II) estão melhor demonstrado no Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante e no Anexo TC-10-A e 10-B – Rol de Restos a Pagar. O Saldo para o exercício seguinte DIVERGE com o que consta no Balanço Financeiro em R$ 14.280,00 relativo aos restos apagar de Exercício Anterior constante no Balanço Orçamentário;

DESCRIÇÃO	VALOR em R$
SALDO EXERCICIO ANTERIOR	1.042.530,61
(+) INSCRIÇÃO NO EXERCICIO	3.344.033,31
(-) PAGAMENTOS NO EXERCICIO	983.601,71
(-) CANCELAMENTOS NO EXERCÍCIO	44.648,90
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	3.358.313,31

2.4 - Variação do Saldo Financeiro - Pode se observar que a variação do período apurada entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior no total positivo de R$ 22.953,83 indica que os pagamentos do exercício foram inferiores aos recebimentos,

demonstrando assim que houve equilíbrio financeiro e a geração de superávit do exercício anterior. Esta variação do período esta de acordo com a geração liquida de caixa equivalentes de Caixa do Anexo 18 - DFC.

DESCRIÇÃO	VALOR em R$
a- Receita Orçamentária	6.679.697,24
b - Despesa Orçamentaria Paga	14.333.932,07
c- Ingressos Extra Orçamentara + Transferências. Financeiras	13.165.693,84
d- Dispêndios Extra Orçamentaria + Restos Inscritos no exercício.	6.145.572,94
e- Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (a - b)	-7.654.234,83
f- Variação da disponibilidade decorrente da execução Extra-orçamentária (c-d)	7.020.120,90
g - Variação do Período apurado (e + f)	-634.113,93
h - Saldo financeiro do exercício anterior	2.569.771.07
i - Saldo para o exercício seguinte (g + h)	**1.935.657,14**

2.5 - Politica de Contabilização das Retenções - As retenções feitas em folha de pagamentos de servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços é adotado o regime de competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no passivo circulante. A despesa orçamentaria é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação, ao mesmo tempo gera-se um empenho extrorçamentario, que ao ser pago baixa do passivo circulante a obrigação financeira.

3. - Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativa, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio publico, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle), seus ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos.
Elaborado de acordo com modelo do PCASP para Estados e Municípios.
3.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa – São representados por disponibilidades em moeda nacional, depositadas em instituições financeiras integrante do Sistema Bancário Brasileira, com observância ao art. 164, § 3º, da Constituição da Republica, todas as disponibilidades de Caixa do Fundo são todas mantidas em Instituições Oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), totaliza r$ 1.935.657,14 e separando por fonte tem a seguinte composição;

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA POR CODIGO DE APLICAÇÃO		
Código Fonte de Recursos	R$	%AV
100-102 - Recursos Próprios	224.243,00	11,58
107-127-140-150 - Recurso SUS - Custeio	718.219,92	37,11
128- Recursos SUS Investimento	50.178,66	2,59
110-113- Convênios	719.570,08	37,18
122 – Auxilio Financeiro Enfrentamento COVID-19	223.445,48	11,54
TOTAL	**1.935.657,14**	**100,00**

3.2 – Fornecedores, Contas a Pagar a Curto Prazo e Demais Obrigações a Curto Prazo – Compreende os fornecedores e valores entregues em confiança ou em consignações, geralmente retidos em folhas de pagamento de servidores ou pagamentos referentes a compras de bens e serviços e retenção de entidades representativas de classes que no final do exercício teve a seguinte composição:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Fornecedores Nacionais e Contas a pagar em Curto Prazo	133.549,62
Consignações e Outros Valores Restituíveis	1.000,00
TOTAL	**134.549,62**

3.3. - Registrando os bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, o referido grupo obteve a seguinte movimentação no exercício de 2020.

Descrição	Saldo Anterior	Incorporação	Desincorporação	Saldo Final
Bens Moveis	5.270.101,35	1.468.084,43	0,0	6.738.185,78
(-) Depreciação	-30.061,28			-30.061,28
Bens Imóveis	3.600.609,63	100.685,38	9.990,00	3.691.305,01
TOTAL	**8.840.649,70**	**1.568.769,81**	**9.990,00**	**10.399.429,51**

3.3.1- No que se refere ao registro saldo de bens móveis tem-se a informar que o sistema contábil faz o registro automático de todas as entradas de bens pelo lançamento ocorrido no registro das notas fiscais no momento da liquidação pelo setor de contabilidade. Com isso todos os bens móveis adquiridos, foram devidamente registrados pelos lançamentos contábeis realizados, de acordo com seu registro pelo valor original, as incorporação resultante somam R$ 744.078,41 e independente da execução R$ 714.016,02 e as transferências independente da execução R$ 9.990,00 conformidade com o anexo TC 23;
3.3.2.- Quanto ao saldo de bens imóveis houve movimentação no exercício incorporação resultante R$ 100.685,38 e independente da execução orçamentaria houve apenas transferência no valor de R$ 9.990,00;

4- Demonstração das Variações Patrimoniais - Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independente da execução orçamentaria, e indicará o resultado patrimonial do exercício. Esta demonstração foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Publica Integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial de Fundo Municipal de Saúde do Município de Colorado do Oeste.
4.1- Resultado Patrimonial - O Resultado Patrimonial de 2020 foi Superavitário no valor de R$ 3.930.930,46 evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Variações Patrimoniais Quantitativas Diminutivas, conforme quadro abaixo:
Descrição 2020 AV % 2019;

Descrição	2020	AV%	2019	AV%	AH
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**6.809,78**	**0,04**	**34.250,67**	**0,25**	**0,19**
Transferência e Delegações Recebidas	**14.881.486,13**	**84,85**	**13.464.370,72**	**99,67**	**1,10**
Transferência Intragovernamentais	8.048.093,41	45,88	8.279.269,98	61,29	0,97
Transferências Intergovernamentais	6.833.392,72	38,97	5.185.100,74	38,38	1,31
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	900,81	0,0	2.049,76	0,01	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas.	2.650.336,02	15,11	9.555,46	0,07	277,36
Total	**17.539.532,74**	**100**	**13.510.226,61**	**100**	**1,29**
Pessoal e Encargos	**10.362.061,49**	**59,08**	**9.148.903,87**	**67,72**	**1,13**
Pessoal, Encargos e Benefícios Pessoais.	10.362.061,49	59,08	9.148.903,87	67,72	1,13
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	**3.120.627,65**	**17,80**	**3.261.997,48**	**24,14**	**0,95**
Transferência e Delegações Concedidas	**600,00**	**-**			**-**
Desvalorização e Perda Ativo e Inc. de Passivo			**5.100,00**	**0,04**	**-**
Tributárias	**61.340,06**	**0,35**	**39.923,75**	**0,30**	**1,53**
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**63.973,08**	**0,36**	**147.857,95**	**1,09**	**0,43**
Total das Variações Diminutivas	**13.608.602,28**	**77,59**	**12.603.783,05**	**93,29**	**1,07**
Resultado Patrimonial Superávit	3.930.930,46	22,41	906.443,56	6,71	43,46
Total	**17.539.532,74**	**100,**	**13.510.226,61**	**100,**	**1,29**

Notas: AV - analise Vertical AH- analise Horizontal (2020/2019)

A seguir elencamos as principais alterações patrimoniais que impactaram o Resultado do Exercício:
a) Transferências e Delegações Recebidas - R$ 14.881.486,13 -São as transferências intragovernamentais e Inter governamentais recebidas entidades do Poder Executivo. Estas movimentações não causam efeito modificativo no resultado, pois na consolidação devem ser expurgados;

b) - Valorização e Ganho com ativos e Desincorporação de Passivos - R$ 900,81 refere-se a desincorporação de passivo anulação de restos a pagar de 2019 ;
c) uso de bens serviços e consumo de capital fixo - Refere-se a despesa com material de consumo, serviços de pessoas física e jurídica, diárias, despesas com distribuição gratuita e locomoção, obedecendo ao principio da competência, conforme determina o MCASP.
d) variações patrimoniais diminutivas financeiras - não houve movimentação no exercício;
e) transferência e delegações concedidas -R$ 600,00 - refere-se a movimentação na conta dos bens moveis regularização de saldo;.
f)- Desvalorização e Perdas de Ativo e Inc. de Passivos - não houve movimentação no exercício;

g) Tributárias - Refere-se a contribuição do Pasep ocorrida no exercício;
h) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - refere a devolução de recursos de Convênios não aplicados;
i) Quociente do Resultado das Variações Orçamentarias. É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas, se o índice apresentado for maior que 1, indica um superávit patrimonial, se for igual a 1, indica equilíbrio, ou seja, não houve alteração no patrimônio e se for menor que 1, indica um déficit patrimonial.

DESCRIÇÃO	2020	2019
Variações Patrimoniais Aumentativas (A)	17.539.532,74	13.510.226,61
Variações Patrimoniais Diminutivas (B)	13.608.602,28	12.603.783,05
Índice	**1,29**	**1,07**

O Quociente de Resultado das Variações Patrimoniais calculado para o exercício de 2020 foi de 1,29 demonstrando que ocorreu um Superávit Patrimonial, ou seja, as Variações Patrimoniais Aumentativas foram superiores que as Variações Patrimoniais Diminutivas.

Colorado do Oeste 31 de Março de 2021

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora CRC RO 006696/0-5

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:26697E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 708/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 708/2021, na modalidade Dispensa.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA, COM DOAÇÃO DE APARELHOS DE TESTE DE GLICEMIA, onde se sagrou VENCEDORA as seguintes empresas:

Empresa: INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S A IQUEGO
CNPJ: 01.541.283/0001-41
Valor Total: R$: 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais).

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO, 19 de abril de 2021.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:F80A0F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 476/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 476/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2021

REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020, A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A LAVANDERIA HOSPITAL MUNICIPAL DRº PEDRO GRANJEIRO XAVIER NECESSÁRIO PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
5225-Ecolim EIRELI - ME	9	0,00	38.046,02
Total	9		38.046,02

Vencedor(es), do(s) ite(ns) constante(s) no(a) **PREGÃO ELETRÔNICO 20/2021**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor Especial de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:B57E2C28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2021

PROCESSO Nº 496/2021
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE URNA FUNERÁRIA
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93
Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 251/SEMASC/2021, para que seja feita a Aquisição do produto.
Considerando que no ano de 2021, não houve nenhum processo dispensável para a Aquisição deste tipo de produto.
Considerando que a licitação para aquisição dos Produtos, está marcada para o dia 20 de abril de 2021.
Considerando a necessidade urgente em adquirir tal produto, uma vez que o mesmo é extremamente essencial no uso de serviços Fúnebres, tendo em vista que a baixa renda da pessoa, qual não tem condições de arcar com os custos.
Considerando o estado de Calamidade Extrema por qual passa o Município de Costa Marques, bem como o Estado todo de Rondônia,
RESOLVE:
DISPENSAR, nos termos do Artigo 24, inciso IV, da Lei nº Federal8.666/93, Contratação de empresa para a aquisição de Urna Funerária, visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.
Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme abaixo:

Favorecido:
01. G.P. DA SILVA FUNERÁRIA-ME
CNPJ nº 24.344.538/0001-81
End: AV. HASSIB CURY, nº 1652, Bairro: Centro
COSTA MARQUES - RO
CEP: 76.937-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	**SERVIÇOS FUNERÁRIOS SIMPLES ADULTO**: Fornecimento de 01 (uma) Urna mortuária (adulto) Dimensão: Tamanho universal de 1,60 à 1,90 cm; com visor simples; caixa ou recipiente externo de madeira; forrado internamente com tecido; modelo sextavado; caixa com tampa em madeira lisa; pintura: verniz brilhante; véu compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso); Alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo; paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia velas, livro de presença, translado (do velório/cemitério), reiterando o corpo onde se encontra, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	SERV.	01	R$ 1.203,71	R$ 1.203,71
02	TRANSLADO FUNEBRE KM/RODADO COSTA MARQUES-RO X CACOAL-RO	KM	406,40	R$ 2,21	R$ 898,14
	TRANSLADO FUNEBRE KM/RODADO CACOAL-RO X COSTA MARQUES-RO.	KM	406,40	R$ 2,21	R$ 898,14
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 3.000,00**

Publique-se.

Costa marques – RO, 15 de Abril de 2021.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec.222/GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:110CE4C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DE CONTRATO: 010/2021
Processo nº 01-29/2021
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/ INOVAÇÃO EIRELI ME.
Objeto: Aquisição de Material de limpeza copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal;
Vigência: 09 meses Valor: R$ 17.223,20;
Dotação Orçamentaria: 3.3.90.30.21; - 3.3.90.30.99
Fonte de Recurso: Próprios;
Foro da comarca de Ariquemes;
Presidente da Câmara: Gilvan Soares Barata;
Data da Assinatura: 14/04/2021.

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:E2EFE608

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2020

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, autarquia de direito público, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.641.724/0001-87, com sede na Avenida Condor, nº 1233, Setor Institucional, neste ato representado por sua Presidente Sr. **GILVAN SOARES BARATA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3877585 SSP/BA e CPF nº 405.643.045-49, R.L. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES ME**,** pessoa jurídica, CNPJ/MF nº **134.949/0001-63** estabelecida na Rua dos Rubis, nº 1856, Bairro Parque das Gemas, Ariquemes-RO, neste ato representado por seu Sócio senhor Ronieber Lopes dos Santos, brasileiro, Solteiro, empresário, portador do CPF nº 760.645.382-45, RG: 777421 SESDEC/RO, residente e domiciliado na Bairro Parque das Gemas, Ariquemes-RO, ajustam o seguinte:
As partes retro qualificadas firmaram em 30 de dezembro de 2020 valido até 12 de março de 2021, INSTRUMENTO sendo prorrogado por mais 70 dias ate dia 22 de maio de 2021.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cujubim-RO. 12 de março de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
CNPJ: 01.641.724/0001-87

R.L. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES ME
CNPJ: 01.641.724/0001-87

PAULO SÉRGIO DARTIBA
Assessor Juridico

Testemunhas:

1ª) Ass. _____
Nome:
RG:

2ª) Ass. _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:A5DDB5E9

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2020

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, autarquia de direito público, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.641.724/0001-87, com sede na Avenida Condor, nº 1233, Setor Institucional, neste ato representado por sua Presidente Sr. **MABELINO ADOLFO D. MUNARI**, brasileiro, solteiro, portadora do RG nº15728002 e CPF nº 978.466.947-15, **M.A. PEREIRA SERVIÇOS TÉCNICOS ME,** pessoa jurídica, CNPJ/MF nº 04.650.260/0001-63 estabelecida na Travessa Guarantã, nº 3419, Sala 07B, Setor 01, Ariquemes-RO, neste ato representado por seu Sócio senhor Marcos Aurélio Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 612.090.312-72, rg 581.021 SESDEC/RO, residente e domiciliado na rua Mogi Guaçu, nº 4713, Condomínio São Paulo, Ariquemes-RO ajustam o seguinte:
As partes retro qualificadas firmaram em 16 de julho de 2020 INSTRUMENTO sendo prorrogado ate dia 16 de julho de 2021.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cujubim-RO. 30 de dezembro de 2020

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

_____
M.A. PEREIRA SERVIÇOS TÉCNICOS ME

Testemunhas:

1ª) Ass. _____
Nome:
RG:

2ª) Ass. _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:3148CEDB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2021

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 019/2021.
Pregão Eletrônico nº 019/2021, ocorrido em 12 de Abril de 2021 as 11h00mim (horário de brasília).
Objeto **Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares, produtos usados em Unidade de Terapia Intensiva, que serão utilizados no Centro de Atendimento ao Covid 19 - CAC com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim**.
Empresas Vencedoras: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA -** CNPJ: **04.724.729/0001-61**, vencedora do item **1,** valor total finalizado de R$: 3.040,00 (três mil e quarenta reais); **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA - LTDA –** CNPJ: **84.972.926/0001-39**, vencedora do item **2** valor total finalizado de R$: 28.000,00 (vinte e oito mil reais); **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY –** CNPJ: **29.552.649/0001-05**, vencedora do item **4** valor total finalizado de R$: 3.192,00 (três mil cento e noventa e dois reais). Valor Total da Licitação R$: **34.232,00 (Trinta e Quatro Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais).**
O seguinte item restou fracassado: **03**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 19 de abril de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7D408D33

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2021

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 017/2021.
Pregão Eletrônico nº 017/2021, ocorrido em 14 de Abril de 2021 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de Preços para a Eventual e Futura Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para Pneus (todos de fabricação nacional) para atender as necessidades dos veículos e máquinas a disposição da Secretaria Municipal de agricultura no município de Cujubim/RO período de 12 (doze) meses.**
Empresas Vencedoras: **L. A. DE PICOLI EIRELI -** CNPJ: **33.114.868/0001-71**, vencedora dos itens **1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 13 - 14 - 15,** valor total finalizado de R$: 40.935,50 (quarenta mil novecentos e trinta e cinco reais cinquenta centavos); **D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS –** CNPJ: **21.711.134/0001-90**, vencedora dos itens **5** valor total finalizado de R$: 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). Valor Total da Licitação R$: **65.535,50 (Sessenta e Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais Cinquenta Centavos).**
Os seguintes itens restaram fracassados: **11 e 12**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 19 de abril de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FF205BDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 813 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO RELATIVO AO DIA 21 DE ABRIL DE 2021 DIA DE TIRADENTES".

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal 1.057/2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica transferido para o dia **23/04/2021 (sexta-feira)** o feriado relativo ao dia 21 de abril de 2021 – Dia de Tiradentes.

Parágrafo Único – O disposto no artigo 1º se aplica a todas Secretarias Municipais de Cujubim – RO, exceto aos órgãos que prestam serviços essenciais/emergenciais, que manterão os horários normalmente e anteriormente definido, em especial atividades de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 3º - Em consequência do disposto no art. 1º deste decreto, o expediente será normal nas repartições públicas municipais no **dia 21 de abril de 2021 (quarta-feira).**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:910C7892

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2021

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 135/2021 - VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2021.

Objeto: Aquisição de 02 (duas) Roçadeira e 01 (um) Motosserra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com os quantitativos relacionados neste Termo de Referência.

Data Homologação: 19/04/2021

Valor Total Homologado R$: **3.480,00 (Três Mil Quatrocentos e Oitenta Reais).**

Empresa: **ELN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: **35.576.389/0001-00**

Cujubim – RO, 19 de Abril de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:AEC8FF70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/CMEO/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 12/CMEO/2021
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: **Registro de Preços de Gerenciamento de Cartões de Abastecimento de Combustível.** Com a **taxa de administração** não superior a **2,97%** (dois inteiros e noventa e sete centésimos por cento).
A Câmara Municpal de Espigão do Oeste-RO através da Pregoeira designada pela Portaria nº 045/GP/2018, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **nº 03/2021** do tipo **MENOR PREÇO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Câmara Muncipal de Espigão doOeste-RO. Envio das propostas poderá ser feito das **08h00min do dia 20/04/2021 até às 08h30min do dia 05/05/2021.** Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05**/05/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo este local de realização da sessão pública e http://espigaodoeste-leg-ro.bettertech.app.br/portaltransparencia/licitacoes. Informações na Sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL), na Câmara Muncipal de Espigão do Oeste-RO, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3481-2407 ou pelo e-mail cpl@espigaodoeste.ro.leg.br

Espigão do Oeste (RO), 19 de abril de 2021.

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:AC65015B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA Nº. 05/COMITÊ DE INVESTIMENTOS/2021

ATA Nº. 005/2021
Aos treze dias do mês de Abril de dois mil e vinte e um, às nove horas na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Espigão Do Oeste Rondônia, cito a Avenida Sete de Setembro nº2024, centro, município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos juntamente com o seu Presidente Vilson Ribeiro Emerich, e os membros Valdinéia Vaz Lara e Naira Regina Ricieri. O presidente do Comitê de Investimentos o senhor Vilson Ribeiro Emerich agradeceu a presença de todos os membros do conselho, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião daquela data, sendo: a) Apresentação do cenário Econômico no mês de Março de 2021; b) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de Março de 2021; c) Aplicação das receitas arrecadas dentro do mês de Abril e Realocações. Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao **item *a)* Apresentação do cenário Econômico no mês de Março de 2021**: O mercado financeiro se caracteriza no período pela contínua baixa da rentabilidade da renda fixa e tendência pelo crescimento no interesse por investimentos em renda variável, evidenciando que o setor ainda apresenta grande instabilidade, devendo ser analisado criteriosamente os riscos nas operações. Destaca-se ainda pela recente elevação da taxa básica de juros (Selic) em março, que passou de 2% para 2,75% ao ano, fato este que passa a influenciar de forma direta em especial na rentabilidade das aplicações de longo prazo. De maneira que, oportunamente torna-se necessária a adoção de medidas e realocações que possam oferecer proteção à carteira, que mesmo embora possam oferecer menor rentabilidade, garante o menor impacto negativo ou possíveis percas; ***b)* Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de Março de 2021*:*** foi apresentado comparativo entre Fevereiro e Março de 2021. Destacou as oscilações do mercado financeiro, resultantes dos impactos da COVID-19, incertezas econômicas e políticas, e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM. Ponderou que as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento para movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos. distribuidos em conformidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos – PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA – CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO; o retorno de rentabilidade acumulado no mês de março foi positivo fechando o mês com R$ 73.674.371,48 (setenta e três milhoes e seiscentos e setenta e quatro mil e trezentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos) **c) Aplicação das receitas arrecadas dentro do mês de Abril e Realocações:** após análise dos fundos e atuação do mercado financeiro ficou decidido por todos os membros do Comitê de Investimentos que o valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) arrecadado da Prefeitura e Câmara Municipal dentro do mês será aplicado no fundo da Caixa Gestão Estratégica e a necessidade de fazer algumas realocações do fundo de longo prazo devido seus rendimentos não estarem sendo satisfatórios e prejudicando para que se atinja o percentual da meta atuarial; ficando aprovado pelos Membros do Comitê o resgate no valor de R$5.000.000,00 (cinco milhoes de reais) do fundo da Caixa IRF-M para ser realocado o valor de R$3.000.000,00 (três milhoes de reais) no fundo da Caixa Gestão Estratégica e R$2.000.000,00 (dois milhoes de reais) no fundo da Caixa IMA-B, buscando a proteção da carteira e melhores rendimentos. Nada mais havendo a tratar, o presidente do conselho senhor Vilson Ribeiro Emerich agradeceu aos demais membros do Comitê dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 10 (dez) de maio de 2021 as 09 (nove) horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, secretária do Comitê de Investimentos Naira Regina Ricieri, a qual será assinada de forma eletrônica por mim e pelos demais membros do Comitê de Investimentos.

NAIRA REGINA RICIERI

VILSON RIBEIRO EMERICH

VALDINEIA VAZ LARA

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:68B34861

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI N° 1.115/2021 DE 15 ABRIL DE 2021 "ABRE SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EM FAVOR DA SEMSAU NO VALOR DE R$ 667.214,38 REAIS".

LEI N° 1.115/2021 DE 15 ABRIL DE 2021

"ABRE SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EM FAVOR DA SEMSAU NO VALOR DE R$ 667.214,38 Reais".

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu**
sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir **SUPERAVIT FINANCEIRO**, Apurado No Balanço Patrimonial Do Exercício Anterior haja o saldo remanescente no valor de **R$ 667.214,38 (Seiscentos e sessenta e sete mil duzentos e quatorze reais e trinta e oito centavos)**, destinados a atender a Secretaria de Saúde Municipal, criando e suplementando as seguintes ações:

02 - Poder Executivo
09- Fundo Municipal de Saúde
10.301 – Atenção Básica
0024 - Programa De Atenção Básica
2058 - Piso Da Atenção Básica Pab Fixo
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS – CIVIL.....Valor: R$: 15.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....Valor: R$: 10.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TER. PESSOA JURIDICA.....Valor: R$: 90.000,00
4.4.90.52.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....Valor: R$: 40.000,00

02 - Poder Executivo
09- Fundo Municipal de Saúde
10.301 – Atenção Básica
0024 - Programa De Atenção Básica
2060- ACS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE
3.1.90.11.00- VENC. E VANTAGES FIXAS PESSOAL CIVIL.....Valor: R$: 42.703,45

02 - Poder Executivo
09- Fundo Municipal de Saúde
10.301 – Atenção Básica
0024 - Programa De Atenção Básica
2061- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
3.1.90.11.00- VENC. E VANTAGES FIXAS PESSOAL CIVIL.....Valor: R$: 54.954,45

02 - Poder Executivo
09- Fundo Municipal de Saúde
10.301 – Atenção Básica
0024 - Programa De Atenção Básica
2062- PROGRAMA DE MELHORIA ACESSO A QUALIDADE - PMAQ
3.3.90.30- MATERIAL DE COSUMO.....Valor: R$: 307,57

02 - Poder Executivo
09- Fundo Municipal de Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0025 - MANUTENÇAO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
2064 - MANUTENÇAO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
3.3.90.30- MATERIAL DE COSUMO.....Valor: R$: 16.185,51

02 - Poder Executivo
09- Fundo Municipal de Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0025 - MANUTENÇAO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
2065 - FARMÁCIA BÁSICA DO ESTADO
3.3.90.30- MATERIAL DE COSUMO.....Valor: R$: 27.517,00

02 - Poder Executivo
09- Fundo Municipal de Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0026 - ATENÇÃO BASICA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
2066 - Atenção básica e média complexidade ambulatorial e hospitalar - HPP
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL.....Valor: R$: 8.514,13

02 - Poder Executivo
09- Fundo Municipal de Saúde
10.305 – Vigilância Epidemiológica
0027 - PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE
2068 - Teto Financeiro Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....Valor: R$: 15.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TER. PESSOA JURIDICA.....Valor: R$: 15.762,53
4.4.90.52.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....Valor: R$: 5.000,00

02 - Poder Executivo
09- Fundo Municipal de Saúde
10.301 – Atenção Básica
0030 - GESTÃO DO SUS
2088- IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE

3.3.90.30- MATERIAL DE COSUMO.....Valor: R$: 15.000,00

02 - Poder Executivo
09- Fundo Municipal de Saúde
10.301 – Atenção Básica
0024 - Programa De Atenção Básica
2089- IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA
3.3.90.30- MATERIAL DE COSUMO.....Valor: R$: **1.086,58**

02 - Poder Executivo
09- Fundo Municipal de Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0026 - ATENÇÃO BASICA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
2090- AÇÕES DE ENFRENT. DO COVID-19 SAPS PORTARIA Nº 2994
3.3.90.30- MATERIAL DE COSUMO.....Valor: R$: **73.705,00**

02 - Poder Executivo
09- Fundo Municipal de Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0026 - ATENÇÃO BASICA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
2091- AÇÕES DE ENFRENT DO COVID-19 SCTIE PORTARIA Nº 2516
3.3.90.30- MATERIAL DE COSUMO.....Valor: R$: **23.153,95**

02 - Poder Executivo
09- Fundo Municipal de Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0026 - ATENÇÃO BASICA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
1077- Ação de Enfrentamento Emergencial - Covid19
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL.....Valor: R$: **5.000,00**
3.3.90.30.00- MATERIAL DE COSUMO.....Valor: R$: **100.000,00**
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TER. PESSOA JUR.....Valor: R$: **45.000,00**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....Valor: R$: **61.848,61**

02 - Poder Executivo

09- Fundo Municipal de Saúde
10.301 – Atenção Básica
0024 - Programa De Atenção Básica
2092- INCREMENTO PAB Proposta: 36000.2823312/01-900
3.3.90.30- MATERIAL DE COSUMO.....Valor: R$: **1.036,60**

02 - Poder Executivo
09- Fundo Municipal de Saúde
10.301 – Atenção Básica
0024 - Programa De Atenção Básica
2093- INCREMENTO PAB Proposta: 36000.2773602/01-900
3.3.90.30- MATERIAL DE COSUMO.....Valor: R$: **639,00**

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 15 dias de abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:DC49EA5C

GABINETE
LEI N° 1.116/2021 DE 15 ABRIL DE 2021 "ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL, EM FAVOR DA SEMAD, SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 79.775,72 (SETENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

LEI N° 1.116/2021 DE 15 ABRIL DE 2021

"Abre ao Orçamento Fiscal, em favor da SEMAD, SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 79.775,72 (setenta e nove mil setecentos e setenta reais e setenta e dois centavos), para o fim que especifica, e dá outras providências."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente para a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no Valor de R***$ 79.775,72 (setenta e nove mil setecentos e setenta reais e setenta e dois centavos)***, para **Suplementação Da Seguinte ação**:

02 - Poder Executivo
03- Secretaria Municipal de Administração
04.122 – Administração Geral
0006 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
1071 recurso financeiro do leilão de 2019
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor R***$ 79.775,72 (setenta e nove mil setecentos e setenta reais e setenta e dois centavos)***
Fonte de recurso: 2.092.9999

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 15 dias de abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:DB380934

GABINETE
LEI N° 1.117/2021 DE 15 ABRIL DE 2021 "ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL, EM FAVOR DA SEMAS, SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE (R$ 471.441,46), PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LEI N° 1.117/2021
DE 15 ABRIL DE 2021

"Abre ao Orçamento Fiscal, em favor da SEMAS, SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor *De (R$ 471.441,46), para o fim que especifica, e dá outras providências. "*

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **eu** Sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no Valor de ***R$ R$ 471.441,46*** **(Quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos),** para reforço das dotações orçamentarias a seguir:

02 - Poder Executivo
02- Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
08.244 – Assistência Comunitária
0004 - SEMAS SEM FRONTEIRAS
1080- Incremento Ação de Combate ao Covid19
3.3.90.32- MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIB. GRATUITA..Valor: R$: **30.000,00**
3.3.90.48 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA....Valor: R$: **41.752,50**
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....Valor: R$: **20.000,00**
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.....Valor: R$: **30.000,00**
Fonte de recurso: 1.015.0057

02 - Poder Executivo
02- Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
08.244 – Assistência Comunitária
0004 - SEMAS SEM FRONTEIRAS
1082- Recurso Emergencial EPIs Covid19
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....Valor: R$: **16.816,20**
Fonte de recurso: 1.015.0057

02 - Poder Executivo
02- Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
08.244 – Assistência Comunitária
0004 - SEMAS SEM FRONTEIRAS
1083- Benefícios Eventuais
3.3.90.32- MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIB. GRATUITA..Valor: R$: **32.334,95**
Fonte de recurso: 1.000.0048

02 - Poder Executivo
02- Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
08.244 – Assistência Comunitária
0004 - SEMAS SEM FRONTEIRAS
1084- Mamãe Cheguei
3.3.90.32- MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIB. GRATUITA..Valor: R$: **5.702,42**
Fonte de recurso: 1.000.0048

02 - Poder Executivo
02- Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
08.244 – Assistência Comunitária
0004 - SEMAS SEM FRONTEIRAS
2008- Bloco Da Gestão Do Suas FNAS
3.3.90.14- DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....Valor: R$: **576,25**
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....Valor: R$: **5.000,00**
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.....Valor: R$: **5.000,00**
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....Valor: R$: **4.000,00**
Fonte de recurso: 1.015.0059

02 - Poder Executivo
02- Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
08.244 – Assistência Comunitária
0004 - SEMAS SEM FRONTEIRAS
2009- Bloco Da Gestão Do Programa Bolsa Família E Do Cadastro Único (PBF-IGD-M)
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....Valor: R$: **7.000,00**
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....Valor: R$: **26.472,85**
Fonte de recurso: 1.015.0038

02 - Poder Executivo
02- Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
08.244 – Assistência Comunitária
0004 - SEMAS SEM FRONTEIRAS
2010- Bloco Proteção Social Basica - PSB FNAS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....Valor: R$: **40.000,00**
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.....Valor: R$: **120.000,00**
3.3.90.36 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....Valor: R$: **9.000,00**
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....Valor: R$: **45.087,48**
Fonte de recurso: 1.015.0059

02 - Poder Executivo
02- Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
08.244 – Assistência Comunitária
0004 - SEMAS SEM FRONTEIRAS
2094- MV BRASIL CTA 100016-0 PISO FIXO-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....Valor: R$: **9.000,00**
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.....Valor: R$: **15.016,59**
Fonte de recurso: 1.015.0059

02 - Poder Executivo
02- Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
08.244 – Assistência Comunitária
0004 - SEMAS SEM FRONTEIRAS
2095- COMPONENTE- PISO BASICO VARIAVEL III- EQUIPE VOLANTE
3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....Valor: R$: **6.682,25**
Fonte de recurso: 1.015.0059

02 - Poder Executivo
02- Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
0005 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE À INFÂNCIA E JUVENTUDE
2014- Benefícios De Prestação Continuada - PBC NA ESCOLA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....Valor: R$: **1.019,02**
Fonte de recurso: 1.015.0057

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária e LDO.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 15 dias de abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:F6F394E2

GABINETE
LEI N° 1.118 /2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021 "ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL, EM FAVOR DA SEMOSP, SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE (R$ 137.803,06), PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI N° 1.118 /2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

"Abre ao Orçamento Fiscal, em favor da SEMOSP, SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor *de (R$ 137.803,06), para o fim que especifica, e dá outras providências."*

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente para a Secretaria Municipal de obras – SEMOSP, no Valor de ***R$ 137.803,06*** **(cento e trinta e sete mil oitocentoes e tres reais e seis centavos), relativo ao convênio n° 116/2020** para reforço das dotações orçamentarias a seguir:
02 - Poder Executivo
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
26.782– Transporte Rodoviário
0018 – Manutenção Das Atividades da SEMOSP
1090 – Recapeamento em TSD CV 116/2020/PJ/DER-RO
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ ***137.803,06***
2.014.0037 – fonte de Recurso.

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 15 dias de abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:8336117E

GABINETE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO N. 030/GP/2021- AQUISIÇÃO DE 1000 (UM MIL) UNIDADES DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME, COM ROTULO CONTENDO 20 LITROS.

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO N. 030/GP/2021

Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/04/2021. Edição 2947.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 222-1/SEMAS/2021

LÊ SE:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 193-1/SEMSAU/2021

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de Abril de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
ROSILDA TOMAZ DE SOUZA
Secretária M. de Saúde
Contratante

Imeissen Comércio e Serviços EIRELI
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:048D05D2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.310/ GP / 2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CAMILA SANTOS MOTA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.310/ GP / 2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora CAMILA SANTOS MOTA em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO da senhora **CAMILA SANTOS MOTA,** inscrito no CPF 938.681.622-91, no cargo de **COORDENADOR DO CRAS II**- CCV- SEMAS, distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Linha 659, s/nº, distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 14 (quatorze) dias do Mês de Abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao (s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:790EC4D5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.311/ GP / 2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.311/ GP / 2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO de função gratificada do senhor **LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA,** Servidor Público da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrito no CPF 873.966.292-68, no cargo comissionado de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE DOS FUNDOS MUNICIPAIS – CCIV**, SEMFAZ da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Cerejeira nº 943, centro, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **05 de Abril de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 14 (quatorze) dias do Mês de Abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:D85FF7AF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.312/ GP / 2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA KATHLEEN DIOGENES FONTINELE EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.312/ GP / 2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora KATHLEEN DIOGENES FONTINELE em cargo COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **KATHLEEN DIOGENES FONTINELE,** CPF n°. 036.099.452-06, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE** - CCVII, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço da servidora: Rua Ypê Nº1866, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **08 de Abril de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 15 (quinze) dias do Mês de abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:DD944F4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.949/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.949/CMGM/21 De 15 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERAR* o servidor *CLÁUDIO PEREIRA DE MAGALHÃES*, do cargo de *ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – CNE-3,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1.902/16, de 03/06/2016.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 16/04/2021.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 15 de abril de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:6FDF270A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.950/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.950/CMGM/21 De 15 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – ***NOMEAR*** **a senhora** ***JENIFER DA SILVA CHRISTOFORO*****, para o cargo de** ***ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO – CNE-3,*** **pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1.902/16, de 03/06/2016.**
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 16/01/2021.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 15 de abril de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:88EAEFEF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1951-CMGM/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1951-CMGM/RO - DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a transferência do feriado do dia 21/04/2021 para o dia 23/04/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, ainda,
CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 21 de abril em homenagem ao mártir da independência Joaquim José da Silva Xavier o "Tiradentes" cair numa quarta-feira, meados da semana;
CONSIDERANDO os benefícios atribuídos aos membros deste Legislativo e aos servidores de um modo geral, com a transferência desta importante data, do dia 21 para o dia 23 de abril de 2021, transformando-a em um feriado prolongado sem contudo diminuir a jornada de trabalho nesta Câmara Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica transferido no âmbito deste Legislativo Municipal, o feriado em homenagem ao mártir da independência Joaquim José da Silva Xavier o "Tiradentes", do dia 21 para o dia 23 de abril de 2021.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Clodoaldo Moura Palha, 19 de abril de 2021.

VER. JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:C5D311BB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 003-CMGM/RO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 003-CMGM/RO - DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a adoção do Plenário Virtual enquanto durar o período de isolamento social imposto pelas autoridades de Saúde, devido ao COVID-19 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º. As reuniões das comissões e do Plenário poderão ser feitas em ambiente virtual, a partir da publicação da presente medida, nos dias e horários previstos para as sessões ordinárias e nos dias e horários de eventuais convocações de sessões extraordinárias, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Câmara Municipal.
Art. 2º. A implantação e a operacionalização do ambiente virtual serão efetuadas pelos técnicos do Poder Legislativo.
Art. 3º. As convocações prévias, as pautas das sessões, as deliberações, as atas e eventuais debates no ambiente instituído nesta Resolução Legislativa deverão ser tornados públicos pelos mecanismos oficiais de informação virtual deste Poder Legislativo (cmgm@guajaramirim.ro.leg.br) e do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (https://sapl.guajaramirim.ro.leg.br/).
Art. 4º - Em caso de reunião (seja das comissões permanentes, seja do Plenário) só poderão constar da ordem do dia os projetos arrolados na pauta, salvo temas de caráter de urgência, sobretudo os da área de saúde pública ou, ainda, deliberação plenária.
Art. 5º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data der sua publicação, tendo sua vigência limitada ao período das medidas restritivas decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Plenário Clodoaldo Moura Palha, 19 de abril de 2021.

VER. JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:E053F276

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM.

PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM.

Emenda à Lei Orgânica nº. 014-CMGM/2021 - De 14 de abril de 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no § 2º do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER que o Plenário aprovou na 4ª sessão ordinária realizada dia 15 de março de 2021 e ela promulga a seguinte,

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º. Fica modificada a redação do § 3º do artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 18. ...
§ 1º. ...
§ 2º. ...
§ 3°. Logo após a posse, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, os vereadores elegerão os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados".
Art. 2º. A presente Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua promulgação, com efeito retroativo a primeiro de janeiro de 2021.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 14 de abril de 2021.

VER. JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:B539E850

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM.

PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM.

Emenda à Lei Orgânica nº. 015-CMGM/2021 - De 14 de abril de 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no § 2º do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER que o Plenário aprovou na 4ª sessão ordinária realizada dia 15 de março de 2021 e ela promulga a seguinte,

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º. Fica modificada a redação do § 1º do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 20. ...
§ 1°. A Mesa da Câmara se compõe de um Presidente, de um 1º. Vice-Presidente, de um 2º. Vice-Presidente, de um 1º. Secretário, de um 2º. Secretário e de um 3º. Secretário, os quais se substituirão nesta ordem".
Art. 2º. A presente Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 14 de abril de 2021.

VER. JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:7BA55913

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM.

PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM.

Emenda à Lei Orgânica nº. 016-CMGM/2021 - De 14 de abril de 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no § 2º do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER que o Plenário aprovou na 7ª sessão ordinária realizada dia 05 de abril de 2021 e ela promulga a seguinte,

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º. Fica modificada a redação do § 9º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e acrescenta alínea "a", passando a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 72. ...
§ 9°. Os cargos de procurador geral, subprocurador geral, controlador geral, controlador geral adjunto, contador geral da Controladoria Geral, contador geral do Município e diretor de departamento da Controladoria Geral e Procuradoria Geral do Poder Executivo, Poder Legislativo e Autarquias, serão ocupados preferencialmente por servidores do quadro de carreira próprio.
havendo impossibilidade de nomeação do servidor de carreira, fica o chefe do Executivo e o presidente da Câmara Municipal autorizados a nomearem agentes que possuam formação nas áreas de direito, ciências contábeis, administração e economia, com respectivos registros nos conselhos de classe".
Art. 2º. A presente Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 14 de abril de 2021.

VER. JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:459E0331

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EXTRATO DE CONTRATO 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 004/CMGM/2021
CONTRATO: 001/2021
PARECER JURÍDICO Nº009/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM /RO
CNPJ: 04.058.475/0001-61
CONTRATADA: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 06.150.972/0001-49

O pregão eletrônico nº. 002/CPL/2021 destina-se a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de implantação, conversão, treinamentos e locação de sistema integrado de gestão pública, contabilidade pública, orçamentos, tesouraria, folha de pagamento, RH, Patrimônio, almoxarifado, frota, protocolo, compras e licitação e portal transparência, através de licença/direito de uso dos softwares. Solução integrada gestão para a administração da Câmara Municipal de Guajará Mirim.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 016
VALOR TOTAL R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

Guajará-Mirim/RO, 01 de abril de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:A32805F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.409/2021

DECRETO N. º 13.409/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 05 de abril de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOCOORDENADOR DE SAÚDE BUCALE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - **NOMEIA** o senhor **KELVIN APARECIDO MOREIRA** no cargo de **COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL,** do quadro de servidores em **COMISSÃO** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU de acordo com a Lei 1.662/13**.**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

JOEL GOMES BENTO TAVARES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 13.313/21

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:AF804CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 021/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 021/SEMTAS/21 Guajará-Mirim, 13 de abril de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira, Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Conceder a diária ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:

02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 300,00 (Trezentos reais), no período de 09 a 10 de abril de 2021, em favor da ***Sr.ª Meirivan Coelho da Silva, Assistente Social – CREAS***, pois a mesma deslocou-se ao Município de Porto Velho/RO, para atender solicitação da Promotoria de Justiça, conforme solicitado no Memorando nº 035/CREAS/2021.

I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de abril de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:7DDCA7A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 001/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 717-04/2020**
TERMO ADITIVO Nº 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E JOSVALDO SANTOS SOUZA909373992391 PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:JOSVALDO SANTOS SOUZA 909373992391, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 39.744.401/0001-91, com sede na Rua Presidente Médico, nº 2840, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 36861-000, e-mail: josivaldosantos1234@hotmail.com, tel 69 99936-9974, representado pelo Sr. Josvaldo Santos Souza, brasileiro, casado, mestre de obras, RG nº 524921962, CPF: 909.373.923-91, residente e domiciliado à Rua Rio Solimões, nº 5423, Nova Esperança, Porto Velho/RO, CEP: 76.822-594, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presentePrimeiro Termo Aditivo nº 001/2021doCONTRATO DE OBRA Nº 009/2020, cuja celebração será regida pelas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico nos artgs. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,*b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. ACRÉSCIMO
Cláusula 1ª.OCONTRATO DE OBRA Nº 009/2020será acrescido em até**25% (Vinte e cinco por cento)**do valor inicial, ainda em vigência no ano de 2021.
Valor inicial total:**R$ R$ 16.875,00 (Dezesseis mil e oitocentos e setenta cinco reais);**
Valor aditivo:**R$ 4.218,75 (Quatro mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco reais);**
Valor total com aditivo:**R$ 21.093,75 (Vinte e um mil, noventa e três reais e setenta e cinco centavos).**
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente.

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
IICaso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 19 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

JOSVALDO SANTOS SOUZA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
Secretario

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:4C2DFDCF

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279-03/2020
TERMO ADITIVO Nº 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 7.797.967/0001-95, com sede na Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, nº 111 sala 1001, 1002, 1003 e 1004, Ed. Eurobusiness, 10º Andar, Bairro Campo Comprido, CEP: 80.010-160 Curitiba/PR, telefone: (41) 3778-1700, email: lucas@hribeiroconsultores.com.br por meio de seu representante Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da cédula de identidade nº 4096763-5 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº 296, Guabirotuba, CEP: 81.520-280, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presentePrimeiroTermo Aditivo nº 001/2021,CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2020, cuja celebração será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,*b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O Contrato de Prestação de Serviço no 003/2020 terá vigência prorrogada de 20 de abril de 2021 até 20 de abril de 2022, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
IICaso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 19 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
Secretario

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:73F65045

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2021

CONTRATO Nº: 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 091-03/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO.
CNPJ Nº. 63.761.936/0001-55.
1º CONTRATADO: G. J. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI EPP.
CNPJ Nº 12.086.855/0001-66.
2º CONTRATADO: AUTO POSTO ESTRELA DALVA EIRELI ME.
CNPJ N.º 03.256.129/0001-53.
OBJETO:
O OBJETO DO CONTRATO É O EVENTUAL E FUTUROFORNECIMENTO DE COMBUSTÍVELPARA O CONTRATANTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEMECE
02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.122.0002.0045.0000 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FR.: 0.1.00.0 RECURSO PRÓPRIO
02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.361.0007.0045.0000 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FR.: 0.1.01.75- MDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FR.: 0.1.08.34 - PNATE
02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.361.0007.0045.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FR.: 0.1.08.31- QSE
02.06.02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
12.361.0007.0080.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FR.: 0.1.11.75- ENSINO FUNDAMENTAL
SEMSAU
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.0032.0000 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FR.: 0.3.21.0 SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS
DETALHAMENTO 010.121 HOSPITAL PEQUENO PORTE
FICHA: 476
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.0032.0000 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FR.: 0.3.27.0 SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS
DETALHAMENTO 010.330 INCREMENTO PAB PROPOSTA 36000.308950
FICHA: 477
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.0032.0000 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FR.: 0.3.27.0 SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS
DETALHAMENTO 010.027 PROP.36000.2767122019-00-INCREMENTO PAB
FICHA: 478
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.0032.0004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE UBS I E IV
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FR.: 0.3.27.9 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA PSF
DETALHAMENTO 010.021 PSF SAÚDE DA FAMILIA
FICHA: 488
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.0032.0004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE UBS I E IV
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FR.: 0.3.27.9 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA PSF
DETALHAMENTO 010.337 AFM RECURSO LIVRE PFEC INC. II
FICHA: 485
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.0032.0004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE UBS I E IV
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FR.: 0.3.27.9 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA PSF
DETALHAMENTO 010.021 PSF SAÚDE DA FAMILIA
FICHA: 486
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.0032.0004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE UBS I E IV
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FR.: 0.3.27.50 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DETALHAMENTO 001.001 RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS
FICHA: 473
SEMAP:
04.122.0002.0002.0000CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
SEMTAS:
08.122.0006.0016.0000APOIOASATIVIDADEDOCONSELHO TUTELAR
08.244.0005.0019.0000BL PSB - MANUTENÇÃODAPROTEÇÃOSOCIALBÁSICA
08.244.0006.0021.0000BL PSEMC MAN. DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE MÉDIA COMPLEX.
08.244.0005.0022.0000BL GSUAS - GESTÃO DO SUAS
08.244.0005.0022.0000BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
08.244.0005.0019.0001SCFV - SERVIÇO DE CONV.E FORTALECIMENTO DE VINCULO
08.243.0005.0024.0000PROGRAMA DA PROTEÇÃO DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
SEMAGRI
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO
ATIVIDADE: 20.606.0004.0011 OFERTAR E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E CORREÇÃO DO SOLO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 269
SEMOSP
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO
ATIVIDADE: 26.782.0003.0010.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA -387
VIGÊNCIA:
O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE**12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA ASSINATURA DE AMBOS OS CONTRATANTES**,** E, O INÍCIO DA EXECUÇÃO COM A EMISSÃO DANOTA DE EMPENHO PARA FORNECIMENTO,A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO EM DIÁRIO OFICIAL DARÁ PLENA EFICÁCIA AO CONTRATO, CONFORME ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO,DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
VALOR:
O VALOR GLOBAL ESTIMATIVO ATUAL DO PRESENTE CONTRATO É DE;**R$ 6.428.380,00 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)**CONFORME CLÁUSULA 1ª, OBSERVADA A POSSIBILIDADE DE VARIAÇÃO MENSAL DO VALOR UNITÁRIO DO LITRO DO COMBUSTÍVEL FORNECIDO, QUAL NÃO SERÁ NECESSÁRIO ADITAMENTO, NOS TERMOS DO § 8º DO INCISO II DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:CB17848A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021-CMDCA - RETIFICAÇÃO

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar *Suplente.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itapuã do Oeste/RO, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 121/2002 E portaria nº 1,964/2019 Considerando o disposto na Lei Municipal nº121/2002, o qual dispõe que "ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga"; e,
Considerando, o disposto na Lei Municipal nº121/2002, o qual disciplina que "os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da

remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares",
Considerando ainda, que o Conselheiro Tutelar Suplente que tomou posse para assumir função por tempo determinado não é caso de perda de suplência, conforme entendimento deste Conselho .
RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR, a Sra. ROSELY RODRIGUES DA SILVA, candidata eleita em 1º (primeiro) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o Edital CMDCA nº 002/2019, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente durante o período de férias dos Conselheiros Tutelares nos meses de Fevereiro/2021 à Junho/2021.
Art. 2º. A convocada, terá o prazo de 3 (dias) dias para comparecer junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência SocialSEMTAS , situada à Rua Airton Senna,1425-Centro Itapuã do Oeste/RO, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.
Art. 3º. Em atenção a, Lei Municipal nº 121/2002 a remuneração será proporcional aos dias de atuação no órgão.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste 13 de janeiro 2021.

ONDE SE LIA:
JOSICLER RIBEIRO DA SILVA
Vice-Presidente do CMDCA de Itapuã do Oeste-RO

LEIA – SE:
JOSICLER RIBEIRO DA SILVA
1º Secretária do CMDCA de Itapuã do Oeste-RO

Itapuã do Oeste 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:14BAF304

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 18, DE 12 DE ABRIL 2021

Altera a Lei Orgânica do município e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia nos termos do § 3º do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. A Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com as seguintes emendas:

"Art. 2º.....
VIII - as informações a que se refere o inciso anterior constarão no Portal de Transparência do Município, englobando todos os órgãos que integram a administração direta ou indireta, inclusive as fundações criadas ou mantidas pela Municipalidade; (NR)
IX - o Poder Legislativo disponibilizará, no Portal da Transparência próprio e no sítio eletrônico institucional, informações acerca da atuação dos integrantes da Câmara Municipal, podendo ainda fornecer, desde que requerido formalmente, cópias de atas de comparecimento dos vereadores a sessões ordinárias e extraordinárias, bem como gravação dos discursos proferidos, assuntos abordados, proposições apresentadas, matérias votadas ou ainda em curso nas comissões e certidões das referidas informações, desde que efetuado o pagamento das taxas estabelecidas; (NR)".

"Art. 4º.....
III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei; (NR)
IV - (Revogado)
.....
VII - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído especialmente, o transporte coletivo urbano e rural, que têm caráter essencial; (NR)
.....
XIII – (Revogado)"

"Art.5º Os distritos e Subdistritos serão administrados por cidadãos nomeados pelo chefe do Poder Executivo municipal. (NR)
Paragrafo único. (Revogado)"

"Art. 7º.....
§1º– (Revogado)
§2º– (Revogado)"
§3º– (Revogado)"
"Art. 19. A Administração Pública Municipal obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, transparência, eficácia, finalidade, motivação, razoabilidade e proporcionalidade. (NR)".

"Art. 28. (Revogado)"

"Art. 32. A publicação de leis, decretos e dos demais atos municipais far-se-á no Portal da Transparência do município, em órgão da imprensa local ou regional, ou por afixação na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal, exceto os exigidos pela Legislação Federal e Estadual. (NR)"

"Art. 32-A (Revogado)
§ 1º (Revogado)
§ 2º (Revogado)
§ 3º (Revogado)"

"Art. 33. O município manterá os documentos, registros e dados, que forem necessários à prestação do serviço público, preferencialmente em meio digital, dos seguintes documentos: (NR).
.....
III – Processos administrativos; (NR).
.....
V – Correspondência oficial; (NR).
VI – Protocolo geral; (NR).
.....
§ 1º A conservação dos documentos públicos será realizada preferencialmente por meio digital. (NR).
§ 2º Os documentos que integram os arquivos digitais deverão ser protegidos por meio de sistemas de segurança de acesso e armazenados em meio que garanta a preservação e integridade dos dados. (NR).
§ 3º Os documentos arquivados em forma eletrônica ou similar, que tiverem sua integridade e autoria asseguradas nos termos da lei, terão o mesmo valor probante, para todos os fins de direito, que os documentos arquivados em papel ou em outra forma ou meio legalmente admitidos. (NR).
§ 4º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações, documentos, registros e dados de interesse público, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação e a especificação da informação requerida. (NR)."

"Art. 34.....
I – .....
c) Revogado
.....
IV – O Decreto orçamentário será numerado em ordem cronológica vinculado ao exercício financeiro do respectivo ano, até o limite autorizado por lei, nos seguintes casos: (NR)

• Abertura de créditos especiais; (NR)

• Abertura de créditos suplementares; (NR)

• Abertura de créditos extraordinários; (NR)"

"Art. 36. Constituem bens municipais todas as coisas móveis e imóveis, semoventes, direitos e ações que, a qualquer título, pertençam ao Município. (NR)"

"Art. 40. A alienação de bens municipais, será subordinada à existência de interesse público devidamente justificado. (NR)
I – (Revogado)
.....
§ 1º A venda de bens imóveis dependerá sempre de avaliação prévia, de autorização legislativa e de licitação, na modalidade concorrência, salvo nos seguintes casos: (NR)
I - Fica dispensada de autorização legislativa e de licitação: (AC)
a) a alienação, concessão de direito real de uso e cessão de posse prevista no §3º do art. 26 da Lei Federal nº 6.766/79, introduzido pela Lei Federal nº 9.785/99, de imóveis construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública criados especificamente para esse fim; (AC)
b) venda ao proprietário do único imóvel lindeiro de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação. (AC)
II - Independem de licitação os casos de: (AC)
a) venda, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo; (AC)
b) dação em pagamento; (AC)
c) doação, desde que devidamente justificado o interesse público, permitida para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo ou para entidades de fins sociais e filantrópicos, vinculada a fins de interesse social ou habitacional, devendo, em todos os casos, constar da escritura de doação os encargos do donatário, o prazo para seu cumprimento e cláusula de reversão e indenização; (AC)
d) permuta por outro imóvel a ser destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (AC)
§ 2º A alienação de bens móveis dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos: (NR)
I – doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação; (AC)
II – permuta; (AC)
III – venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração, em virtude de suas finalidades; (AC)
IV – venda de ações em bolsa, observada a legislação específica e após autorização legislativa;
V – venda de títulos, na forma da legislação pertinente e condicionada à autorização legislativa.
§ 3º O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência. (AC)
§ 4º A concorrência a que se refere o parágrafo anterior poderá ser dispensada por Lei, quando: (AC)
I - o uso se destinar à concessionária de serviço público; (AC)
II - houver relevante interesse público e social, devidamente justificado; (AC)
III - se destinar à órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo. (AC)
§ 5º Na hipótese prevista no § 1º, inciso I, letra "b" deste artigo, a venda dependerá de licitação se existir mais de um imóvel lindeiro com proprietários diversos. (AC)"

"Art. 42. Os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão, permissão, autorização e locação, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir. (NR)
§ 1º A concessão administrativa de bem público depende de autorização legislativa, concorrência e deverá ser formalizada mediante contrato, sob pena de nulidade do ato. (NR)
§ 2º A concorrência a que se refere o § 1º será dispensada quando o uso se destinar a concessionárias de serviço público, entidades assistenciais ou filantrópicas, ou quando houver interesse público ou social devidamente justificado. (NR)
§ 3º Considera-se interesse social a prestação de serviços, exercida sem fins lucrativos, voltados ao atendimento da população em saúde, educação, cultura, esporte, religiosidade e segurança pública. (NR)
§ 5º A autorização será formalizada por portaria, para atividades ou usos específicos ou transitórios, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, exceto quando se destinar a formar canteiro de obra ou de serviço público, caso em que o prazo corresponderá ao da duração da obra ou do serviço. (AC)
§ 6º A locação social de unidades habitacionais de interesse social produzidas ou destinadas à população de baixa renda independe de autorização legislativa e licitação e será formalizada por contrato. (AC)
§ 7º Também poderão ser objeto de locação, nos termos da lei civil, os imóveis incorporados ao patrimônio público por força de herança vacante ou de arrecadação, até que se ultime o processo de venda previsto no §5º do art. 40 desta lei. (AC)
§ 8º O Prefeito deverá prestar contas anualmente à Câmara Municipal dos bens municipais objeto de concessão de uso, de permissão de uso e de locação social, em cada exercício, assim como sua destinação e o beneficiário. (AC)
§ 9º Serão nulas de pleno direito as concessões, permissões, autorizações, locações, bem como quaisquer outros ajustes formalizados, em desacordo com o estabelecido neste artigo. (AC)
§ 10 A autorização legislativa para concessão deixará de vigorar se o contrato não for formalizado, por escritura pública, dentro do prazo de 3 (três) anos, contadas da data da publicação da Lei ou da data nela fixada para a prática do ato. (AC)."

"Art. 43 .....
XVII – (Revogado)."

"Art. 45.....
X - .....

• patrolamento; (NR)

• cascalhamento; (NR)

• construção de pontes; (NR)

• construção de bueiros; (NR)"

"Art. 46-A. Os Vereadores tomarão posse em Sessão Solene no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao que se deu a eleição, salvo força maior, devidamente comprovada. (AC).
Parágrafo único. A Sessão Solene de posse dos Vereadores, poderá, caso necessário e devidamente justificado, ser realizada de modo virtual, hipótese em que deverá ser disponibilizada imagens e som em tempo real, podendo ser utilizados aplicativos junto à rede mundial de computadores ou outros meios hábeis para fins de atendimento do princípio da publicidade e transparência."

"Art. 49 A remuneração dos Agentes Políticos (Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários) será fixada pela Câmara Municipal até 31 de dezembro de cada Legislatura, a vigorar para a subsequente. (NR)
Parágrafo único. Além do subsídio mensal, os Agentes Políticos (Vereador, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários) farão jus, também, a parcela remuneratória prevista no inciso VIII e XVII do art. 7º da Constituição Federal, sendo assegurada a revisão geral anual nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal. (NR)"

"Art. 54.....
I - .....

• firmar ou manter contrato com órgãos da administração direta, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, fundação instituída ou mantida pelo Poder Público, ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer à cláusulas uniformes; (NR)

• aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível "ad nutum", nas entidades constantes da

alínea anterior, ressalvado o disposto na Constituição da República e nesta Lei; (NR)

II - .....
b) ocupar cargo ou função de que seja demissível "ad nutum", nas instituições referidas no inciso I, alínea "a", deste artigo, ressalvado o disposto na Constituição da República e nesta Lei; (NR)
c) Patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, alínea "a" deste artigo; (NR)"

"Art. 55. .....
VI - Que sofrer condenação criminal, em sentença transitada em julgado, que implique em restrição à liberdade de locomoção; (NR)
VII - Que sofrer restrição à liberdade de locomoção decorrente de decisão judicial pelo período de mais de 120 (cento e vinte) dias. (AC)
.....
§ 2º Nos casos dos incisos I, II, VI e VII deste artigo, acolhida a acusação pela maioria absoluta dos Vereadores, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por quórum de 2/3 (dois terços), assegurado o direito de defesa. (NR).
§ 3º (Revogado).
§ 4º (Revogado).
§ 5º Nos casos dos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa, de ofício ou mediante a provocação de qualquer dos membros da Câmara ou de partido político nela representado, assegurado o direito de defesa. (NR).
.....
§ 8º A Câmara Municipal disporá sobre o procedimento a ser obedecido nos processos de perda de mandato, e sobre aplicação de outras penalidades, assegurado o contraditório. (AC)."

"Art. 57. A Câmara Municipal reunir-se-á na sede do Município, em sessões públicas realizadas no imóvel a ela destinada, no período de 01 de fevereiro a 30 de junho e de 01 de agosto a 20 de dezembro de cada ano. (NR).
.....
§ 3º As reuniões marcadas para as datas referidas no caput serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados. (AC)
§ 4º As reuniões poderão ser realizadas de modo virtual, hipótese em que deverá ser disponibilizadas imagens e som em tempo real, podendo ser utilizados aplicativos junto à rede mundial de computadores ou outros meios hábeis para fins de atendimento do princípio da publicidade e transparência. (AC)"

"Art. 59. .....
I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal; (NR)
II – (Revogado);
.....
§ 4º Aplica-se à proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal, no que couber o disposto nos §§4º e 5º do artigo 60 da Constituição Federal. (NR)."

"Art. 63.....
§ 1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, contrário as disposições desta Lei ou ao interesse publico, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal, as razões do veto. (NR).
.....
§ 3º Decorridos quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito importará sansão. (NR).
§ 4º O veto será apreciado, dentro de quinze dias, a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado por dois terços dos Vereadores, em votação oral, por chamada nominal. Este prazo não corre quando a Câmara estiver em recesso, a não ser que haja convocação de sessão extraordinária convocada pelo Presidente da Câmara. (NR)"

"Art. 67. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno dos Poderes Executivos e Legislativo. (NR)
Parágrafo único – Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou de direito privado, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelas quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigação de natureza pecuniária. (NR)"

"Art. 68 O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos termos do arts. 31, § 1º da Constituição da República, aplicando-se no que couber o art. 71 da Constituição da República e art. 49 da Constituição do Estado de Rondônia. (NR)"

"Art. 69.....
II – elaborar seu regimento interno; (NR)
III - dispor sobre sua organização interna, funcionamento, poder de polícia, criação, transformação, provimento ou extinção de cargos, empregos e função de seus serviços, e fixação das respectivas remunerações, observando os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (NR)
XI - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-los, definitivamente, do exercício do cargo, nos termos desta Lei; (NR)
XII – (Revogado)
XX - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta; (NR)
XXV – (Revogado);
XXVIII – julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos nesta Lei; (AC)
XXIX – exercer a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, auxiliada, quando necessário, pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (AC)"

"Art. 73.....
II - votar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais; (NR)
IV - deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamento; (NR)
VI – (Revogado).
XXXI – autorizar a alienação de bens imóveis municipais, exceptuando-se as hipóteses previstas nesta Lei; (AC)
XXXII - autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais; (AC)
XXXIII - autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais; (AC)
XXXIV - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo; (AC)
XXXV - autorizar a concessão de auxílios e subvenções; (AC)
XXXVI - autorizar, nos termos da lei, a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos; (AC)
XXXVII - denominar as vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis. (AC)"

"Art. 75 O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse perante a Câmara Municipal, prestando os seguintes compromissos: "Prometo cumprir com lealdade, dignidade e honra o mandato a mim confiado pela população, guardar as constituições Federal e Estadual, bem como a Lei orgânica, trabalhando com honestidade e zelo para o desenvolvimento deste Município e o bem estar da população. (NR)
§ 1º A posse se dará no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao que se deu a eleição, salvo força maior, devidamente justificada; (AC)
§ 2º Se o Prefeito e o Vice-Prefeito, deixarem de comparecer ao ato, o Presidente da Câmara poderá declarar vago o cargo, desde que decorridos dez dias da data marcada para a posse; (AC)
§ 3º A Sessão Solene de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, poderá, caso necessário e devidamente justificado, ser realizada de modo virtual, hipótese em que deverá ser disponibilizada imagens e som em tempo real, podendo ser utilizados aplicativos junto à rede mundial de computadores ou outros meios hábeis para fins de atendimento do princípio da publicidade e transparência. (AC)"

"Art. 78.....

X – ausência do Município por mais de quinze dias, sem prévia licença da Câmara Municipal;"

"Art. 87.....
§ 2º.....
II - nos crimes de responsabilidade, após a instauração do processo pela Câmara Municipal e pelo tempo que perdurar o processo; (NR)
III – (Revogado);
.....
Parágrafo único. Se, decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o julgamento a que se refere o inciso II deste artigo não estiver concluído, cessará o afastamento do Prefeito, que reassumirá o cargo de imediato, sem prejuízo do regular prosseguimento do feito. (AC).

"Art. 88.....
IX - apresentar a Câmara Municipal, na abertura da sessão legislativa, mensagem expondo a situação dos negócios do Município e solicitar as medidas julgadas necessárias; (NR)
.....
XI - encaminhar ao Tribunal de Contas e a Mesa da Câmara Municipal, até 30 de abril, prestação de contas relativa ao exercício anterior, através do Balanço Geral Consolidado; (NR)
.....
XXIX – (Revogado);
XXX. encaminhar a Câmara Municipal e publicar no Portal de Transparência do Município a Prestação de contas da movimentação financeira, orçamentária e patrimonial através de balancetes contábeis de forma consolidada até 60 dias após a aplicação do recurso. (NR)"

"Art. 109.....
IX .....

• o aprimoramento do processo de tecnologias alternativas, ao alcance da família rural, desde que ambientalmente adequada, visando o incremento da renda líquida familiar; (NR)

.....

• a prioridade dos investimentos públicos visará o benefício do maior número de produtores rurais; (NR)

.....
XI – (Revogado)"

"Art. 111. A educação, direito de todos e dever do Município e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (NR)"

"Art. 113.....
Parágrafo único. Deverá ser organizado o conselho municipal de educação no município. (NR)"

"Art. 118.....
Parágrafo único. (Revogado)"

"Art. 123. Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, órgão normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões relativas ao meio ambiente e saneamento básico. (NR)
§1º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico será o órgão colegiado que desempenhará as funções de controle social do Meio Ambiente e do Plano Municipal de Saneamento Básico de Jaru. (NR)"

"Art. 133 (Revogado)
Parágrafo único. (Revogado)"

"Art. 134 (Revogado)
§ 1º (Revogado)
§ 2º (Revogado)
§ 3º (Revogado)"

"Art. 135 – (Revogado)
Parágrafo único. (Revogado)
I - (Revogado)
II - (Revogado)"

"Art. 144 – (Revogado)
§ 1º (Revogado)
§ 2º (Revogado)"

"Art. 151.....
Parágrafo único O Executivo Municipal, deverá enviar para apreciação do Legislativo, projetos de Lei para regulamentar a concessão, permissão ou autorização para exploração do sistema de transporte coletivo do Município. (NR)"

"Art. 152.....
Parágrafo único. (Revogado)"

"Art. 154 (Revogado)
Parágrafo único. (Revogado)"

"Art. 155 (Revogado)
I - (Revogado)
II - (Revogado)
III -0 (Revogado)
IV - (Revogado)
V - (Revogado)"

"Art. 156 (Revogado)
I - (Revogado)
II - (Revogado)
III - (Revogado)"

"Art. 157 (Revogado)
Parágrafo único. (Revogado)"

ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

"Art. 16 – (Revogado)
Parágrafo único. (Revogado)"

"Art. 18 - (Revogado)"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Jaru/RO, 12 de abril de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

ILSON PEDRO FÉLIX
Vice-Presidente

RAFAEL VAZ LOPES
1º Secretário

LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS
2º Secretário

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:94C42911

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RESOLUÇÃO Nº 249/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Autoriza a baixa de bens patrimoniais inservíveis ao Poder Legislativo, bem como a entrega dos mesmos ao Poder Executivo Municipal e, dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, em deliberação soberana, aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à baixa dos bens, mencionados no Anexo I da presente RESOLUÇÃO, os quais fazem parte do patrimônio desta Câmara, e que por sua natureza, utilidade e estado de conservação foram considerados inservíveis.

Art. 2º - Fica ainda autorizado a repassar ao Poder Executivo Municipal os bens inservíveis, descritos no Anexo I desta Resolução, através do Termo de Entrega (Anexo II) devidamente assinado.

Art. 3º - O Anexo I (Relação de Bens Inservíveis) e o Anexo II (Termo de Entrega) são partes integrantes desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 19 de abril de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

ILSON PEDRO FELIX
Vice- Presidente

RAFAEL VAZ LOPES
1ª Secretário

LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS
2ª Secretária

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	TOMB.
01	NOBREAK UPS SOHO2 – TS SHARA. Adquirido em 15/09/2014	379
02	NOBREAK - BACK UPS ES600 – APC – Adquirido em 15/09/2014	392
03	NOBREAK TAGTECH POTENCIA 800 VA - Adquirido em 15/09/2014	485
04	NO-BREAK MAXXI POWER. ESTABILIZADOR, FILTRO DE LINHA. POTENCIA 800 VA. Adquirido em 16/08/2016	548
05	PERSIANA 2,20 X 1,40 – Adquirida em 15/09/2014	263
06	PERSIANA 2,20 X 1,40 – Adquirida em 15/09/2014	383
07	MÁQUINA DE ESCREVER OLIVETTI – LINEA 98 – Adquirida em 15/09/2014	325
08	ARMÁRIO 02 GAVETAS 0,40 X 0,65 - Adquirido em 15/09/2014	214
09	ARMÁRIO TIPO ARQUIVO. EM AÇO – 04 GAVETAS – PANDIN - Adquirido em 15/09/2014	328
10	MESA EM MDF BASE DE AÇO 0,98 X 0,65 – PANDIN - Adquirida em 15/09/2014	272
11	LONGARINA PADRÃO SECRETÁRIA 03 LUGARES CHENILLE AZUL – Adquirida em 15/09/2014	385
12	CADEIRA SECRETÁRIA RODIZIO CHENILE AZUL. Adquirida em 15/09/2014	050
13	APARELHO TELEFONE FIXO COM FIO, MODO DE DISCAGEM PULSO E SOM, FUNÇÕES FLASH, MUTE E REDISCAR - Adquirido em 21/10/2014	487
14	APARELHO TELEFONE FIXO COM FIO, MODO DE DISCAGEM PULSO E SOM, FUNÇÕES FLASH, MUTE E REDISCAR - Adquirido em 21/10/2014	490

ANEXO II

TERMO DE ENTREGA

A Câmara Municipal de Jaru, neste ato representada pelo Presidente Luis Eduardo Schincaglia, efetua a entrega dos bens móveis inservíveis desta Câmara, que constam na relação, anexa ao presente "Termo de Entrega", sendo assinada pelos mesmos signatários deste documento.

Ao aderir ao presente, o Poder Executivo Municipal atesta o recebimento dos bens relacionados.

E por estarem de acordo, firmam este documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das pessoas abaixo relacionadas, para que produza seus efeitos legais.

Jaru, de abril de 2021.

_____
Representante do Poder Legislativo

_____
Representante do Poder Executivo

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:20E34A62

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RESOLUÇÃO Nº 250/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

"Concede revisão geral anual aos servidores estatutários, da Câmara Municipal de Jaru/RO, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, **CONSIDERANDO** que o Art. 37, inciso X, da Constituição Federal assegura aos servidores públicos o benefício de revisão geral anual como recomposição inflacionária da remuneração;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.836/2021, de 23 de fevereiro de 2021;

FAZ SABER que o Plenário do Poder Legislativo do Município de Jaru, aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica concedido, aos servidores estatutários do Poder Legislativo do Município de Jaru, revisão geral anual no percentual de 4,52% (quatro inteiros, cinquenta e dois centésimos por cento), referente à correção inflacionária do exercício de 2020, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 19 de abril de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

ILSON PEDRO FÉLIX
Vice- Presidente

RAFAEL VAZ LOPES
1ª Secretário

LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS
2ª Secretário

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:6E103120

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Considerando que a competência para promulgar emendas à Lei Orgânica é da Mesa Diretora da Câmara Municipal nos termos do § 3º do art. 59 da Lei Orgânica de Jaru/RO;
Considerando que as emendas à Lei Orgânica nº 13/2017, 14/2018, 15/2018, 16/2019 e 17/2020 possuem vício formal de competência pois sancionadas e promulgadas pelo Chefe do Executivo;
Considerando que o art. 55 da Lei Federal nº 7.784, de 1999 dispõe que: "Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração";

Considerando que são convalidáveis os atos que tenham vício de competência e de forma, nesta incluindo-se os aspectos formais dos procedimentos administrativos; Considerando que a convalidação é um dever, e não uma mera faculdade, para suprir a invalidade de um ato com efeitos retroativos, e, Considerando que a conduta da Administração, em aproveitar os atos já praticados, mas com vícios superáveis, prima pela economicidade que deve reger a prática administrativa, bem como o equilíbrio entre os princípios da legalidade, da segurança jurídica e da presunção de validade e legitimidade dos atos administrativos;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, DECIDE:

Convalidar as emendas à Lei Orgânica de Jaru/RO n° 13/2017, 14/2018, 15/2018, 16/2019 e 17/2020, com efeitos retroativos à data de suas respectivas publicações, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Jaru/RO, 19 de abril de 2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

ILSON PEDRO FÉLIX
Vice-Presidente

RAFAEL VAZ LOPES
1º Secretário

LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS
2º Secretário

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:4507B5C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, Secretaria Municipal e Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Processo nº **1-11131/PMJ/2020**.
Objeto: O presente termo de referência visa a futura e eventualCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS,INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,para atender as necessidades de todas asSecretarias Municipais, e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura de Jaru/RO,pelo período de 12 (doze) meses.

Valor estimado de ***R$* 119.100,00 (Cento e dezenove mil e cem reais).**

Data para cadastro de propostas: 20/04/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 14h59min do dia 04/05/2021. Início da Sessão Pública: **04 de MAIO de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, Segunda-Feira, 19 de abril de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:9D998A15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico nº 0222/GP/2020, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* do **Pregão Eletrônico 041/PMJ/2021,** Processo Administrativo nº. 1-4187/PMJ/2021, tendo o objetivo: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE 500KVA 13,8Kv/220-380V*****,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, no dia 14 de abril de 2021, nº. 2944. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se **SUSPENSO** a partir desse aviso, para averiguação quanto a necessidade de adequação do Termo de Referência, e posterior republicação, conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, segunda-feira, 19 de abril de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:85FF2D9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 034/PMJ/2021

PROCESSONº 1-4103/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 492871)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 034/PMJ/2021, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
LOBIANCO & LIMA LTDA	22.870.240/0001-80	R$ 42.578,00
Valor Total: R$ 42.578,00 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais)		

Jaru/RO, 16 de abril de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:E167A073

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 709, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de JULIKELLY SOLIS LIMA, inscrita no CPF sob nº ***.853.082-**do cargo deASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE COMPRAS - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a16 de abril de 2021.

Jaru/RO, em 16 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:666F4088

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.187, 16 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação deJULIKELLY SOLIS LIMA,inscrita no CPF sob nº***.853.082-** para ocargo deASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE TESOURARIA DA SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à16 de abril de 2021.

Jaru/RO, em 16 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:72614386

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Gerência Municipal de Transporte e Trânsito GEMTRAN do Município de Jaru-RO, torna público a desistência do Sr. José Jesus Fernandes, CPF 619.***.***-30, de explorar o serviço de transporte coletivo de passageiros na área do Município de Jaru CM - 121, objeto do Decreto nº 10.351 de 08 de janeiro de 2018.

Comunica ainda que, nos termos art. 8º, inciso I da Lei Municipal nº 169/GI/91, o Sr. Claudinei Lopes da Silva, CPF 438.***.***-72, manifestou interesse na execução do serviço de transporte de passageiro **MOTOTAXISTA.**

Jaru-RO, 16 de Abril de 2021.

NEIR ANTÔNIO DE CARVALHO
Gerente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:384752B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO NO 044/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-3384/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – Lençóis e Tecidos hospitalares***

Valor estimado de **R$** ***516.695,00*** **(Quinhentos e Dezesseis** ***Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais)*****.**

Data para cadastro de propostas: 20/04/2021, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 04/05/2021. Início da Sessão Pública: **04 de maio de 2021, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, Segunda-feira, 19 de Abril de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Gabrieli Novais
Código Identificador:2C2E44B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 018/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-77/SEMINFRAM/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA LUZIA – ASPRUSAL
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação n° 018/GP/2019 que trata da destinação de 01 (uma) despolpadeira, concedida através do convênio 335.349-84/2010/MAPA/CAIXA, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 30 de abril de 2021, tendo como prazo final o dia 30 de abril de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 19/04/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Produtores Rurais Santa Luzia - ASPRUSAL
CNPJ nº 06.003.119/0001-02

SR.JOVINO BATISTA DE OLIVEIRA
Representante
Cessionária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:0AA7465D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2021-CME/JARU-RO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME/JARU
Lh. 605, nº 2283 - Jaru/RO cme@jaru.ro.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 02/2021-CME/JARU-RO

Regulamenta a Reclassificação de Estudantes com atraso Escolar nas Escolas da rede pública municipal que ofertam a segunda modalidade do Ensino Fundamental em situação especial no ano letivo 2021 em Jaru.

O Conselho Municipal de Educação de Jaru, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 2.092/GP/16, com o artigo 113 da Lei Orgânica Municipal e com o Regimento Interno do CME, e, ainda, considerando:
I.Aalínea*ab*doinciso V do artigo 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação/ Lei nº9.394/96;
II.A Resolução nº 001/2019-CME/Jaru-RO que Expede normas para classificação e reclassificação de estudantes da segunda etapa da educação básica a serem incluídas no Regimento Interno das Escolas que compõem o Sistema Municipal de Ensino e dá outras providencias;
III.O Parecer nº 02/2021-CME/Jaru-ROque trata da Reclassificação de estudantes em distorção idade ano na segunda etapa do Ensino Fundamental em Escolas Municipal deJaru/RO

RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar aorganização e aplicação de testes de reclassificação a estudantes em situação de atraso escolar - distorção idade/ano, em escolas públicas municipal que ofertam a segunda etapa do ensino fundamental.
Parágrafo Único:O caput refere com exclusividade aoAno Letivo de 2021e para escolas em situação especial.
Art. 2º Esta resolução compreende como escolas em situação especial aquelas que no momento possuem seus processo de autorização para funcionamento em conformidade com a Resolução 002/2018-CME/Jaru-RO, em situação de análise por seu órgão normatizador.
Art. 3º Foram enquadradas na situação especial as escolas:
a)Juscelino Kubitschek, localizada à linha 617, Km 12 (Processo 006/2020 em trâmite no CME/Jaru);
b)DJaru-Uaru, localizada à linha 627 - Km. 85 (Processo 07/2020 em trâmite no CME/Jaru).
Art. 4ºA organização e aplicação dos testes só se tornará válida se enquadradas nos padrões requisitados pelo Parecer nº 002/2021-CME/Jaru-RO.
Art. 5º Os testes terão como base para a sua elaboração a Base Nacional Comum Curricular, com a organização proposta ao quarto bimestre do ano em curso.
Parágrafo Único: Em uma escala de zero a dez pontos, logrará êxito de aprovação o estudante que apresentar habilidades e competências mínima de seis pontos.
Art. 6ºA ficha individual do estudante que lograr êxito de aprovação no teste, constará a observação:
Parágrafo Único: Estudante aprovado em processo de Reclassificação amparado pela Resolução nº 002/2021-CME/Jaru.
Art. 7ºO Conselho Municipal de Educação não valída ou se responsabiliza por ações não autorizadas no Parecer nº002/2021-CME/Jaru.
Art. 8º Juntamente com a Ata de Resultados finais encaminhada ao CME, a comissão credenciada anexará um breve relatório das etapas básicas de competência desta com fotos.
Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. O presente ato dispensa homologação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes e Lazer - SEMECEL.

Jaru,12deabrilde 2021.

CLÁUDIA BORGES DA COSTA GOVEIA
Presidente em Atuação(CME)

Documento assinado eletronicamente porELIANI CRISOSTOMO DA SILVA,Diretor(a) Escola Ens Inf e Fund Pato Donald, em 15/04/2021 às 16:38, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 daLei Complementar nº 16 de 06/07/2020.
Documento assinado eletronicamente porCLAUDIA BORGES DA COSTA GOVEIA,Membro do Conselho Municipal de Educação, em 15/04/2021 às 16:50, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 daLei Complementar nº 16 de 06/07/2020.
Documento assinado eletronicamente porSIMONE CAMPIOTO DE CARVALHO,Diretor(a)da Escola Ens Fund Ademir Lima Catanhede, em 15/04/2021 às 18:21, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 daLei Complementar nº 16 de 06/07/2020.
Documento assinado eletronicamente porVILANEI DE OLIVEIRA ARAUJO PINHEIRO,DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, em 16/04/2021 às 06:28, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 daLei Complementar nº 16 de 06/07/2020.
Documento assinado eletronicamente porMARTA MARIA DA SILVA,Diretor (a) Escola TIP II, em 16/04/2021 às 10:48, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 daLei Complementar nº 16 de 06/07/2020.
Documento assinado eletronicamente porALESSANDRA MONTEIRO DA SILVA,Membro do Conselho Municipal de Educação, em 16/04/2021 às 13:51, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 daLei Complementar nº 16 de 06/07/2020.
Documento assinado eletronicamente porELEOLENE SILVA BONIFACIO,Membro do Conselho Municipal de Educação, em 16/04/2021 às 13:53, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 daLei Complementar nº 16 de 06/07/2020.
Documento assinado eletronicamente porFRANCISCA FRANCILEIDE ALVES OLIVEIRA DE PAULA,Membro do Conselho Municipal de Educação, em 16/04/2021 às 14:28, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 daLei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:8A05A5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMECEL Nº 9, DE 16 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEMECELdo Município de Jaru/RO,no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar Nº 6296/2020resolve:

Art. 1º**APLICAR**a penalidade de**SUSPENSÃO**de20 (vinte) diasa servidora**EDINÉIA GRACIANA DA SILVA SOUZA**, Matrícula nº811/2524, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL,em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista artigo124, § 1º da Lei 2.228/GP/2017.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 16 de abril de 2021

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:77E800D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/SEMED/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 04/SEMED/2021 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3456/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decretos Municipais nº 3.325/2019 e nº 3536/2020, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviço de conserto de bombas dágua conforme Termo de Referência,** Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 277/2021, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O envio das propostas será das 08:00hrs do dia 20/04/2021 até as 08:00hrs do dia 03/05/2021. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 03/05/2021** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 33.808,25 (Trinta e três mil oitocentos e oito reais e vinte e cinco centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 19/04/2021.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:40BEA345

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/GAB/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 05/GAB/2021 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3456/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações, visando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 278/2021, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE. O envio das propostas será das 08:00hrs do dia 20/04/2021 até as 08:00hrs do dia 04/05/2021. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 04/05/2021** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 66.567,18 (Sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 19/04/2021.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:BD9C7FC1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 07/SEMADFAZ/2021

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através da Presidente/CPL torna público, o resultado da Dispensa Eletrônica nº 07/SEMADFAZ/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NO GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA através do Processo Administrativo nº 471/2021. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP,** CNPJ nº 03.725.725/0001-35, no valor total de R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 19/04/2021

RAQUEL DE MORAES
Presidente/CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:C6FDA128

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 3.679/ 2021.

DECRETO MUNICIPAL N. 3.679, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 3.651 DE 10 DE MARÇO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONA VÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, auferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o que determina o Decreto Estadual nº 25.940 de 30 de março de 2021,

DECRETA

Art. 1ºO §2º do art. 9º, o inciso IV do art. 11 e o inciso X do §1º do art. 14 do Decreto Municipal nº 3.651 de 10 de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. Os Dirigentes máximos das Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal, localizados nos municípios enquadrados nas Fases 1 e 2, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências, organizar os serviços públicos e atividades para que permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio.

§2º Em relação aos servidores e empregados públicos que não detenham condições de atuar em teletrabalho, a Chefia Imediata deverá formalizar ao respectivo Gestor da Pasta, a concessão antecipada de férias e licença-prêmio, cuja compulsoriedade somente poderá ser afastada mediante decisão fundamentada do Ordenador de Despesas do Órgão ou Entidade, a qual ficará sob sua responsabilidade.

Art. 11 Ficam permitidas as seguintes atividades de 06:00 horas (SEIS) da Segunda-feira às 21:00 horas (VINTE E UMA) de Sexta-feira:
(...)

IV - as reuniões presenciais nas Fases 1 e 2 deverão ser realizadas com até 5 (cinco) pessoas e na Fase 3, até 20 (vinte) pessoas, sendo expressamente proibido ultrapassar esse limite, sob pena de responsabilização, exceto aquelas da mesma família que coabitam e as reuniões governamentais;

Art. 14 Fica determinada a restrição de funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, no período das 21:00 horas (VINTE E UMA) da sexta-feira até às 6:00 horas (SEIS) da Segunda-feira, inclusive proibição de locomoção e circulação de pessoas, nos municípios enquadrados nas Fases 1 e 2.

§1º São EXCEÇÕES do artigo acima as seguintes atividades e serviços:

X - atividades religiosas, inclusive a realização de cultos e missas, com limitação de 30% (trinta porcento) para Fase 1, 50% (cinquenta por cento) para Fase 2 e 70% (setenta por cento) para a Fase 3.

Art. 2º Acrescenta o parágrafo único ao art. 10, §7º ao art. 11, incisos XIII, XIV e XV ao §1º do art. 14 e o art. 22-A no Decreto Municipal nº 3.651 de 10 de março de 2021:

Art. 10 Os profissionais enquadrados no Grupo de Risco poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s, nos seguintes casos:
(...)
Parágrafo único. Os servidores enquadrados no Grupo de Risco deverão retornar ao trabalho presencial, após a aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra a covid-19.

Art. 11 Ficam permitidas as seguintes atividades de 06:00 horas (SEIS) da Segunda-feira às 21:00 horas (VINTE E UMA) de Sexta-feira:
(...)
§ 7° Nas Fases 1 e 2 ficam proibidas quaisquer formas de aglomerações, reuniões ou agrupamentos com 6 (seis) ou mais pessoas e, na Fase 3 com mais de 20 (vinte) pessoas, exceto aquelas da mesma família que coabitam e as reuniões governamentais.

Art. 14 Fica determinada a restrição de funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, no período das 21:00 horas (VINTE E UMA) da sexta-feira até às 6:00 horas (SEIS) da Segunda-feira, inclusive proibição de locomoção e circulação de pessoas, nos municípios enquadrados nas Fases 1 e 2.

§ 1° São EXCEÇÕES do artigo acima as seguintes atividades e serviços:
(...)
XIII - indústrias, frigoríficos, serviços de logística e transporte de cargas e pessoas;
XIV - feiras livres; e
XV - lojas de manutenção e acessórios de máquinas e implementos agrícolas, somente para venda de peças, podendo realizar assistência externa, sendo dispensado o atendimento presencial no estabelecimento.

Art. 22-A. Os estabelecimentos industriais poderão funcionar 24h (vinte e quatro horas), em todos os dias da semana, adotando para os trabalhadores; o sistema de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir o fluxo, contatos e aglomerações.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Machadinho DOeste/RO,14 de abril de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/04/2021 às 18:26, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:347A787D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.671/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.671 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), recurso este proveniente do Governo do Federal proposta 36000.352279/2020-00 através da portaria 3924/2020 para o Incremento do PAB Piso de Atenção Básica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº2.086, de 13/04/2021, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder inserção de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), recurso este proveniente do Governo do Federal proposta 36000.352279/2020-00 através da portaria 3.924 de 31 de dezembro de 2020 para o Incremento do Piso de Atenção Básica - PAB.

Art. 2º.Este Decretocontém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 14 (quatorze) do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2021 às 13:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:45DB3FD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.672/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.672 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 310.003,27 (trezentos e dez mil, três reais e vinte e sete centavos), recurso este proveniente do Governo

do Estado para o combate ao COVID 19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº2.087, de 13/04/2021, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 310.003,27 (trezentos e dez mil, três reais e vinte e sete centavos), recurso este proveniente do Governo do Estado para o combate ao COVID 19, referente a resolução 003/2021/SESAU/CIB de 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 14 (quatorze) do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2021 às 13:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:FFBC49A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.673/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.673 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2021, através de através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 2.643.528,47 (dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), referente à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº2.088, de 13/04/2021, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir de recursos, no orçamento de 2021, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 2.643.528,47 (dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), referente ao Covid-19 e aos programas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 14 (quatorze) do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2021 às 13:56, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:53CEF4BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.674/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.674 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 69.837,96 (sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), referente ao Convênio nº 199/2018/PJ/DER Iluminação Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº2.090, de 13/04/2021, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 69.837,96 (sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), referente ao Convênio nº 199/2018/PJ/DER Iluminação Pública e o valor de R$ 5.709,81 (cinco mil, setecentos e nove reais e oitenta e um centavos), referente à Contrapartida do Município.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 14 (quatorze) do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2021 às 13:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:69C65033

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.675/ 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.675 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 317.608,73 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e oito reais e setenta e três centavos), referente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº2.091, de 13/04/2021, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 317.608,73 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e oito reais e setenta e três centavos), referente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para cobrir despesas com iluminação pública e taxas de iluminação, através de recursos da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 14 (quatorze) do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2021 às 13:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B8FDC32C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.676/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.676 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 380.294,42 (trezentos e oitenta mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), referente ao Convênio nº 882715/2019/SICONV Aquisição de um caminhão basculante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº2.092, de 13/04/2021, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 380.052,42 (trezentos e oitenta mil, cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), e contrapartida no valor de R$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais), referente ao Convênio nº 882715/2019/SICONV Aquisição de um caminhão basculante.

Art. 2º. Para complementação da contrapartida, fica criada a rubrica orçamentária, no orçamento vigente, no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), conforme endereço orçamentário abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO:

26.782.0004.1318.0000 - Convênio nº 882715/2019/SICONV Aquisição de um caminhão basculante.
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Ficha.....423
Valor..... R$ 16.500,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito acima citado, será anulado parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

ANULAÇÃO:

04.122.0003.2052.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos
3.3.90.45 Subvenções econômicas
Ficha.....288
Valor.....R$ 7.000,00

15.452.0005.2056.0000 Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos
3.3.71.70 Rateio pela participação do consórcio público.
Ficha.....295
Valor.....R$ 9.500,00
Valor total da anulação..... R$ 16.500,00

Art. 4º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 14 (quatorze) do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 15/04/2021 às 13:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6D88E4E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.678/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.678 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 217.507,26 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e sete reais e vinte e seis centavos), referente ao Convênio nº 021/2019/PJ/FITHA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº2.094, de 13/04/2021, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 217.507,26 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e sete reais e vinte e seis centavos) e a contrapartida no valor de R$ 16.697,11 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e sete reais e onze centavos), referente ao Convênio nº 021/2019/PJ/FITHA.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 14 (quatorze) do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2021 às 13:58, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6094C0BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.086/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.086 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), recurso este proveniente do Governo do Federal proposta 36000.352279/2020-00 através da portaria 3924/2020 para o Incremento do PAB Piso de Atenção Básica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder inserção de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), recurso este proveniente do Governo do Federal proposta 36000.352279/2020-00 através da portaria 3.924 de 31 de dezembro de 2020 para o Incremento do Piso de Atenção Básica - PAB.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 13 (treze) do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2021 às 13:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:CFFECE56

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.087/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.087 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 310.003,27 (trezentos e dez mil, três reais e vinte e sete centavos), recurso este proveniente do Governo do Estado para o combate ao COVID 19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 310.003,27 (trezentos e dez mil, três reais e vinte e sete centavos), recurso este proveniente do Governo do Estado para o combate ao COVID 19, referente a resolução 003/2021/SESAU/CIB de 15 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 13 (treze) do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2021 às 13:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:465B1B25

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.087/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.087 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 310.003,27 (trezentos e dez mil, três reais e vinte e sete centavos), recurso este proveniente do Governo

do Estado para o combate ao COVID 19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 310.003,27 (trezentos e dez mil, três reais e vinte e sete centavos), recurso este proveniente do Governo do Estado para o combate ao COVID 19, referente a resolução 003/2021/SESAU/CIB de 15 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 13 (treze) do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2021 às 13:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F3FD8308

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.088/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.088 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2021, através de através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 2.643.528,47 (dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), referente à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o artigo 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir de recursos, no orçamento de 2021, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 2.643.528,47 (dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), referente ao Covid-19 e aos programas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 13 (treze) do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2021 às 13:55, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:DE9EE1F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.090/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.090 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 69.837,96 (sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), referente ao Convênio nº 199/2018/PJ/DER Iluminação Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 69.837,96 (sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), referente ao Convênio nº 199/2018/PJ/DER Iluminação Pública e o valor de R$ 5.709,81 (cinco mil, setecentos e nove reais e oitenta e um centavos), referente à Contrapartida do Município.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 13 (treze) do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2021 às 13:56, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D2ED5D34

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.091/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.091 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 317.608,73 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e oito reais e setenta e três centavos), referente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 317.608,73 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e oito reais e setenta e três centavos), referente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para cobrir despesas com iluminação pública e taxas de iluminação, através de recursos da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 13 (treze) do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2021 às 13:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3A873B5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.092/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.092 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 380.294,42 (trezentos e oitenta mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), referente ao Convênio nº 882715/2019/SICONV Aquisição de um caminhão basculante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o artigo 43, §1º, inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 380.052,42 (trezentos e oitenta mil, cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), e contrapartida no valor de R$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais), referente ao Convênio nº 882715/2019/SICONV Aquisição de um caminhão basculante.

Art. 2º. Para complementação da contrapartida, fica criada a rubrica orçamentária, no orçamento vigente, no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), conforme endereço orçamentário abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO:
26.782.0004.1318.0000 - Convênio nº 882715/2019/SICONV Aquisição de um caminhão basculante.
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Ficha.....423
Valor..... R$ 16.500,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito acima citado, será anulado parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

ANULAÇÃO:

04.122.0003.2052.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos
3.3.90.45 Subvenções econômicas
Ficha.....288
Valor.....R$ 7.000,00

15.452.0005.2056.0000 Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos
3.3.71.70 Rateio pela participação do consórcio público.
Ficha.....295
Valor.....R$ 9.500,00

Valor total da anulação..... R$ 16.500,00

Art. 4º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 13 (treze) do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2021 às 13:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8E7A1561

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.093/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.093 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$

1.535.000,67 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil e sessenta e sete centavos), referente ao Convênio nº 046/2020/PJ/FITHA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 1.535.000,67 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil e sessenta e sete centavos), referente ao Convênio nº 046/2020/PJ/FITHA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 13 (treze) do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2021 às 13:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E6576B27

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.094/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.094 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 217.507,26 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e sete reais e vinte e seis centavos), referente ao Convênio nº 021/2019/PJ/FITHA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 217.507,26 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e sete reais e vinte e seis centavos) e a contrapartida no valor de R$ 16.697,11 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e sete reais e onze centavos), referente ao Convênio nº 021/2019/PJ/FITHA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 13 (treze) do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2021 às 13:58, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F38205DD

IMPREV
ATA Nº. 004/2021 DA REUNIÂO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO REALIZADA AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021, NA SEDE DO IMPREV.

Aos (15 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (15/04/2021), às 15:00h (quinze) horas, reuniram-se na sede **do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D´ Oeste, Rondônia, IMPREV**, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros do C/A - **Conselho de Administração,** Convocados para Reunião Ordinária pela Presidente do Conselho, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Silvia Natalia Gandra Demeu (x), Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Joniel Mozer Ferreira (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Elenice Aparecida Estevão (x) e Aparecida Susana Ferreira (x), representantes do Executivo Municipal, Dvanir Martins Nunes (falta), representante do Legislativo Municipal. Após conferir o quórum regimental a Sr.ª Presidente Silvia, informou que convocou a Presidente do IMPREV Stella e a Presidente do conselho fiscal Kerles para participar da reunião. A presidente abriu a reunião saudando a presença de todos, em especial agradecendo a pontualidade, e apresentando a ordem do dia para que seja apreciada, na reunião. **1º PAUTA DO DIA: INFORMAR AOS PRESENTES OS ASSUNTOS QUE FORAM TRATADOS COM O PREFEITO MUNICIPAL, PROCURADOR JURIDICO DO MUNICIPIO, JURIDICO DO IMPREV, PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADIMINSTRAÇAO.** Foi dado a palavra a presidente do conselho de administração ao qual explanou sobre os assuntos que foram tratados com o prefeito municipal, sendo abordado sobre o recadastramento dos servidores que o prefeito informou que será realizado o mais rápido possível, sobre a alteração na lei 1766/2018 para que o presidente do IMPREV seja eleito entre os servidores efetivos do município, o aumento significativo do defict. do cálculo atuarial do IMPREV de 2021 com base em 2020. O prefeito municipal demonstrou preocupação em relação ao aumento da alíquota para os próximos anos. Dado a palavra aos conselheiros os mesmos se colocaram à disposição para buscar a melhor forma de sanar as situações encontradas, e estão à disposição para juntos buscar a melhor solução. **2º PAUTA DO DIA: RESPOSTA AOS OFICIOS DA PRESIDENTE DO IMPREV SOBRE DECISÕES QUE CABEM AO CONSELHO.** Dado a palavra a presidente do IMPREV Stella a mesma informou sobre o situação de modificar o plano da linha telefônica fixa, do IMPREV, ao qual nós conselheiros decidimos que não vamos mexer no plano devido ser uma linha telefônica antiga e ser de utilidade ao Instituto. A presidente pediu decisão do conselho sobre o pedido de revisão quanto ao parecer jurídico em relação ao pedido de pensão por morte da senhora Marcia Fabiana Becker Heinehr, o qual o conselho decide que acata o parecer jurídico do

IMPREV. A presidente informou que em visita ao antigo prédio juntamente com as presidentes dos conselhos e o arquiteto da prefeitura notou-se que o prédio está em situação precária, sendo assim os conselheiros decidiram que vamos fazer um projeto e fazer novo prédio. A presidente informou sobre o andamento do processo da servidora Helma Ferreira Mendes, o conselho decidiu que seja resolvido com a máxima urgência, e dá um prazo de 15 dias para um parecer final quanto ao mesmo. A presidente informou a situação do servidor que exercia a função de controlador e que tinha a responsabilidade de apresentar relatórios para a conclusão do balanço 2020, e o mesmo não providenciou, e pediu prazo até o dia 20/04/2021 para apresentar os relatórios, a presidente informou que o mesmo foi promovido de cargo e mesmo assim não vem demonstrando habilidades em suas funções, o conselho decide que irá aguardar o prazo que foi solicitado pelo mesmo, que após isso, se o mesmo não apresentar e não atuar com eficiência em suas funções este conselho irá tomar as devidas providencias. A presidente informou sobre os processos que serão abertos e licitados para o funcionamento do IMPREV, o conselho solicitou um relatório de todos os processos que serão licitados. A presidente informou sobre o acordão do TCE - Tribunal de Contas do Estado De Rondônia, que solicita diversos documentos e atualização do portal da transparência entre outros, onde as devidas providencias estão sendo tomadas e que a mesma enviou memorando ao jurídico do IMPREV para as devidas providencias e aos demais responsáveis. O conselho solicita atenção aos prazos estipulados pelo TCE. A presidente informou que passou na prova de Certificação CGRPPS, ao qual a Lei 1766/2018 exige. O conselho parabenizou a mesma pela certificação. **3º PAUTA APRESENTAÇÃO DO CODIGO DE ETICA DO IMPREV 2021**. A presidente apresentou o código de ética do IMPREV aos conselheiros, o qual foi aprovado por unanimidade. **4º PAUTA OFÍCIO Nº023/PJM/2021 DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPAL, REF: TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE IMPREV E PREFEITURA EM RELAÇÃO A EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019. QUE TRATA DAS PERICIAS MÉDICAS.** Dado a palavra a presidente do conselho de administração que apresentou o conteúdo do oficio, em que o prefeito solicitou a possibilidade de um termo de cooperação em relação as pericias médicas ao qual foram passadas para Gestão Municipal de acordo com Lei 2.089/2021. Sendo dado a palavras ao conselheiros os mesmo por unanimidade, decidem por não fazer o termo de cooperação no momento por não ter sido apresentado a legalidade quanto a esse procedimento, e que este conselho já tinha solicitado ao procurador do município que providenciasse o embasamento legal quanto ao mesmo em janeiro de 2021 em reunião com o prefeito municipal e o procurador jurídico, e que até o momento este conselho não recebeu. **5º PAUTA DECISÃO SOBRE A ABERTURA OU NÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA PRESIDENTE DO IMPREV STELLA.** Dado a palavra a presidente do conselho de administração a mesma colocou em decisão a abertura ou não do mesmo, sendo que a presidente está certificada, e que vem atendendo as demandas com eficiência no IMPREV. Sendo assim fica a critério dos conselheiros a decisão. O conselho decide que não irá proceder a abertura do processo administrativo, haja visto que tudo ficou esclarecido entre ambas as partes. Nada mais havendo a tratar, eu Silvia Natalia Gandra Demeu, presidente do conselho secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi impressa e assinada pelos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diária Oficial da ARON, para que surta os devidos efeitos legais, encerrada a reunião em 15/04/2021 as 18:00h (dezoito horas).

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:0397F6D1

IMPREV
RESOLUÇÃO 003/2021/IMPREV/CONSELHO ADMINISTRATIVO DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Institui e disciplina o Código de Ética do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste/RO - IMPREV.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do IMPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a necessidade da Autarquia de perenizar altos padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência do Município,
CONSIDERANDO o interesse do IMPREV em atender, voluntariamente, aos critérios determinados Secretaria da Previdência do Ministério da Economia - ME, para a certificação "Pró Gestão RPPS",
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração, na reunião ordinária realizada dia 15 de abril de 2021, na sede administrativa do IMPREV, conforme ATA n° 004/2021 - Reunião Ordinária do Conselho de Administração.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - Considerando serem necessária a rigorosa e estrita observância de princípios, normas, regras, disciplina e os valores que regem o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, "IMPREV", sua diretoria, servidores, conselheiros, membros de comitês, segurados, aposentados, pensionistas, órgãos de fiscalização, e demais colaboradores que difundem, respeitam e praticam nas relações entre si e o universo em que se inserem, e considerando a necessidade de aprimoramento das relações interpessoais, após discutido e aprovado pelo Conselho de Administração desta autarquia, através desta Resolução implanta e torna obrigatório a observância do presente Código de Ética, Normas e Disciplina, em estrita observância aos artigos a seguir:

Art.2°- Esta Resolução se aplica aos servidores do quadro próprio do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, "IMPREV", aos cedidos pela Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste ou pela Câmara Municipal, Prefeito Municipal. Secretários, Presidência, Diretoria Executiva, Procuradoria, Controladoria, Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, Membros do Comitê de Investimentos, Gestor Financeiro, Servidores Público Municipal, Segurados Compulsórios deste RPPS e seus dependentes, Aposentados, Pensionistas, Empresas Contratadas, Empresas vencedoras de contratos licitados de qualquer natureza e espécie, prestadores de serviços diversos, Empresas de Consultoria Financeira e seus prepostos, denominados neste Código de Ética como Prestadores de serviços, segurados obrigatórios e seus dependentes, beneficiários, servidores e colaboradores eventuais, aos quais estão obrigados a observarem estritamente as disposições deste Código de Ética aprovado pelo Conselho de Administração e regulamentado por esta Resolução.

CAPÍTULO II – DOS VALORES E PRINCÍPIOS

Art. 3°. Este Código de Ética reflete os valores, princípios e padrão de comportamento assumidos pelo IMPREV, seus servidores e demais colaboradores, que conduzirão suas práticas orientados e motivados com a eficiência, qualidade na prestação de serviços, comprometimento, transparência, respeito pelas pessoas.

Art. 4°. Sem prejuízo dos princípios constitucionais consagrados no artigo 37 da Constituição Federal e dos deveres e proibições previstos no Estatuto dos Servidores Municipais de Machadinho D´Oeste/RO, os servidores e colaboradores devem observar os seguintes princípios:

ter conduta ilibada;
manter reputação sólida e confiável;
ter consciência de sua responsabilidade social, profissional e institucional;
agir sempre com transparência, probidade, honradez, retidão, dignidade, cortesia, independência, honestidade, moralidade, decoro, veracidade, boa-fé e eficiência;
ter empenho permanente em seu aperfeiçoamento individual e profissional, com a maior celeridade possível;
decidir, em todas as circunstâncias, em prol do bem, do justo, do legal, do legítimo e do honesto;
agir com urbanidade;

respeitar as diferenças de opinião;
zelar pelos valores e imagem do IMPREV; e
garantir o respeito absoluto e irrestrito pelas atribuições de competência de cada órgão componente da estrutura de governança do IMPREV, definidas pela legislação municipal, evitando quaisquer ingerências indevidas nas atividades dos membros dos demais colegiados.

Art. 5°. Os servidores e colaboradores estão obrigatoriamente comprometidos com a visão e missão institucional da Autarquia, o constante aprimoramento e busca pelo reconhecimento dos servidores municipais pela excelência na gestão da Previdência Municipal de Machadinho D´Oeste/RO.

CAPÍTULO III – DOS PADRÕES DE CONDUTA

Art. 6°. São considerados padrões de conduta e responsabilidade no âmbito do IMPREV, observada a especificidade de cada atuação:

I. cumprir e fazer cumprir o disposto na Constituição Federal, bem como na legislação federal e municipal e nas normas que regem a Previdência Municipal de Machadinho D´Oeste/RO;
II. cumprir e fazer cumprir o disposto nas Resoluções, nos Regulamentos, neste Código de Ética e nos demais normativos internos deste RPPS;
III. aplicar, todo o zelo e diligência, e os recursos de seu saber e talento, em proveito do desenvolvimento do RPPS, visando o melhor atendimento possível e a plena satisfação dos servidores públicos municipais de Machadinho D´Oeste/RO;
IV. tomar decisões ou propor alternativas com base na razão, na ciência, na boa técnica, nas melhores práticas empresariais, no bom senso, na prudência e na equidade, sem preconceito, tendenciosidade, perseguição ou discriminação de qualquer natureza;
V. contribuir para a permanente higidez econômica, financeira e administrativa do IMPREV;
VI. honrar os contratos, acordos, convênios ou outros instrumentos firmados pelo IMPREV com terceiros;
VII. manter em sigilo quaisquer informações que, se divulgadas, possam acarretar prejuízos ao patrimônio e à imagem do IMPREV, bem como guardar discrição e reserva quanto a documentos, fatos e informações, independentemente de terem sido qualificados ou não como confidenciais, salvo se de caráter público, se autorizada sua divulgação ou se a lei assim o determinar;
VIII. assumir as consequências das próprias ações e omissões, ocorridas no âmbito de suas atribuições e que causem prejuízos patrimoniais, morais ou de imagem ao Instituto;
IX. facilitar a fiscalização de todos seus atos ou serviços, por quem de direito, prestando contas nos termos da lei;
X. resistir a todas as espécies de pressões indevidas, e denunciá-las, bem como repudiar, denunciar e combater qualquer forma de corrupção, ativa ou passiva;
XI. desenvolver função e atividade com a plena utilização da capacidade, conhecimento e experiência profissional;
XII. colaborar para o bom convívio no ambiente de trabalho, mediante conduta respeitosa e cordial nos atos e nas palavras, sempre agindo com boa vontade no trato com as demais pessoas;
XIII. assumir atitudes de colaboração e desprendimento, tendo em vista a consecução dos objetivos comuns;
XIV. interromper ou redirecionar o andamento dos trabalhos diante de qualquer impedimento ético ou legal.

Art. 7°. As seguintes condutas são vedadas no IMPREV:

I. descumprir ou ser conivente com o descumprimento do disposto na Constituição Federal, na legislação e nas normas que regem a Previdência Municipal de Machadinho D´Oeste/RO;
II. manifestar-se em nome ou por conta do IMPREV, por qualquer meio de comunicação, sobre assuntos relacionados ao RPPS, salvo se em razão de sua competência funcional;
III. aceitar favor ou presente de quem tenha interesse que possa ser afetado, direta ou indiretamente, por decisões de sua competência ou de seus subordinados hierárquicos, exceto os pequenos gestos costumeiros de cortesia;
IV. valer-se de sua função para invadir a privacidade de outrem nas relações de trabalho, quer por gestos e comentários, quer por atitudes ou propostas que, implícita ou explicitamente, gerem constrangimento ou desrespeito à individualidade;
V. valer-se da sua qualidade de servidor para obter proveito pessoal para si ou para outrem;
VI. atuar como orientador, agente investigador, intermediário, patrono ou advogado do demandante em processos administrativos ou judiciais promovidos contra o RPPS;
VII. solicitar, exigir ou receber, em razão da função, para si ou para outrem, qualquer espécie de vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem;
VIII. favorecer ou prejudicar qualquer pessoa ou empresa em trâmites ou gestões administrativas, devendo ser observados estritamente os procedimentos normais da atividade desempenhada;
IX. manter relações comerciais, na condição de representante do IMPREV, com empresa de sua propriedade;
X. assumir posição política partidária no desempenho de suas funções, bem como influir nas decisões, invocando o apoio de organizações políticas.
XI. divulgar boatos ou supostas informações que possam afetar a honra ou a imagem do IMPREV, seus servidores e colaboradores;
XII. omitir, adulterar, falsificar ou manipular, deliberadamente, dados e informações que prejudiquem o RPPS ou terceiros;
XIII. ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas na legislação vigente e/ou nas normativas internas;
XIV. descumprir determinação legítima de representante de qualquer dos órgãos deliberativos do IMPREV;
XV. deixar, ilegitimamente, de proceder ao pagamento de benefício ou autorização de procedimento a quem de direito, ou realizá-lo, por dolo ou culpa, contrário à lei, a quem não tenha direito;
XVI. gerir temerária ou fraudulentamente o RPPS;
XVII. atuar, comissiva ou omissivamente, por dolo ou culpa, de modo que se forme insuficiência de reservas vinculadas à garantia das obrigações do IMPREV;
XVIII. retirar, sem prévia autorização, qualquer documento ou objeto, da sede do IMPREV;
XIX. empregar material do serviço público em atividade particular; e
XX. exercer atividades particulares em horário de trabalho.

CAPÍTULO IV – DOS ATENDIMENTOS

Art. 8°. No relacionamento entre os servidores, deve-se observar o respeito e o profissionalismo, mantendo clima organizacional propício ao desenvolvimento do IMPREV, devendo as áreas somarem esforços para o alcance da missão do RPPS.

Art. 9°. Todos os atendimentos devem ser realizados de forma respeitável, com informações corretas e tempestivas, fundadas na legislação, assegurando a efetividade dos serviços oferecidos.
Parágrafo único. É assegurado, a qualquer interessado, o direito de protocolizar requerimento, cabendo ao servidor responsável encaminhá-lo ao departamento competente.

Art. 10. O relacionamento com outros municípios e com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município são regidos pelo respeito e parceria, sempre orientadas para a melhoria de resultados, troca de experiências e o bem comum.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Havendo descumprimento do presente Código de Ética, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Municipais de Machadinho D´Oeste/RO, Lei 820 de 04 de setembro de 2.007.

Art. 12. Os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

Art. 13. Revoga-se a Resolução 001/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA (antigo código de ética).

Art. 14. Código de Ética vigente a partir de 15 de abril de 2021.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:6420DEC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.341/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.341/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 4º Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Rosangela Cardoso Rodrigues.....Técnico em Enfermagem - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de abril de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D55F259C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.340/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.340/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHORA ROSIVANIA LISBOA DA SILVA GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora **ROSIVANIA LISBOA DA SILVA GONÇALVES,** brasileira, matrícula nº. 8346, do Cargo de Braçal/Serviço Gerais, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em 13 de abril de 2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 13 de abril de 2.021.

Ministro Andreazza/RO, 15 de abril de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:7BA0D883

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 011/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **273/SEMECE/2021**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **011/CP/PMMS/2021**	Valor estimado: R$ **2.565,00**
Forma: **Eletrônica**	

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 09 (nove) pares de placas para ônibus escolar, para atendimento ao transporte escolar rural da rede municipal de ensino através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes – SEMECE.
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.841/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento menor preço por item,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 10.024, de20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 2.696 de 24 de junho de 2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 20/04/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 04/05/2021 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 04/05/2021 às 09h01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiromirante@gmail.com** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA:
O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 19 de abril de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:9C4DFF7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5660/2021

PORTARIA Nº 5660/2021. DE 16 DE ABRIL DE 2021.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA Nº 5658/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021 QUE REVOGOU A PORTARIA 5618 DE 16 DA MARÇO DE 2021 QUE NOMEIA ANGELICA VIEIRA PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE CULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de nº 5658/2021 de 15 de Abril de 2021 que revogou a Portaria de nº 5618/2021 de 16 de Março de 2021 que nomeou ANGELICA VIEIRA PEREIRA, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Cultura da Secretaria de Municipal de Educação Cultura e Esporte. -GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:62CDCD54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO E VALOR CONTRATO Nº 051/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO E VALOR CONTRATO Nº 051/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇONº: 004/CPL/2020
PROCESSO Nº: 294/2020
O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.985/0001-98 com sede em Monte Negro, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Ivair José Fernandes, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF nº 677.527.309-63.
CONTRATADO: Empresa**AZEVEDO E SANTANA COMERCIO LTDA-ME,**pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº17.556.892/0001-04, com sede na RUA SALVADOR Nº 2176 SETOR 03 ARIQUEMES-RO, representada por EVELISE ELY DA SILVA, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº284.783.818-05, portador da Cédula de Identidade RG nº34.467.570-1, residente e domiciliado na RUA SALVADOR Nº 2176 SETOR 03 ARIQUEMES-RO, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o**TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com a TOMADA DE PREÇO Nº004, constante do PROCESSO Nº 294/2020 nas seguintes condições e cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA– Fica acrescido ao CONTRATO Nº 051/CPL/2020, o valor de 239.640,74 (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos) referente ao Primeiro Termo Aditamento, valor que corresponde a 16% conforme planilha orçamentaria em anexo, acrescido ao valor original de 1.483.447,71 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos) que, somado ao valor do primeiro termo de aditamento, passará a ter o valor total de R$ 1.723.088,45 (um milhão setecentos e vinte e três mil oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), sendo o valor de originário do contrato inicial e o valor do primeiro termo aditivo, ficando acrescido o percentual total de 16% ao valor original.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:3ADB67FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO
CONTRATO Nº 051/2020

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATO Nº 051/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇONº: 004/CPL/2020
PROCESSO Nº: 294/2020
O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.985/0001-98 com sede em Monte Negro, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Ivair José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 677.527.309-63.

CONTRATADO: Empresa**AZEVEDO E SANTANA COMERCIO LTDA-ME,**pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº17.556.892/0001-04, com sede na RUA SALVADOR Nº 2176 SETOR 03 ARIQUEMES-RO, representada por EVELISE ELY DA SILVA, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº284.783.818-05, portador da Cédula de Identidade RG nº34.467.570-1, residente e domiciliado na RUA SALVADOR Nº 2176 SETOR 03 ARIQUEMES-RO, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o**TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com a TOMADA DE PREÇO Nº004, constante do PROCESSO Nº 294/2020 nas seguintes condições e cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA– O presente aditamento objetiva a prorrogação de prazo dos serviços e entrega da obra de**270**(duzentos e setenta) dias contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (27/03/2021), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:BC7D6DE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.111, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor total de R$ 2.217.036,22 (Dois milhões duzentos e dezessete mil e trinta seis reais e vinte e dois centavos), conforme a seguir:
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO.
04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Ficha: 18
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO.
04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Ficha: 22
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO.
04.122.0002.2003 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.
R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
Ficha: 23
02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.1220002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.
R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)
Ficha: 44
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
2
02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
04.1220002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
R$ 82.036,22 (Oitenta e dois mil trinta e seis reais e vinte e dois centavos)
Ficha: 45
02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
04.1220002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Ficha: 49
02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
04.1220002.2007 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SEGAFIN
Elemento de Despesa: 31.90.11 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS.
R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)
Ficha: 50
02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
04.1220002.2007 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SEGAFIN
Elemento de Despesa: 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.
R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Ficha: 54
02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
28.841.0000.0002 – PARCELAMENTO DA DIVIDA JUNTO AO IPREMON.
Elemento de Despesa: 4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
Ficha: 66
02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
28.841.0000.0001 – PARCELAMENTO DA DIVIDA JUNTO AO INSS.
Elemento de Despesa: 4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
Ficha: 64
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0008.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS VIAS URBANAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Ficha: 83
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0008.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS VIAS URBANAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
Ficha: 84
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
3
26.782.0009.1003 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Ficha: 87
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0009.2013 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).
Ficha: 91
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0009.2013 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.95 – INDENIZAÇÃO PELA EXEC TRAB. DE CAMPO.
R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Ficha: 377
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2027– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 115
R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1220015.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
Ficha: 159
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1220015.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.
R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Ficha: 162
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1220015.2042 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – FMS.
Elemento de Despesa: 3.1.90.32 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.
R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Ficha: 505

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R$ 2.217.036,22 (Dois milhões duzentos e dezessete mil e trinta seis reais e vinte e dois centavos), será por excesso de arrecadação proveniente do excesso trimestral arrecadado do FPM e ICMS, para fins de aproveitamento econômico. Conforme extratos e relatórios em anexo.
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
4

Monte negro- RO, 19 de abril de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:17E99130

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.112, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor total de R$ 838.810,96 (Oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e dez reais e noventa e seis centavos), conforme a seguir:
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0005.2141– FOLHA DE PAGAMENTO – FUNDEB 70%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS
Ficha: 122
R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0006.2142– MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.
Ficha: 128
R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0005.2139– OBRAS E INVESTIMENTOS - FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 117
R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2140– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 120
R$ 68.810,96 (Sessenta e oito mil oitocentos e dez reais e noventa e seis centavos)
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
2
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2140– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Ficha: 388
R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R$ 838.810,96 (Oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e dez reais e noventa e seis centavos), será por excesso de arrecadação proveniente do excesso trimestral arrecadado do FUNDEB, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, para fins de aproveitamento econômico. Conforme extratos e relatórios em anexo.
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro- RO, 19 de abril de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A7A15D73

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.113, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 225.150,00 (Duzentos e vinte e cinco mil cento e cinquenta reais), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:
02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.1121 – CV. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO/PAIC INFANTIL.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 213.892,50 (Duzentos e treze mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
Ficha: _____
Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor R$ 225.150,00 (Duzentos e vinte e cinco mil cento e cinquenta reais) será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos vinculados ao convenio Nº 301/PGE-2020, Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.
ANULAÇÃO PARA CONTRAPARTIDA
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL. DE EDUCAÇÃO.
12.361.0005.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUND. 25%.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
Ficha: 108
R$ 11.257,50 (Onze mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
2
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Lei 1.105 de 05 de abril de 2021 e disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 19 de abril de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:72437435

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.114, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial suplementar, por anulação ao orçamento vigente, no valor de R$ 103.990,26 (Cento e três mil novecentos e noventa reais e vinte e seis centavos), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0005.1083– CV. AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS ESCOLARES
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 510
R$ 103.990,26 (Cento e três mil novecentos e noventa reais e vinte e seis centavos),
Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor R$ R$ 103.990,26 (Cento e três mil novecentos e noventa reais e vinte e seis centavos), segue abaixo dotações orçamentárias para serem anuladas:
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0005.1006– AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 95
R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0005.2027– MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
Ficha: 107
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
2
12.361.0005.2027– MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Ficha: 108
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0005.2028– AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR REC PRÓPRIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 116
R$ 35.990,26 (Trinta e cinco mil novecentos e noventa reais e vinte e seis centavos)
Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro- RO, 19 de abril de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D6A1025C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.115, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO, AO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO, AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 83.905,12 (Oitenta e três mil novecentos e cinco reais e doze centavos), e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0042.1144 - C.V AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA UND MISTA DE SAÚDE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – INDENIZAÇOES E RESTITUIÇÕES
Valor R$ 83.905,12 (Oitenta e três mil novecentos e cinco reais e doze centavos).
Ficha:
Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 83.905,12 (Oitenta e três mil novecentos e cinco reais e doze centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, conforme especificado, NO CONVÊNIO 222/2012-PGE, PERTINENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA UNIDADE MISTA IRMÃ DULCE, PROCESSO Nº 565-1/2012.
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 19 de abril de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1755424C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.116, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a incorporação dos jogos de futebol de campo e outras áreas desportivas amadoras denominadas AMADORZÃO, modalidade municipal, ao calendário oficial de eventos do Município de Monte Negro e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º - Os jogos de futebol de campo e outras áreas desportivas amadoras denominadas "AMADORZÃO", modalidade Municipal, serão incorporados ao calendário oficial anual de eventos do Município de Monte Negro.
Parágrafo único. Fica proibida a inscrição de equipes profissionais.
Art. 2º- A agremiação de atividade desportiva descrita no caput do artigo 1º deverá comprovar:
I - No mínimo 01 (um) ano de prática desportiva amadora; II – Residência fixa no município de Monte Negro.
Art. 3º - Secretaria Municipal De Gestão Em Turismo, Cultura e Esporte SETUR, deverá apresentar o calendário de futebol de campo e de outras áreas desportivas amadoras no primeiro mês de cada ano.
Parágrafo único - Os jogos do Amadorzão serão realizados a partir do mês de agosto de cada ano em comum acordo com os organizadores e responsáveis de cada equipe.
Art. 4º - A Secretaria Municipal De Gestão Em Turismo, Cultura e Esporte SETUR -, através de sua Diretoria de Esporte indicará os locais onde serão realizados os jogos.
Art. 5º - O Executivo através da, Secretaria Municipal De Gestão Em Turismo, Cultura e Esporte SETUR regulamentará a presente Lei.
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
2
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte negro- RO, 19 de abril de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3E7544E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.48/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada em construção civil para finalização da construção da UBS Setor 13, conforme solicitação constante do processo. requerido pela secretaria municipal de saúde, decorrente de Tomada de Preços n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 14.372.416/0001-45. aditivam o contrato com término 05/08/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D Oeste 13 de abril de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:7E8613DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2021

PODER EXECUTIVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº: 13/2021

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que encontra-se instaurada a Dispensa de Licitação nº 13/2021, tendo como objeto: **contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, com fornecimento de recursos humanos e tecnológicos necessários à execução dos serviços de acordo com a demanda de exame conforme mandato judicial, incluindo o pessoal dos serviços de coleta, para atender a unidade casa de acolhimento gerida pela secretaria pela secretaria municipal de Assistência Social (semas)** A Presente Dispensa foi estimada em **R$ 650,00 (seiscentos e cinquneta reais)**, conforme justificativa e quantitativos anexo ao Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo n° 688/2021. A dispensa será regida pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A entrega das cotações ocorrerá no dia 22 de abril de 2021 às 09:00 **(Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital simplificado encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D' Oeste/RO, 19 de abril de 2021.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:9855255E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/CMNM/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº013 /CMNM/2021

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-IPIs**, com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **20/04/2021**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré, 16 de abril de 2021.

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:A7A210AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.171-GP/2021

DECRETO Nº 6.171-GP/2021. Em, 16 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. ELZILENE SOARES PINHEIRO no Cargo em Comissão de

CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUTAS da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ELZILENE SOARES PINHEIRO, brasileira, maior, portadora do RG n°669.449-SESDEC/RO e CPF n° 741.353.762-15, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA em apoio a Secretaria de Trabalho e Assistência Social –SEMUTAS- da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:039E87DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.170-GP/2021

DECRETO Nº 6.170-GP/2021. Em, 16 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr JECONIAS CESAR FERREIRA no Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO I SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor JECONIAS CESAR FERREIRA, brasileiro, brasileiro, maior, portador do RG n°924.696-SSP/RO e CPF n° 919.789.982-87, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO I SERVIÇOS PÚBLICOS em apoio a Secretaria de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito – SEMOTRAN- da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 5.964/21 – GP/2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:7E0094BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.167- GP/2021

DECRETO Nº 6.167- GP/2021. Em, 15 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor EDERSON FRANCO MARTINS para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DIVISÃO I DE OBRAS, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **EDERSON FRANCO MARTINS,** brasileiro, maior, portadora do RG n° 1180488-SESDEC/RO e do CPF n° 022.656.842-36, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DIVISÃO I DE OBRAS** , em apoio a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito – SEMOTRAN, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:1E5467EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.166- GP/2021

DECRETO Nº 6.166- GP/2021. Em, 15 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora VALKILHA PINHEIRO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DA UBS 3ª LINHA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **VALKILHA PINHEIRO DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG n° 964 514-SSP/MG e do CPF n° 925.467.492-34, servidora pública municipal, matrícula 4144, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DA UBS 3ª LINHA**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:0F902807

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, inscrita no CNPJ de n º 22.855.183/0001-60, localizada à Av. Dom Pedro II nº 7096, Nova Mamoré – RO, torna público que requereu a **SEMAT**, a **LICENÇA AMBIENTAL PREVIA**, conforme legislação municipal nº 890-GP/2012 de 16 de agosto de 2012, para **Construção do Centro de Referência de Referência de Assistência Social – CRAS.** Portanto torna-se necessário a liberação da Licença Prévia Município de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré-RO, 27 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:D21E9A1C

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, inscrita no CNPJ Nº 22.855.183/0001-60 localizada na Av. Dom Pedro II, Nº

7096, Nova Mamoré - RO, torna público que requereu à SEMAT, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA,** conforme legislação municipal **nº 1560 GP/2019 de 16 de dezembro de 2019,** para loteamento das seguintes quadras:
06.13, 10.21 e 12.17, ambas localizadas no Bairro Cidade Nova, no município de nova Mamoré –RO.
Portanto torna-se necessário a liberação da LICENÇA PRÉVIA da regularização das referidas quadras.

Nova Mamoré, 19 de Abril de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, inscrita no CNPJ Nº 22.855.183/0001-60 localizada na Av. Dom Pedro II, Nº 7096, Nova Mamoré - RO, torna público que requereu à SEMAT, a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO,** conforme legislação municipal **nº 1560 GP/2019 de 16 de dezembro de 2019,** para loteamento das seguintes quadras:
06.13, 10.21 e 12.17, ambas localizadas no Bairro Cidade Nova, no município de nova Mamoré –RO.
Portanto torna-se necessário a liberação da LICENÇA DE INSTALAÇÃO da regularização das referidas quadras.

Nova Mamoré, 19 de Abril de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, inscrita no CNPJ Nº 22.855.183/0001-60 localizada na Av. Dom Pedro II, Nº 7096, Nova Mamoré - RO, torna público que requereu à SEMAT, a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO,** conforme legislação municipal **nº 1560 GP/2019 de 16 de dezembro de 2019,** para loteamento das seguintes quadras:
06.13, 10.21 e 12.17, ambas localizadas no Bairro Cidade Nova, no município de Nova Mamoré –RO.
Portanto torna-se necessário a liberação da **LICENÇA DE OPERAÇÃO** da regularização das referidas quadras.

Nova Mamoré, 19 de Abril de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:1C07E28A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.175-GP/2021

DECRETO Nº 6.175 –GP/2021 Em, 19 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a **HOMOLOGAÇÃO** do Resultado Final dos Candidatos Aprovados e Classificados no Processo do Teste Seletivo Simplificado de Provas de Títulos Edital nº 001/2021, para Contratação de Pessoal por tempo determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Resultado final do Teste Seletivo Simplificado referente ao Processo Administrativo nº 292-1/2021 (volumes I ao IX).
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final dos Candidatos Aprovados e Classificados no Processo do Teste Seletivo Simplificado de Provas de Títulos Edital nº 001/2021, de 18 de março de 2021, para Contratação de Pessoal por tempo determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, com a relação dos candidatos classificados conforme Anexo I, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura de Nova Mamoré e no Diário Oficial dos Municípios – AROM.
Artigo 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos da Coordenadoria Municipal de Administração autorizado a proceder à convocação dos candidatos aprovados no referido Teste Seletivo de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na ordem de classificação final, conforme autorização do Chefe do Poder Executivo.
Artigo 3º - Na convocação dos aprovados, será exigida a apresentação da documentação elencada no Edital nº 001/2021 que comprove a habilitação necessária para a posse no cargo público.
Parágrafo Único – Na eventualidade de impossibilidade de assumir qualquer dos cargos, o candidato impedido será substituído pelo próximo na ordem de classificação.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:FBB85280

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADITAMENTO CONTRATUAL

Poder Legislativo
Município de Nova União

Câmara Municipal de Nova União

Aditamento Contratual referente ao contrato nº 001/2017.

ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM EM SI A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA J. M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, de um lado a Câmara Municipal de Nova União, órgão publico autônomo, com sede na Rua Duque de Caxias, n. 1013, bairro centro, na cidade de Nova União, inscrita no CNPJ sob nº 01.621.060.001-94, neste ato representado pelo Presidente Argentino Serrano Alves Neto, denominada doravante CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa J. M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Coronel Jorge Teixeira, n. 2343, CEP 76924 – 000, no Município de Nova União, inscrita no CNPJ sob o nº 09.363.190/0001-86 neste ato representado pelo senhor Jailton Marques da Silva, brasileiro, solteiro, sócio majoritário, portador do CPF n° 009.610.227-60 e RG n° 998.402 SGPC/ES, residente e domiciliada na Rua Airton Senna n°. 2336 – bairro: centro, Nova União – RO resolvem celebrar o presente ADITAMENTO AO CONTRATO n° 001/2017, submetendo-se as partes as legislações pertinentes, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que regem também a forma deste Aditamento com as seguintes clausulas e condições:

Clausula Primeira: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em prorrogar o prazo do Contrato n° 001/2017, referente ao Processo n° 016/2017. Ficam mantidas todas as clausulas

do Contrato n° 01/2017, referente à prestação de serviços de locação e manutenção de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, padrão SQL, especifico para Orçamento e Planejamento, Contabilidade Pública, tesouraria, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Compras e Licitações, Controle de Estoque (almoxarifado), Controle Patrimonial, Folha de pagamento (Recursos Humanos), Portal RH, em conformidade com o projeto a prorrogando-se por mais um (1) mês, contados a partir de 20 de março de 2021.

Clausula segunda: Serão observados quanto à execução do presente aditamento, os termos do contrato n° 01/2017, referente ao processo n°. 016/2017.
Presente aditivo correrão por conta da seguinte programação orçamentária:
Programa: Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor Global R$: 1.779,32 (um mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), sendo empenhado no Orçamento de 2021.

Clausula TERCEIRA: Para firmeza e como prova do acordo, e lavrado o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, que depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:3C3B4F77

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADITAMENTO CONTRATUAL

Poder Legislativo
Município de Nova União

Câmara Municipal de Nova União

QUARTO Aditamento Contratual referente ao contrato nº 001/2017.

ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM EM SI A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA W7BR SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA ME.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, de um lado a Câmara Municipal de Nova União, órgão público autônomo, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1013, bairro centro, na cidade de Nova União, inscrita no CNPJ sob nº 01.621.060.001-94, neste ato representado pelo Presidente Argentino Serrano Alves Neto, denominada doravante CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bom Sucesso, Bairro Monte Alegre, CEP 76871 – 237, no Município de Ariquemes, inscrita no CNPJ sob o nº 12.347.000/0001-41 neste ato representado pelo seu procurador senhor Anderson Lopes de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF n° 422.401.312-68 e RG n° 656782 SSP/RO, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes – RO resolvem celebrar o presente ADITAMENTO AO CONTRATO n° 001/2017, submetendo-se as partes as legislações pertinentes, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que regem também a forma deste Aditamento com as seguintes clausulas e condições:

Clausula Primeira: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em prorrogar o prazo do Contrato n° 001/2017, referente ao Processo n° 036/2017. Ficam mantidas todas as cláusulas do Contrato n° 001/2017, referente à prestação de serviços de manutenção em site e portal transparência, compreendendo hospedagem e manutenção, servidores profissionais de extrema segurança em conformidade com o projeto a prorrogando-se por mais 1 mês e 13 dias, contados a partir de 17 de abril de 2021.

Clausula segunda: Serão observados quanto à execução do presente aditamento, os termos do contrato n° 001/2017, referente ao processo n°. 036/2017.
O presente aditivo correrão por conta da seguinte programação orçamentária:
Programa: Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor Global R$: 1.402,19 (mil quatrocentos e dois reais e dezenove centavos), sendo empenhado no Orçamento de 2021.

Clausula TERCEIRA: Para firmeza e como prova do acordo, e lavrado o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, que depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:5DA1DBA1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Processo Administrativo N. 057/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 057/2021, com especial atenção ao parecer exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação n. 05/2021, referente a aquisição de materiais de expediente a empresa:

C. J. W. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ n. 17.516.008/0001-08, no valor de R$ 1.847,75 (mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 19 de abril de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:8DAC65B2

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Processo Administrativo N. 058/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 058/2021, com especial atenção ao parecer exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação n. 06/2021, referente a aquisição de placa de captura de vídeo a empresa:

WANDERSON MIRANDA DE AMORIM - MEI, inscrita no CNPJ n. 27.473.661/0001-90, no valor de R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 19 de abril de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:BD925887

P M N U - RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS NOVA AMIZADE
CNPJ/MF: 13.224.762/0001-13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS NOVA AMIZADE, no uso de suas atribuições estatutárias, *CONVOCA* todos os membros que compõe esta entidade, para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 29 de Abril de 2021, na sede da Associação, no assentamento palmares, Gleba 04, lote 16 S/nº, Zona Rural, em Nova União - RO, às 15h30mim, em primeira convocação com a presença de 2/3 do número de associados, as 16h30mim em segunda convocação com a presença da maioria absoluta do número de associados,as 17h30mim em terceira e última convocação com a presença de qualquer número de associados,nos termos do art. 20, do Estatuto Social Vigente, para tratar do seguinte assunto:

Deliberação e aprovação da primeira Alteração Estatutária.

Nova União - RO, 19 de Abril de 2021.

JOSE CARLOS DE SOUZA
CPF/MF nº. 368.441.609-68
Presidente

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:35C9CC20

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20.04.2021	Nº DIARIAS	01 (uma) 50 %
	CHEGADA: 20.04.2021	V. UNT.	R$ 237,32
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 237,32
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, S/N BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho junto aos Assembleia Legislativa e Casa Civil para tratar assuntos desta municipalidade.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 237,32 (Duzentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 19.04.2021

João Jose de Oliveira
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 19.04.2021.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DCA235D9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 20.04.2021	Nº DIARIAS	01 (uma) 50 %
	CHEGADA: 20.04.2021	V. UNT.	R$ 163,15
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 163,15
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Rene Araújo Scussel **CADASTRO**: 1417
CARGO/FUNÇÃO: Assessor de Gabinete **LOTAÇÃO**: Gabinete do Prefeito
CPF: 871.389.212-68 **RG**: 950692 SESDC/RO
ENDEREÇO: Rua Tiradentes, S/n, Nova União-RO **BAIRRO**: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: Caixa Econômica **AGÊNCIA:** 3114 CONTA: 13.455-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a cidade de Porto Velho para conduzir o prefeito João José de Oliveira junto a Assembleia Legislativa e Casa Civil**.**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19.04.2021.

Rene Araújo Scussel
RG Nº 950692 SESDC/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 19.04.2021.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4B14E43D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 156, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia interinamente SIMONE RODRIGUES ELLER, para ocupar o cargo de Secretaria Municipal de Saude.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente a Senhora, **SIMONE RODRIGUES ELLER**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Secretaria Municipal de Saúde Interina.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de 19/04/2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:82E05623

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
LEI MUNICIPAL 1349/2020. ALTERAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1349/2020

"Dispõe sobre a alteração da taxa de administração e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Sr**.**
CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte, Lei:

Art. 1º O §2º do artigo 63 da Lei Municipal nº 1108/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63 [...]

[...]

§ 2º O limite de gastos administrativas do IPSNH é de 4,32%, (quatro inteiro e trinta e dois centésimos por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria SEPRT n. 19.451, de 18 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 27 de novembro de 2020.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:4E5985E9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA N°005/IPSNH/2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE AO SENHOR JOSÉ ERIVAL FERNANDES

PORTARIA Nº 005/IPSNH /2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. JOSÉ ERIVAL FERNANDES"*

O Presidente do **IPSNH**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** ao servidor-segurado **Sr. José Erival Fernandes**, brasileiro, casado, portador do RG nº 86.614, SESDEC/RO e do CPF/MF nº 080.232.712-53, efetivo no cargo de VIGIA, matricula nº 592, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo nº 015/IPSNH/2021, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal de nº. 1108/2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Novo Horizonte do Oeste - IPSNH, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 19 de abril de 2021.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:D3876C34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO E A EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – CMPB ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.568.872/0001-40, sediada na Av. Castelo Branco, nº 930, Bairro Pioneiros, CEP: 76.970-000, no Município de Pimenta Bueno/RO, doravante denominado contratante, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO,** e a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.114.391/0001-14, com sede na Av. Belo Horizonte, n° 2462, na cidade de Cacoal-RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **RONILDO DE PAULI DA GAMA PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 738.514 Emissor: SSP/RO e do CPF nº 164.605.102-53, residente e domiciliado a rua Brasília, n° 1061, Bairro Incra, Cacoal-RO, pactuam o presente Termo Aditivo na conformidade das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços por parte da CONTRATADA de fornecimento, treinamento de uso e operação e implantação de software de Sistema de Gestão Pública Municipal, para atendimento das necessidades da CONTRATANTE, que contenha módulos de Orçamento e Programa, Contabilidade Pública, Controle Patrimonial, Folha de Pagamento, Sistema de Protocolo, Portal da Transparência, Holerite Web, Compras e Licitação, Controle de Estoque (Almoxarifado), Sistema de Controle de Frotas, além de sistemas complementares de bancos de dados, geradores de relatórios e demais softwares necessários, com compatibilidade aos sistemas operacionais Windows e Linux e ao

Sistema de Gestão de Auditoria Pública do TCE-RO (SIGAP), e ainda das demais especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2019 e do Termo de Referência que lhe é integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica o presente contrato prorrogado por um período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 26 de abril de 2021 a 25 de abril de 2022.
.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do presente Termo Aditivo é de R$ 2.665,84 (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo valor total de R$ 31.990,08 (trinta e um mil novecentos e noventa reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Pimenta Bueno-RO, 16 de abril de 2021.

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Contratante

RONILDO DE PAULI DA GAMA PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:597ABB91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 209/2021 DE, 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-ID 59013;

ConsiderandoDespachodo Gabinete do PrefeitoID59742;
Considerando os contratos celebrados de prestação de serviços de transporte escolar, coma Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administraçãomunicipal;
Considerando o teor da Instrução Normativa CGM nº 027/2015 sobre Obras e Serviços de Engenharia.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhorANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, ensino superior incompleto, portador da cédula de identidade RG. n.º 28.200.917-6 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 282.341.972-15, residente e domiciliado a Rua Bartolomeu Bueno, 513, Bairro CTG, Pimenta Bueno- RO, atualmente ocupante do cargo de Assessor Técnico-II, Secretaria Municipal de Educação e Cultura,como gestor de contratos de prestação de serviços de transporte escolar terceirizados.
§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.
§ 2º O servidor designado como gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.
§ 3º O servidor designado como gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.
Art. 2ºSão atribuições do Gestor de Contratos:
I - representar a administração contratante perante o contratado;
II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;
Art. 3ºToda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.
§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.
§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:67CE5DA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.984/2021 DE, 19 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,nouso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 5.983/2021, quealterou o decreto municipal n° 5.779/2020 de 02 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios-AROM, no dia 19 de Abril de 2021, Edição nº 2947, Código Identificador E17F9543.
Art. 2º Esta Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 19 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:38F13F91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 5.985/2021 DE, 19 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N° 5.779 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de pendências comunicadas pelos diversos órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.385/2007; o disposto no art. 93, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.386/07, o disposto no art. 102, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.380/2.007;

CONSIDERANDO o Ofício nº 45/Corregedoria-Geral do Município/2021 ID 59132 e 59163; e

CONSIDERANDO o despacho do Gabinete do Prefeito ID 59685.

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 2º do Decreto Municipal n° 5.779/2020, de 27 de Maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será integrada por servidores estáveis pertencentes ao quadro do Município e será composta de 30 (trinta) servidores efetivos, conforme abaixo:
I -ADELAINE RESENDE DE PAULA TORCHITE ocupante do cargo efetivo de Professora PEB III, matrícula 103738;
II - ADELHANNA BASTOS SPANHOLI - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 103906
III - ADRIANA SAHTLER BATISTA SIQUEIRA ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 103924;
IV - AGEU SÉRGIO SEVERO GUIMARÃES ocupante do cargo efetivo de Contador, matrícula 101992;
V - AMAURI RAMOS DE CAMPOS - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 102455;
VI - ANDRE NOBUTAKA YAMANE ocupante do cargo efetivo de Médico, matrícula 103833;
VII- ANDREIA FERREIRA SAMPAIO - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 103535;
VIII -CARLAS CRISTIANA BARBOSA DA SILVA - ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 101829;
IX-CELIA ALMEIDA DOS SANTOS - ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula 104035;
X CLEBER ADRIANO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula 103649;
XI - CRISTIANE DA SILVA - ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 103925;
XII - DEISE CRISTINA RIBEIRO LOPES ocupante do cargo efetivo de farmacêutica/bioquímica, matrícula 103339;
XIII - DEVACIR JOEL DE ALMEIDA - ocupante do cargo efetivo de Professor PEB-III, matrícula 103920;
XIV - EDNA EVANGELISTA DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica/Bioquímica, matrícula 103386;
XV - EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI - ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Município, matricula 103478;
XVI -ESTEFÂNIA DA SILVA PAIVA ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 103517;
XVII - FÁBIO PACHECO - ocupante do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos, matricula 103806;
XVIII - GISELE YAMAGUCHI BEDIN ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica/Bioquímica, matrícula 103313;
XIX ISABELLA GOULART CINTRA ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula 103749;
XX - IVONE FERREIRA DE OLIVEIRA - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 100010;
XXI - MAIKA GOMES FERREIRA ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, matrícula 103790;
XXII MAURO BACKES KOVALESKI ocupante do cargo efetivo de professor PEB III, matrícula 103886;
XXIII MARCOS ANTONIO PANCIER ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, matricula 103638;
XXIV- ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 103974;
XXV - OSEIAS ALMEIDA MARQUES - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 102460;
XXVI - PEDRO ANGELO FERNANDES - Professor PEB I, matrícula 103240;
XXVII - RAQUEL DALARME VIALE - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 103919;
XXVIII -TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de Analista Ambiental, matrícula 103929;
XXIX -WALDETE ALVES DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, matrícula 103529;
XXX - ZENIR DIAS DE ASSIS - ocupante do cargo efetivo de Professor PEB-III, matricula 102864.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 5.983/2.021, de 16 de Abril de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:24E1969E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 02/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno–RO, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, e nas disposições da Tomada de Preço n.º 02/CPL/2021, referente ao Processo n.º 5583/2021**,** cujo objeto é a Contratação de empresa jurídica especializada em construção civil para realizar a Reforma do Centro de Convivência da Terceira Idade no Município de Pimenta Bueno - RO, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos, declara **VENCEDORA** do certame a empresa **3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA R$ 259.266,31** (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), em tempo informamos que o resultado será enviado a todas as participantes via e-mail e publicado no site oficial do município e na AROM, e que caso haja intensão de recurso as participantes ficam intimadas a se manifestar no prazo de 5 dias uteis a partir da publicação sob pena de decair o direito de recorrer**.** Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 19 de abril de 2021.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BF8AABC7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.733/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2.021.

INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA COSIP, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, PREVISTA NO ARTIGO 149-A DA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1° Fica instituída, nos termos desta Lei, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP, destinada ao custeio da prestação, efetiva ou potencial, dos serviços de instalação, expansão, melhoramento, manutenção e operação do sistema de iluminação das vias e logradouros públicos urbanos, no âmbito do Município de Pimenta Bueno.

§ 1º Conceitua-se iluminação pública o fornecimento de energia para iluminação de ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, e outros logradouros de domínio público, de uso comum e livre acesso, de responsabilidade de pessoa jurídica de direito público ou por esta delegada mediante concessão ou autorização, incluindo o fornecimento destinado à iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas e definidas por meio de legislação específica, excluído o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade.

§ 2ºSão elementos integrantes do Sistema de Iluminação Pública do Município de Pimenta Bueno:

I - a energia elétrica adquirida pelo Município e fornecida pela concessionária de serviços públicos de energia elétrica, conectadas nos pontos de luz localizadas no âmbito do Município de Pimenta Bueno, no horário noturno;

II - lâmpadas de vapor de sódio, mercúrio, metálica, etc;

III - relés fotoelétricos e foto eletrônicos;

IV - reatores;

V - luminárias;

VI - fios e cabos elétricos;

VII - conectores paralelos;

VIII - chaves de comando;

IX - braços metálicos para suporte de luminárias;

X - chaves magnéticas;

XI - cabos pingentes para suporte de luminárias;

XII - cinta fixadora de braços e cabos;

XIII - cabos e fios isolados;

XIV - parafusos, cintas, grampos, arruelas e presilhas;

XV - outros equipamentos necessários à modernização do sistema;

XVI - equipamentos de proteção.

Art. 2° A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP, de que trata a presente Lei, tem como fato gerador a prestação, efetiva ou potencial, dos serviços de iluminação pública mantidos pelo Município de Pimenta Bueno, e incidirá, mensalmente, sobre cada uma das unidades autônomas dos imóveis, tais como: prédios residenciais, comerciais e industriais, apartamentos, salas comerciais ou não, lojas, sobrelojas, boxes, terrenos, lotes e outras unidades, situadas dentro de todo o perímetro urbano do Município (sede e distritos);

Parágrafo único. No caso de imóveis constituídos por mais de uma unidade autônoma, a COSIP incidirá sobre cada uma das unidades de forma distinta.

Art. 3° O contribuinte da COSIP é o proprietário, o titular de domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóveis edificados ou não, que esteja situado dentro de todos os perímetros urbanos do Município (sede ou distritos).

§ 1° São também contribuintes da COSIP, os responsáveis por quaisquer outros estabelecimentos instalados permanentemente nas vias e logradouros públicos, destinados a exploração de atividade comercial ou de serviços, ainda que utilizem o espaço público mediante mera permissão ou concessão do Poder Público Municipal.

§ 2° A responsabilidade pelo pagamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP sub-roga-se na pessoa do sucessor do adquirente ou sucessor, a qualquer título, ou os que, por força contratual ou legal, se achem na responsabilidade contributiva.

§ 3° Considera-se efetivamente beneficiado pelos serviços de iluminação pública, para efeito de incidência da contribuição prevista nesta Lei, conforme arts. 2° e 3°, o imóvel edificado ou não, localizado:

I - em qualquer dos lados das vias públicas de caixa única, mesmo que instaladas luminárias em apenas um dos lados das vias;

II - em qualquer dos lados das vias públicas de caixa dupla, quando instaladas luminárias no canteiro central ou quaisquer dos lados;

III - em todo o perímetro das praças públicas, independentemente da forma de distribuição das luminárias;

IV - ainda que parcialmente, dentro de círculos, cujos centros estejam em um raio de 40 (quarenta) metros do poste dotado de luminária.

Art. 4° A contribuição para custeio da iluminação pública será cobrada:

I - mensalmente, por meio da conta de energia elétrica emitida pela concessionária do serviço público, para todos os beneficiados pelos serviços de iluminação pública que possuam ligação de energia elétrica regular ao sistema de fornecimento de energia da concessionária de serviços;

II - quando tratar-se de unidade autônoma que não possua ligação regular de energia elétrica, ao sistema de fornecimento de energia da concessionária, a Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP será lançada anualmente, juntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano IPTU, sendo devida a partir do primeiro dia do exercício financeiro em que se der a prestação do serviço de iluminação pública, ainda que o lançamento ocorra no ano posterior.

Parágrafo único. Para o disposto no Inciso II deste artigo, aplicar-se-ão àContribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP as normas relativas ao IPTU, especialmente, no tocante às datas, formas e acréscimos por atraso de pagamento e inscrição em dívida ativa, bem como os descontos concedidos.

Art. 5° O valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP será calculada:

I - no caso de unidades autônomas e estabelecimentos que possuam ligação de energia elétrica regular ao sistema de fornecimento de energia elétrica da concessionária de serviços, as alíquotas de contribuição serão diferenciadas, conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumo medida em kWh, conforme especificado no Anexo I, parte integrante desta Lei;

II - no caso de unidades autônomas e estabelecimentos que não possuam ligação elétrica regular ao sistema de fornecimento de energia da concessionária de serviços, o valor será estipulado em Unidade de Valor Fiscal do Município, tornando-se por base a testada linear dos imóveis, de acordo com a tabela constante do Anexo II, parte integrante desta Lei.

§ 1º Entende-se por testada linear, a frente padrão do imóvel, cujos valores encontram-se de acordo com a tabela constante do Anexo II, parte integrante desta Lei.

§ 2º Para viabilizar a cobrança dos valores referentes à contribuição de que trata o inciso I, deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio ou contrato com a concessionária do serviço público de energia elétrica, a qual efetuará os lançamentos nas faturas mensais de cada unidade autônoma e estabelecimentos e repassará os valores arrecadados ao Município.

§ 3º Estão isentos da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação PúblicaCOSIP, prevista no inciso I, deste artigo todas as unidades autônomas e estabelecimentos, em qualquer classe, cujo consumo seja de até 30 kWh ao mês.

§ 4º Estão excluídos da base de cálculo daContribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação PúblicaCOSIP, os valores de consumo que superarem o limite de 7.000 kWh ao mês, em qualquer classe.

Art. 6° A concessionária reterá, dos valores arrecadados, os valores necessários ao pagamento da energia fornecida para a iluminação pública e os valores fixados para a remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, o Município tenha ou venha a ter com a concessionária.

Parágrafo único. O remanescente dos valores de que trata este artigo, serão repassados de imediato para a conta específica do Fundo Municipal de Iluminação Pública, de natureza contábil e administrada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, destinados para custear os serviços previstos nesta lei.

Art. 7° No caso de haver interesse entre as partes e ocorrer a celebração do contrato específico previsto no artigo 21 da Resolução 414/2010,da Agencia Nacional de Energia Elétrica ANEEL,as despesas com serviços de instalação, expansão, melhoramento e manutenção do sistema de iluminação das vias e logradouros públicos, pertencentes ao Município de Pimenta Bueno, serão pagas, mediante apresentação de relatório de atividades, fatura dos serviços executados, que deverá conter a descrição detalhada da origem e o das despesas relativas aos serviços de iluminação pública prestada pela concessionária.

Art. 8° Ocorrendo a celebração do convênio ou contrato previsto no § 2º do Art. 5º, a concessionária apresentará mensalmente ao Município de Pimenta Bueno, relatório que conterá no mínimo: o valor faturado, o valor efetivamente arrecadado, o valor do consumo da iluminação pública, o valor cobrado pela prestação dos serviços de arrecadação e o valor depositado na conta do Fundo Municipal de Iluminação Pública.

Art. 9° Na falta de pagamento da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP, proceder-se-á:

I - para os casos previstos no inciso I, do artigo 4º, a concessionária dos serviços públicos, adotará os mesmos procedimentos aplicados aos consumidores de energia elétrica;

II - para os casos previstos no inciso II, do artigo 4º, o Município de Pimenta Bueno aplicará as mesmas normas relativas ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano IPTU, relativas a inscrição em Dívida Ativa e a propositura da competente ação de execução fiscal, conforme dispõe o Código Tributário Municipal Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações.

Art. 10. Os anexos I e II são partes integrantes desta Lei.

Art. 11. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO I

Classe Residencial	Faixa de Consumo	Alíquota (%)
	ATÉ 30 kWh	ISENTO
	DE 31 A 50 kWh	4,00
	DE 51 A 100 kWh	5,00
	DE 101 A 200 kWh	6,00
	DE 201 A 500 kWh	8,00
	ACIMA DE 500 kWh	10,00

Classe	Faixa de Consumo	Alíquota (%)
Industrial; Comercial, Serviços e Outras Atividades; Rural; Poder Público; Serviço Público; Próprio.	ATÉ 30 kWh	ISENTO
	DE 31 A 50 kWh	4,00
	DE 51 A 100 kWh	5,00
	DE 101 A 200 kWh	6,00
	DE 201 A 500 kWh	8,00
	DE 501 A 1000 kWh	9,00
	DE 1001 A 7000 kWh	10,00

ANEXO II

Dimensão da Testada	Valor da Contribuição
Até 15 metros lineares	1 (UMA) UNIDADE DE VALOR FISCAL (UVF)
Acima de 15 metros lineares	1,5 (UMA E MEIA) UNIDADE DE VALOR FISCAL (UVF)

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:63F7A96A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.728/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2.021

DEFINE VALOR DOS DÉBITOS OU OBRIGAÇÕES CONSIGNADAS EM SENTENÇAS JUDICIAIS, COMO SENDO DE PEQUENO VALOR, DE ACORDO COM O § 5º DO ART. 100, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1ºSerão consideradas de pequeno valor, para os fins do disposto no § 3º, do art. 100 da Constituição Federal, as obrigações que o Município de Pimenta Bueno deva quitar em decorrência de decisão judicial transitada em julgado cujo valor, devidamente atualizado, que não exceda ao valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social RGPS.

Art. 2ºO crédito de pequeno valor não estará sujeito ao regime de precatórios e deverá ser pago, mediante depósito judicial, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data em que for protocolada, perante o órgão competente, a requisição expedida pelo juízo da execução.

Art. 3ºSão vedados o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução para que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no art. 2º desta Lei e, em parte, com a expedição de precatório.

Art. 4ºSe o valor da execução ultrapassar o montante estabelecido no art. 1º desta Lei, o pagamento far-se-á por meio de precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, na forma prevista no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único.A opção pelo recebimento do crédito na forma prevista nesta Lei implica a renúncia ao restante dos créditos porventura existentes, oriundos do mesmo processo judicial.

Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1.496, de 02 de dezembro de 2008.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DCAC25D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.729/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2.021.

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.576, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 2.576/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar o terreno correspondente ao Lote Urbano 04A/1 (quatro A/um), da quadra 08, setor Industrial, com área de 6.310,91 m² (seis mil, trezentos e dez metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), localizado na Avenida B, com as seguintes medidas e confrontações: 68,80m (sessenta e oito metros e oitenta centímetros) de frente; 68,80m (sessenta e oito metros e oitenta centímetros) de fundos; por 91,45m (noventa e um metros e quarenta e cinco centímetros) do lado direito; e 92,01m (noventa e dois metros e um centímetro) do lado esquerdo, NORTE: lotes 03 e 04 remanescente; SUL: avenida B e lote 04A/2; LESTE: Lotes 04A/2 e 04 Remanescente, OESTE: Av. B e Lote 03, para doação a empresa CAIRU INDÚSTRIA DE BICICLETAS LTDA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e alterando a Lei Municipal nº 2576/2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:84998953

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 210/2021 DE, 19 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando Ofício nº 098/GAB/SEMPLAN/2021, de ID. 59476;
Considerando despacho do Gabinete do Prefeito ID. 60580;
Considerando o processo administrativo nº 1679/2021/SEMPLAN

R E S O L V E

Art. 1ºNomear o senhorDIONES SOARES DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1029022 SSP/RO, inscrito no CPF nº 000.612.422-41, ensino superior, residente e domiciliado na Rua Presidente Médice nº 144, Bairro Alvorada, Município de Pimenta Bueno RO, para ocupar o cargo de Superintendente de Gestão e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2º Esta Portaria em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Abril de 2.021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:15B2A4D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 031/2021**,**tipo menor preço, cujo objeto é futura e eventual aquisição de extintores, para atender as necessidades das Unidades Administrativas, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora a empresa:PAIVA & MONTIBELLER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA , no montante de R$28.976,84.

Pimenta Bueno - RO, 19 de abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8BCEC605

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 069/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de tarifas bancarias, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), Fornecedor: Banco do Brasil S/A, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/1582-24, com Endereço: Avenida Presidente Dutra, nº 840, na cidade de Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 335/2021.

Pimenta Bueno - RO, 19 de abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8275D6CB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021 CONVOCA os candidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 1318/2020.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS PSF

Nome	Classificação	Data de Nascimento
THAINÁ FUZARI BORGES CASTRO	1º	06/03/1988
GUSTAVO LIMA PEREIRA	2º	04/12/1985

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
LUIZA SILVA	1º	06/05/1976
CLERIA DOS SANTOS ARAUJO	2º	31/12/1983

CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS PSF

Nome	Classificação	Data de Nascimento
CRISTIANE DA SILVA MORAES	1º	14/02/1991
SALETE MIGUEL DO NASCIMENTO	2º	29/09/1965
MARIA APARECIDA MENDES	3º	08/01/1971
MERCEDES BEZERRA DA SILVA	4º	20/11/1978
MARILZA PEREIRA DA SILVA XAVIER	5º	26/05/1978

CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	1º	16/04/1973
KAMYLLA RAPHAELLA CASSIANO DE MELO	2º	26/12/1994
MONIQUE BENETTI BRITO	3º	11/09/1995
KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	4º	08/04/1996
SILVANE APARECIDA VIEIRA	5º	10/05/1970
MARINALVA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	6º	21/05/1975
JANE RIBEIRO CAMPOS	7º	06/01/1983
VALÉRIA FERREIRA DE SOUZA PRATES	8º	13/10/1976

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 2147/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 19 de Abril de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9F42E45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMUSP Nº 18/2021 EM, 16 DE ABRIL DE 2021

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2229/2021.
Conforme ID: 60387.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder**50 (cinquenta)**diárias estimativas de alimentação no valor unitário de**(R$ 30,00)**, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída dagua, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão**50**diárias estimativas para três meses, perfazendo um total de**R$ 1.500,00**. Valorestimado até Julho/2021.

·***VALDIR LIMA DE ALMEIDA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA***
CPF. 162.396.282-04
50 (cinquenta) diárias alimentação no valor R$ 1.500,00

Art. 2.ºO deslocamento será conforme cronograma da secretaria.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 16 de Abril de 2021.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E047E952

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 020/2021. PIMENTA BUENO, 19 DE ABRIL 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º2236/2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 **(Nove) Diárias,** no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), Perfazendo o total de R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais) para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos irão participar de Reunião junto ao conselho Estadual de Saúde na cidade de Porto Velho para obter apoio jurídico na revisão do Regimento Interno deste Conselho Municipal; debater questões de saúde aprimorando o controle social por parte do Conselho e estudar a realização de uma capacitação presencial para os conselheiros municipais.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
Odenir A. de Oliveira Junior	CPF: 004.966.562-60	03
Edson Raimundo Pereira	CPF: 106.545.502-04	03
Renato da Silva M. Vieira	CPF:010.533.732-36	03

Valor Unitário R$200,00
Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 28 de Abril 2021, com saída a partir da 08h00min e o retorno no dia 30 após o término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 19 de Abril de 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:37113AC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 14 /CMPV-2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos da Resolução da Mesa Diretora n° 10/CMPV-2021, de 26 de março de 2021."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alínea "b" do art. 23, e o inciso XII do art. 129 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, e visando o bem-estar aos parlamentares e servidores desta Casa Legislativa, face ao aumento expressivo dos casos de COVID-19 em nosso Município, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Ficam prorrogados até o dia 23 de abril de 2021 os efeitos da Resolução da Mesa Diretora n° 10/CMPV-2021, de 26 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 19 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Porto Velho, 16 de abril de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07B6372A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 443/CMPV-2021

DECRETO Nº 443/CMPV-2021 De 05 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 066/CMPV-2021 que nomeou a servidora Sonia Gabriele Andrade de Moraes.

Onde se lê:

Nome	De:
Sonia G. Andrade de Moraes	Assessor Parlamentar Volante APV – 01

Leia-se:

Nome	De:
Sonia G. Andrade de Moraes	Assessor Parlamentar Volante APV – 20

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCFD4FF0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 442/CMPV-2021

DECRETO Nº 442/CMPV-2021 De 05 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 329/CMPV-2021 que alterou o cargo do servidor Marcelo Fagner dos Santoss.

Onde se lê:

Nome	De:	PARA:
Marcelo Fagner dos Santos	Assessor Parlamentar Volante APV – 05	APV-02

Leia-se:

Nome	De:	PARA:
Marcelo Fagner dos Santos	Assessor Parlamentar Volante APV – 03	APV-02

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF411F18

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 444/CMPV-2021

DECRETO Nº 444/CMPV-2021 De 15 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado,** a partir de 01 de abril de 2021.

Leandro Francisco Silva Sena	Assessor Parlamentar Volante APV-05
Jucerlei Maia Nogueira	Assessor Parlamentar Volante APV-05
Taimires Campos de Souza	Assessor Parlamentar Volante APV-01

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D1214B2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 445/CMPV-2021

DECRETO Nº 445/CMPV-2021 De 15 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado**, a partir de 01 de abril de 2021.

José Augusto Diogo Leite	Assessor Parlamentar Volante APV-16
Jenifer Marinho de Barros	Assessor Parlamentar Volante APV-13

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEAFF894

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 447/CMPV-2021

DECRETO Nº 447/CMPV-2021 De 15 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado**, a partir de 01 de abril de 2021.

Nome	De:	Para:
Emile Reis de Araújo	Assessor Parlamentar Volante – APV 01	APV-03
Francisco Diego da Luz Araújo	Assessor Parlamentar Volante – APV 24	Chefe de gabinete
José Joedson Alencar da Silva	Chefe de Gabinete	Assessor Téc. Leg.
João Evangelista Martins	Assessor Técnico Legislativo	APV-27

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6737691

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 446/CMPV-2021

DECRETO Nº 446/CMPV-2021 De 05 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 344/CMPV-2021.

Onde se lê:

Nome	De:	Para:
Monica Nonato Castro Silva	Assessor Parlamentar Volante APV – 10	Assessor Parlamentar Volante APV – 09

Leia-se:

Nome	De:	Para:
Maria Teresa Alencar de Lima	Assessor Parlamentar Volante APV – 10	Assessor Parlamentar Volante APV – 09

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE2ADED8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 016/CMPV-2021

PORTARIA Nº 016/CMPV-2021 de 14 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 012/CMPV-2021 de 15 de abril de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/04/2021. Edição 2946
Onde se lê:

Mat.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
85049	ROBERT FREIRE BIAJO	03/05/2021 a 02/06/2021	2020/2021

Leia-se:

Mat.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
85049	ROBERT FREIRE BIAJO	03/05/2021 a 02/06/2021	2019/2020

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B44E189D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 079/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 16 de abril de 2021

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal no 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a senhora **ALINE TRAPPEL COSTA** do cargo em comissão de Gerente financeiro (a) desta Empresa, a partir do dia 19 de abril de 2021.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0517FD1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 80/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 19 de abril de 2021

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal no 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR, **interinamente**, a servidora **CATIANE MOLINETTE DE MELO**, para responder pelo cargo em comissão de Gerente financeiro (a) desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir do dia 19 de abril de 2021.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83E2994F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 80/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 80/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 19 de abril de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar n º. 099/2000 e Lei Complementar n. 648/2017 e alterações, e, considerando o teor da ata de deliberação exarada pela Comissão Processante,

RESOLVE:

SOBRESTAR o andamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0020/CD/SPPD/PGM/2021, que trata de apuração de acumulação ilícita de cargos públicos instaurado contra o servidor **MANOEL LOURENÇO NETO,** matricula nº. 883580, Ocupante do Cargo de **Professor**, 40hs semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, EMEIEF MARIA IZAURA DA COSTA CRUZ-SEMED, também, exerce o cargo Agente Administrativo, matricula 695152, 40 horas semanais, no Governo do Ex-Territorio do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria do Estado de Planejamento Coor. Geral e Administrativo, em virtude do pedido de concessão de prazo tendo em vista a necessidades de juntada de documentos a serem emitidos por outros órgãos, o que em razão da PANDEMIA impede a apresentação de forma tempestiva, conforme **REQUERIMENTO,** datado de 14/04/2021, recebido pela Comissão Processante na data de 14/04/2021.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1674644D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 003/2021

PROC. Nº **09.000424-000/SEMED/2019**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 003/2021,
nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA : C. P. de S.

COMPROMISSOS:
1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho 18 de março de 2021.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6D0E17A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.255 , DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"*Substitui membros do Comitê Gestor Interinstitucional da Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho* – ZUEP."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 001/2021/CGI/ZUEP/GAB/SEMUR, de 13 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 793/2019, de 14 de novembro de 2019, que institui a Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho, bem como a Lei Complementar nº 811/2020, de 07 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 16.592, de 11 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor Interinstitucional – CGI da Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho – ZUEP;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear, **ISRAEL BRASIL RIBEIRO** – Titular e **LUIZ CLÁUDIO LEITE FERNANDES** – Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, para compor o Comitê Gestor Interinstitucional da Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho – CGI/ZUEP, em substituição a Otávio Augusto França Ferreira e Yaylley Coelho da Costa Jezini, respectivamente, nomeados através do Decreto nº 16.648, de 23 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B7AB4A0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.256 , DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"*Substitui membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA do Município de Porto Velho.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta nos Ofícios nºs 414/GAB/SEMA/2021, de 06 de abril de 2021 e 464/GAB/SEMA/2021, de 14 de abril de 2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear, **SAYMON DE ALBUQUERQUE** – Titular, representante do Centro Universitário São Lucas, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, em

substituição a Maricelia Messias Canranhede dos Santos, nomeada através do Decreto nº 15.726/2019.

Art. 2º Nomear, **IASMIN DE MAGALHÃES OLIVEIRA LOPES** – Titular e **HENRIQUES AZEVEDO GUIMARÃES BRAÚNA** – Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, em substituição a Rafael Rancôni Bezerra e Matheus das Neves Moura, respectivamente, nomeados através do Decreto nº 16.172/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:135BD306

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.180/I DE 16 DE ABRIL DE 2021.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação de VAN RONEA CEGOSA para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Levantamento e Identificação Social, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de maio de 2021, constante do Decreto nº 7.145/I, de 12 de abril de 2021.

Onde se lê: VAN RONEA CEGOSA
Leia-se: VAN RONEO CEGOSA SOARES

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDE7EFDE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.192/I DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação de ANDREIA BORZEZESKA DE SIQUEIRA para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de maio de 2021, constante do Decreto nº 7.139/I, de 12 de abril de 2021.

Onde se lê: ANDREIA BORZEZESKA DE SIQUEIRA
Leia-se: ANDREIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7ACF86C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 048/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 048/ASTEC/GAB/SEMAD
Porto Velho, 16 de Abril de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 069/DIFC/DEAD/SEMAD de 15 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º –Designar os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato nº 013/PGM/2019 (LEI FEDERAL n°8.666/93)**

EXTRATO Nº 083/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no **D.O.M**: 2.942, de 12.04.2021

PROCESSO Nº 02.00061/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO /SEMAD

CONTRATADA: DB SELLER SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA -CNPJ: 05.238.851/0001-

OBJETO: Serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do software de gestão pública E-CIDADE, referente ao Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 013 /PGM/2019 por 24 (vinte e quatro) meses, apontados a partir de 15 de março de 2021

Vigência do Contrato: 15.03.2021 a 15.03.2023

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
278053	Thaynara Alves de Lima Pires	PRESIDENTE	SEMAD
82511	Lucélia Vieira e Silva da Costa	MEMBRO	SEMAD
184350	Francisca Cristina Carmo Parente	MEMBRO	SEMAD
84360	Valéria Jardim de Moraes	MEMBRO	SEMAD
57986	Suzethe Elias Magalhães dos Santos	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo de 15/03/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30B43BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 228, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

> "Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2021, para o cofinanciamento de recursos estaduais destinados aos serviços socioassistenciais do município de Porto Velho".

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de março de 2011, Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto de 2007 (regimento interno) e deliberação na reunião ordinária no dia 13 de abril de 2021, ocorrida em plataforma virtual sob o número 847.4185.3936.

CONSIDERANDO, a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2014, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO, a Lei 3.842, de 27 de junho de 2016, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos fundos municipais e dá outras providências;
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 24.960, de 16 de abril de 2020, que regulamenta os Benefícios Eventuais no âmbito da gestão estadual do Sistema Único de Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO, o Art. 21 da Lei Municipal nº 511, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre os serviços funerários voltados às famílias em situação de vulnerabilidade temporária e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a Resolução CMAS nº 109, de 10 de março de 2014, que dispõe sobre a aprovação da regulamentação para concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito do município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2021, dos recursos estaduais destinados ao cofinanciamento dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social no âmbito do município de Porto Velho.
Art. 2º A aprovação baseou-se na apresentação do planejamento pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – Semasf, na forma dos anexos I e II desta resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Fernando Rodrigues Rocha
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO I		
Previsão Física do Plano de Ação 2021		
nº	**Descrição**	**Quantidade**
1	Atendimento anual dos CRAS	30000
2	Meta de atendimento anual do SCFV	1580
3	Meta de atendimento do Programa Mamãe Cheguei	100
4	Meta de atendimento dos Benefícios Eventuais	1000
5	Meta de atendimento das Unidades de Acolhimento	190
6	Meta de atendimento de indivíduos nos serviços da Média Complexidade	2.880
TOTAL GERAL:		**35750**
ANEXO II		
Previsão Financeira do Plano de Ação 2021		
nº	**Natureza**	**Previsão financeira**
1	Piso Fixo Básico	R$ 260.000,00
2	Programa Mamãe Cheguei	R$ 12.000,00
3	Benefícios Eventuais	R$ 240.000,00
4	Piso Fixo Especial	R$ 72.000,00
5	Componente Variável de Alta Complexidade	R$ 624.000,00
6	Componente Variável de Alta Complexidade (parceria OSC)	R$ 72.000,00
7	Piso Variável II	R$ 33.100,00
8	Total do Cofinanciamento Estadual da Governo do Estado/FEAS	R$ 1.313.100,00
Recursos próprios do município alocados no FMAS (contrapartida)		**R$ 2.651.090,00**
TOTAL GERAL:		**R$ 3.964.190,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB255002

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

EDITAL N° 001/CE/2020 DE 27.02.2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09.00660-00/2020

1. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL 03 DE DEZEMBRO**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020-Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista,para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

1.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental **03 de Dezembro.**
1.2.Horário: das 08h00min às 12h00min.

1.3.Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias, para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

1.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – LINHA 09, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.	
Ordem	Nome
1º	Reginaldo Augusto Silveira

Rota: 02 – TRAVESSÃO DA LINHA 08, LINHA 08 E LINHÃO E TRAVESSÃO RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.	
Ordem	Nome
1º	Josiel Alves Gonçalves

Rota: 03 – LINHA F, RAMAL TABOCA, TRAVESSÃO, RUA DO RODEIO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO AV.IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.	
Ordem	Nome
1º	Plinio Elson Rodrigues Costa

Rota: 04 – LINHA H, LINHA I, LINHA F, TRAVESSÃO, RUA DO RODEIO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV.IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL	
Ordem	Nome
1º	Reginaldo Augusto Silveira

Rota: 05 – LINHA 06, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.	
Ordem	Nome
1º	José Carlos Apolinário Silva

Rota: 07-LINHA ONZINHA, LINHA 08, LINHA 07, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV.03 DE DEZEMBRO ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.	
Ordem	Nome
1º	Cleiton Ribeiro da Silva

Rota: 08 – LINHÃO, LINHA 07, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.	
Ordem	Nome
1º	Marcelo Apolinário Silva

Rota: 10 – LINHA 2, TRAVESSÃO, LINHA 1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.	
Ordem	Nome
1º	Marcio Jose Damiani

Rota: 11 – LINHA 1, KM 18,1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLAS CÉSAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.	
Ordem	Nome
1º	Leandro Diórgenes

Rota: 13 – LINHA 15 DE NOVEMBRO, TRAVESSÃO, LINHA 1º DE MAIO, LINHA PO,

TRAVESSÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.	
Ordem	Nome
1º	Everaldo Pandolfi

Rota: 14 – LINHA PAVÃO KM 10,1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLAS CÉSAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, RUA REI PELÉ, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.	
Ordem	Nome
1º	Manoel José da Silva

Rota: 16 – LINHA 07 E LINHÃO, RUA. 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.	
Ordem	Nome
1º	Ricardo Teixeira da Silva

Rota: 17 – LINHA 09, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV.03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.	
Ordem	Nome
1º	Balduino Bening

Rota: 18 – LINHA 04, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.	
Ordem	Nome
1º	Aguinaldo da Silva

Rota: 19 – LINHA 04 B, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.	
Ordem	Nome
1º	Juliano da Silva Patrício

Rota: 20 – LINHA 05, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E CÉSAR FREITAS CASSOL e 03 DE DEZEMBRO.	
Ordem	Nome
1º	Reinaldo Gonçalves Pereira

Rota: 21 – LINHA ABACAXI, LINHA 15 E LINHA 101 AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CÉSAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.	
Ordem	Nome
1º	Adenildo Fortunato Ferreira

Rota: 22 – LINHA FERRUGEM, TRAVESSÃO, LINHA ABACAXI, LINHA 15 E LINHA 101 AV. IMIGRANTES E ESCOLAS CÉSAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.	
Ordem	Nome
1º	Eguimar Oliveira Carrijo

Rota: 23 – LINHA TRIÂNGULO, TRAVESSÃO, LINHA 02, AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CÉSAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.	
Ordem	Nome
1º	Erivelto de Souza Jordão

Rota: 24 – LINHÃO, LINHA DEZINHA, LINHÃO, RUA14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.	
Ordem	Nome
1º	Rogério Sipriano Martins

Rota: 25 – LINHA 10, LINHÃO, RUA14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.	
Ordem	Nome
1º	Leandro Gonçalves Costa

MARIA DE FÁTIMA PRAZILINO DE SOUZA
Presidente

2. O (a) **PRESIDENTE DA CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista,para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

2.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental **Antônio Augusto Vasconcelos**.
2.2.Horário: das 08h00min às 12h00min.

2.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

2.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), deverá o candidato dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – ESTRADA CAIARI, RAMAL MORRINHOS, ESTRADA DO TEOTÔNIO, DESVIO, RAMAL BETEL E ESCOLA ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS.	
Ordem	Nome
1º	Francisco Bezerra

Rota: 02 e 03 – VILA PRINCESA, BR 364, ESTRADA DO TEOTÔNIO, DESVIO, RAMAL BETEL E ESCOLA ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS.	
Ordem	Nome
1º	Cícero Antônio Crespo Barbosa

Rota: 04 – LINHA 27, TRAVESSÃO, LINHA 22, BR 364, EST. DA COCA COLA, RUA ANGICO, AV. CAMPOS SALES, RUA ALGODOEIRO, AV. JATUARANA, RUA PROF. DANIEL, RUA FENANDO DE NORONHA, ESCOLA SAUL BENNESBY, ESCOLA EDUARDO LIMA E SILVA E ESCOLA PE MÁRIO CASTAGNA.	
Ordem	Nome
1º	Raimundo da Silva Rota

ELOY OLIVEIRA CARDOSO FILHO
Presidente

3. O(a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF BOHEMUNDO ALVARES AFONSO**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista,para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

3.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Bohemundo Alvares Afonso**
3.2.Horário: das 08h00min às 12h00min.

3.3.Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

3.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.
Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota 01 – UNIÃO, VILA MARIANA, RUA PETROLINA, RUA JACOBINA, RUA BLUMENAL, ESTRADA DOS PERIQUITOS E ESCOLA BOHEMUNDO ALVARES AFONSO.	
Ordem	Nome
1º	Francisco Bastos de O. Filho

RAIMUNDO JOSÉ BOTELHO DE CARVALHO
Presidente

4. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF CONSELHO ESCOLAR (CONSÓRCIO) DAS ESCOLAS PROFESSORA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ DE OLIVEIRA E VALE DO JAMARI,** no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista,para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

4.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira**

4.2.Horário: das 08h00min às 12h00min.

4.3.Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos anexo I.

4.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – RAMAL SÃO CARLOS E ESCOLA MARIA ANGÉLICA. **Rota:02** – RAMAL SÃO CARLOS E ESCOLA MARIA ANGÉLICA.	
Ordem	Nome
1º	José Ueliton da Silva

EDINEI MONTEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

5. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF DEIGMAR MORAES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista,para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

5.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Deigmar Moraes de Souza.**

5.2.Horário: das 08h00min às 12h00min.

5.3.Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

5.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – ESTRADA DA PENAL, LINHA 28 DE NOVEMBRO, RAMAL CUJUBIM E ESCOLA DEIGMAR M. DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO.	
Ordem	Nome
1º	Odair Cardoso de Oliveira

Rota: 02 – ESTRADA DA PENAL, RAMAL TERRA SANTA, LINHA 28 DE NOVEMBRO, RAMAL CUJUBIM, ESCOLA DEIGMAR M. DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO.	
Ordem	Nome
1º	Luiz Claudio de Vasconcelos

Rota: 03 – RAMAL SARAIVA, RAMAL ORIENTE, RAMAL CUJUBIM, RAMAL AMIZADE, TRAVESSÃO, RAMAL DO ESTUDANTE, ESCOLA DEIGMAR MORAES DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO VIERA DA SILVA. Rota:04 – RAMAL ORIENTE, RAMAL CUJUBIM, RAMAL AMIZADE, TRAVESSÃO, RAMAL DO ESTUDANTE, ESCOLA DEIGMAR MORAES DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO VIEIRA DASILVA	
Ordem	Nome
1º	João Batista de V. Filho

Rota: 05 – RAMAL CUJUBINZINHO, RAMAL BRASIL, ESCOLA DEIGMAR MORAES, ESCOLA RAIMUNDO NONATO. Rota: 06 – RAMAL CUJUBINZINHO, RAMAL BRASIL, ESCOLA DEIGMAR MORAES, ESCOLA RAIMUNDO NONATO.	
Ordem	Nome
1º	Méisson Mourão Santana

EVALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

6. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUNDAMENTAL EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista,para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

6.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Ermelindo Monteiro Brasil.**

6.2.Horário: das 08h00min às 12h00min.

6.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentosdisposto no anexo I.

6.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), o candidato deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – LINHA C 01, PÉ DE GALINHA, BR 319, KM 17 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL. **Rota: 02 –** LINHA C 01, RAMAL SANTO EXPEDITO, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.	
Ordem	Nome
1º	Cleydson Duarte Lima

Rota: 03 – BR 319, RAMAL JATUARANA, RAMAL SÃO SEBASTIÃO, RAMAL NOVO ENGÊNIO VELHO, ESCOLA ENGÊNIO DO MADEIRA, RAMAL SÃO DOMINGOS, ALUNOS VOADEIRA ESCOLA. **Rota: 04 –** RAMAL NOVO ENGENHO VELHO, ESCOLA ENGENHO DO MADEIRA, RAMAL SÃO DOMINGOS, ALUNOS DA VOADEIRA EM BAIXO DA PONTE, ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL E ESCOLA CASTELO BRANCO E ESCOLA DUQUE DE CAXIAS.	
Ordem	Nome
1º	Richardson de Oliveira Marinho

Rota: 05 – RAMAL NITERÓI, RAMAL MARAVILHA II, BR 319, KM 4,5 E ESCOLA ERMELINDO

MONTEIRO BRASIL **Rota: 06 –** RAMAL NITERÓI, RAMAL MARAVILHA II, BR 319, KM 4,5 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL	
Ordem	Nome
1º	José Jakson Lima Ramos

Rota: 07 – LINHA 08, RAMAL TRANSPURUS, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO M. BRASIL.	
Ordem	Nome
1º	Ronildo Oliveira de Deus

Rota: 08 – LINHA C 08, RAMAL TRANSPURUS, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.	
Ordem	Nome
1º	Jonas Evangelista de Q. Andrade

Rota: 09 – RAMAL RIACHO AZUL, SÃO DOMINGOS, RIACHO AZUL, JATUARANA, BR 319, PONTE, ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL, BR 319, AV. FARQUAR, ESCOLA CASTELO E DUQUE DE CAXIAS.	
Ordem	Nome
1º	Rinaldo da Costa Brasil

Rota: 10 – RAMAL JATUARANA, RAMAL 1° DE MAIO, RAMAL SERRARIA, RAMAL JATUARANA, BR 319, ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.	
Ordem	Nome
1º	Antônio José Simões Brito

Rota: 11 – LINHAS C 30, LINHA C25 RAMAL BEIRÁ RIO, BR319, ALUNOS DA VOADEIRA E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL	
Ordem	Nome
1º	Railson de Oliveira Marinho

Rota: 12 – RAMAL DO LULA, RAMAL DO ÍNDIO, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.	
Ordem	Nome
1º	Francinaldo Fernandes da Silva

Rota: 13 – VILA DOS DANTAS, ESTRADA DO BELMONT, RAMAL DA FRIBOI, RAMAL SABATA, ESTRADA DO BELMONT, AV. FARQUAR, BR 319, VIA DO DNIT E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.	
Ordem	Nome
1º	Ricardo de Oliveira Marinho

JOSÉ LOPES LACERDA
Presidente

7.O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF FLOR DO CUPUAÇU**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar para a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista,para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

7.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Flor do Cupuaçu.**

7.2.Horário: das 08h00min às 12h00min.

7.3.Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

7.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – RAMAL MORRINHOS, RAMAL CASTANHEIRA, RAMAL DA PAZ, RAMAL DA PEDRA, RAMAL SANTA RITA, ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU.	
Ordem	Nome
1º	Rubens Barbosa

Rota: 02 – RAMAL DA PUPUNHA, FAZENDA VALE DO SOL, RAMAL MORRINHOS, ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU.	
Ordem	Nome
1º	Leandro Gomes da silva

Rota: 03 – RAMAL ZECA GORDO, RAMAL JORGE ALAGOAS, BR 364, RAMAL SANTA RITA E ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU.	
Ordem	Nome
1º	Alexandro Monteiro Barbosa

Rota: 04 – LINHA 67, PEDREIRA ESCOLA ERNANDES COUTINHO.	
Ordem	Nome
1º	Gilberlandio Bezerra Araújo

MARIA HELENA DE SOUZA ALMEIDA
Presidente

8.O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de administrativo de ônibus escolar para a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista,para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo..

8.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de EnsinoInfantil e Ensino Fundamental **Francisco Elenilson Negreiros.**

8.2.Horário: das 08h00min às 12h00min.

8.3.Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

8.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01- SETOR CHACAREIRO, RUAS: GOIÂNIA, SANTA TEREZINHA, TERERE, RAIMUNDO CANTUÁRIA, AMAZONAS, ALTO DO BRONZE E ESCOLA FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS.	
Ordem	Nome
1º	Arquimedes Nascimento Siqueira

NÉLIDA MOREL MOURA
Presidente

9.O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF FRANCISCO CHIQUILITO COIMBRA ERSE**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista,para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

9.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Chiquilito Coimbra Erse

9.2.Horário: das 08h00min às 12h00min horas.

9.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

9.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), os convocado deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 e 02 – LINHA 28 DE NOVEMBRO, ESCOLA FRANCISCO CHIQUILITO ERSE, RAMAL AGROVILA.	
Ordem	Nome
1º	Flávio Gomes Pereira
2º	Luiz Claudio de Vasconcelos

Rota: 03 e 04 – LINHA 28 DE NOVEMBRO, RAMAL DO VAQUEIRO, LINHA 28 DE NOVEMBRO, LINHA PV 08, RAMAL 28 DE NOVEMBRO, RAMAL BABAÇU, LINHA 28 DE NOVEMBRO E ESCOLA FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE.	
Ordem	Nome
1º	Alan da Silva Sales

Rota: 5 – RAMAL SÃO CARLOS, RAMAL CALDERITA, RAMAL SÃO CARLOS, ESCOLA MARIA ANGÉLICA, ESCOLA RAIMUNDO NONATO, RAMAL DO BUCHUDO, RAMAL AGROVILA, LINHA 28 DE NOVEMBRO E ESCOLA CHIQUILITO ERSE.	
Ordem	Nome
1º	Alan Jander dos Santos Martins

Rota: 6 – RAMAL DO SÃO CARLOS, ESCOLA MARIA ANGÉLICA, ESCOLA RAIMUNDO NONATO, RAMAL AGROVILA, LINHA 28 DE NOVEMBRO E ESCOLA FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE.	
Ordem	Nome
1º	Eberson da Silva Menezes

MÁRCIA OLIVEIRA IZEL DE MELO E SILVA
Presidente

10.O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JERUSALÉM DA AMAZÔNIA**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020-Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista,para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

10.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Jerusalém da Amazônia.**

10.2.Horário: das 08h00min às 12h00min.

10.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

10.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – FAZENDA SANTA FÉ, RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, BR364, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL. **Rota: 02** – FAZENDA SANTA FÉ, RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, BR364, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL.	
Ordem	Nome
1º	Almir Lima Brito

Rota: 03 – RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, RAMAL DO BOTO, BR 364, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL. **Rota: 04** – RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, RAMAL DO BOTO, BR 364, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL	
Ordem	Nome
1º	João de Freitas

Rota: 05 – RAMAL CASCALHEIRA, BR364, RAMAL CASTANHEIRA, ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL E JERUSALÉM DA AMAZÔNIA. **Rota: 06** – RAMAL CASCALHEIRA, BR 364, BAIRRO NOVO, RAMAL CASTANHEIRA, ESCOLA PAULO NUNES LEAL, RAMAL DO 13 E ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA.	
Ordem	Nome
1º	Oerlem de Souza Oliveira

Rota: 07 – RAMAL DO 13, BR364, BAIRRO NOVO, ESCOLA JERUSALÉM DAAMAZÔNIA E ESCOLA PAULO NUNES LEAL. **Rota: 08** – POSTO DE GASOLINA, BAIRRO NOVO, BR364, ESCOLA PAULO NUNES LEAL E ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA	
Ordem	Nome
1º	Daniel Souza dos Santos

TACIANA PIMENTEL
Presidente

11. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF JOAQUIM VICENTE RONDON**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020-Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista,para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

11.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Joaquim Vicente Rondon.**

11.2.Horário: das 08h00min às 12h00min.

11.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

11.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – VILA DE JIRAU, BR 364, NOVA MUTUM PARANÁ – ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, BR 364, E ESCOLA TIRADENTES	
Ordem	Nome
1º	Silvano Sebastião da Silva

Rota: 02 – LINHA 37, LINHA 45, BR 364 E ESCOLA TIRADENTES	
Ordem	Nome
1º	Claudio de Oliveira Sales

Rota: 03 – LINHA 101, LINHA 31 DE MARÇO, LINHA 101 B E BR 364 ESCOLA TIRADENTES, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS E ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON.	
Ordem	Nome
1º	Rafael Gomes de Lima

Rota: 04 – LINHA 67, BR 364, RUA GENEROSO PONCE E ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS E ESCOLA TIRADENTES	
Ordem	Nome
1º	Malquizidec Valim

Rota: 05 – RAMAL 61, LINHA 32, LINHA 37, LINHA 32, BR 364 ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON E ESCOLA TIRADENTES	
	Nome
Ordem	
1º	Jander de Souza Lima

Rota: 06 – RAMAL 83, BR 364, RAMAL DO IBAMA, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS, RUA GENEROSO PONCE, ESCOLA VICENTE RONDON, RUA ESPERANÇA, RUA BEN-TE-VI E ESCOLA TIRADENTES.	
Ordem	Nome
1º	Constatino Lacerda Pereira

Rota: 07 – RAMAL MORRINHOS, RAMAL CASTANHEIRA, ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU, RAMAL DA PAZ, RAMAL DA PEDRA, RAMAL SANTA RITA, BR 364, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ E ESCOLA TIRADENTES..	
Ordem	Nome
1º	Eduardo Braga da Silva Nascimento

Rota: 08 – NOVA MUTUM A, BR 364, ESCOLA TIRADENTES. **Rota: 09** – NOVO MUTUM A, BR 364, ESCOLA TIRADENTES, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ E ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON.	
Ordem	Nome
1º	Francisco Joel de Melo Nogueira

Rota: 10 – NOVA MUTUM B, BR 364, ESCOLA TIRADENTES. **Rota: 11** – NOVO MUTUM B, BR 364, ESCOLA TIRADENTES, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ E ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON.	
Ordem	Nome
1º	Joel Noé Eguer

Rota: 12 – NOVA MUTUM C, BR 364, ESCOLA TIRADENTES. **Rota: 13** – NOVO MUTUM C, BR 364, ESCOLA TIRADENTES.	
Ordem	Nome
1º	Filemons da Silva Moreira

Rota: 14 - RAMAL DO IBAMA, BR 364, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ, ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON, BR 364, ESCOLA TIRADENTES.	
Ordem	Nome
1º	IzaelEidans Farias

Rota: 15 – LINHA 94, BR 364 ESCOLA MARIA DE NAZARÉ, ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON E ESCOLA CORA CORALINA.	
Ordem	Nome
1º	Josivaldo Santos de Oliveira

FRANCISCA NEIBA DE ALMEIDA
Presidente

12. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado do Termo de Homologação do Resultado Final, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

12.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **José Augusto da Silva.**

12.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.

12.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

12.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – RAMAL AREIA GROSSA, BR 364, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA CAMPO GRANDE, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA PLÁCIDO DE CASTRO, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA 1º DE MAIO, RUA PACHECO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.	
Ordem	Nome
1º	Renato de Freitas Santana

Rota: 02 – RAMAL DO ZÉ PEQUENO, BR 364, LINHA 03, JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.	
Ordem	Nome
1º	Jair Francisco de Oliveira

Rota: 04 – LINHA 05, BR 364, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.	
Ordem	Nome
1º	Valtair Bicalho da Costa

Rota: 05 – RAMAL PRIMAVERA, RAMAL MENDES JÚNIOR, LATICÍNIO, LINHA ELETRÔNICA, LINHA 03, BR 364-ACRE, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.	
Ordem	Nome
1º	Valdivino Casturino Cordeiro

Rota: 06 – LINHA 02, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, BR 364-ACRE, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ E ESCOLA 13 DE MAIO.	
Ordem	Nome
1º	Clair De Lima

Rota: 07 – LINHA ELETRÔNICA, LINHA 04, BR 364-ACRE, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.	
Ordem	Nome
1º	Luiz Carneiro de Morais

Rota: 08 – RAMAL DO JACARÉ, BR 364. RAMAL BEIRA RIO, BR 364-PVH, RAMAL BUEIRA QUEIMADA, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA RIO BRANCO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.	
Ordem	Nome
1º	Reginaldo de Oliveira

Rota: 09 e 10 – RAMAL DA PEDREIRA, BR 364-PVH, LINHA 02, TRAVESSÃO DO CAFÉ, LINHA 01, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA VISTA ALEGRE, RUA DOS PERIQUITOS, RUA ACRE, RUA RIO BRANCO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.	
Ordem	Nome
1º	Anderson Lowe

Rota: 11 – RAMAL BARRO VERMELHO, BR 364-PVH, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA ACRE, RUA CAMPO GRANDE, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA SANTA ISABEL, RUA PLÁCIDO DE CASTRO, RUA HUMAITÁ, RUA 1º DE MAIO, RUA PACHECO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.	
Ordem	Nome
1º	Fabiano Luiz Royer

Rota: 12 – LINHA 1; RUA 364, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA CAMPO GRANDE, RUA SANTA ISABEL, RUA PLÁCIDO DE CASTRO, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA 1º DE MAIO, RUA RIO BRANCO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	
Ordem	Nome
1º	Antonio Carlos Azzi

NEIDE TEREZINHA DE LIMA
Presidente

13. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF JOSÉ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista,para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

13.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **José de Freitas.**

13.2.Horário: das 08h00min às 12h00min.

13.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

13.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – VILA VENEZA, LINHA 03, LINHA 25, LINHA 05, LINHA 07 E LINHA 09 E ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.	
Ordem	Nome
1º	Moacir Sales Pinheiro

Rota: 03 – LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11, LINHA 09 E ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.	
Ordem	Nome
1º	Josiel dos Santos de Assis

Rota: 04 – LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11, LINHA 09 ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.	
Ordem	Nome
1º	Alexandre Cardoso de Almeida

Rota: 05 – LINHA 19, LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11 E LINHA 09 E ESCOLA ESTUDO E TRABALHO, ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.	
Ordem	Nome
1º	Raimundo Marques de Azevedo

Rota: 06 – LINHA 19, LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11 E LINHA 09 E ESCOLA ESTUDO E TRABALHO, ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.	
Ordem	Nome
1º	Cleiton Vinicios A. de Souza Viana

ADALTO DE PAULA PINTO
Presidente

14. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF MANOEL PEDRO PEREIRA**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar para atender a escolada zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista,para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

14.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Manoel Pedro Pereira.**
14.2. Horário: das 08h00min às 12h00min horas.

14.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

14.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01-TRAVESSÃO DA LINHA 22, LINHA DO CARVÃO, LINHA 27, TRAVESSÃO, LINHA H22, LINHA G45, LINHA H22, BR 364 E ESCOLA MANOEL PEDRO PEREIRA.	
Ordem	Nome
1º	Elinaldo Pereira de Lima

Rota: 02 – SÍTIO SÃO JOSÉ, RAMAL 61, LINHA 32, BR 364 E ESCOLA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ.	
Ordem	Nome
1º	Alcides Alves de Lima

Rota: 03 – LINHA 45, LINHA 40, LINHA 45, LINHA 37, TRAVESSÃO, LINHA 32 E ESCOLA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ.	
Ordem	Nome
1º	Antônio José Araújo Dos Santos

IRACI MARCÍLIA TEZONI
Presidente

15. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF MARECHAL RONDON**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista,para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

15.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Marechal Rondon.**

15.2.Horário: das 08h00min às 12h00min horas.

15.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

15.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – RAMAL PRIMAVERA, BR 364, ABUNÃ E ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON. Rota: 02 – RAMAL PRIMAVERA, BR 364, ABUNÃ E ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON.	
Ordem	Nome
1º	Idenildes Sardinha Marinho

NÉZIA BRAZ MARTINS
Presidente

16. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF MARIA CASSAROTO ABATI**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado do Termo de Homologação do Resultado Final, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

16.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Maria Cassaroto Abati.**

16.2.Horário: das 08h00min às 12h00min.

16.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

16.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota 1 – FAZENDA PICA PAU, FAZENDA SERRA GRANDE, RAMAL BELO HORIZONTE, LINHA C1, LINHA C2, BR 364, RUA ANTÔNIO OLÍMPIO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BOTOLOSO E ESCOLA ANTÔNIO VIEIRA FROTA.	
Ordem	Nome
1º	Gilson Jose Ferreira

Rota 02 – DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÃ, RAMAL FORTALEZA DO ABUNÃ, BR 364-ACRE, LINHA 5, ESCOLA MARIA CASAROTO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA.	
Ordem	Nome
1º	Antônio Moura Matos

Rota 03 – RAMAL SANTA QUITÉRIA, RAMAL DO BOI, BR 364-ACRE, RUA ANANIAS, ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA, BR 364- PVH, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO E ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI.	
Ordem	Nome
1º	Antônio Cardoso de Araújo

Rota 04 – RAMAL 45, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.	
Ordem	Nome
1º	Paulo Bedoni

Rota 05 – RAMAL 45, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.	
Ordem	Nome
1º	Rubens Alves Batista

Rota 06 – RAMAL DO GOBI, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.	
Ordem	Nome
1º	Vilma Rosa Lopes

Rota 07 – DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÃ, BR 364-PVH, BALSA ABUNÃ, BR 364-ACRE, ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA, RUA JOÃO BOTOLOSO, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASSAROTO ABATI.	
Ordem	Nome
1º	Alexandre da Silva Santos

Rota 08 – RAMAL JEQUITIBÁ, RUA IVO CARNEIRO, RUA JULIANO BARBOSA, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA ANTÔNIO OLÍMPIO, RUA LUIZ ANTÔNIO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.	
Ordem	Nome
1º	Sandra Gregório da Silveira

MAGDA CRISTINA ANJO DE MELO
Presidente

17. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020-Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado do Termo de Homologação do Resultado Final, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

17.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Nossa Senhora de Nazaré**

17.2.Horário: das 08h00min às 12h00min.

17.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

17.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.
Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), os convocadosdeverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – LINHA 31 DE MARÇO, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.	
Ordem	Nome
1º	Luiz Manoel do Carmo

Rota: 02 – RAMAL, LINHA 105, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.	
Ordem	Nome
1º	Alexandro Grabovski

Rota: 03 – RAMAL RIO MADEIRA, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA, BR364 E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.	
Ordem	Nome
1º	Giosmário Alves dos Santos

Rota: 04 – LINHA F, LINHA H, LINHA G, BR 364, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA, BR364 E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	
Ordem	Nome
1º	Daniel Pereira Nery

Rota: 07 – VILA JIRAU, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.	
Ordem	Nome
1º	Vilmar Rosa da Silva

Rota: 08 – TRAVESSÃO LAGOA PRETA, LINHA TOBOCA, LINHA F, LINHA H, LINHA G E ESCOLA BOA ESPERANÇA.	
Ordem	Nome
1º	Marcos Pereira da Silva

FRANCISCO CHAGAS LIMA FERREIRA
Presidente

18. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF OLYMPIA SALVATORE RIBEIRO**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020-Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista,para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

18.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Fundamental **Olympia Salvatore Ribeiro**.

18.2.Horário: das 08h00min às 12h00min.

18.3.Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

18.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota 01 – LINHA DO PAVÃO, LINHA 101, LINHA 101 B, LINHA 31 DE MARÇO, LINHA 105, E ESCOLA OLYMPIA SALVATORE.	
Ordem	Nome
1º	Rodrigo Gomes Lima

IURI RODRIGUES DA SILVA
Presidente

19.. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTALPROFESSOR MANOEL GRANGEIRO**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de

27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista,para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

19.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de e Fundamental **Professor Manoel Grangeiro.**

19.2.Horário: das 08h00min às 12h00min.

19.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

19.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 e 02 – ESTRADA 13 DE SETEMBRO, CERÂMICA, LINHA BURITIS, VIÇOSA, RAMAL REMOPEL E ESCOLA MANOEL GRANGEIRO.	
Ordem	Nome
1º	Ercio Marques CruvinelHoetpner

Rota: 03 – ESTRADA DA REMOPEL, ESTRADA 13 DE SETEMBRO, RUA DA CERÂMICA, ESTRADA DO JAPONÊS, RUA PAU BRASIL, RUA JOAQUIM DA ROCHA, RUA MIRADOR, RUA PAU FERRO, RUA ANARI, RUA DAS CAMÉLIAS E ESCOLA DOM PEDRO I E ESCOLA JOÃO BENTO DA COSTA.	
Ordem	Nome
1º	Evandro da Cruz Silva

Rota: 04 – ESTRADA DA REMOPEL, ESTRADA 13 DE SETEMBRO, RUA DA CERÂMICA, ESTRADA DO JAPONÊS, RUA PAU BRASIL, RUA JOAQUIM DA ROCHA, RUA MIRADOR, RUA PAU FERRO, RUA ANARI, RUA DAS CAMÉLIAS, ESCOLA DOM PEDRO I E ESCOLA JOÃO BENTO DA COSTA.	
Ordem	Nome
1º	José Sergio Reis Moraes

Rota: 05 – ESTRADA DA COCA COLA, AV. CAMPO SALES, AV. JATUARANA, ESCOLA SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA, ESCOLA BELA VISTA, ESCOLA EDUARDO LIMA E SILVA E ESCOLA JOÃO BENTO DA COSTA.	
Ordem	Nome
1º	Celso Parecido da Cruz

ANA CELIA MAGALHÃES DA SILVA
Presidente

20. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA JACIRA FEITOSA DECARVALHO**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista,para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

20.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental **Professora Maria Jacira Feitosa Decarvalho.**

20.2.Horário: das 08h00min às 12h00min.

20.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares dos documentos dispostos no anexo I.:

20.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – RAMAL BAIXA VERDE, RAMAL ANTÔNIO MANCO, RAMAL DOS PIONEIROS, AV. ITAPORÃ, ESCOLA BANDEIRANTES, RUA JANDÁIA, AV. DOS PIONEIROS, RUA BELA VISTA E ESCOLA MARIA JACIRA FEITOSA.	
Ordem	Nome
1º	Oscar Berkenbrock

Rota: 02 – RAMAL MENDES JÚNIOR, RAMAL LARANJAL, BR 364, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA MARIA JACIRA, RUA SOBRAL E ESCOLA BANDEIRANTES.	
Ordem	Nome
1º	Marcelo Lopes Messias

Rota: 04 – RAMAL DOS PIONEIROS, RUA GUARANI, AV. ITAPORÃ, ESCOLA BANDEIRANTES, RUA SOBRAL, RUA JANDÁIA, AV. DOS PIONEIROS, RUA BELA VISTA E ESCOLA MARIA JACIRA FEITOSA.	
Ordem	Nome
1º	Dany Yarzon Lemos

Rota: 05 – RAMAL DO CASCALHO, BR 364, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA PROFESSORA MARIA JACIRA, RUA CAMPO GRANDE, RUA BELA VISTA, AV. DOS PIONEIROS, RUA JANDÁIA E ESCOLA BANDEIRANTES.	
Ordem	Nome
1º	Vauilho Maia Lima

Rota 06 – ALTO DA CABANA, BR 364, AV. DOS PIONEIROS, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA PROFESSORA MARIA JACIRA, AV. DOS PIONEIROS, RUA SOBRAL E ESCOLA BANDEIRANTES.	
Ordem	Nome
1º	Orismar Lima da Silva

CLEONICE PIRES DE SOUSA
Presidente

21. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF RIACHO AZUL**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado do Termo de Homologação do Resultado Final, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

21.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensisno Fundamental **Riacho Azul.**

21.2. Horário: das 08h00min às 12h00min horas.

21.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

21.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota 01 – VILA VENEZA, RAMAL JATUARANA, RAMAL SERRARIA, RAMAL JATUARANA E ESCOLA RIACHO AZUL.	
Ordem	Nome
1º	Diego Antônio dos Santos Farias

FRANCISCA BRITO SALES
Presidente

22. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF RIO PARDO**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista,para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

22.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Rio Pardo.**

22.2.Horário: das 08h00min às 12h00min.

22.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

22.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – LINHA 05, LINHA ELETRÔNICA, QUATORZINHA, ESCOLA RIO PARDO E FERNANDO DE SOUZA GOMES.	
Ordem	Nome
1º	Edvaldo Francisco Almeida

Rota: 02 – LINHA 03, TRAVESSÃO, LINHA 02 E LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA RIO PARDO E FERNANDO DE SOUZA GOMES.	
Ordem	Nome
1º	Joel Fogaça da Silva

Rota: 03 – LINHA 15, CARRIADOR LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA RIO PARDO E FERNANDO DE SOUZA GOMES.	
Ordem	Nome
1º	Marcos Antonio Monteiro Leal

Rota: 04 – LINHA 90, LINHA 01 BURITIS, FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.	
Ordem	Nome
1º	Lourival de Oliveira Rodrigues

Rota: 05 – LINHA 95, TRAVESSÃO LINHA 01 E LINHA ELETRÔNICA, FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.	
Ordem	Nome
1º	Alvino Manoel de Almeida

Rota: 06 – LINHA 09, TRAVESSÃO, 10 LINHA ELETRÔNICA, LINHA BURITIS, TRAVESSÃO, LINHA 11, LINHA RIO BRANCO E ESCOLA RIO PARDO E FERNANDO DE SOUZA GOMES.	
Ordem	Nome
1º	Geraldo Antonio M. Pires

Rota: 07 – MINAS NOVAS, LINHA 03, LINHA H 02, LINHA 01 LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES ATÉ ESCOLA RIO PARDO.	
Ordem	Nome
1º	Sérgio Ferreira

Rota: 08 – LINHA 04, LINHA 03 ELETRÔNICA, ESCOLA RIO PARDO E FERNANDO DE SOUZA GOMES.	
Ordem	Nome
1º	Adriano da Silva Correia

Rota: 10 – LINHA C-85, TRAVESSÃO, LINHA 90,LINHA SARACURA ATÉ ESCOLA MARCO AZUL I. **Rota: 11 –** LINHA C-85, TRAVESSÃO, LINHA 90,LINHA SARACURA ATÉ ESCOLA MARCO AZUL I.	
Ordem	Nome
1º	Leomar do Nascimento Merim

Rota: 12 – LINHA 14, LINHA 13, ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES A ESCOLA RIO PARDO.	
Ordem	Nome
1º	Odair Oliveira dos Santos

Rota: 13 – LINHA 02, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES ATÉ A ESCOLA RIO PARDO.	
Ordem	Nome
1º	Maycon Luiz Araújo

Rota: 14 – LINHA ZERO, LINHA UNIÃO E LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES ATÉ ESCOLA RIO PARDO.	
Ordem	Nome
1º	Renei Rodrigues Cuenete

SALETE FOGAÇA DA SILVA SANTOS
Presidente

23. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF SANTA JÚLIA**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista,para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

23.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Santa Júlia.**

23.2.Horário: das 08h00min às 12h00min.

23.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.
23.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota 1 – LINHA 07, TRAVESSÃO, LINHA 11, RAMAL DA PENHA, E ESCOLA SANTA JÚLIA.	
Ordem	Nome
1º	Josias Paes de Lima

Rota 2 – LINHA 11, RAMAL DA PENHA, ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA.	
Ordem	Nome
1º	Eder Nonato de Moura

Rota 05 – LINHA 06, LINHA 05, BR 425 – PVH, BR425-GUAJARÁ, ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA. **Rota 06 –** LINHA 06, LINHA 05, BR 425 – PVH, BR425-GUAJARÁ, ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA.	
Ordem	Nome
1º	Gilson Aparecido da Silva

Rota 07 – LINHA 09, TRAVESSÃO, LINHA CONQUISTA BR 425, PVH E ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA.	
Ordem	Nome
1º	Robson José da Silva

Rota 08 – LINHA 09, TRAVESSÃO, LINHA NONINHA, LINHA CONQUISTA, BR 425, PVH E ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA.	
Ordem	Nome
1º	Paulo Cesar da Silva Fraga

SIDNEY RODRIGUES FERREIRA
Presidente

24. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista,para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

24.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental **São Miguel**
24.2.Horário: das 08h00min às 12h00min horas.

24.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

24.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – RUA AMAZONAS (SETOR CHACAREIRO),RUAS: GOIÂNIA, TRAVESSÃO SANTA TEREZINHA, RAIMUNDO CANTUÁRIA E ESCOLA SÃO MIGUEL.	
Ordem	Nome
1º	Sergio José da Cruz Oliveira
2º	Mayk Paiva Costa

LEILA CASTRO DE MORAIS
Presidente

25. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF SENADOR OLAVO PIRES**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista,para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

25.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental **Senador Olavo Pires.**
25.2.Horário: das 08h00min às 12h00min.

25.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

25.4.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota 1 - LINHA 21 DE ABRIL, ESTRADA DA PENAL, RUA ALBA, ESCOLA PROFº. PEDRO TAVARES BATALHA, RUA EUDOXIA DE BARROS, RUA ANDRÉIA, ESCOLA OLAVO PIRES, AV. CALAMA E ESCOLA ELOISA BENTES.	
Ordem	Nome
1º	Almir Lima de Brito

MARIA JOSÉ NOGUEIRA MUNIZ
Presidente

26. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF UNIÃO**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista,para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

26.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **União.**

26.2.Horário: das 08h00min às 12h00min.

26.3.Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares dos documentos dispostos no anexo I.

26.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota 01 – ESTRADA DA PENAL, RAMAL 28 DE NOVEMBRO, RAMAL TERRA SANTA E ESCOLA UNIÃO.	
Ordem	Nome
1º	Raimundo Antônio Cabral da Silva

MARIA LUCIANE DE OLIVEIRA BARROS
Presidente

27. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF NOSSA SENHORA APARECIDA,**no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista,para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

27.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Nossa Senhora Aparecida.**
27.2.Horário: das 08h00min às 12h00min.

27.3.Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

27.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), os vonvocadosdeverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota 1 – BR 319, VILA DO DNIT, RAMAL C-25, TRAVESSÃO E ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA.	
Ordem	Nome
1°	Francisco Pereira Barbosa

Rota 2 – KM 118, RAMAL DO LULA, RAMAL DO ÍNDIO, RAMAL 04 OLHO, BR 319 E ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA.	
Ordem	Nome
1°	Francisco Roberto de Almeida

JOSÉ RODRIGO DA SILVA RONDON
Presidente

ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares dos seguintes documentos (anexo I):
I-Cédula de Identidade;
II-CPF/MF;
III-Título Eleitoral;
IV-Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
V-Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
VI-Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
VII-Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
VIII-Certidão de nascimento ou casamento;
IX-Certificdo de curso de condutor de veículo de transporte escolar;
X-Certidão de nascimento dos filhos menos;
XI-Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
XII-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
XIII-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
XIV-Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
XV-Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
XVI-Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
XVII-Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
XVIII-Apresentar comprovante de conta bancária do Banco Brasil no ato da contratação;
XIX-Comprovantede residência atualizado;
XX-Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
XXI-01 (uma) foto 3X4 recente;
XXII-Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público;
XXIII-Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
XXIV-Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

ANEXO II – LISTA DE EXAMES ADMISSIONAL

Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.
MOTRISTAS:
I-Hemograma Completo
II-Glicemia
III-Avaliação de oftalmologista
IV-Eletrocardiograma com o laudo
V-Eletroencefalograma com laudo
VI-Radiografia da coluna total com laudo
VII-Audiometria
VIII-Toxicológico
IX-Sanidade física e mental (clinico geral)

DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer duvida quanto a presente convocação poderá ser resolvida junto Conselho Escolar das Escolas Municipais.

Porto Velho, 15 de abril de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAAB5A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

ERRATA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Retificar a Portaria, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, página 95, no dia 08 de abril de 2021, que recompõe os membros do Comitê Municipal do Programa de Desenvolvimento da Escola – PDDE Interativo e dá outras providências.

Onde se lê:
Portaria.

Leia-se:
Portaria N º 70/2021/ASTEC/GAB/SEMED.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 6.184/I de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B54E43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

ERRATA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Retificar a Instrução Normativa N º __/2021-ASTEC/GAB/SEMED, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, página 96, no dia 08 de abril de 2021, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para o CREDENCIAMENTO de organizações da sociedade civil para a celebração de parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, nos termos do art. 17 § 2º do Decreto Municipal nº 14.859/2017, de 31.10.2017, mediante dispensa de chamamento público e da outras providências.

Onde se lê:
Instrução Normativa N º __/2021-ASTEC/GAB/SEMED.

Leia-se:
Instrução Normativa N º 01/2021-ASTEC/GAB/SEMED.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 6.184/I de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29515882

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 74/2021/ASTEC/GAB/SEMED

Cria e implanta o Programa de Educação Infantil Primeiros Passos Porto Velho, com principal objetivo de melhorar as condições na oferta da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Art. 205 da Constituição Federal/1988, que dispõe quea educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o **inciso IV**do Art. 208 da Constituição Federal de 1988, que assegura como prerrogativa indisponível como primeira etapa do processo de educação básica, o atendimento em creche e o acesso à pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 59/2009, que determina a obrigatoriedade da Educação Básica dos 4 aos 17 anos;

CONSIDERANDO o Art. 29 da LDBEN/96, A educação infantil, primeira etapa da educação básica tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;

CONSIDERANDO o Art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que garante a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola pública e próxima de sua residência;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, que determina Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE;

CONSIDERANDO a resolução nº 12 CME-2014, que estabelece Normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho/RO;
CONSIDERANDO a importância da primeira infância, como um dos melhores investimentos que um país pode fazer para impulsionar o crescimento econômico, promover sociedades pacíficas, sustentáveis, eliminar a pobreza extrema e a desigualdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar e Implantar o **Programa de Educação Infantil Primeiros Passos Porto Velho**, que tem como principal objetivo melhorar as condições na oferta da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, garantindo a equidade e qualidade, bem como, o cumprimento da Meta 1 do Plano Municipal de Educação de Porto Velho.
Ar. 2º - O **Programa de Educação Infantil Primeiros Passos Porto Velho**, terá como metas:
I - O desenvolvimento de ações que venham promover a efetivação das propostas pedagógicas;
II - As condições para o trabalho coletivo;
III - A estrutura e organização dos materiais, espaços e tempo que assegurem o desenvolvimento integral das crianças num padrão de qualidade nas Unidades de Educação infantil.
Art. 3º - O Programa será efetivado por meio de ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em parceria com as unidades escolares da rede e com apoio dos demais setores que a compõem.
Parágrafo Único. O **Programa de Educação Infantil Primeiros Passos Porto Velho**, abrangerá todas as escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.
Art. 4º - O **Programa de Educação Infantil Primeiros Passos Porto Velho**, será executado por meio de ações de aparelhamento das Escolas de Educação Infantil.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86DCBA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 007/2021/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E OS FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.
FINALIDADE: NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) para tomar (em) conhecimento dos seguintes Auto(s) de Infração (ões) e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova(m) DEFESA FISCAL, se assim desejar (em), contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.

INTIMADO:	AUTO DE INFRAÇÃO:	EXTRATO DO AUTO:
DISTRIBUIDORA RAINHA com endereço na Rua Plácido de Castro, 7764, - Bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 37.005.065/0001-30	Nº 038201, lavrado em 10/04/2021.	Dispositivo Legal infringido: Art. 162 e 165, LC nº 199/2004. Art. 18 do Decreto 25.859/2021.

Expediu-se o presente edital em **14/04/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

DACIOR CORREIA DE CASTRO
Fiscal Municipal de Tributos
Cad.: 252420

LORENA DE LAIA FERREIRA
Fiscal Municipal de Tributos
Cad.: 250548

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C356933

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RELATÓRIO CIRCUSNTANCIADO AI 038201

CONTRIBUINTE: DISTRIBUIDORA RAINHA
ENDEREÇO: RUA PLÁCIDO DE CASTRO 7764 – BAIRRO JK
CNPJ: 37005.065/0001-30

Em atenção à designação Nº 055/2021 com determinação nos termos do artigo 23 da LC Nº 187/2004, a execução dos procedimentos fiscais definidos pela presente designação a ser realizados pelos fiscais de tributos: DACIOR CORREIA DE CASTRO – CAD. 252420 E

LORENA DE LAIA FERREIRA - CAD.250548, isolada ou conjuntamente, em estabelecimentos em funcionamento no período de prevenção ao COVID-19 na capital (operação sob o comando do corpo de bombeiros).

Dessa forma em 10/04/2021 às 21H : 22MIN foi realizada diligência no local, onde se constatou que o sujeito passivo exerce atividade não licenciada em seu Alvará de Funcionamento, descumprindo assim o disposto no art. 164, § 2º, III:

Art. 164. O alvará será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração que modifique um ou mais elementos característicos.
§ 1º A modificação na forma deste artigo deverá ser requerida no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que se verificar a alteração;
§ 2º As características a que se refere o "caput" deste artigo são:
I – área ocupada;
II – atividade licenciada;
III – horário de funcionamento;

No ato da fiscalização verificou-se que o estabelecimento exerce ATIVIDADE DE BAR, NÃO LICENCIADA PARA O HORÁRIO E DIA DA SEMANA.
Encontrando-se em desconformidade com o Decreto N° 25.859/2021 (RESTRIÇÃO PROVISÓRIA).
Assim, considerando que o contribuinte encontra-se irregular exercendo atividade em desacordo com a Licença de Localização e Funcionamento foi lavrado AI 038201, de acordo com penalidade descrita no art. 174 inciso VII, alínea "e" da LC 199/2004:

Art. 174. As infrações serão punidas com:
(...)
VII – Multa aos que funcionarem em desacordo com as características do alvará de localização e funcionamento, conforme a seguir:
(...)
e) 5 (cinco) UPFs, se em desacordo com o horário de funcionamento.

É o relatório.

Porto Velho-RO, 13/04/2021.

DACIOR CORREIA DE CASTRO
Cad 252420

LORENA DE LAIA FERREIRA
Cad 250548

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02E1F8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 006/2021/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E OS FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.
FINALIDADE: NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) para tomar (em) conhecimento dos seguintes Auto(s) de Infração (ões) e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova(m) DEFESA FISCAL, se assim desejar (em), contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.

INTIMADO:	AUTO DE INFRAÇÃO:	EXTRATO DO AUTO:
GENADSON DOS SANTOS com endereço na Rua Cláudio da Costa, 7694, - Bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 019.825.222-67	Nº 40341, lavrado em 06/04/2021.	Dispositivo Legal infringido: Art. 162 e 165, LC nº 199/2004.

Expediu-se o presente edital em **13/04/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

VALÉRIA DE PAIVA MARTINS
Fiscal Municipal de Tributos
Cad.: 263658

OSCAR PEREIRA LEITE JUNIOR
Fiscal Municipal de Tributos
Cad.: 250556

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E6BCEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RELATORIO CIRCUNSTANCIADO/ DESIGNAÇÃO 053/2021

SUJEITO PASSIVO: GENADSON DOS SANTOS COSME
CPF: 019.825.222-67 ENDEREÇO:
RUA CLÁUDIO DA COSTA 7964 JK

Em atenção ao Ofício nº 4177/2021/CBM-GAB, anexo à designação Nº 053/2021 com determinação nos termos do artigo 23 da LC Nº 187/2004, a execução dos procedimentos fiscais definidos pela presente designação a ser realizados pelos fiscais de tributos: 250556 – OSCAR PEREIRA LEITE JÚNIOR e 263658 – VALÉRIA DE PAIVA MARTINS, isolada ou conjuntamente, houve participação dos agentes fiscais na Operação "URGÊNCIA", em escala de serviços externo, como forma de plantão fiscal externo, com o objetivo de verificar o cumprimento das normas municipais vigentes e verificar o cumprimento das obrigações legais na esfera de sua competência se deu nos moldes dos art. 8º c/c art. 31 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2012/GAB/SEMFAZ.

No dia 06/04/2021 às 22h05min no uso das atribuições de Fiscal Municipal de Tributos, fazendo cumprir com o exercício do poder de polícia administrativa do Município e em cumprimento ao Art. 238 da LC 199/2004, os agentes fiscais comparecereram no estabelecimento acima qualificado, no intuito verificar a situação concernente à Licença de Funcionamento e em caso de irregularidade tomar as providências previstas na legislação municipal vigente, diante de denúncia de aglomeração no local e funcionamento em horário não permitido pelo art. 18 do DECRETO N° 25.859, de 6 de março de 2021 que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.853, de 2 março de 2021.

No ato da diligência foi constatado que o sujeito passivo exercia suas atividades sem possuir alvará de localização e funcionamento, contrariando o Art. 162 da LC 199/2004:
2 Art. 162º - A licença para localização e funcionamento de estabelecimento será concedida mediante expedição de alvará em documento único, por ocasião da respectiva abertura ou instalação;

De acordo com Art. 10 da IN 012/2012 GAB/SEMFAZ :

Art. 10º - A pessoa física, empresário ou pessoa jurídica interessada no exercício de atividades a que se refere o artigo 6º, deverá solicitar a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, a licença para localização e funcionamento antes do início de sua atividade, cuja concessão conferirá ao estabelecimento sua inscrição no cadastro mobiliário fiscal do município, por meio da expedição do Alvará de Localização e Funcionamento.

Dessa forma, foi lavrado AI 40431 no valor de R$ 1.369,88 (hum mil , trezentos e sessenta e nove reais, oitenta e oito centavos), com base no Art. 174, III da LC 199/2004:

Art. 174. As infrações serão punidas com:
(...)
III – Multa no valor de 200% (duzentos por cento) do valor da taxa aos que funcionarem sem alvará de localização e funcionamento;

Salienta-se que a penalidade foi aplicada com base nas alíquotas estabelecidas no Art. 161, II da LC 199/2004 que determina que a cobrança da taxa de alvará de localização e licença para funcionamento regular e sua renovação anual em função da contraprestação pelo exercício do poder de polícia, potencial ou efetivo, levando em conta valor hora custo, tempo de funcionamento hora/dia de e fator de atividade, sendo as referidas taxas lançadas de acordo com a capacidade individual de cada empresa obedecendo à fórmula de cálculo expressa no artigo citado acima, sendo:

Lfr = h × Tf × Fat 3 Onde:
a) Lfr = Licença para Funcionamento Regular;
b) h = Valor hora custo;
c) Tf = Tempo de Funcionamento em hora/dia;
d) Fat = Fator Atividade;
e) o valor da hora custo corresponderá a 15% (quinze por cento) do valor da UPF de referência;.
f) o tempo de funcionamento (Tf) será de no mínimo 8h/dia, podendo ser acrescidas tantas horas quantas necessárias para o funcionamento da requerente até o limite de 24 (vinte e quatro) horas;
g) o Fator Atividade (Fat) será determinado conforme Tabela IV do Anexo I desta Lei. (NR) (Nova redação dada pelo art. 13, da Lei Complementar nº. 516, de 27 de dezembro de 2013).

Para lavratura do auto de infração foram levadas em conta as características do estabelecimento, sendo elas:

⎪ 10h de funcionamento;
⎪ 100m²

Considerando que o responsável pelo estabelecimento não possui nenhum documento referente à empresa, o documento foi lavrado em nome da pessoa física Geandson dos Santos Cosme, CPF 019.825.222-67, em razão da irregularidade incorrida por estar exercendo atividade sem possir alvará de localização e licença para funcionamento.

Houve recusa em receber o auto de infração por parte da responsável do estabelecimento, sendo o fato registrado no verso do documento fiscal, certificada a situação por duas testemunhas nos moldes Art. 39, § 3º da IN 012/GAB/SEMFAZ, dessa forma solicitamos publicação do AI conforme preceitua o art. 210, § 1º, III da LC 199/2004:

Art. 210. A intimação do sujeito passivo far-se-á:

I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;
II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;
III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante:
a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou
b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo.
§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:
I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
III – uma única vez no Diário Oficial do Município. (...) § 3º Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

É o relatório,

Porto Velho, 12/04/2021.

OSCAR PEREIRA LEITE JÚNIOR
CAD 250556

VALÉRIA DE PAIVA MARTINS
CAD 263658

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1404B402

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 40341

Hora Data Local da Lavratura
22:10 4/6/2021 DOMICILIO TRIBUTÁRIO

Sujeito Passivo
Nome Inscrição Fiscal nº CNPJ/CPF-MF
GEANDSON DOS SANTOS COSME 019.825.222-67
Endereço (rua, av, bairro. Nome do Logradouro/ Complemento Insc. Do IPTU
RUA CLÁUDIO DA COSTA 7964 JK

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
O Sujeiro Passivo acima qualificado encontra-se exercendo suas atividades sem possuir Licença para Localização e Funcionamento
ÁREA= 100,00M² HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO= 10H
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO PENALIDADE
Art. 162 LC 199/2004 Lei nº. e ano Artigo § Inciso Alínea
LC 199/2004 174 III

INTIMAÇÃO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Fica o sujeito passivo acima intimado a recolher o crédito tributário descrito no Auto de Infração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 218 da Lei Complementar nº 199/2004. Original R$
Multa 200% R$ 1.369,88
Atualização Monetária R$
Juros R$
Total R$ 1.369,88

Obs.: _____
INTIMAÇÃO PESSOAL AGENTE FISCAL AUTUANTE
Recebi a 2ª Via do Auto Oscar Pereira Leire Júnior Valéria de Paiva Martins
Nome:_____cadastro 250556 Cadastro: 263658
Data: _____/____/_____ Hora: _____ ____
Assinatura: _____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02061C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 006/2021/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**BEATRIZ RIBEIRO DA COSTA, CNPJ nº 22.876.718/0001-89,** com endereço: Rua Salgado Filho, nº 915, Bairro: mato Grosso, Porto Velho/RO (Sujeito Passivo mudou-

	se) AR nº (BZ 276304719BR).
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de Lançamento **nº 236/2020**, de 07/05/2020, relativa ao ISSQN/ESTIMATIVA FIXA, no valor de R$ 259,60(Duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 33, inciso II e Art.35 da LC nº 369/2009 c/c Art. 43 §4º do Art. 67 do Decreto nº 12.463/2011.

Expediu-se o presente edital em **16/04/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	***HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO***
Secretário Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário.	Cad. 6967-6

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFA9BF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 002/CAF/2021

O **PRESIDENTE DO COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E POLÍTICA TRIBUTÁRIA (CAF)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Inciso II do Art. 4º e Art. 10, ambos do Decreto nº 15.187, de 27 de Abril de 2018,

RESOLVE:

CONVOCAR os Membros Conselheiros do CAF para participarem da **3ª REUNIÃO ORDINÁRIA** que realizar-se-á no dia **30/04/2021 (SEXTA-FEIRA)** às **10:00h**, de forma remota por meio da plataforma Google Meet: meet.google.com/zvn-mbqj-bvs, com a seguinte pauta:

I – Deliberação das Demandas relacionadas ao Plano de Aplicação dos Recursos do FUMDAF referente ao exercício de 2021;
II – Outros assuntos.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A88EF983

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 052/GAB/SEMOB

Porto Velho, 19 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. DISPENSAR o servidor **JAILSON CRUZ SHOCKNESS CABRAL**, matrícula nº 1001750, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do (a) servidor (a) o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do (a) servidor (a):

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 05/04/2021**, sendo de observância obrigatória do servidor mencionado.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19709303

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 053/GAB/SEMOB

Porto Velho, 19 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. DISPENSAR o servidor **EDMILSON PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 1001775, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do (a) servidor (a) o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do (a) servidor (a):

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 15/03/2021**, sendo de observância obrigatória do servidor mencionado.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54CEFD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 051/GAB/SEMOB

Porto Velho, 19 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. DISPENSAR o servidor **SELMO DO SANTOS MARQUES**, matrícula nº 1001778, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do (a) servidor (a) o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do (a) servidor (a):

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 13/04/2021**, sendo de observância obrigatória do servidor mencionado.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:807A6724

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONVOCAÇÃO 007/2021 – 7ª (SÉTIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA–CMSPV/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

CONVOCAÇÃO 007/2021 – 7ª (sétima) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA–CMSPV/2021

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Rosana Nascimento da Silva,** no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os Srs. Conselheiros(as) para se fazerem presentes 8ª Reunião Extraordinária (on-line), em 20/04/2021 com início às 14h00h, em primeira chamada e término às 18h00, através do aplicativo Google Meet, sendo que o link será disponibilizado no dia 19/04/2021 às 16h00 nos grupos de WhatsApp e-mails e nas páginas do facebook e do Instagram do Conselho Municipal de Saúde.

PAUTA:

ITEM 01 – APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES;

•Ata da 6ª Reunião Extraordinária do CMSPV 31.03.2020

ITEM 02 – INFORMES;

2.1. Leitura dos Expedientes do CMSPV, Recebidos e expedidos (conforme citação em anexo.);

2.2. Sugestão de datas para as próximas reuniões.

ITEM 03 – ORDEM DO DIA:

PAUTA ÚNICA – Apresentação da Pactuação Interfederativa de Indicadores de Saúde - SISPACTO 2021. (ASTEC/SEMUSA).

Porto Velho-RO, 15 de abril de 2020.

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Rua: Campos Sales, nº 2283, Centro, Complexo administrativo da SEMUSA (Anexo ao Oscar Hotel), Tel. CMSPV: 69 3901-1378;
e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:352CA2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 130/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 130/DIC/SEMUSA Porto Velho, 19 de abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00149-00/2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) Servidor(a) ALBENITA DE JESUS NOGUEIRA LIMA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, DMAC, no cargo de Assistente Administrativo /Gerente de Divisão,Cadastro nº 877938, estatutária, SUPRIMENTOS DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:
3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
3.3.90.39 - Serviços de Terceiros: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
Total: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D986234

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº078/ASTEC/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 078/ASTEC/SEMTRAN/2021

Porto Velho-RO, 19 de abril de 2021.

Dispõe sobre as medidas temporárias para fins de prevenção e redução da transmissão de COVID-19 e dá outras providências, no âmbito da Secretaria de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º, 7º, §§ 1º e 2º, 10 e 25 da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerandoa edição da Lei Federal n.º 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
Considerando o Decreto do Governo Estadual n.º 25.859, de 6 de março de 2021, que institui o Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.853, de 2 março de 2021.
Considerando o Decreto do Governo Estadual n.º 25.981, de 16 de abril de 2021, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto n.º 25.859, de 6 de março de 2021.
Considerandoa necessidade de manter os serviços da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN e de reduzir as chances de transmissão e contágio do COVID19.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria tem como objetivo estabelecer medidas para mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo COVID-19 e estabelecer condições de exercício laboral em regime especial aos servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN;
§1º. A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os servidores, no âmbito laboral de suas atividades, nos momentos em que o distanciamento não pode ser cumprido, principalmente entre os profissionais mais expostos a contato, devem utilizar protetor facial ou face shield, para garantir maior segurança.
§2º. As medidas de que trata esta Portaria tem caráter temporário, com vigência até disposição em contrário.

Art. 2º. Na vigência das medidas restritivas, o regime laboral especial dos servidores, estagiários e colaboradores lotados na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN será da seguinte forma:
§ 1º. Os servidores que exercerem suas atividades em regime de teletrabalho deverão obedecer aos expedientes, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias.
§ 2º. Os servidores que não detenham condições de atuação em teletrabalho será concedida antecipação de férias, mediante decisão do Chefe Imediato.
§ 3º. Os servidores e estagiários em teletrabalho deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos artigos 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.
§ 4º. Funcionarão de forma presencial as atividades internas e externas tidas como essenciais no âmbito desta Secretaria, bem como aquelas que sejam fundamentais para fiel execução do serviço público, conforme determinação do Secretário.

Art. 3º. Os servidores e estagiários em regime de trabalho *home office* deverão:
I. manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis e horário normal de expediente;
II. consultar diariamente a sua caixa de correio eletrônico ou aplicativo de mensagem, conforme definido com a chefia imediata;
III. manter a chefia informada, por meio de mensagem ou contato telefônico, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;
IV. cumprir rigorosamente as metas de desempenho pactuadas com a chefia imediata;
V. elaborar e remeter à chefia imediata, relatório das atividades desenvolvidas durante o período de trabalho remoto.
VI. Deverão ficar à disposição do Setor, durante o horário que compreende das 8h às 14h.

Art. 4º. O atendimento presencial aos usuários dos serviços da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, só será possível mediante agendamento prévio, que deverá ser feito através do telefone 0800 647 5100 e (WhatsApp) 3901-3034 das 8h às 14h.

Art. 5º. Os serviços de transportes individuais de passageiros do tipo táxi e aplicativo, a fim de dar continuidade ao serviço e evitar a proliferação do COVID-19 (coronavírus), poderão ser realizados desde que adotem as seguintes medidas:
I. transportem os passageiros preferencialmente no banco traseiro;
II. todos os ocupantes do veículo façam uso de máscara;

III. disponibilizem álcool em gel para a devida higienização das mãos e superfícies de contato;
IV. realizem a limpeza contínua, com álcool líquido 70% (setenta por cento), dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização.

Art. 6º. O transporte público coletivo de passageiros deverá, a fim de evitar a proliferação do COVID-19 (coronavírus), adotar, no mínimo, as seguintes medidas:
I. transportar os passageiros, desde que estes também façam o uso de máscaras.
II. a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos, com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido 70% (setenta por cento);
III. a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido 70% (setenta por cento) a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
IV. a disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente, na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel 70% (setenta por cento);
V. constante higienização do sistema de ar-condicionado;
VI. adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), uso de máscaras e da observância da etiqueta respiratória.

Art. 7º. Os servidores responsáveis deverão fiscalizar para dar cumprimento às proibições e determinações de que tratam esta Portaria.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D435CF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº017/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 017/2021/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) ROBÉRIO RIBEIRO BRASIL.▪ ▪ ▪

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **7035486419 SSP/RS**, e CPF n.º **485.111.370-68,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **ROBÉRIO RIBEIRO BRASIL,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **661246SSP/RO** e CPF n.º **742.377.722-68,** residente à **Rua Harpa n° 6460,** Bairro **Castanheira**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes: ▪ ▪ ▪

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0564 ▪ ▪ ▪** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **10/12/2020** e seu término a data de **30/04/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 15 de janeiro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ROBÉRIO RIBEIRO BRASIL
Autorizatário – CPF: 742.377.722-68

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D74EFE13

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 070/2020

RETIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **13.00006/2020**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS, REDES, MEDALHAS...),** visando atender a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **070/2020/SML,** n. da licitação no Licitações-e **828364**.

Considerando o Parecer Jurídico nº 459/SPACC/PGM/2020, fls. 706 a 709, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.024/2019 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO, em favor do fornecedor abaixo identificado, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº **070/2020/SML**, nos seguintes Termos:

ONDE SE LÊ:

Empresa:	**RICARDO SANTORO DE CASTRO**
CNPJ:	28.378.820/0001-30
Lotes:	3 e 4
Valor Total:	**R$ 4.450,00**
Valor por extenso:	Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais.

LEIA-SE:

Empresa:	**RICARDO SANTORO DE CASTRO**
CNPJ:	28.378.820/0001-30
Lotes:	3 e 4
Valor Total:	R$ **2.629,29.**
Valor por extenso:	DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 19 de abril de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EA9FAA2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00192/2020**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, compreendendo 2 lotes (Lote I – HEMATOLOGIA e Lote II – GASOMETRIA)**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 013/2021/SML,** cadastrado no Sistema Licitações-e sob n. 861434;
Considerando o **Parecer Jurídico n. 154/SPACC/PGM/2021, fls. 755/759** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito desta Prefeitura, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:
•**VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ sob n. **27.415.072/0001-56**, vencedora do **LOTE 01,** licitado nos autos em referência**,** ofertando o desconto percentual de 6,81% sobre o valor estimado para o Lote, importando a Homologação no valor total de **R$ 338.112,40** (Trezentos e Trinta e Oito Mil, Cento e doze Reais e Quarenta Centavos), conforme Proposta de **fls. 733/735**;

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 19 de Abril de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6081015

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-307/SEMAS/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de consumo gêneros alimentícios perecíveis (bolo, pão francês, torrada entre outros), visando atender às necessidades da administração pública direta e indireta do município de presidente Médici-ro, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste termo. **VALOR ESTIMADO:** R$ 342.919,78 (trezentos e quarenta e dois mil novecentos e dezenove reais e setenta e oito centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04 de Maio de 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 19 de Abril de 2021.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:004039AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-345/SEMADRH/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Contratação empresa prestadora de serviços de borracharia, lavador e lubrificação de veículos automotivos para atender a demanda das Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMAT, SEMEC, SEMOSP e SEMUSA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. **VALOR ESTIMADO:** R$ 405.067,45 (quatrocentos e cinco mil e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05 de Maio de 2021, ás 09h10min (horário de

Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 19 de Abril de 2021.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:2D611B5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
ADENDO MODIFICADOR

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-423/SEMOSP/2021

O Superintendente de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que esta retificando, através deste **ADENDO**, o **EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS DA TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021**, **DO OBJETO:** Contratação de Empresa para IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA localizada na Br 364, município de Presidente Médici, CONVÊNIO SINCOV Nº 891677/2019/MD-DPCN PROCESSO 60.414.000585/2019-46. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: 15 452 0009 1023 0000 CONVÊNIO Nº 891677/19-MD/DPCN IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Elemento deDespesas 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Instalação, Ficha 511 com valor de R$ 1.009.999,86 Contrapartida, ficha 512, com o valor R$ 9.999,86 **VALOR ESTIMADO:** R$ **1.019.999,72** (um milhão e dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **23 de Abril de 2021**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: **Abertura da Proposta 08h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes**.
Onde se Lê: ITEM - 8.3.1. Comprovação de registro ou inscrição da licitante/bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia E Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo - (CAU) dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos respectivos Conselhos;
Onde se Lê: ITEM - 8.3.2. Acervo técnico do(s) profissional (is) indicado(s) na Comprovação de Registro da licitante, por onde comprove a seguinte **Capacidade técnico-profissional**: Acervo técnico do profissional **Engenheiro Eletricista,** indicado na Comprovação de Registro da licitante, que será (ão) o(s) profissional (is) responsável (is) técnico pela obra onde comprove a Execução de obras ou serviços com características compatíveis semelhantes ao objeto da licitação.
Onde se Lê: ITEM - 8.3.7. Declaração em conjunto (engenheiro eletricista) responsáveis técnicos e representantes legal da empresa, demonstrando haver tomado todo conhecimento bem como, estar ciente ou em acordo não sendo plausível a qualquer tipo de alteração como o devido conhecimento de todas as informações, do local da área onde serão executados tais serviços de engenharia, bem como todo analise dos valores descrito em planilha orçamentária, composição de custo, memorial de calculo, memorial descritivo e as devidas peças técnica que compõe o projeto
Leia-se: ITEM - 8.3.1. Comprovação de registro ou inscrição da licitante/bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia E Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo - (CAU), **Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)** dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos respectivos Conselhos;
Leia-se: ITEM - 8.3.2. Acervo técnico do(s) profissional (is) indicado(s) na Comprovação de Registro da licitante, por onde comprove a seguinte **Capacidade técnico-profissional**: Acervo técnico do profissional **Engenheiro Eletricista, Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista e Técnico em Eletrotécnica,** indicado na Comprovação de Registro da licitante, que será (ão) o(s) profissional (is) responsável (is) técnico pela obra onde comprove a Execução de obras ou serviços com características compatíveis semelhantes ao objeto da licitação.
Leia-se: ITEM - 8.3.7. Declaração em conjunto (**Engenheiro Eletricista e/ou Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista e/ou Técnico em Eletrotécnica**) responsáveis técnicos e representantes legal da empresa, demonstrando haver tomado todo conhecimento bem como, estar ciente ou em acordo não sendo plausível a qualquer tipo de alteração como o devido conhecimento de todas as informações, do local da área onde serão executados tais serviços de engenharia, bem como todo analise dos valores descrito em planilha orçamentária, composição de custo, memorial de calculo, memorial descritivo e as devidas peças técnica que compõe o projeto.
Fica **ALTERADA** a data de abertura da sessão para o dia 10 de Maio de 2021, ás 08h00min, e mantida e as demais exigências contidas no Edital, ressaltando as que serão alteradas neste ADENDO, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Presidente Médici, 19 de Abril de 2021.

VAGNER MARCELO TOZI
Superintendente de Licitação
Port. 482/2018

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:B9B3F6F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 167/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo Nº 375-1/GP/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, ao servidor**, VANDER BARBOSA MEIRELES,** servidor efetivo – 40hs, Matrícula nº 1379, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado no Gabinete do Prefeito - GP, do período já adquirido e não gozado de 01/09/2012 à 31/08/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de abril de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2E417A43

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021

PROCESSO SELETIVO Nº002/SEMSAU/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do processo seletivo para preenchimento de cargos vago, conforme processos administrativos N°315/SEMSAU/2021, **convoca os candidatos aprovados, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (Trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de freqüência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP (caso houver), Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Carteira de trabalho).

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 19 de Abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº002/SEMSAU/2021.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº *02/2021*

ANEXO I

Cargo: MÉDICO – 40 HORAS

Classificação	Nome
1ª	NEILSON RONEI LOPES

Cargo: ENFEREMEIRO (A) – 40 HORAS

Classificação	Nome
1ª	ELLEN THAINE O. SOUZA

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:893858CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2087/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	022	04.122.0002.2054	3.1.90.94.00.00	1.000.9999	9.000,00
Total				**R$**	**9.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	016	04.122.0002.2002	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	9.000,00
Total				**R$**	**9.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 19 de abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F790DE27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 168/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 580-1/SEMAF/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor**REINALDO CABRAL – Secretário Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF,**portador do CPF n.º 816.554.878-68, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 1.000,00 (mil reais) e Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros 500,00 (quinhentos reais) perfazendo um total de **R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) conforme Memo. nº 075/SEMAF/2021.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A8E3432A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Errata da Portaria Nº 166/GP/2021, do dia 16 do mês de abril de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/04/2021. Edição 2947. Código Identificador: ED5FD772.

ONDE LÊ-SE:

Primavera/RO, aos 18 dias do mês de abril de 2021.
LEIA-SE:

Primavera/RO, aos 16 dias do mês de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E8726F71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 169/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor **REINALDO CABRAL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. 6.738.554 SSP/SP, inscrita no CPF n.º 816.554.878 – 68, residente e domiciliada na cidade de Pimenta Bueno, Rua Monte Sinai, 277 – Jd das Oliveir4as, atualmente ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, como fiscal do contrato n.003/2018.

§ 1º O servidor designado como fiscal deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar a seu superior das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do fiscal
de Contratos:

I - Representar a administração contratante perante o contratado;

II - Garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - Acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - Acompanhar, administrar, fiscalizar, atestar a execução dos serviços ou obras e indicar as eventuais glosas;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - Conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - Manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo fiscal do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o fiscal do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município, a portaria deverá ser revogada e o servidor substituído imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:84AA5177

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 23/SAAE/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Ellen Bianca Franco**

O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto (SAAE), pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionária **Ellen Bianca Franco,** perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o período de 13/04/2021 á 15/04/2021 de de acordo com a prestação de contas**, fls. 10, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 19 dias do mês de Abril de 2021.

MURILLO LUCAS APARECIDO SANTOS SANTANA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:44676798

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação convoca todos os membros, licitantes participantes do certame e demais interessados no processo referente à Tomada de Preços 005/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO MÚLTIPLO USO NAS CONFORMIDADES DO CONVÊNIO Nº 038/DCP/2018 - SICONV Nº 864120/20018 e Projeto Básico anexo ao Edital** para sessão que será realizada no dia **20 de abril de 2021** às **09h00min** (horário local) na sala da Comissão Permanente de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.

Rio Crespo/RO, 19 de abril de 2021.

THAYNARA K. O. FIORATI
Secretária – CPL
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:FE21CB75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021
PROCESSO Nº 205/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA, IMUNOLÓGICA E REANÁLISE**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Saúde: 10.003.10.301.0015.2108** – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de ABS-Port. Nº 3924/2020. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 205/2021**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **03 de maio de 2021, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO, através da plataforma www.licitanet.com.br.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 69.497,47 (sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos),** elaborado com base em pesquisas na plataforma do Banco de Preços, atas registradas em outras entidades e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo/RO, 19 de abril de 2021.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:9A647A22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO E A EMPRESA AWG CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO E A EMPRESA AWG CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.

A empresa AWG CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 22.606.145/0001-73, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo Romão Barres**, inscrito no CPF sob o nº 646.745.682-34 e portador do RG nº 660833 SSP/RO e do outro lado o **Município de Rio Crespo-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, n° 1060, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Evandro Epifânio de Faria**, inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, portador do RG nº 409387 SSDC/RO, residente e domiciliado à Avenida Afonso Gago, nº 2212, Rio Crespo/RO, têm justo e firmado entre si o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, em conformidade com a cláusula oitava do Contrato n° 001/2021/PMRC, referente à TOMADA DE PREÇO N° 005/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em consonância com o Ofício protocolado sob o n° 001/20210415, o presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 001/2021/PMRC, referente à TOMADA DE PREÇO n° 005/2020/PMRC, celebrado em 08/01/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para construção do espaço múltiplo uso nas conformidades do convênio n° 038/DPC/2018 – SICONV n° 864120/20018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo as partes a reivindicarem, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Ariquemes/RO para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Crespo/RO, 19 de abril de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

AWG CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
Empresa

Testemunhas:
_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:271B0419

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
RELACAO DE ATIVOS E INATIVOS ATÉ 31-12-2020

AGENCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA

RELAÇÃO DE ATIVOS E INATIVOS

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho
10	SIMONE APARECIDA PAES	585.954.572-04	AGERROM
11	DEBORA MILANE PRUDENCIO SANTOS	047.686.412-70	AGERROM

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:59A4BF3D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 042/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 034/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI**.", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO SOB MEDIDA PARA UTILIZAÇÃO COMO UNIFORME PARA ELETRICISTAS**. Valor estimado **R$** 9.207,31 (nove mil duzentos e sete reais e trinta e um centavos)**.** Abertura da sessão dia 03 de Maio de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1313-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 19 de Abril de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:B60BBAF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANALISE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº04-2021

Aos 16 (nove) dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº123 de 14 de janeiro de 2021, composta por Presidente Rosangela Lucia da Silva, Vice-Presidente Maria Aparecida Botelho e membros Marta Regina de Oliveira e Gildo Limana. Reuniu-se a Comissão de Licitação para ANÁLISE DA HABILITAÇÃO da Tomada de Preço nº 004/2021, referente ao Processo Administrativo nº 0590/2020, cujo objeto trata-se de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ALTENIR TAVARES,** conforme ATA ABERTURA lavrada no dia 15 de abril de 2021. Após a análise foi constatado que estão **INABILITADAS** todas as empresas participantes: **1) MILANI CONSTRUTORA DE EDIFICIOS E TERRAPLENAGEM – LTDA, CNPJ:37.685.557/0001-13 –** descumpriu os itens conforme segue: **item 4.4)** não apresentou certificado do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, a comissão realizou consulta e o mesmo encontra-se desatualizado; **item 8.2.2.9 -** apresentou a Certidão do TCU – que não e a consolidada, inclusive consta na mesma a informação de que não abrange a base de dados dos processos administrativos do TCU; **item: 8.2.3.1 letra b)** atestado de capacidade técnica **d)** não comprovou o vínculo com o profissional técnico **e)** Declaração indicando o técnico que manterá a frente do trabalho; **f)** não apresentou a Declaração de disponibilidade art. 30 da Lei. 8.666/93; **item 8.2.4.1** não apresentou a Certidão de Falência e Concordata; **letra c.1.3)** o balanço apresentado não consta registro, nem autenticação; **8.2.4.3 letra b) –** não apresentou a Declaração de Compromissos Assumidos conforme dispõe o art. 31 §4° da Lei 8.666/93. **2) NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ:12.209.450/0001-78 – item 8.2.2.3** – Certidão Federal vencida; **item 8.2.4.1** o balanço apresentado não consta registro, nem autenticação; **8.2.4.3 letra b) –** não apresentou a Declaração de Compromissos Assumidos conforme dispõe o art. 31 §4° da Lei 8.666/93; **item 8.2.28 letra e)** não apresentou a Certidão Cagefimp. **3) I. M. PEREIRA CNPJ:12.753.602/0001-07**, por descumprir**: 8.2.8 letra a) c/c Anexo I** Declaração de Anuência, **8.2.3.1 letra f)** não apresentou a Declaração de disponibilidade art. 30 da Lei. 8.666/93; **item 4.4)** não apresentou certificado do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, **item 8.2.4.3 letra b) –** não apresentou a Declaração de Compromissos Assumidos conforme dispõe o art. 31 §4° da Lei 8.666/93. Assim, com fulcro no § 3º do Art.48 da Lei 8.666/93: ***Art.48.Serão desclassificadas: § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)*** *a Comissão decide* ***fixar aos licitantes o prazo de oitoaté dias úteis para a apresentação de nova documentação.*** A partir da publicação desta análise de documentação, o processo estará disponível para vistas dos interessados, e manifestação de recurso, conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, 07h30m as 13h30m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria Nº 123/2021

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente

MARIA APARECIDA BOTELHO
Vice-Presidente

GILDO LIMANA
Membro

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:C6857A01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2021

CONTRATO Nº 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1902/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME
OBJETO: **Contração de empresa aquisição de medicamentos, ROCURONIO 10MH/ 5ML SOL INJ,** para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Termo de Referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 30 (trinta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 30 (trinta) dias.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 790/2021, unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), programa de trabalho 2.140, elemento de despesa 3.3.9.0.30, no valor total de **R$195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)** com data de 15/04/2021.

Rolim de Moura/RO, 15 de abril de 2021

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:FAB35BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU o **PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO**, referente à Execução de obra de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, (entre Rua Rio Verde/Rua Esperantina/Rua Brasflorest), Bairro Centenário, Zona Urbana do Município de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 19 de Abril de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:E1CC6D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 996/2021

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 37/2021**, do processo licitatório **nº 0996/2021** de Formalização de ata de Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos complementares para a sinalização de transito e para pinturas de vias urbanas no município, para o atendimento das necessidades da Coordenadoria Municipal de Transito, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas. No **valor total de R$ 226.507,75 (Duzentos e vinte seis mil, quinhentos e sete reais e setenta e cinco centavos)** tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.*

Empresas vencedoras:

LHC COM. E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: *01.060.256/0001-57*
Valor: *R$* 16.600,00 (Dezesseis mil, seiscentos reais)

TINPAVI COML. DE TINTAS LTDA - EPP
CNPJ: *17.592.525/0001-66*
Valor: *R$* 43.113,25(Quarenta e três mil, cento e treze reais e vinte e cinco centavos)

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA
CNPJ: *10.353.446/0001-53*
Valor: *R$* 602,00 (Seiscentos e dois reais)

GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: *14.784.330/0001-20*
Valor: *R$* 3.310,00 (Três mil, trezentos e dez reais)

DISTRIBUIDORA FXO EIRELI
CNPJ: *30.149.559/0001-49*
Valor: *R$* 160.843,00 (Cento e sessenta mil, oitocentos e quarenta e três reais)

L. CZELUSNIAK
CNPJ: *37.279.779/0001-36*
Valor: *R$* 2.039,50 (Dois mil, trinta e nove reais e cinquenta centavos)

Rolim de Moura, 16 de abril de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:AED12C2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2021

1.CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA D´OESTE.**

2. CONTRATADO: **ENZO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA-EPP**

3. OBJETO: "O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de combustível, para atender as necessidades da CONTRATANTE, conforme descrição e quantitativo do termo de referencia, visando instrumentalizar as ações administrativas, políticas e institucionais inerentes ao Poder Legislativo.

4. VALOR: R$ 3.472,00 (três mil quatrocentos e setenta e dois reais).

5. DOTAÇÃO: Empenho nº 43/2021; Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.0001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.30.00; Desdobramento: 01.

6. VIGÊNCIA: 14/04/2021 à 14/04/2022.

Santa Luzia D'Oeste RO, 14 de abril de 2021.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:14D9FE39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 30 2121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.

MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 30/2021, Objeto Formações de Registro de Preço para futura e eventual a aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica. Advindo do Processo 237-1/2021. No valor de **R$ 453.234,50 (quatrocentos cinquenta e três mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **05/05/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 19 de abril de 2021.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Pregoeiro
Port. 131/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:C953A44D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 32 2121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 32/2021, Objeto Aquisição de materiais de consumo/ testes rápidos para detecção qualitativa da Covid-19 visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em atenção à pandemia do novo Coronavírus. Advindo do Processo 411-1/2021. No valor de **R$ 146.555,00 (cento e quarenta e seis mil quinhentos cinquenta e cinco reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **05/05/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 19 de abril de 2021.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Pregoeiro
Port. 131/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:7FF80590

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2021 - ABRE CRED.ADIC.SUP.POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 032/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de R$ **10.000,00 (Dez mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 - Manut das Atividades da SEMSAU 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 94 - Valor: R$ 10.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 - Manut das Atividades da SEMSAU 15%
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 97 - Valor: R$ 10.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 10.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal, Santa Luzia D´Oeste, 14 de abril de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:DB9A6E21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2021

DECRETO Nº 033/2021

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O PLANEJAMENTO E AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade em realizar no Município de Santa Luzia D'Oeste a, 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para o planejamento e ações do Plano Municipal de Saúde, para o período de 2022 a 2025, conforme determinações do Ministério da Saúde/Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO que a Conferência será realizada em período a ser definido posteriormente em razão da pandemia (COVID-19), e a proibição de reuniões, a Comissão abaixo designada elaborará Nota Informativa sobre a forma e ferramentas utilizadas para realização do evento.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com a finalidade de execução da conferência.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de planejar, organizar e executar todas as ações/atividades para a realização da Conferência Municipal de Saúde, no âmbito do Município de Santa Luzia D'Oeste, respeitando as normas em razão da pandemia (COVID-19).

Art. 2º NOMEIA os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde para o Planejamento do Plano Municipal de Saúde para o período de 2022 a 2025:

SILVANA APARECIDA DE SÁ	COORDENADORA GERAL
CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	COORDENADOR ADJUNTA
EGLIN THAIS DA PENHA GONÇALVES	SECRETÁRIA GERAL
ADRIANA VAGMACKER CANTÃO	COORDENADORA DE ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO.
CRISTINA MAGALHÃES R. DA SILVA	RELATORA GERAL
NATÁLIA APARECIDA SILVA	RELATORA ADJUNTA

Parágrafo único - A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Integra-se a comissão de organização, a comissão de programação e comissão de relatoria.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal, Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de abril de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

PATRÍCIA MAGALHÃES DO VALLE
Secretária Munic. De Saúde
Interina.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:8703C04E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 09/2021

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 09/2021
PROCESSO 318/2021

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do PREGOEIRO nomeado por meio do Decreto Municipal 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte: QUANTIDADE DO ITEM 01 ONDE SE LE 30, LEIA-SE 100, TAMEM ONDE SE LE EXCLUSIVO PARA ME EPP ITEM 01- LEIA-SE EXCLUSIVO ITEM 02 E DATA DE ABERTURA ONDE SE LE 22/04/2021 LEIA-SE 03/05/2021.

SÃO FELIPE DO OESTE 19 DE MARÇO DE 2021.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:A956CF17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 093 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 15/04/2021

ATA N° 093

COMITÊ DE INVESTIMENTO –REUNIÃO ORDINÁRIA 15/04/2021

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, reuniram-se em reunião ordinária na sala do IPMS com início às onze horas e 30 minutos, com a presença dos seguintes membros:Aldenir de Souza Santos Cancian, Romonelly Diniz Correia dos Santos, Emerson Gomes dos Reis.A Senhora Presidente Aldenir deu abertura à reunião cumprimentando todos os presentes e em seguida apresentou o relatório mensal de investimento referente o mês de março de 2021, onde foi verificado que teve uma rentabilidade negativa de R$ -88.447,59 (oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) representando -0,35% da meta atuarial para o mês que era 1,37%, permanecendo o acúmulo para a meta atuarial para o ano de 2021. Na sequência analisamos as contas investimentos em cada banco, ainda tem alguns fundos se comportando negativo durante o mês de abril, o que nos deixa bastante apreensivos para o final do mês vier rentabilizar negativo, o cenário econômico não está satisfatório, a crise em torno do coronavírus ainda é a maior indicação de índices negativos. Após fizemos uma avaliação dos percentuais dos fundos utilizando o simulador do sistema Infinity Investimento e identificamos que o BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO cnpj 13.077.415/0001-05 poderá a vim desenquadrar dos limites permitidos pela legislação até o final do mês, dessa forma é importante efetuar uma transferência de valores para ajustar o percentual desse fundo antes do final do mês e aplicar em outro. Em seguida a senhora Aldenir perguntou se teria algo mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação encerrou a reunião às 13 horas na qual eu Romonelly Diniz Correia dos Santos,secretário deste comitê lavrei a presente ata que se aprovada será assinada por mim e demais presentes.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Secretário do Comitê

EMERSON GOMES DOS REIS
Membro do Comitê

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:0C2B397E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
OFICIO SOBRE DISTRIBUIÇÃO DE ALCOOL GEL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Oficio NO 31/SEMEC/2021 Seringueiras-RO

12/04/2021.O presente ofício tem por finalidade a divulgação da entrega realizada no dia 06/04/2021, o Kit de higiene (álcool e álcool em gel) para as Escolas Municipais. A medida se faz necessário não apenas a continuidade dos trabalhos, bem como a segurança (saúde) dos profissionais da educação e pais que se faz necessário a presença na escola e uma série de ações que estão sendo adotadas pela Administração Municipal durante a pandemia do covid-19.
A distribuição foi organizada pela Secretaria municipal de Educação, obedecendo a um cronograma. Sendo entregue a cada diretor responsável pela escola.

Atensiosamente

DAIANE RIBEIRO GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port.n0124/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:42A32B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 071/GAB/PMS/2021

DECRETO Nº 071/GAB/PMS/2021
Seringueiras, 19 de abril de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES E MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – COMUSA, PARA O BIÊNIO 2021/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativos legais,

DECRETA:

Art. 1. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde, para o exercício 2021 á 2022 nos termos da Lei Orgânica Municipal, os seguintes representantes e membros:

• **PRESIDENTE:** ROMILDA DA SILVA PEREIRA
• **VICE – PRESIDENTE:** SUEIDE PEREIRA DOS SANTOS
• **1º SECRETARIA:** VANILDA DOS SANTOS LANGA
• **2º SECRETARIA:** POLIANA FIDELIS DA SILVA
I – REPRESENTANTE DA APAE:

TITULAR: POLIANA FIDELIS DA SILVA
CPF 973.775.112-49
SUPLENTE: MARIA DE FATIMA FRANCISCO LIMA
CPF 377.475.782-23

II – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

TITULAR: ANTONIA DAS NEVES POLEZE
CPF 580.647.292-20
SUPLENTE: JAIR DE OLIVEIRA
CPF 369.482.842-72

III – REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA:

TITULAR: CRISTINA APARECIDA DA SILVA
CPF 420.417.162-15
SUPLENTE: MARCELO PINHEIRO
CPF 921.959.972-49

IV – REPRESENTANTE DAS APP:

TITULAR: ROMILDA DA SILVA PEREIRA
CPF 749.883.362-04
SUPLENTE: CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
CPF 034.851.721-11

V – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL:

TITULAR: ENEIAS MENDES DE OLIVEIRA
CPF 992.711.332-34
SUPLENTE: NELI BOARIA
CPF 399.207.802-78

VI – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA FAZENDA:

TITULAR: MARIA REJANE SEVERINA DA CONCEIÇÃO FARIAS
CPF 350.061.452-34

SUPLENTE: DIONE CLEITON RODRIGUES DE SOUZA
CPF 012.973.692-97

VII – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: SUEIDE PEREIRA DOS SANTOS
CPF 639.222.402-59

SUPLENTE: CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA
CPF 614.950.002-06

VIII – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:

TITULAR: VANILDA DOS SANTOS LANGA
CPF 588.839.832-20
SUPLENTE: LUCIA BISPO DOS SANTOS
CPF 630.937.079-00

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras - RO

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3B74CAF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº070/GAB/PMS/2021

DECRETO Nº070/GAB/PMS/2021 Seringueiras, 19 de abril de 2021

MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO, VISANDO A CONTENÇÃO DO AVANÇO DA PANDEMIA DA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, ESTADO DERONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDOque as medidas podem ser revogadas a qualquer momento.

DECRETA:

Art. 1° - Os estabelecimentos comerciais e afins, templos de qualquer culto, ou seja, **toda e qualquer atividade de atendimento ao público**, com exceção as atividades descritas no artigo 3º, deverá limitar a entrada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do recinto e promover a marcação da quantidade de pessoas permitidas, cabendo aos gestores dos estabelecimentos fixar na entrada do estabelecimento a quantidade permitida, de forma visível, bem como, obedecer as seguintes regras:
Controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;
Deverá ser mantida a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento, bem como manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários;
Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificada a vigilância sanitária do município, através dos números disponíveis no site oficial;
Também deverá ser realizada frequentemente, em no mínimo 02 vezes ao dia, limpeza minuciosa de todo o estabelecimento;
Os estabelecimentos comerciais fixarão horários exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, ou considerados no grupo de risco, compreendido das 8h00 ás 09h00, podendo ser ampliado a critério de cada estabelecimento.

Art. 2° - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em sistema *delivery*, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio após às 23h (vinte três horas).

Art. 3° - Fica proibida a abertura de balneários, boates, clubes recreativos, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de

clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas.
Parágrafo único - Os serviços de eventos e afins somente poderão funcionar na modalidade *drive-in*.

Art. 4° - Os bares e restaurantes, deverão funcionar:
a) com som acústico e/ou som ao vivo, vedadas as interações dançantes;
b) com a venda de bebidas alcoólicas para consumo no local ou para retirada somente até as 23h (vinte e três horas);
c) sem a comercialização de bebidas alcoólicas após às 23h (vinte e três horas);

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantido o artigo 1º do Decreto nº 059/2020, que trata da Calamidade Pública, bem como o Decreto Municipal nº 50/GAB/PMS/2021, revogando apenas as disposições em contrário.
.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1215AF68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
N°008/CPL/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESAU
ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMAD, SEMOSP, SEMTRAS, SEMAGRI, APP MOZART TAVARES DE LIMA, APP WASHINGTON LUIZ, APP LURDES GALVÃO BOARIA, APP VENCESLAU BRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 296/SEMSAU/2021.
O VALOR TOTAL DO CERTAME PREVISTO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$1.172.910,11
(UM MILHÃO CENTO E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS E ONZE CENTAVOS)

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, BEM COM AS APPs, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 20/04/2021; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/05/2021; **Início da sessão pública de lances: Dia 05/05/2021 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://bnc.org.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 19 de abril de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº237/ GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vilmar Knoner
Código Identificador:18D6A0B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 001/CMT/2021
Processo Administrativo n. 017/2021
Contratante: Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Jean Tales da Costa Silva

Objeto:O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de pintura interna e externa do prédio da Câmara Municipal e a troca do piso cerâmico da sala da Secretaria geral, conforme planilha de cotação de preço.

Prazo:O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se a este CONTRATO valor total de **R$ 5.425,00** (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 19 de Abril de 2021.

Assinam:
JEAN TALES DA COSTA SILVA
ANDRÉ LUIZ DA SILVA
CARLOS KLEBER DE MATOS

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:1623180A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/GAB/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"DECRETA LUTO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2021 DEVIDO AO FALECIMENTO DA SR.ª DOCINEIA APARECIDA MAGESKI RECCO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido **LUTO** no dia 19 de abril de 2021, em virtude do falecimento do **Sr. DOCINEIA APARECIDA MAGESKI RECCO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 19 de abril de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:9DBDAECF

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 001/2021
RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da comissão designada para esse fim conforme Decreto n° 058/GAB/2021, de 29 de março de 2021, torna público o resultado da análise de títulos do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, conforme anexo único deste edital, em atendimento ao edital n° 001/2021.

Teixeirópolis/RO, 19 de abril de 2021.

SIDNEI PEREIRA RODRIGUES
Presidente

LUCIANI MARINHO DE OLIVEIRA VARGAS
Secretário

WILSON FERREIRA MACIEL
Membro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 001/2021
RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS - ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: NUTRICIONISTA	NUMERO DE INSCRIÇÃO	PONTOS
1°	DJEICE QUELE LINHARES GONÇALVES	14	90
2°	DOUGLAS OLIVEIRA VIEIRA	01	60
3°	KAMILLA ROCHA RANGEL CAVALCANTE	08	60
4°	SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE	09	55
5°	ELAINE DE SOUZA ROCHA	11	45
-	ANA PAULA DA SILVA ARPINE	13	DESCLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	NUMERO DE INSCRIÇÃO	PONTOS
1°	Allan Carlos Soares Moreira	12	80
2°	Luiz Viana de Oliveira	04	50
3°	GILVAN SOARES DA SILVA	07	50
	VILSON SOARES PAULISTA	03	Desclassificado
-	VANDERLEI CARDOSO DOS SANTOS	06	Desclassificado
	DIEGO VICENTE FERREIRA QUITÉRIO	10	Desclassificado
	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	02	Desclassificado
-	EDILSON MOREIRA DOS SANTOS	05	Desclassificado

Teixeirópolis/RO, 19 de abril de 2021.

SIDNEI PEREIRA RODRIGUES
Presidente

LUCIANI MARINHO DE OLIVEIRA VARGAS
Secretário

WILSON FERREIRA MACIEL
Membro

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:B990B2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Aviso de Licitação Deserta
Tomada de Preço nº. 004/CPL/2021
Edital Nº. 029/CPL/2021

Processo Administrativo nº GI **– 181/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Presidente da CPL nomeado pelo Decreto Municipal n° **011/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade Tomada de preço, na forma presencial **004/CPL/2021** realizada no dia **08/04/2021 às 10h00min,** horário de Brasília - DF. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço (pavimentação da Rua Temístocles Xavier Barbosa) localizada no município de Teixeirópolis/RO.** Foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que não compareceu nenhuma empresa na referida Tomada de Preços. Maiores informações encontrar-se-ão a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **19 de Abril de 2021.**

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:E748322B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Tomada de Preços n° 005/CPL/2021
Edital nº 039/CPL/2021

1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação Nº **039/CPL/2021** e processo **GI-160/2021** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **05 de maio de 2021**, às **10h00min**, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço (construção do prédio da Unidade Básica de Sáude – UBS porte II) localizada no municipio de Teixeirópolis/RO.**

3. DA FONTE DE RECURSOS
Informamos ainda que os recursos orçamentários no **valor da média de R$ 1.180.227,68 (um milhão e cento e oitenta mil e duzentos e vinte sete reais e sessenta e oito centavos),** para a contratação de serviços serão tirados na função **programática 02.02.05.10.301001.1016, elemento de despesas 4.4.90.51, ficha 223 – Obras e instalações – Convênio Construção da UBS,** provenientes de Recurso: **CONVÊNIO FEDERAL, valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais),** serão tirados ainda na função **programática 02.02.05.10.301001.1016, elemento de despesas 4.4.90.51, ficha 228 – Obras e instalações,** provenientes de Recurso: **PRÓPRIO, o valor de R$ 130.227,68 (cento e trinta mil e duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).**

4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos

interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br ou através de solicitação por e-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br. Para maiores informações pelo telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 19 de **Abril** de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:A0BC1801

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Tomada de Preços n° 006/CPL/2021
Edital nº 040/CPL/2021

1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação Nº **040/CPL/2021** e processo **GI-242/2021** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **06 de maio de 2021**, às **10h00min**, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada em recuperação das estradas vicinais do Município de Teixeirópolis/RO.**

3. DA FONTE DE RECURSOS
Informamos ainda que os recursos orçamentários no **valor da média de R$ 287.355,14 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos)** para a contratação de serviços serão tirados na função **programática 02.07.26.7820014.2030, elemento de despesas 4.4.90.51, ficha 211 – Obras e instalações - Melhoria na Infraestrutura Rural,** provenientes de Recurso: **PRÓPRIO.**

4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br ou através de solicitação por e-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br. Para maiores informações pelo telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 19 de **Abril** de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:B3347622

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 244/2021
LICITAÇÃO 007/2021 TOMADA DE PREÇO

Onde se lê:

• Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIR

CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42
Valor Total Homologado – R$ 257.443,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)

Leia-se:

Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIR
CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42
Valor Total Homologado – R$ 252.443,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)

THEOBROMA-RO, 19 DE ABRIL DE 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:F75D5315

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/CPL/2021

O Excelentíssimo Senhor Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	087/2020
b) Licitação Nrº	3/2021
c) Modalidade	Dispensa:
d) Data Homologação	30/03/2021
e) Objeto da Homologação	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis para assessoramento contábil, orçamentário e financeiro, que atenda as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Theobroma - IPT, devendo tal serviços serem executados por um profissional de nível superior (contador), devidamente registrado e habilitado junto ao Concelho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia, conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: D' PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI ME
CNPJ/CPF: 23.943.994/0001-85
Valor Total Homologado - R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

THEOBROMA, 30 de Março de 2021.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5FD1AFD3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/CPL/2021

O Excelentíssimo Senhor Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	086/2020
b) Licitação Nrº	2/2021
c) Modalidade	Dispensa:
d) Data Homologação	30/03/2021
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUALIFICADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA: ENVIO DE DAIR, DPIN, ANALISE DE CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE THEOBROMA - IPT.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: THIAGO MATHEUS DA COSTA ME
CNPJ/CPF: 30.086.047/0001-80
Valor Total Homologado - R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

THEOBROMA, 30 de Março de 2021.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BA331053

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
CARTA CONTRATO Nº 002/IPT/2021

CARTA CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA E A EMPRESA D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI ME.

O MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 05.903.684/0001-55, estabelecido com sua sede Administrativa, na Rua Professora Flozina Lopes Novaes, nº 1115, Município de Theobroma, Estado de Rondônia, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Superintendente Ricardo Luiz Riffel, portador da cédula de identidade sob nº: 533.458/RO e CPF sob nº: 615.657.762-91 e do outro lado a empresa D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica CNPJ sob o nº: 23.943.994/0001-85, com sede no endereço na Rua Pinho do Paraná, nº 4771, Residencial Orleans, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Sr. Vaguido Soares de Paula, inscrito no CPF sob n°: 497.489.802-78 e RG nº 466.961 – SSP/RO, residente e domiciliado a Rua Plácido de Castro, n.º 2187, Setor 01 – Município de Jaru, Estado de Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviços com forma de Execução Indireta pelo menor preço por item, de acordo com proposta comercial, **Processo nº: 087/2020**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I):

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, PARA ASSESSORAMENTO CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO E FOLHA DE PAGAMENTO, QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA – IPT, DEVENDO TAL SERVIÇOS SEREM EXECUTADOS POR UM PROFISSIONAL (CONTADOR) DEVIDAMENTE REGISTRADO E HABILITADO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente Contrato se encontra consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, nos termos da proposta constante no Processo nº. 087/IPT/2020 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Excelentíssimo Superintendente do Instituto, que o encaminhará à Assessoria Jurídica para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente Contrato será de forma Execução Indireta com o Menor Preço/Por Item, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

O valor total do presente instrumento Contratual é de R$: 16.800,00 (Dezesseis Mul e Oitocentos Reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes, sendo liquidadas e pagas em 07 (sete) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R$: 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), atendendo a Lei Orçamentária, contemplando cada exercício vigente.

§ 1º O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA/RO, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, se estes não estiverem de acordo com o Projeto Básico / Termo de Referência e a presente Carta Contrato.

§ 2º. Fica o Instituto de Previdência de Theobroma/RO, após a execução dos serviços, responsável em efetuar pagamento concernente ao objeto do presente, mediante a emissão de nota fiscal.

§ 3º. O desembolso máximo por período será efetuado mensalmente, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros observados o § 2º da Cláusula Quarta, desta Carta Contrato.

§ 4º. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto desta licitação.

§ 5º. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

§ 8º. Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 07 (sete) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

§ 1º O início da execução será a contar da data da assinatura do presente Contrato e seu término de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta.
§ 2º. O contratado prestará e entregará os serviços, objeto deste Contrato, bem como procederá sua execução nos moldes estabelecidos no projeto básico e executivo, nesta Carta Contrato.

§ 3º Os serviços serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, devendo o contratado emitir nota fiscal, que será devidamente certificada pelo responsável de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
UNIDADE - 02.010 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA.
PROGRAMA - 02.010.09.272.0021.2049 MANUT. DAS ATIVIDADES – IPT
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.
Empenho nº: 39 de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

A CONTRATADA obriga-se a:
- Fornecer os serviços no preço e prazo estipulado na proposta, que não poderá ser superior ao limite estipulado no preâmbulo do Edital;
- Arcar com as despesas concernentes a prestação dos serviços objeto desta licitação, compreendendo encargos sociais, tributos, despesas indiretas, mão-de-obra e outras incidências, se ocorrerem;
- Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar ao Instituto de Previdência ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou legais a que estiver sujeita.
- Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no item descrição do objeto;
- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo nº 087/2020.

A CONTRATANTE obriga-se a

A partir do chamamento para formalização do Contrato, ou encaminhamento do mesmo (quando conveniente do Instituto de Previdência Theobroma, devido à localização da empresa vencedora), a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para assinatura do Contrato.
A **CONTRATADA** obriga-se apresentar em seu quadro de servidores no mínimo um 01 (um) profissional com nível superior em Ciências Contábeis, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Estado de Rondônia.
A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar serviços de na área contábil, no qual deverá executar os serviços listados abaixo identificados:
- coordenação, orientação e desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
- Análise, classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão Econômico, Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Gerencial do Instituto de Previdência de Theobroma/RO, bem como, subsidiar novos planejamentos;
- Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis mensais e anuais, devendo ser enviado os (balancetes, balanços e demonstrativos) via SIGAP; envio das informações ao SICONF e Tribunal de Contas;
- Elaboração da prestação de contas anual do Instituto de Previdência de Theobroma/RO, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas;
- Responder pelo setor de Recursos Humanos do Instituto de Previdência, tais como: confecção de folhas de pagamento e emissão de contra cheques, férias, rescisões contratuais, encargos sociais, emissão das respectivas guias de recolhimento dos encargos e impostos devidos e licenças;
- Registro e contrato de trabalho em caso de admissão de funcionários;
- Participação, quando convocado, de Reuniões de Diretoria e Assembleias, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado;
- Confecção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Federais, das seguintes pecas: DIPJ, DIRF, RAIS, CAGED, entre outras que sejam necessárias, conforme previsão legal;
- Emissão e regularização mensal de certidões do Instituto de Previdência de Theobroma/RO, junto a Secretaria da Receita Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Divida Ativa da União), Certidão Negativa de Débitos, inclusive Dívida Ativa expedida pelas Secretarias de Fazenda do Governo do Estado de Rondônia, Certidão Negativa de Débito da Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e outras que se fizerem necessárias;
- Assessorar os servidores em assuntos referentes às áreas contábil, financeira e administrativa;
- Assessorar a Comissão de Licitação, quando convocado, elaborando cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações do Instituto de Previdência de Theobroma/RO.
- Zelar e responder pela guarda de toda a documentação legal e obrigatória de natureza contábil e financeira do Instituto de Previdência de Theobroma/RO.
- Propor ao Executivo as medidas necessárias à execução dos serviços de administração financeira, contábil e patrimonial;
- Proceder no lançamento e baixa de notas de empenho de compras realizadas no sistema de informática correspondente, bem como aperfeiçoar todos os atos necessários para o desiderato da finalidade a que se propõe este tipo de controle de gastos públicos;
- Atender todos os prazos estipulados pelo Instituto de Previdência de Theobroma/RO referentes a resoluções e procedimentos na área de atuação e Outras as atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área contábil, financeira e de pessoal.
A **CONTRATADA** compromete-se a realizar os serviços em conformidade com a legislação vigente, em especial no que tange às contas públicas;
- Atender a todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência, executando as atividades necessárias para o cumprimento do objeto utilizando as melhores práticas e técnicas aplicáveis e cumprindo os prazos estabelecidos na legislação vigente;
- Realizar todos os serviços por meio de profissionais altamente especializados, fornecendo ao Instituto de Previdência de Theobroma/RO o nome do Contador no qual estará diretamente definido para este serviço, indicando um funcionário que ficará responsável por todos os contatos entre o Contratante e a CONTRATADA;
- Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- Disponibilizar equipe suficiente para atendimento de todas as demandas do Instituto de Previdência de Theobroma/RO, dentro do prazo estabelecido em Lei;
Todas as informações, documentos relacionados à execução dos serviços serão consideradas sigilosas, obrigando-se a CONTRATADA a manter completo e absoluto sigilo sobe quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas de Lei;
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus

empregados uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Instituto de Previdência de Theobroma/RO.
Todos os impostos e encargos decorrentes dos serviços estipulados neste Projeto ficam a cargo do fornecedor para seu pagamento, não tendo o Instituto de Previdência de Theobroma/RO, nenhum responsabilidade pelos mesmos, inclusive em caso de inadimplência;
A Contratada não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho aos sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem com qualquer outro valor adicional.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, através de um consultor designado para acompanhamento da solicitação;
Comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa;
Rescisão do Contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causado, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 10º (Décimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Superintendente;
§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor adjudicado.
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas alíneas "*a*", "*c*", "*d*" e "*e*", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designado o Superintendente do Instituto de Previdência para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este Contrato vinculado, a proposta constante no Processo nº 087/2020, e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Jaru/RO, como único competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 01 de abril de 2021.

RICARDO LUIZ RIFFEL
CPF: 615.657.762-91
Superintendente

D'Paula Assessoria e Consultoria Pública EIRELI ME
CNPJ Nº 23.943.994/0001-85
VAGUIDO SOARES DE PAULA
CPF Nº 497.489.802-78

TESTEMUNHAS:
_____
_____

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Carta Contrato no 002/IPT/2021
Processo: 087/2020
Contratante: Instituto de Previdência de Theobroma - IPT.
Contratada: D'Paula Assessoria e Consultoria Pública Eireli – Me.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, PARA ASSESSORAMENTO CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO E FOLHA DE PAGAMENTO, QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA – IPT, DEVENDO TAL SERVIÇOS SEREM EXECUTADOS POR UM PROFISSIONAL (CONTADOR) DEVIDAMENTE REGISTRADO E HABILITADO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Valor R$: O valor total do presente instrumento Contratual é de R$: 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais) de acordo com os valores especificados na Proposta, sendo liquidadas e pagas em 07 (sete) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R$: 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
UNIDADE -02.010 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA.

PROGRAMA - 02.010.09.272.0021.2049 MANUT. DAS ATIVIDADES – IPT
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.
Empenho nº: 39 de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 07 (sete) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Theobroma/RO, 01 de abril de 2021.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:436A2121

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
REPUBLICAÇAO DO AVISO PREGAO ELETRONICO N:002

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

A Pregoeira da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Legislativo 011/2017; que tem como objetivo a Aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá-RO (abastecimento em Ariquemes). Solicitação: Câmara Municipal de Urupá-RO, Processo nº 008 de 2021, recurso: PRÓPRIO. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 30/04/2021 às 10h00min(horário de Brasília). O valor estimado dos Serviços é aproximadamente R$30.150,00 (trinta mil e cento e cinqüenta reais). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.leg.br, sala da CPL ou solicitação por email, de segunda a sexta feira da 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69)3413-2444 ou 3413-2274 ou na Câmara Municipal de Urupá/RO, Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049, sala da C.P.L.

Urupá-RO, 19 de Abril 2021.

ESILANE G.RODRIGUES
Presidente da CPL/MS/Pregoeira
Portaria 006/2021

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De:19/04/2021 à 27/04/2021	De: 19/04/2021 à 27/04/2021

Publicado por:
Esilane Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:AA5884DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 013-2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 013-2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2021**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO Nº. 244/2021**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **03/05/2021** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R$ 11.474,08 (onze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oito centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 19 de Abril de 2021.

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria Nº: 045/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:56013C8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 010-2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 010-2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2021**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO EMPRESA QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS E PROCESSOS, COM MODELAGEM, MAPEAMENTO, AUTOMATIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO E GERENCIAMENTO DE ASSINATURAS DIGITAIS COM FLUXO DEFINIDO PELO MUNICÍPIO DE URUPÁ E DOS DEMAIS PROCESSOS CONTEMPLADOS PELO ATUAL SISTEMA DE TRAMITAÇÃO UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE URUPÁ. PROCESSO Nº. 045/2021**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **04/05/2021** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 19 de Abril de 2021.

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria Nº: 045/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:17A5EC4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 992-2021

LEI MUNICIPAL Nº 992/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

"PRORROGA O PRAZO DE ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, O PRAZO PARA O ENVIO DOS BALANCETES MENSAIS DE JANEIRO A ABRIL DE 2021 E O PERÍODO DE DISPONIBILIDADE DAS CONTAS PREVISTO NO ART. 17, EXCEPCIONALMENTE EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO DE 2021."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica prorrogado o prazo do envio das prestações de contas anuais referente ao exercício de 2020 até o dia 30.04.2021.

Art. 2º - Fica prorrogado o prazo para o envio dos balancetes mensais de janeiro a abril de 2021 até o dia 30.05.2021.

Art. 3º - As contas do Município referentes ao exercício de 2020 ficarão à disposição dos cidadãos durante 60 (sessenta) dias, a partir de 30 (trinta) de abril de 2021, no horário de funcionamento da Câmara Municipal, em local de fácil acesso ao público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C271820E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 993-2021

LEI MUNICIPAL Nº 993/2021 DE 12 de Abril de 2021

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO, A EFETUAR O PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO À COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e observância aos termos do artigo 16, incisos X e XXII da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Vale do Anari, por meio do Chefe do Poder Executivo, a firmar acordo de parcelamento judicial referente ao débito tratado nos Autos do Processo Judicial n.º 7002279-90.2020.8.22.0019 em trâmite pela 1ª Vara Cível da Comarca de Machadinho do Oeste, no valor de R$ 640.000,00 (Seiscentos e Quarenta Mil Reais) junto à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, retroativos ao período de 2014/2020.

Parágrafo Único.O valor disposto no *caput* já comporta o desconto negociado junto ao credor que reduziu o valor da dívida originalmente cobrada em 11,41% (onze vírgula quarenta e um por cento).

Artigo. 2º - Fica autorizado o Município de Vale do Anari, por meio do Chefe do Poder Executivo, a firmar acordo judicial de parcelamento mediante termo de adesão ao parcelamento do débito mencionado no artigo 1º junto à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD da seguinte maneira:

Entrada de 10% (dez por cento) do valor negociado no artigo 1º desta lei;
Débito remanescente parcelado em 180 (cento e oitenta) prestações mensais e consecutivas no importe original de R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais) corrigidas somente e apenas por juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Artigo 3º - O valor limite da dívida previsto no artigo 1º e 2º, ocasionalmente, poderá abranger um único ou mais termos de parcelamento, desde que o somatório não ultrapasse o limite estabelecido.

Parágrafo Único. A execução da dívida deverá ser regularmente documentada em processo administrativo próprio, o qual deverá ser informado à Câmara Municipal para fins de regular acompanhamento e fiscalização do cumprimento do acordo.

Artigo 4º - O parcelamento obedecerá as diretrizes de execução orçamentária devendo ser relatado no Plano Plurianual nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000 e demais normas correlatas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:169116AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 994-2021

LEI MUNICIPAL Nº 994/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE
02005.10.301.0012.0.000 CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE (36000.3521882/02-000)

- Elemento de Despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**
R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

- Elemento de Despesa **3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro PJ**
R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

- Elemento de Despesa **3.3.90.34 – Diária – Pessoal Civil**
R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde, através da Proposta 36000.3521882/02-000 do Programa

Fundo a Fundo, no valor de R$ 320.000,00 (Trezentos E Vinte Mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B329DAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2476-2021

PORTARIA Nº 2476/GP/21
De 24 de Março de 2021.

"NOMEIA A SRA. LETICIA CORREIA BARBOSA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Leticia Correia Barbosa,*** para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Apoio Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:24F79710

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2477-2021

PORTARIA Nº 2477/GP/21
De 13 de Abril de 2021.

"NOMEIA A SRA. GEISIENIF MENEZES SOUZA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Geisienif Menezes Souza,*** para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Fiscalização Ambiental, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B4BC4E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2478-2021

PORTARIA Nº 2478/GP/21
De 13 de Abril de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ANDRÉIA MARINHO TRINDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora ***Andréia Marinho Trindade*** **–** Auxiliar de Farmácia, lotada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, **a partir do dia 06 de Junho de 2021**.

Art. 2º A servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FBAF337F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2479-2021

PORTARIA Nº 2479/GP/21 De 13 de Abril de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR RONALDO SOUSA BRAGANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor ***Ronaldo Sousa Bragança*** **–** Motorista de Veículos Leves, lotado no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, **a partir do dia 01 de Outubro de 2021**.

Art. 2º O servidor fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5F9AA41B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 670 DE 14 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 670 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Concede adiantamento a MAICON LIRA DA CRUZ no valor de R$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais)

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 122/2021....

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de Maicon Lira da Cruz, inscrito no CPF sob nº 031.626.432-60 no valor de R$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais) a ser empenhado no elemento de despesa, 3.3.90.30.99.00/2001, para cobrir despesas com aquisição de sensores de ABS e lâmpadas de farol 12w e55w, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) a ser empenhado no elemento de despesas 3.3.90.39.99.00/2001 para cobrir despesas com serviços de mão de obra na instalação dos sensores e lâmpadas do veículo marca Volkswagen, modelo Voyage 1.6, Placa NDO 9557 desta Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO., nos termos do art. 5º, inciso I, II, VI e IX da Lei nº 03 de 13 de janeiro 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:E4C5E4F6

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 671 DE 14 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 671 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Concede ao servidor JOÃO JOAQUIM RAMOS licença prêmio por assiduidade.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOÃO JOAQUIM RAMOS, Agente de Portaria e Vigilância, cadastro nº 24, CPF nº 421.497.639-91, licença prêmio por assiduidade, a partir de 01 de maio de 2021, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, nos termos do art. 69 da Lei nº 24 de 1º de abril de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON CARLO LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:AF28B5EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO 02

RESUMO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 02.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso/ROtorna público e comunica aos interessados que fará a seguinte RETIFICAÇÃO no resumo de Termo Aditivo nº**41/2021**do processo nº**2-109/SEMSAU/2020.**
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de Retificação tem por objeto a alteração a Cláusula segunda do Termo Aditivo n° 41/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULASEGUNDA: O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua celebração (09.03.2021).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
Para firmeza e como prova do acordo, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente termo pelas partes em**04 (quatro)**vias de igual teorforma na presença de duas testemunhas.

Vale do Paraíso/RO,16de Abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/04/2021 às 13:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**58132**e o código verificador**919CBF7F**.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D370CC2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6313

ORTARIA Nº6313 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Revoga a Portaria nº5725de 05 de Julho de 2019que nomeou IEZA GRASSER MOREIRA para exercer o cargo de Diretora Municipal de Gabinete- Substituta e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar Portaria nº **5725**de 05 de Julho de 2021que nomeou **IEZA GRASSER MOREIRA**para exercer o cargo de Diretora Municipal de Gabinete- Substituta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos á 12de Abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/04/2021 às 11:30, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**58031**e o código verificador**038619B5**

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:17A39388

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6314

PORTARIA Nº 6314 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Revoga a Portaria nº6166de 05 de Janeiro de 2021que nomeou IEZA GRASSER MOREIRA para exercer o cargo de Assessor de Gabinete e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar Portaria nº **6166**de 05 de Janeiro de 2021que nomeou **IEZA GRASSER MOREIRA** para exercer o cargo de Assessor de Gabinete

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos á 12de Abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/04/2021 às 11:30, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**58034**e o código verificador**F76DCD18**.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C8DA16B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6315

ORTARIA Nº6315 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Revoga a Portaria n° 5995 de 08 de Abril de 2020 que nomeou ISABELE ALVES MORAES como Assessora Executiva e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 5995 de 08 de Abril de 2020que nomeou ISABELE ALVES MORAES como Assessora Executiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de Abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/04/2021 às 13:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**58177**e o código verificador**97D650BA**.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F5BAACB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6317

PORTARIA Nº6317 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Revoga a Portaria n° 6278 de 15 de Março de 2021 que nomeou Éder Sacaramuci Vargas como Assessor da Prefeita e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 6278 de 15 de Março de 2021 que nomeou Éder Sacaramuci Vargas como Assessor da Prefeita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de Abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/04/2021 às 13:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**58180**e o código verificador**2FEBAC73**.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4B117657

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6318

ORTARIA Nº 6318 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Nomeia ÉDER SACARAMUCI VARGAS para exercer o cargo de Chefe de Divisão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º*Nomeia ÉDER SACARAMUCI VARGAS, inscrito no CPF sob o n° 639.***.***-49para exercer o cargo de Chefe de Divisão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde.*

Art. 2º*Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de Abril de 2021.*

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/04/2021 às 14:36, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**58182**e o código verificador**73BB65F0**.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:911204F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6319

ORTARIA Nº 6319 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Nomeia ENYEL PINA ANADÃO para exercer o cargo de Assessor do Prefeito e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º*Nomeia ENYEL PINA ANADÃO, inscrito no CPF sob o n° 016.***.***-00para exercer o cargo de Assessor da Prefeita.*

Art. 2º*Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de Abril de 2021.*

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/04/2021 às 14:36, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**58185**e o código verificador**C2BFC7C0**.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6D587DC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6320

PORTARIA Nº6320 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Nomeia ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI para exercer o cargo de Diretora do Departamento Municipal de Cultura, Esportes e Turismo e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º*Nomeia ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI, inscrito no CPF sob o n° 723.***.***-15para exercer o cargo de Diretora do Departamento Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.*

Art. 2º*Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de Abril de 2021.*

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/04/2021 às 14:36, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**58187**e o código verificador**DFDA6979**.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6100E5C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6321

PORTARIA Nº6321 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Revoga a Portaria n° 5961 de 16 de Março de 2020 que nomeou Jaqueline dos Santos da Luz, como CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º*Revogar a Portaria n° 5961 de 16 de Março de 2020 que nomeou Jaqueline dos Santos da Luz como CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.*

Art. 2º*Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de Abril de 2021.*

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/04/2021 às 14:36, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**58188**e o código verificador**32BA77D2**.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4ED8DD5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6322

PORTARIA Nº 6322 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Revoga a Portaria nº **6295** de 22 de Março de 2021que nomeou **LUDIMILLA CARMEILIANA GOBATO BARTOLUZZI AUGUSTA AVES DA SILVA REIS** para exercer o cargo de Chefe da Diret. Do dep. Munic. De Acomp. Familiar e Assistência Sociale dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar Portaria nº **6295** de 22 de Março de 2021 que nomeou **LUDIMILLA CARMEILIANA GOBATO BARTOLUZZI AUGUSTA AVES DA SILVA REIS**para exercer o cargo para exercer o cargo de Chefe da Diret. Do dep. Munic. De Acomp. Familiar e Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos á 14 de Abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/04/2021 às 09:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**58256**e o código verificador**F45CD24C**.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0520F911

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6323

PORTARIA Nº 6323 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Revoga a Portaria nº6296 de 22 de Março de 2021que nomeou ANA PAULA MARTINELLI DE MATOSpara exercer o cargo de Chefe de Divisão de Serviço de Imprensae dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar Portaria nº **6296**de 22 de Março de 2021que nomeou**ANA PAULA MARTINELLI DE MATOS**Chefe de Divisão de Serviço de Imprensa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/04/2021 às 09:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**58260**e o código verificador**11C99D56**.

Docto ID: 58260 v1

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4797E220

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6324

PORTARIA Nº6324 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Nomeia ANA PAULA MARTINELLI DE MATOS *para o Cargo* de Assessora Executiva e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear **ANA PAULA MARTINELLI DE MATOS** portador do CPF: 015.447.542-48, para o cargo de Assessora Executiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/04/2021 às 09:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**58266**e o código verificador**56CAAE31**.

Docto ID: 58266 v1

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7C6AAE5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 6325

PORTARIA Nº 6325 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Nomeia LUCIA HELENA DE OLIVEIRA*para o Cargo*deAssessor de Gabinetee dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear**LUCIA HELENA DE OLIVEIRA**portadora do CPF: 617.017.182-00, portadora da cédula de identidade RG n° 615477 SSP/RO, para o cargo deAssessor de Gabinete.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:59803C6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
SEMTRAS SECRET MUNIC DE AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITATAÇÃO

O prefeito Municipal, Giovan Damono uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídicoconclusivo exarado resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	363/2021
b) Licitação Nrº :	28/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	19/04/2021
e) Objeto Homologado :	2º REVISÃO DA CAMIONETE HILUX PLACA OHQ7831 E 2º VEICULO ETIOS PLACA OHM8723, E 2º REVISÃO DO ETHIOS OHM9823 E 3º REVISÃO DO ETHIOS OHM9813. - SEMTRAS
f) Processo Adm Nrº :	363/2021

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0001-00
ENDEREÇO; AV CASTELO BRANCO 15929, CACOAL/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	JUNTA DE ALUMINIO DO CARTER	1,00	R$ 11,00	R$ 11,00
2	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTOR	1,00	R$ 67,00	R$ 67,00
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1,00	R$ 39,00	R$ 39,00
4	SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULO	1,00	R$ 276,40	R$ 276,40
5	OLEO LUBRIFICANTE TG	3,30	R$ 52,30	R$ 172,59
6	JUNTA DE ALUMINIO DO CARTER	1,00	R$ 11,00	R$ 11,00
7	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTOR	1,00	R$ 67,00	R$ 67,00
8	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1,00	R$ 39,00	R$ 39,00
9	SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULO	1,00	R$ 276,40	R$ 276,40
10	OLEO LUBRIFICANTE TG	3,30	R$ 52,30	R$ 172,59
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1,00	R$ 39,00	R$ 39,00
12	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTOR	1,00	R$ 67,00	R$ 67,00
13	JUNTA DE ALUMINIO DO CARTER	1,00	R$ 11,00	R$ 11,00
14	SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULO	1,00	R$ 166,41	R$ 166,41
15	OLEO LUBRIFICANTE TG	3,30	R$ 52,30	R$ 172,59
16	Filtro para Motor (Hilux)	1,00	R$ 73,00	R$ 73,00
17	JUNTA, AÇO DRENO C	2,00	R$ 6,50	R$ 13,00
18	CONJUNTO ELEMENTO FI HILUX	1,00	R$ 275,00	R$ 275,00
19	JUNTA DE ALUMINIO DO CARTER	1,00	R$ 11,00	R$ 11,00
20	SERVIÇOS DE REVISÃO DA HILUX	1,00	R$ 456,83	R$ 456,83
21	OLEO LUBRIFICANTE TG	7,90	R$ 52,30	R$ 413,17

Valor Total Homologado - R$ 2.829,98

ALTA FLORESTA, 19 de abril de 2021.

ELCIONONDAS E. DE SOUZA
Secretario Adj SEMTRAS

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:17237483

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 PROCESSO Nº 444/2021/SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO, através de sua pregoeira, designada pelo Decreto nº 11.093/PMB/2021, torna público aos interessados, que por um lapso foi descrito errado a descriminação do **item 06** desta Ata do pregão Eletrônico nº 029/2021, para **Futura e eventual aquisição de Medicamento** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.** O aviso de licitação sofre a seguinte correção:

Onde se lê:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL R$
06	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	UND	15.000	Pharlab	R$: 0,51	R$: 7.650,00

Leia se:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL R$
06	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	UND	**15.000**	Pharlab	**R$: 0,51**	**R$: 7.650,00**

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Buritis - RO, 19 de Abril de 2021.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:837015D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/PMC/2021 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA PRÁTICA DO EDITAL 002/PMC/2021

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/PMC/2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA PRÁTICA DO EDITAL 002/PMC/2021
O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.714/0001-28, por meio da Comissão Organizadora do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria n. 012/GABINETE DO PREFEITO/2021, **PUBLICA** a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA PRÁTICA** conforme Edital 002/PMC/2021:

CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS

Nome	identidade	Data nascimento	QUESITO 1 – COMANDOS	QUESITO 2 – DESEMPENHO OPERACIONAL	QUESITO 3 – TEMPO DE REALIZAÇÃO DA TAREFA	QUESITO 4 – QUALIDADE NA EXECUÇÃO DA TAREFA	NOTA TOTAL DA PROVA PRÁTICA
RONALDO GOMES DOS SANTOS	545823 - SSP/RO	08/08/1973	25	25	25	25	100
ROMARIO VICENTE MACHADO	648488	29/07/1979	25	25	25	25	100
MARCELO CRESSENCIO DE PAULA	3,6E+09	14/06/1980	25	25	25	25	100
GENIVALDO DE SOUZA LEMES	669926	03/09/1981	25	25	25	25	100
RAFAEL FERREIRA	414300 SESDC/RO	01/06/1971	25	23	25	20	93
ADILSON PAULINO SOARES	287201	17/08/1967	25	25	20	20	90
JOSÉ APARECIDO DE SOUZA SODRÉ	667341	05/08/1980	25	24	20	20	89
EVANDRO PEREIRA SILVA	402727	03/12/1972	25	23	20	20	88
CARLOS DIONIZIO FRANCH	711160	14/08/1981	22,5	24	20	20	86,5
JULIO CESAR TEIXEIRA SANTANA	786699	06/10/1980	25	24	15	20	84
SILAS CAMARGO DA SILVA	1,03+E09	06/10/1978	25	24	10	20	79
VANDERLEI DE SOUZA SANTOS	1087826	08/09/1989	22,5	24	10	20	76,5
BRAULINO GOMES MENDES	01635006723 AE	04/01/1976	25	20	15	15	75
ANDERSON DA SILVA COSTA	881923	13/09/1985	24	15,5	15	15	69,5
JOSE PAULO DOS SANTOS	5,06E+09	18/01/1992	25	17	5	15	62
JOSÉ APARECIDO SOUZA SILVA	4,99E+10	02/09/1974	22	14	10	15	61
JOCELICIO SILVERIANO DA CONCEIÇÃO	1067504	25/06/1988	17,5	12	15	15	59,5
FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA	790600	13/03/1985	19,5	3	20	10	52,5
JOSE REINALDO DE LIMA	2,72E+09	01/11/1973	22,5	7	10	10	49,5
ELISIEL SILVEIRA GUIDES	788389	14/05/1983	19,5	8	15	5	47,50
ALEXSANDER CAVALARI	842212	15/01/1982	17,5	3	10	10	40,5
EDINILSON SCHROCKE LOOSE	974358	10/06/1986	19,5	3	5	5	32,5
JACSON IRINEU DE MELO	882229	25/04/1984	NÃO COMPARECEU				
JOSE ANGELO ALVES DA SILVA	1,02E+09	17/11/1977	NÃO COMPARECEU				

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

nome	identidade	Data nascimento	QUESITO 1 – COMANDOS	QUESITO 2 – DESEMPENHO OPERACIONAL	QUESITO 3 – TEMPO DE REALIZAÇÃO DA TAREFA	QUESITO 4 – QUALIDADE NA EXECUÇÃO DA TAREFA	NOTA TOTAL DA PROVA PRÁTICA
JIM DAVIDSON AZEVEDO CAETANO	717221 SSP/RO	26/02/1982	25	25	25	20	95
JORDEL RIBEIRO DA SILVA	5,19E+09	24/08/1985	25	25	25	20	95

CLERISTON MARQUES PEREIRA	951989	01/10/1986	25	25	25	20	95
MARINALDO NICOLINO	606255 SESP - RO	26/12/1976	25	23	25	20	92
REGINALDO ROSS DOS SANTOS	1113447	15/11/1990	25	23	25	20	92
ANDERSONANASTACIO LEONARDELI	1192941	01/02/1992	25	25	20	20	90
CLEBER TIENGO PAIA	2,47E+09	07/07/1978	25	23	20	20	88
EDIVALDO MUNIZ DE SOUZA	3,84E+09	11/07/1987	25	23	20	20	88
SAVIO RAMATTY LADISLAU BARBOSA DOS SANTOS	1164032	02/11/1995	23	25	20	20	88
WALLAS HIGOR BORGES ARAGON	819486 SSP/RO	17/11/1983	25	16	15	15	71
MARCELO FERREIRA DA SILVA	4,33E+09	23/09/1987	22,5	16	15	15	68,5
JOENE PERRÚ DE CERQUEIRA	351947851 SSP/SP	27/07/1982	23	12,5	15	15	65,5
DÍLSON VIDAL PINTO	781792	25/02/1983	23	9	20	10	62
SÉRGIO DE SOUZA	1000131	28/10/1977	23	11,5	10	15	59,5
PABLO EDUARDO TURINI	1073869	09/10/1990	25	5	15	10	55
EDIVALDO GOMES DE ANDRADE	1176577	08/02/1992	25	1	15	5	46
VALCIR LIMA DE SOUSA	872944	06/07/1982	23	12,5	0	5	40,5
RUBENS DA COSTA MIGUEL	793994	09/05/1984	23	4,5	0	5	32,5
TELYNON ALEXANDRE GONÇALVES FERREIRA	1175045 SSP- RO	18/11/1993	23	2	0	5	30
ALEXANDRE SELHORST E SILVA	RG: 22835610	17/10/1992	0	0	0	0	0
EDSON RODIRUGES LARA JUNIOR	1174766	21/03/1995	NÃO COMPARECEU				
ANTÔNIO JOAQUIM FERNANDES FILHO	4,94E+09	25/07/1991	NÃO COMPARECEU				
DOMINGO SÁVIO BEZERRA DA SILVA	41563	05/04/1974	DESISTIU				
OSNEI PINTO MARTINIANO	4,39E+09	24/05/1983	NÃO COMPARECEU				
RAFAEL EUGÊNIO WAIANDT DE ASSIS	1244009	23/01/1997	NÃO COMPARECEU				
FERNANDO FERREIRA DE SOUSA MORAES	842212- SSP PI	29/02/1968	NÃO COMPARECEU				
JOANDERSON MARTINS DE CASTRO	4,32E+10	29/08/1988	NÃO COMPARECEU				
PAULO CESAR BRASILEIRO DA ROCHA	999801	04/05/1990	DESISTIU				
GILCLEBER DA ROCHA	723555	19/06/1977	NÃO COMPARECEU				

CARGO: OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA

nome	identidade	Data nascimento	QUESITO 1 - COMANDOS	QUESITO 2 – DESEMPENHO OPERACIONAL	QUESITO 3 – TEMPO DE REALIZAÇÃO DA TAREFA	QUESITO 4 – QUALIDADE NA EXECUÇÃO DA TAREFA	NOTA TOTAL DA PROVA PRÁTICA
WANATAN CAIO HIDALGO OLIVEIRA	1329970	28/02/1994	25	23	25	20	93
ADEMAR ROBSON PEREIRA GARAY	3,27E+09	29/08/1985	25	20	16	20	81
DILSON VIDAL PINTO	781792	25/02/1983	25	20	8	20	73

CARGO: OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR

nome	Identidade	Data nascimento	QUESITO 1 - COMANDOS	QUESITO 2 – DESEMPENHO OPERACIONAL	QUESITO 3 – TEMPO DE REALIZAÇÃO DA TAREFA	QUESITO 4 – QUALIDADE NA EXECUÇÃO DA TAREFA	NOTA TOTAL DA PROVA PRÁTICA
WUELTON DA SILVA PEREIRA	979323	15/06/1987	25	25	25	20	95
EDSON ESTEVES ABILIO	781798 SSP/RO	21/07/1982	25	25	20	20	90
NILSON GOMES DA SILVA	8459207	31/10/1972	25	15	15	15	70
ROSEANE JANAINA SILVA FERREIRA	00758935313 CNH(D)	03/09/1980	NÃO COMPARECEU				
EDIJAIME FERNANDES PINHEIRO	672188	21/11/1978	DESISTIU DE REALIZAR A PROVA				

CARGO: OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA

nome	identidade	Data nascimento	QUESITO 1 - COMANDOS	QUESITO 2 – DESEMPENHO OPERACIONAL	QUESITO 3 – TEMPO DE REALIZAÇÃO DA TAREFA	QUESITO 4 – QUALIDADE NA EXECUÇÃO DA TAREFA	NOTA TOTAL DA PROVA PRÁTICA
ELIEZIO GOMES DE ANDRADE	1074088	24/10/1989	25	25	25	25	100
PAULO CESAR SIQUEIRA SOUZA	1239075	13/09/1992	25	12,5	16	15	68,5
RICARDO PEREIRA DE SOUZA	809037	19/12/1985	25	10	8	10	53

CARGO: MECÂNICO GERAL

Nome	identidade	Data nascimento	QUESITO 1 - COMANDOS QUESITO 2 – DESEMPENHO OPERACIONAL	QUESITO 3 – TEMPO DE REALIZAÇÃO DA TAREFA	QUESITO 4 – QUALIDADE NA EXECUÇÃO DA TAREFA	NOTA TOTAL DA PROVA PRÁTICA
ERNANE DE FREITAS DE CASTRO	731.406 SSP/RO	17/02/1981	44	25	15	84
AGNALDO BORTOLETO	409312	01/01/1973	39	20	15	74
REGINALDO SOUZA DE ANDRADE	342109	30/08/1970	43	15	15	73
PEDRO ROCHA DE LIMA	1091398	12/04/1995	NÃO COMPARECEU			
JEFERSON RELLA	1,16E+08	13/12/1976	NÃO COMPARECEU			
GEFERSON FERREIRA PALMA	1054224	20/12/1989	NÃO COMPARECEU			

CARGO: BORRACHEIRO

Nome	identidade	Data nascimento	QUESITO 1 - COMANDOS QUESITO 2 – DESEMPENHO OPERACIONAL	QUESITO 3 – TEMPO DE REALIZAÇÃO DA TAREFA	QUESITO 4 – QUALIDADE NA EXECUÇÃO DA TAREFA	NOTA TOTAL DA PROVA PRÁTICA
CLAUDEMIR VIEIRA LOPES	000555011 SSP/RO	21/01/1978	50	50		100

JOSE CARLOS VIEIRA LOPES	556264	17/04/1976	NÃO COMPARECEU
MAILON PAULO PEREIRA	917755	13/11/1988	NÃO COMPARECEU

Cacoal/RO, 19 de Abril de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplifica
Portaria n. 012/Gabinete do Prefeito/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B31F9D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
4° RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021/CMDCA

Processo: n° 274/01/2021

A comissão responsável por conduzir edital de seleção de projetos relativos à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no uso de suas atribuições legais presentes na Resolução n° 26/2020/CMDCA, torna público a 4° RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021/CMDCA, referente às inscrições para concessão de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA para custear de forma total e/ou parcial os projetos submetidos ao Edital de Chamamento público n° 01/2021/CMDCA pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC de Cerejeiras/RO**.**

ONDE SE LÊ:
1 . DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

	DESCRIÇÃO DA ETAPA	
ETAPA	Publicação do Edital de Chamamento Público	27/01/2021
	Prazo para Impugnação do edital	03/02/2021
	Respostas da Impugnação do Edital (se houver)	05/02/2021
	Envio das propostas de trabalho pelas OSCs.	15/03/2021
	Análise e Seleção das propostas e visita de campo, se necessário	Até 19/03/2021
	Divulgação do resultado Preliminar das Propostas Aprovadas	19/03/2021
	Interposição de recursos/contrarrazões	25/03/2021
	Divulgação do resultado Final das Propostas Aprovadas após recurso	29/03/2021
	Entrega dos Envelopes "B" e "C" pelas entidades selecionadas	Até 05/04/2021
	Homologação e publicação do resultado preliminar	Até 14/04/2021
	Interposição de recursos/contrarrazões	Até 15/04/2021
	Divulgação do resultado Final das Propostas Aprovadas após recurso	Até 16/04/2021
	Homologação do Resultado Final CMDCA	Até 23/04/2021
	Assinatura do termo de Cooperação	Ate 05/05/2021
	Liberação de recursos	Até 14/05/2021
	Prestação de Contas	Conforme Etapas
	Relatório Final	Até 30/12/2021

LEIA-SE
2 . DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

	DESCRIÇÃO DA ETAPA	
ETAPA	Publicação do Edital de Chamamento Público	27/01/2021
	Prazo para Impugnação do edital	03/02/2021
	Respostas da Impugnação do Edital (se houver)	05/02/2021
	Envio das propostas de trabalho pelas OSCs.	15/03/2021
	Análise e Seleção das propostas e visita de campo, se necessário	Até 19/03/2021
	Divulgação do resultado Preliminar das Propostas Aprovadas	19/03/2021
	Interposição de recursos/contrarrazões	25/03/2021
	Divulgação do resultado Final das Propostas Aprovadas após recurso	29/03/2021
	Entrega dos Envelopes "B" e "C" pelas entidades selecionadas	Até 05/04/2021
	Homologação e publicação do resultado preliminar	Até 14/04/2021
	Interposição de recursos/contrarrazões	Até 15/04/2021
	Divulgação do resultado Final das Propostas Aprovadas após recurso	Até 16/04/2021 Até 20/04/2021
	Homologação do Resultado Final CMDCA	Até 23/04/2021 Até 05/05/2021
	Assinatura do termo de Cooperação	Ate 05/05/2021 Até 11/05/2021
	Liberação de recursos	Até 14/05/2021 Até 20/05/2021
	Prestação de Contas	Conforme Etapas
	Relatório Final	Até 30/12/2021

Cerejeiras, 19 de abril de 2021.

JHONATAN M. SANTOS
Coordenador da Comissão
Resolução 26/2020/CMDCA

HUMÁDSON DIAS RIBEIRO (FÉRIAS)
Membro da Comissão
Resolução 26/2020/CMDCA

JAYNE COSTA DA SILVA
Membro da Comissão
Resolução 26/2020/CMDCA

LAYANE E. A. SANTOS
Membro da Comissão
Resolução26/2020/CMDCA

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:4DA432E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2021

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2021

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos de 2020, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 17 de 05 de Dezembro de 2013, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 1ª praça: 19 de Abril de 2021.

Leilão 2ª praça: 29 de Abril de 2021.

Dia do encerramento da 1ª praça**: 19/04/2021**
Horário de encerramento**: A partir das 10h00min**

Dia do encerramento da 2ª praça**: 29/04/2021**
Horário de encerramento**: A partir das 10h00min**

Cadastros poderão ser feitos ate as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **03/04/2021 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 10h00min, o 2º lote encerra-se as 10h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: *www.maleiloesro.com.br*

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.
.

1. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS: Os lotes estarão expostos para visitação entre os dias: 15 a 19 de Abril de 2021. Na Rua Tiradentes, secretaria de Obras, hospital - **Colorado do Oeste /**RO no horário das 08h00min às 12h00min.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste**, a serem ofertados em 22 lotes. Os quais se encontram nos **Endereços:**Na Rua Tiradentes, secretaria de Obras, hospital – Colorado do Oeste/RO, conforme especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de195 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e

Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima.

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste,** sendo;
Banco do Brasil
Agencia: 1381-1
Conta Corrente: 19583-9
CNPJ: 04.391.512/0001-87

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:
Banco do Brasil PIX 326.502.802 - 04
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04

Banco Sicoob PIX 69 99229 6465
Agencia: 3315
Conta corrente: 690.284-7
CPF: 326.502.802-04

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Ate 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. Caso não seja comprovado o depósito até 72 horas, sujeitarão faltosos nas penas da Lei, multa de 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS: Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN: Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.

"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação."
BENS A SER LEILOADOS:
Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/fabricação/modelo	Placa	Renavam	Sit	Valor R$
01	Retroescavadeira New Holland LB90, braço separado (desacoplado) SÉRIE: NAAH21611			DOC	25.000,00
02	Caminhonete Cabine Dupla I/Toyota Hilux 4CDL DX a diesel, ano e modelo 2002, cor branca, **DEBITOS R$ 434,22.**	NBZ 2460	795495170	DOC	6.000,00
03	Motoniveladora Komatsu (pegou fogo da cabine para tras) sucata			SUC	6.000,00
04	Caminhonete Fiat/Strada Fire Flex Cabine simples, ano e modelo 2008, cor branca,. **DEBITOS R$ 171,20.**	NDX 6391	959433716	DOC	6.000,00
05	Caminhão basculante VW 26.220 EURO WORKER, ano e modelo 2007, cor branca, a diesel, **DEBITOS R$ 434,22.**	NDG 7734	933725043	DOC	50.000,00
06	Caminhão Basculante VW/24.220, ano e modelo 1998, cor branca, a diesel, prancha (madeira), **DEBITOS R$ 434,22.**	NBE 7097	702138207	DOC	20.000,00
07	Moto Honda XL 125S **SUCATA**			SUC	30,00
08	Motocicleta Honda/XLR 125, ano e modelo 1997, cor branca, a gasolina. **DEBITOS R$ 440,71.**	NBE 7464	137504870	DOC	500,00
09	Sucata ferrosa			SUC	1.500,00
10	Caminhonete Ambulancia VW/Saveiro Pickupecia CS, ano e modelo 2013/2014, cor branca, Flex. **MULTA: R$ 171,20.**	OHR 3998	563572264	DOC	7.000,00
11	Mobiliário geral				500,00
12	Ônibus M. Benz/OF 1620, ano e modelo 1996, cor branca, a diesel, (em funcionamento). **DEBITOS R$ 171,20.**	LAZ 2416	657843806	DOC	25.000,00
13	Onibus M. Benz/OF 1318, ano e modelo 1193/1994, cor branca, a diesel, (em funcionamento). **DEBITOS R$ 171,20.**	BXC 6812	614135877	DOC	25.000,00
14	Camioneta Imp/Renault TRAFIC FCC/, ano e modelo 2000/2001, cor branca, **DEBITOS R$ 965,45.**	NBK 7871	754042537	DOC	1.000,00
15	Motor Gerador (estacionário) modelo TRANSMET, motor: 30401268, gerador: 1946, potencia 165/180 data 03/88 220/127v (motor cummens) em funcionamento.				17.000,00
16	Motor Gerador (estacionário) modelo TRANSMET, motor: 910428, gerador: 2057, potencia 60/66 data 03/88 220/127v(motor mercedes)				13.000,00
17	Caminhonete Ambulancia VW/Saveiro Pickupecia CS, ano e modelo 2013/2014, cor branca, Flex, . **DEBITOS R$ 434,22.**	OHR 3868	563280395	DOC	6.000,00
18	Caminhão Mercedes Benz/L 1313 com caçamba ano e modelo 1976, cor amarela, a diesel. **DEBITOS R$ 489,74.**	NBB 6023	489090648	DOC	15.000,00
19	Automóvel Engesa 4 4x4 ano e modelo 1986, cor branca, a gasolina, **DEBITOS R$ 992,10.**	NBI 2296	136043593	DOC	10.000,00
20	Rodas e pneus 275/80 R 22.5 (08 unidades).				3.000,00
21	Pneus Firestone 16.9 – 28 trator (retroescavadeira) 2 unidades (recuperados)				4.000,00
22	Motor MWM 366 sucata				1.500,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 3341-3421 com os Senhores Flávio, André ou João.
MA LEILÕES – através do leiloeiro Sr. **Marcus Allain**, através dos contatos (69) 99229-6465/98464-9997 – E-mail: ***maleiloes@hotmail.com*** ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

Colorado do Oeste, 02 de Abril de 2021.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia
JUCER/024

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:0BB46EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 476/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

PROCESSO Nº 476/21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021
Ata Registro de Preços Nº 17/2021

No dia 19 de abril de 2021, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
1	101.001.390	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO	GL	6
	5225	Detergente Líquido concentrado para higienização de roupas – aspecto físico liquido transparente fluorescente; cor incolor, odor bouquet softner; PH (soluçãoa 1%): 7,0 – 9,5; aspecto químico: nonil fenol etoxiliado 9,5 EO, álcool graxo etoxiliado 12,0 EO, gluconato de sódio, branqueador óptico, fragrância e veículo aquoso desmineralizado. Embalagem 50 lts – usar de 3 a 4 mls por quilo de roupa seca. Com Registro na ANVISA para uso hospitalar	474,00	2.844,00
		Ecolim EIRELI - ME		
		CNPJ: 17.221.558/0001-08		
		Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014		
2	101.001.364	ADITIVO ALCALINIZANTE PARA PRÉ – LAVAGEM	GL	6
	5225	Aditivo Alcalinizante para pré – lavagem de roupas. Aspecto físico: líquido incolor; odor: característicos da matéria prima; PH (solução a 1%): 12,0 – 13,0 – solúvel em qualquer proporção – aspecto químico: hidróxido de sódio (faixa de concentração 15 até 30%) hidróxido de potássio (faixa de concentração 15 a 30%). Embalagem 65 kg – uso de 4 a 7 mls por quilo de roupa. Com Registro na ANVISA para uso hospitalar.	516,67	3.100,02
		Ecolim EIRELI - ME		
		CNPJ: 17.221.558/0001-08		
		Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014		
3	101.001.339	AMACIANTE DE ROUPAS	GL	10
	5225	Amaciante de Roupas – aspecto físico: líquido viscoso; odor: lavanda com nuances fl orais; PH 5,0 – 6,5; solubilidade em água à 20º C; solúvel em qualquer proporção; tensoativos catiônicos: dimetil dialquil cloreto, quaternário de amônia, cloreto de cocalquil dimetil benzilamonio; agentes complementares: água desmineralizada; perfume corante. Embalagem 50 lts. Usar de 3 a 5 mls por quilo de roupa. Com Registro na ANVISA para uso hospitalar.	279,00	2.790,00
		Ecolim EIRELI - ME		
		CNPJ: 17.221.558/0001-08		
		Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014		
4	101.001.360	DESINFETANTE ALVEJANTE	GL	60
	5225	Desinfetante Alvejante a base de Peróxido, para roupas hospitalares. Aspecto físico: líquido límpido; odor; picante penetrante; cor;incolor;PH4,2 até 4,5;faixa de concentração 48% a 50%.Embalagem 50 lts.usar de 2ª 4 mls por kg de roupa seca .Com Registro na ANVISA para uso hospitalar	314,00	18.840,00
		Ecolim EIRELI - ME		
		CNPJ: 17.221.558/0001-08		
		Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014		
5	101.001.388	ALVEJANTE HIPOCLORITO SÓDIO	GL	6
	5225	Alvejante Hipoclorito Sódio, estabilizado teor mínimo titulado pelo menos a 20°c= 7,5%teor de cloro ativo máximo em 11 +- 1% estatizante; sal do ácido metileno fosfônico,concentração oito a dez ml por kilo de roupas.Produto notificado pela ANVISA, galão de 50 litros .para uso hospitalar	532,00	3.192,00
		Ecolim EIRELI - ME		
		CNPJ: 17.221.558/0001-08		
		Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014		
6	101.001.362	NEUTRALIZANTE ACIDULANTE PARA MEIOS	GL	5
	5225	Neutralizante acidulante para meios alcalinos e resíduos clorados para lavagem de roupas. Aspecto físico: líquidotranspatente; odor irritante ácido, cor amarelado; PH (solução a 1%) 3,0 a 5,0 aspecto químico: metabissulfito de sódio (faixa de concentração 1,5 a 3,0 mls por quilo de roupa). Ante cloro e veículo alcalinos. Embalagem 50 lts. Com registro na ANVISA para uso hospitalar.	580,00	2.900,00
		Ecolim EIRELI - ME		
		CNPJ: 17.221.558/0001-08		
		Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014		
7	101.001.548	PREPARAÇÃO TENSOATIVA, LIMPA ALUMÍNIO PROFISSIONAL	GL	15
	5225	Preparação tenso ativa, limpa alumínio profissional. Composição Química: Tensoativo, Acidificantes, Corantee Veículo Aquoso. Densidade(25ºC,g/cm³):1,07a1,15. Unidade de 5 litros.	54,00	810,00
		Ecolim EIRELI - ME		
		CNPJ: 17.221.558/0001-08		
		Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014		
8	101.001.368	DETERGENTE DE USO GERAL, PARA LIMPEZA	GL	15
	5225	Detergente de uso geral, para limpeza de piso e utensílios de cozinha, galão de 05L	23,00	345,00
		Ecolim EIRELI - ME		
		CNPJ: 17.221.558/0001-08		
		Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014		
9	101.001.551	DESINFETANTE PARA SUPERFICIES FIXAS CONCENTRADO PARA USO HOSPITALAR	GL	25
	5225	Desinfetante para superficies fixas concentrado para uso hospitalar. Composição Química: Ativos, Corantes e Veículo Desmineralizado. Densidade (25ºC, g/cm³): 0,98 a 1,10. Unidade de 5 litros.	129,00	3.225,00
		Ecolim EIRELI - ME		
		CNPJ: 17.221.558/0001-08		
		Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014		

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:3D0B72B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI Nº 1.119/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021. "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 81.623,35 REAIS ".

LEI Nº 1.119/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 81.623,35 REAIS ".

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 81.623,35** (oitenta e um mil seiscentos e vinte e três reais trinta e cinco centavos), destinados a atender a devolução de saldo dos seguintes Convênios:

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Convênios	Valores R$
0.2.014.0037	Convênio nº 864908/18- pavimentação asfáltica	Superávit devolução-valor 3.482,77
0.2.014.0037	Convênio FITHA/2018	Superávit devolução-valor 15.577,92
0.2.014.0037	Convênio nº 170/- Tubos Armco	Superávit devolução-valor 870,84
0.2.014.0037	Convênio FITHA/ 2019	Superávit devolução-valor 17.434,41
0.2.014.0037	Convênio nº 009- Tubos Armco	Superávit devolução-valor 340,59
0.2.014.0037	Convênio nº 014/19/DER-Recuperação de Estradas	Superávit devolução-valor 346,16
0.2.014.0037	Convênio nº 035/19/ DER-Tubo Armco	Superávit devolução-valor 2.570,08
0.2.014.0037	Convênio nº 103/19/DER-Tubo Armco	Superávit devolução-valor 392,00
0.2.014.0037	Convênio nº 031-Bloco de Concreto	Superávit devolução-valor 36.798,12
0.2.014.0037	Convênio FITHA/2020	Superávit devolução-valor 466,92
0.2.014.0037	Convênio nº 067/2020-Tubo Armco	Superávit devolução-valor 329,54
0.2.014.0037	Convênio nº 110/2020-Recuperação Estradas	Superávit devolução-valor 2.665,01
0.2.014.0037	Convênio nº 079/2020-Tubo Armco	Superávit devolução-valor 139,88
0.2.014.0037	Convênio nº 058/2020-Tubo Armco	Superávit devolução-valor 24,09
0.2.014.0037	Convênio nº 062/2020-Tubo Armco	Superávit devolução-valor 132,24
0.2.014.0037	Convênio nº 117/2020-recapamento TSD	Superávit devolução-valor 52,78
Total		**81.623,35**

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

PODER: 02 – Poder Executivo;
ÓRGÃO: 02 05 – SEMFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda;
Sub. Função: 04.123 – Administração Financeira
Programa: 0013 - APOIO ADMINISTRATIVO - FAZENDA
AÇÃO : 2087 – devolução de convênios;

DESTINAÇÃO DE RECURSO: 0.2.014.0037
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições - **R$ 81.623,35** (oitenta e um mil seiscentos e vinte e três reais trinta e cinco centavos);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito no valor de **R$ 81.623,35** (oitenta e um mil seiscentos e vinte e três reais trinta e cinco centavos), mencionado no artigo 1º será utilizada como fonte de recursos a tabela contida no art. 1° provenientes de saldo Remanescente de recursos dos Convênios descriminados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 15 dias de abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:C5C4EDF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.399/2021

DECRETO N. º 13.399/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 31 de março de 2021.

Dispõe sobre a alteração do quadro de membros do Conselho curador e fiscal do IPREGUAM e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Altera o quadro de membros do **Conselho Curador e Fiscal do Instituto de Previdência Própria do Município de Guajará-Mirim – IPREGUAM,** referente ao biênio 2021/2022, em virtude da inclusão de representantes do Poder Executivo, sendo eles:

NOME	Matrícula	Conselho	Forma	Suplente/Titular
Íris Rodrigues Duran	86-1 IPREGUAM	Curador	Eleita	Não há
Nádia Ilorca Rapo	4411-1 PMGM	Curador	Eleita	Não há
Marinelson Soares de Oliveira	2049-1 PMGM	Curador	Eleito	Não há
Everaldo Pereira Rodrigues	3886-1 PMGM	Fiscal	Eleito	Não há
Edson Luis Abiorana de Macedo	4147-3-PMGM	Fiscal	Eleito	Não há
Milcíades Nobre do Nascimento	25-1CAM.MUN	Fiscal	Eleito	Não há
Domiciano Cavalcante de Araújo	3729-1 PMGM	Curador	Indicação	Titular
Mayara Farel Mesquita Braga	4032-1 PMGM	Curador	Indicação	Suplente
Erasmo Pinto Freitas de Gois	3840-1 PMGM	Fiscal	Indicação	Titular
Fábio Ferreira da Silva	5108-1 PMGM	Fiscal	Indicação	Suplente
Genésio Oliveira Rocha	407-CMGM	Curador	Indicação	Titular
Miriam da Rocha Mariobo	410- CMGM	Curador	Indicação	Suplente
Madson Diego Magni Delgado	377- CMGM	Fiscal	Indicação	Titular
Claudecir Lopes da Silva Souza	438- CMGM	Fiscal	Indicação	Suplente

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 29 de março de 2021**, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 13.309/21, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:F9D184F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.586.984,00	27.586.984,00	5.520.005,78	20,01	5.520.005,78	20,01	22.066.978,22
RECEITAS CORRENTES	27.586.984,00	27.586.984,00	5.520.005,78	20,01	5.520.005,78	20,01	22.066.978,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.837.637,74	2.837.637,74	248.652,08	8,76	248.652,08	8,76	2.588.985,66
Impostos	2.254.895,37	2.254.895,37	213.242,78	9,46	213.242,78	9,46	2.041.652,59
Taxas	582.742,37	582.742,37	35.409,30	6,08	35.409,30	6,08	547.333,07
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	211.800,00	211.800,00	23.874,68	11,27	23.874,68	11,27	187.925,32
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	211.800,00	211.800,00	23.874,68	11,27	23.874,68	11,27	187.925,32
RECEITA PATRIMONIAL	140.486,68	140.486,68	5.482,44	3,90	5.482,44	3,90	135.004,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13,25	13,25	0,00	0,00	0,00	0,00	13,25
Valores Mobiliários	140.473,43	140.473,43	5.482,44	3,90	5.482,44	3,90	134.990,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	110,41	110,41	0,00	0,00	0,00	0,00	110,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110,41	110,41	0,00	0,00	0,00	0,00	110,41

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.388.826,82	24.388.826,82	5.238.006,48	21,48	5.238.006,48	21,48	19.150.820,34
Transferências da União e de suas Entidades	10.643.622,00	10.643.622,00	2.639.920,73	24,80	2.639.920,73	24,80	8.003.701,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.381.987,82	6.381.987,82	1.204.660,76	18,88	1.204.660,76	18,88	5.177.327,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.363.217,00	7.363.217,00	1.393.424,99	18,92	1.393.424,99	18,92	5.969.792,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.122,35	8.122,35	3.990,10	49,12	3.990,10	49,12	4.132,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.989,86	7.989,86	3.990,10	49,94	3.990,10	49,94	3.999,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	132,49	132,49	0,00	0,00	0,00	0,00	132,49
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.586.984,00	27.586.984,00	5.520.005,78	20,01	5.520.005,78	20,01	22.066.978,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.586.984,00	27.586.984,00	5.520.005,78	20,01	5.520.005,78	20,01	22.066.978,22
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.586.984,00	27.586.984,00	5.520.005,78	20,01	5.520.005,78	20,01	22.066.978,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	876.264,79			876.264,79		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		876.264,79			876.264,79		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.586.984,00	28.713.248,79	6.110.837,13	6.110.837,13	22.602.411,66	1.857.176,03	1.857.176,03	26.856.072,76	1.773.295,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	25.552.774,13	25.754.478,66	5.160.281,18	5.160.281,18	20.594.197,48	1.805.272,33	1.805.272,33	23.949.206,33	1.721.391,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.692.503,38	15.703.503,38	1.342.691,11	1.342.691,11	14.360.812,27	1.306.425,05	1.306.425,05	14.397.078,33	1.294.522,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.385,00	6.385,00	0,00	0,00	6.385,00	0,00	0,00	6.385,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.853.885,75	10.044.590,28	3.817.590,07	3.817.590,07	6.227.000,21	498.847,28	498.847,28	9.545.743,00	426.868,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.934.209,87	2.858.770,13	950.555,95	950.555,95	1.908.214,18	51.903,70	51.903,70	2.806.866,43	51.903,70	0,00
INVESTIMENTOS	1.636.434,31	2.560.994,57	705.089,83	705.089,83	1.855.904,74	0,00	0,00	2.560.994,57	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	297.775,56	297.775,56	245.466,12	245.466,12	52.309,44	51.903,70	51.903,70	245.871,86	51.903,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.586.984,00	28.713.248,79	6.110.837,13	6.110.837,13	22.602.411,66	1.857.176,03	1.857.176,03	26.856.072,76	1.773.295,44	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.586.984,00	28.713.248,79	6.110.837,13	6.110.837,13	22.602.411,66	1.857.176,03	1.857.176,03	26.856.072,76	1.773.295,44	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.662.829,75		3.746.710,34	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.586.984,00	28.713.248,79	6.110.837,13	6.110.837,13		1.857.176,03	5.520.005,78		5.520.005,78	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:4391CF36

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.586.984,00	28.713.248,79	6.110.837,13	6.110.837,13	100,00	22.602.411,66	1.857.176,03	1.857.176,03	100,00	26.856.072,76	0,00
Legislativa	1.296.331,03	1.296.331,03	234.962,88	234.962,88	3,85	1.061.368,15	160.105,93	160.105,93	8,62	1.136.225,10	0,00
Ação Legislativa	1.296.331,03	1.296.331,03	234.962,88	234.962,88	3,85	1.061.368,15	160.105,93	160.105,93	8,62	1.136.225,10	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	5.550.930,06	6.234.490,32	2.002.261,15	2.002.261,15	32,77	4.232.229,17	387.067,42	387.067,42	20,84	5.847.422,90	0,00
Administração Geral	5.482.109,38	5.500.109,38	1.336.741,15	1.336.741,15	21,87	4.163.368,23	387.067,42	387.067,42	20,84	5.113.041,96	0,00
Administração de Receitas	68.820,68	68.820,68	0,00	0,00	0,00	68.820,68	0,00	0,00	0,00	68.820,68	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	665.560,26	665.520,00	665.520,00	10,89	40,26	0,00	0,00	0,00	665.560,26	0,00
Assistência Social	1.258.276,14	1.468.980,67	191.920,52	191.920,52	3,14	1.277.060,15	95.903,23	95.903,23	5,16	1.373.077,44	0,00
Administração Geral	843.869,57	843.869,57	99.208,16	99.208,16	1,62	744.661,41	82.092,86	82.092,86	4,42	761.776,71	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.457,05	15.457,05	0,00	0,00	0,00	15.457,05	0,00	0,00	0,00	15.457,05	0,00
Assistência Comunitária	398.949,52	609.654,05	92.712,36	92.712,36	1,52	516.941,69	13.810,37	13.810,37	0,74	595.843,68	0,00
Saúde	5.802.747,80	6.052.747,80	956.928,14	956.928,14	15,66	5.095.819,66	534.539,58	534.539,58	28,78	5.518.208,22	0,00
Administração Geral	207.735,85	207.735,85	55.615,24	55.615,24	0,91	152.120,61	28.757,96	28.757,96	1,55	178.977,89	0,00
Atenção Básica	4.635.215,18	4.901.715,18	699.121,64	699.121,64	11,44	4.202.593,54	475.407,22	475.407,22	25,60	4.426.307,96	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	327.212,25	310.712,25	153.000,00	153.000,00	2,50	157.712,25	24.277,81	24.277,81	1,31	286.434,44	0,00
Assistência Farmacêutica	73.075,00	73.075,00	10.305,00	10.305,00	0,17	62.770,00	0,00	0,00	0,00	73.075,00	0,00
Vigilância Sanitária	13.159,28	13.159,28	370,16	370,16	0,01	12.789,12	0,00	0,00	0,00	13.159,28	0,00
Vigilância Epidemiológica	546.350,24	546.350,24	38.516,10	38.516,10	0,63	507.834,14	6.096,59	6.096,59	0,33	540.253,65	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	11.473.077,63	11.473.077,63	1.399.352,30	1.399.352,30	22,90	10.073.725,33	481.432,07	481.432,07	25,92	10.991.645,56	0,00
Administração Geral	636.726,93	636.726,93	92.882,77	92.882,77	1,52	543.844,16	44.987,77	44.987,77	2,42	591.739,16	0,00
Ensino Fundamental	8.128.629,42	8.128.629,42	946.647,06	946.647,06	15,49	7.181.982,36	306.133,14	306.133,14	16,48	7.822.496,28	0,00
Ensino Superior	294.420,00	294.420,00	76.092,40	76.092,40	1,25	218.327,60	0,00	0,00	0,00	294.420,00	0,00
Educação Infantil	1.923.530,15	1.923.530,15	247.602,39	247.602,39	4,05	1.675.927,76	111.033,09	111.033,09	5,98	1.812.497,06	0,00
Educação de Jovens e Adultos	489.771,13	489.771,13	36.127,68	36.127,68	0,59	453.643,45	19.278,07	19.278,07	1,04	470.493,06	0,00
Cultura	96.738,00	96.738,00	7.200,00	7.200,00	0,12	89.538,00	436,76	436,76	0,02	96.301,24	0,00
Difusão Cultural	96.738,00	96.738,00	7.200,00	7.200,00	0,12	89.538,00	436,76	436,76	0,02	96.301,24	0,00
Urbanismo	494.913,00	476.913,00	288.202,00	288.202,00	4,72	188.711,00	99.678,29	99.678,29	5,37	377.234,71	0,00
Serviços Urbanos	494.913,00	476.913,00	288.202,00	288.202,00	4,72	188.711,00	99.678,29	99.678,29	5,37	377.234,71	0,00
Saneamento	28.000,00	28.000,00	18.020,00	18.020,00	0,29	9.980,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	28.000,00	28.000,00	18.020,00	18.020,00	0,29	9.980,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
Gestão Ambiental	1.051,50	1.051,50	0,00	0,00	0,00	1.051,50	0,00	0,00	0,00	1.051,50	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.051,50	1.051,50	0,00	0,00	0,00	1.051,50	0,00	0,00	0,00	1.051,50	0,00
Agricultura	218.912,41	218.912,41	59.095,00	59.095,00	0,97	159.817,41	0,00	0,00	0,00	218.912,41	0,00
Extensão Rural	218.912,41	218.912,41	59.095,00	59.095,00	0,97	159.817,41	0,00	0,00	0,00	218.912,41	0,00
Transporte	829.346,17	829.346,17	697.329,02	697.329,02	11,41	132.017,15	45.609,05	45.609,05	2,46	783.737,12	0,00
Transporte Rodoviário	829.346,17	829.346,17	697.329,02	697.329,02	11,41	132.017,15	45.609,05	45.609,05	2,46	783.737,12	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	57.499,70	57.499,70	9.600,00	9.600,00	0,16	47.899,70	0,00	0,00	0,00	57.499,70	0,00
Desporto Comunitário	57.499,70	57.499,70	9.600,00	9.600,00	0,16	47.899,70	0,00	0,00	0,00	57.499,70	0,00
Encargos Especiais	379.160,56	379.160,56	245.966,12	245.966,12	4,03	133.194,44	52.403,70	52.403,70	2,82	326.756,86	0,00
Serviço da Dívida Interna	304.160,56	304.160,56	245.466,12	245.466,12	4,02	58.694,44	51.903,70	51.903,70	2,79	252.256,86	0,00
Outros Encargos Especiais	75.000,00	75.000,00	500,00	500,00	0,01	74.500,00	500,00	500,00	0,03	74.500,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.586.984,00	28.713.248,79	6.110.837,13	6.110.837,13	100,00	22.602.411,66	1.857.176,03	1.857.176,03	100,00	26.856.072,76	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:76EFBF34

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
PLANO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PLANO FINANCEIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PRECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:970E0148

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	27.586.984,00	5.520.005,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.837.637,74	248.652,08
IPTU	351.935,79	62.445,73
ISS	1.500.563,68	112.750,34
ITBI	147.570,89	10.065,90
IRRF	254.825,01	27.980,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	582.742,37	35.409,30
Contribuições	211.800,00	23.874,68
Receita Patrimonial	140.486,68	5.482,44
Aplicações Financeiras (II)	140.473,43	5.482,44
Outras Receitas Patrimoniais	13,25	0,00
Transferências Correntes	24.388.826,82	5.238.006,48
Cota Parte do FPM	6.368.979,27	1.631.504,13
Cota Parte do ICMS	5.551.224,66	1.126.265,95
Cota Parte do IPVA	598.548,18	62.400,44
Cota Parte do ITR	7.762,17	410,65
Transferências da LC 87/1996	10.908,26	0,00
Transferências da LC 61/1989	50.098,96	13.137,94
Transferencias do FUNDEB	7.363.217,00	1.383.242,49
Outras Transferências Correntes	4.438.088,32	1.021.044,88
Demais Receitas Correntes	8.232,76	3.990,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00

Receitas Correntes Restantes	8.232,76	3.990,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	27.446.510,57	5.514.523,34
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	27.446.510,57	5.514.523,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.754.478,66	5.160.281,18	1.805.272,33	1.721.391,74	42.262,64	246.743,32	239.615,78
Pessoal e Encargos Sociais	15.703.503,38	1.342.691,11	1.306.425,05	1.294.522,78	171,10	1.540,00	1.540,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.044.590,28	3.817.590,07	498.847,28	426.868,96	42.091,54	245.203,32	238.075,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	25.748.093,66	5.160.281,18	1.805.272,33	1.721.391,74	42.262,64	246.743,32	239.615,78
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.858.770,13	950.555,95	51.903,70	51.903,70	73.207,90	159.237,68	159.237,68
Investimentos	2.560.994,57	705.089,83	0,00	0,00	73.207,90	159.237,68	159.237,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	297.775,56	245.466,12	51.903,70	51.903,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.560.994,57	705.089,83	0,00	0,00	73.207,90	159.237,68	159.237,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	28.409.088,23	5.865.371,01	1.805.272,33	1.721.391,74	115.470,54	405.981,00	398.853,46
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							3.278.807,60
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-177.159,20
JUROS NOMINAIS							Jan a Fev/2021
							VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)							0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							3.278.807,60
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							40.355,99

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Fev/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.429.810,24	2.300.621,89
DEDUÇÕES (XXIX)	18.407.678,58	21.761.012,47
Disponibilidade de Caixa	17.211.998,35	20.574.838,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.372.220,11	20.626.716,84
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	160.221,76	51.878,76
Demais Haveres Financeiros	1.195.680,23	1.186.174,39
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-15.977.868,34	-19.460.390,58
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.482.522,24
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Fev/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		108.343,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		3.374.179,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		3.374.179,24
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		876.264,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		876.264,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:64878745

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.254.895,37	213.242,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	351.935,79	62.445,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	147.570,89	10.065,90
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.500.563,68	112.750,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	254.825,01	27.980,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.589.345,61	3.542.148,77
2.1- Cota-Parte FPM	7.829.786,59	2.039.380,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	7.304.036,59	2.039.380,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	525.750,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.939.030,83	1.407.832,38
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	62.623,70	16.422,43
2.4- Cota-Parte ITR	9.702,71	513,31
2.5- Cota-Parte IPVA	748.185,22	78.000,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	16,56	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.844.240,98	3.755.391,55
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.015.442,87	708.429,66
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.449.026,20	230.418,11
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.383.075,42	1.383.368,17
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.383.075,42	1.383.368,17
6.1.1 - Principal	7.363.217,00	1.383.242,49
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	19.858,42	125,68
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.347.774,13	674.812,83
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		295.092,65
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		295.092,65
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.678.460,82

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.752.811,00	291.835,38	291.835,38	291.835,38	0,00
10.1 - Educação Infantil	861.335,30	66.162,06	66.162,06	66.162,06	0,00
10.1.1 - Creche	209.472,18	11.343,97	11.343,97	11.343,97	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	651.863,12	54.818,09	54.818,09	54.818,09	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.891.475,70	225.673,32	225.673,32	225.673,32	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	2.630.264,42	125.468,42	82.968,42	82.968,42	0,00
11.1 - Educação Infantil	482.279,02	30.153,46	30.153,46	30.153,46	0,00
11.1.1 - Creche	154.103,22	6.678,11	6.678,11	6.678,11	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	328.175,80	23.475,35	23.475,35	23.475,35	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.147.985,40	95.314,96	52.814,96	52.814,96	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.383.075,42	417.303,80	374.803,80	374.803,80	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	291.835,38	291.835,38	291.835,38	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	417.303,80	374.803,80	374.803,80	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		968.357,72	291.835,38	291.835,38	21,10
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3		VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		138.336,82	1.008.564,37	1.008.564,37	72,91

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	421.539,99	53.720,20	14.717,57	7.704,57	0,00
24.1 - Creche	172.233,78	24.960,16	10.695,46	7.320,00	0,00
24.2 - Pré-escola	249.306,21	28.760,04	4.022,11	384,57	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.927.883,68	337.138,12	43.333,88	26.103,53	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.349.423,67	390.858,32	58.051,45	33.808,10	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	432.855,25
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	674.812,83
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	-241.957,58

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			938.847,89	-241.957,58	-6,44
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	57.230,79	56.986,05	51.811,54	0,00	5.419,25
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	15.572,44	15.328,40	10.153,89	0,00	5.418,55
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	41.658,35	41.657,65	41.657,65	0,00	0,70
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	456.505,48	56.215,80
35.1 - Salário Educação	191.931,32	32.119,61
35.2 - PDDE	916,38	3,42
35.3 - PNAE	172.733,30	24.082,91
35.4 - PNATE	89.879,95	9,23
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.044,53	0,63
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	136,71
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.826,43	10.191,27
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	459.331,91	66.543,78

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	158.375,84	97.566,67	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	34.612,75	26.579,17	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	123.763,09	70.987,50	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	651.055,77	324.648,34	3.589,05	0,00	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	294.420,00	152.184,80	8.433,56	8.433,56	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.103.851,61	574.399,81	12.022,61	8.433,56	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	11.473.077,63	1.399.352,30	481.432,07	452.079,67	0,00
47.1 - Despesas Correntes	10.138.370,12	1.369.218,47	481.432,07	452.079,67	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.061.481,67	441.486,10	441.486,10	441.486,10	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	443.836,92	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.633.051,53	927.732,37	39.945,97	10.593,57	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.334.707,51	30.133,83	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.334.707,51	30.133,83	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	336.751,00	181.831,92
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.383.368,17	32.119,61
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	374.803,80	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.345.315,37	213.951,53

52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.345.315,37	213.951,53
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:01BA968C

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.858.770,13	950.555,95	1.908.214,18
Investimentos	2.560.994,57	705.089,83	1.855.904,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	297.775,56	245.466,12	52.309,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.858.770,13	950.555,95	1.908.214,18
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.858.770,13	950.555,95	1.908.214,18
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:B8350B77

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 11

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					1.490,50	23,45	1.467,05
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					1.490,50	23,45	1.467,05
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					136.770,65	23,45	136.794,10
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:85926605

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.254.895,37	2.254.895,37	213.242,78	9,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	351.935,79	351.935,79	62.445,73	17,74
IPTU	145.556,54	145.556,54	4.459,24	3,06
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	206.379,25	206.379,25	57.986,49	28,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	147.570,89	147.570,89	10.065,90	6,82
ITBI	142.998,09	142.998,09	8.071,84	5,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.572,80	4.572,80	1.994,06	43,61
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.500.563,68	1.500.563,68	112.750,34	7,51
ISS	1.457.594,01	1.457.594,01	110.191,84	7,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	42.969,67	42.969,67	2.558,50	5,95
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	254.825,01	254.825,01	27.980,81	10,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.077.214,37	15.077.214,37	3.542.148,77	23,49
Cota-Parte FPM	7.304.036,59	7.304.036,59	2.039.380,10	27,92
Cota-Parte ITR	9.702,71	9.702,71	513,31	5,29
Cota-Parte IPVA	748.185,22	748.185,22	78.000,55	10,43
Cota-Parte ICMS	6.939.030,83	6.939.030,83	1.407.832,38	20,29
Cota-Parte IPI-Exportação	62.623,70	62.623,70	16.422,43	26,22
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.635,32	13.635,32	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	13.635,32	13.635,32	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.332.109,74	17.332.109,74	3.755.391,55	21,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.074.592,13	3.341.092,13	550.420,84	16,47	460.541,53	13,78	460.541,53	13,78	0,00
Despesas Correntes	3.067.592,13	3.084.092,13	550.420,84	17,85	460.541,53	14,93	460.541,53	14,93	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	130.254,69	113.754,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	130.254,69	113.754,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	383.650,00	383.650,00	5.810,62	1,51	5.810,62	1,51	5.810,62	1,51	0,00
Despesas Correntes	383.650,00	383.650,00	5.810,62	1,51	5.810,62	1,51	5.810,62	1,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	207.735,85	207.735,85	55.615,24	26,77	28.757,96	13,84	28.757,96	13,84	0,00
Despesas Correntes	206.735,85	206.735,85	55.615,24	26,90	28.757,96	13,91	28.757,96	13,91	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.796.232,67	4.046.232,67	611.846,70	15,12	495.110,11	12,24	495.110,11	12,24	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	611.846,70	495.110,11	495.110,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	611.846,70	495.110,11	495.110,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 20% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	751.078,31	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		13,18	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.004.262,21	2.004.262,21	627.527,16	31,31
Proveniente da União	1.860.923,21	1.860.923,21	627.527,16	33,72
Proveniente dos Estados	143.339,00	143.339,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	21.396,39	21.396,39	1.074,37	5,02
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.025.658,60	2.025.658,60	628.601,53	31,03

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.560.623,05	1.560.623,05	148.700,80	9,53	14.865,69	0,95	14.865,69	0,95	0,00
Despesas Correntes	1.557.623,05	1.557.623,05	148.700,80	9,55	14.865,69	0,95	14.865,69	0,95	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	196.957,56	196.957,56	153.000,00	77,68	24.277,81	12,33	24.277,81	12,33	0,00
Despesas Correntes	196.957,56	196.957,56	153.000,00	77,68	24.277,81	12,33	24.277,81	12,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	73.075,00	73.075,00	10.305,00	14,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	73.075,00	73.075,00	10.305,00	14,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.159,28	13.159,28	370,16	2,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.159,28	12.159,28	370,16	3,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	162.700,24	162.700,24	32.705,48	20,10	285,97	0,18	285,97	0,18	0,00
Despesas Correntes	161.700,24	161.700,24	32.705,48	20,23	285,97	0,18	285,97	0,18	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.006.515,13	2.006.515,13	345.081,44	17,20	39.429,47	1,97	39.429,47	1,97	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.635.215,18	4.901.715,18	699.121,64	14,26	475.407,22	9,70	475.407,22	9,70	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	327.212,25	310.712,25	153.000,00	49,24	24.277,81	7,81	24.277,81	7,81	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	73.075,00	73.075,00	10.305,00	14,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	13.159,28	13.159,28	370,16	2,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	546.350,24	546.350,24	38.516,10	7,05	6.096,59	1,12	6.096,59	1,12	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	207.735,85	207.735,85	55.615,24	26,77	28.757,96	13,84	28.757,96	13,84	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.802.747,80	6.052.747,80	956.928,14	15,81	534.539,58	8,83	534.539,58	8,83	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	2.006.515,13	2.006.515,13	345.081,44	17,20	39.429,47	1,97	39.429,47	1,97	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.796.232,67	4.046.232,67	611.846,70	15,12	495.110,11	12,24	495.110,11	12,24	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:A754B0F2

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:733F74F8

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.586.984,00
Previsão Atualizada	27.586.984,00
Receitas Realizadas	5.520.005,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	876.264,79
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.586.984,00
Créditos Adicionais	1.126.264,79
Dotação Atualizada	28.713.248,79
Despesas Empenhadas	6.110.837,13

Despesas Liquidadas	1.857.176,03
Despesas Pagas	1.773.295,44
Superávit Orçamentário	3.662.829,75
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.110.837,13
Despesas Liquidadas	1.857.176,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.438.154,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.258.450,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.242.969,36
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		40.355,99	3.278.807,60	8.124,71
Resultado Primário - Acima da Linha		-177.159,20	3.278.807,60	-1.850,77
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	160.221,76	0,00	115.470,54	44.751,22
Poder Executivo	160.221,76	0,00	115.470,54	44.751,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.387.046,78	0,01	398.853,46	3.988.193,31
Poder Executivo	4.387.046,78	0,01	398.853,46	3.988.193,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.547.268,54	0,01	514.324,00	4.032.944,53

LRF, Art. 48 – Anexo 14			R$ 1
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 30% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-241.957,58	25,00	-6,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	291.835,38	70,00	21,10
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	950.555,95	1.908.214,18
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	23,45	1.467,05
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	495.110,11	20,00	13,18
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:A0715234

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/PMJ/2021
PROCESSO: 2194/PMJ/2021
VENCIMENTO: 14/04/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTU,**que irá atender as necessidades do Município, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO., conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as

condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTU,**que irá atender as necessidades do Município, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO. conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.3. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521-4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringeresponsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•
Nome do Banco;

•
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•
Advertência;

•
Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•
Judicial, nos termos da legislação;

•
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
_____
(Representante / Nome / CNPJ)

•
Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

SANTOS & BARRETO LTDA – ME CNPJ: 15.539.260/0001-07					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UN**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU. Confecção, impressão e montagem de carnês de IPTU - Imposto predial territorial urbano, formato dos carnês: até 03 (três) por folha A4; cada carnê conterá 09 (nove) folhas considerando capa e contracapa; CAPA E CONTRACAPA: papel off-set 90g, impressão frente e verso colorido com arte a ser definida pela Prefeitura de Jaru; com a impressão dos dados variáveis do contribuinte na capa em espaço apropriado; MIOLO: 07 (sete) lâminas no papel off-set 75g, com impressão laser na cor preta somente frente contendo código de barras. ACABAMENTO: refile final, intercalação, grampo e adesivo sobre o grampo.	UN	25.000	0,54	13.500,00

Santos & Barreto LTDA - ME
CNPJ: 15.539.260/0001-07

Endereço: Rua Clovis Machado n° 3171,
bairro Juscelino Kubitscheck,
CEP 76.829-450, Porto Velho / RO
Telefone/Fax: 69 3223-8065
E-mail: graff-porto@hotmail.com

ELISANGELA ALVES SANTOS
CPF: 687.317.102-63
Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:50E8BB87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3680/2021

DECRETO **Nº 3680** , **DE 14 DE** ABRIL DE 2021 **-** LEI **N.2068**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 161.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL

14	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	161.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	ORDINÁRIO			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

01	01	00	CAMARA MUNICIPAL				
	1		01.031.0001.1020.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO	-50.000,00		
			4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
			001 001	ORDINÁRIO			

8	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	-15.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	ORDINÁRIO			

10	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	-86.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	ORDINÁRIO			

12	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	-10.000,00		
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	ORDINÁRIO			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 14 de abril de 2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:AB4FE23A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0024/CPL/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0024/CPL/2021
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0024/PMMN/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: Nº 63-1,2/2021 SEMUSA

Aos 19 dias do mês de Abril do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa **CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° **09.222.411/0001-04**, neste ato representada por **MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO** e CPF n.º 026.472.712-67 e Registro Geral n°. 1270028 SESDEC/RO, sito a Endereço r: PLACIDO DE CASTRO, 7542, cidade de PORTO VELHO – RO – telefone para contato: (69) 99270-6865 e e-mail: centralmixcomercio@gmail.com.
DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETOS	Marca	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Acidulante e neutralizador anti-cloro. Composição química: metabissulfito de sódio e sequestrante, Princípio ativo: metabissulfito. Neutralizante para substâncias cloradas e acidulantes para meios alcalinos. Finalidade: eliminar completamente os resíduos clorados e alcalinos, permitindo maior durabilidade do enxoval hospitalar e melhor amaciamento. Produto deve possuir notificação na ANVISA. Deverá ser apresentada ficha técnica do produto. Apresentação e entrega em bombonas de polietileno 05 litros.	**ALKAMATIC ACID**	**FRS**	**500**	**R$58,00**	**29.000,00**

SOMANDO VALOR TOTALR$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:2737A4D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/CPL/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/CPL/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN° 025/PMMN/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: Nº 63-1,2/2021 SEMUSA
Aos 19 dias do mês de Abril do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa**A.R FARONI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 20.399.802/0001-23, neste ato representada por**ANGELO ROBERTO FARONI**e CPF n.º862.091.407-34 e Registro Geral n°.660.700 SSP/ES, sito a Endereço AVENIDA ALAMEDA PIQUIA,1710,CENTRO cidade de ARIQUEMES – Estado/RO – telefone para contato: (69) 98482-9799 e e-mail: faronidistribuidora@hotmail.com.
1.DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETOS	Marca	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, 70% GRAUS GL, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA COM 1000ML, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991/4	**NOBRE**	**UND**	**1.500**	**R$6,00**	**9.000,00**
6	AVENTAL DE COURVIN BRANCO: Avental de segurança confeccionado em tecido sintético plastificado com PVC, modelo frontal, ilhoses afixados, tirantes na cintura e nos ombros para ajustes. Com certificado de aprovação. Aprovado para: Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. Com certificado de a Provação.	**RIO VALLEY**	**UND**	**200**	**54,00**	**10.800,00**
7	AVENTAL PARA ALTA TEMPERATURA: Avental de segurança confeccionado de algodão com tratamento em silicone, ajustável através de tiras do mesmo material nas costas com plugue de engate rápido, costurado com linha de aramida, sem forro. Medidas: 1,2 X 0,70 metros. Termitência de até 250° C. Contra respingos de óleo e propagação de pequenas chamas. Proteção contra calor de contato. Cor: Azul. Debrum em toda volta e mais três alças em marlan azul, sendo uma alça no pescoço com ajuste e engate rápido. Com certificado de Aprovação.	**RIO VALLEY**	**UND**	**50**	**289,00**	**14.450,00**
10	Desinfetante hospitalar concentrado a base de quartenário de amônia, desenvolvido exclusivamento para utilização hospitalar e em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde, composição à base de quaternário de amônio de 5ª GERAÇÃO, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio +neutralizante, coadjuvante, quelante, teor ativo solução concentrada, teor ativo em torno de 50%, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma. Concentração deEmbalagem de 5 litros.	**INDALABOR**	**FRASCO**	**220**	**111,00**	**24.420,00**
11	Desinfetante para uso Hospitalar, concentrado, a base de Quaternário de Amônio de 5ª geração e Biguanida Polimérica. Princípio ativo: Cloreto de n-	**INDALABOR**	**FRASCO**	**220**	**168,00**	**36.960,00**

	Alquil dimetil amônio + Cloreto didecil dimetil amônio + Cloridrato de Poliexamedileno Biguanida. Destinado a desinfecção de superfícies em ambiente hospitalar, nas áreas críticas, semi-críticas e não críticas. Apresentação em alta concentração para posterior diluição. Eficácia comprovada frente às regulamentações sanitárias, para as cepas de Pseudomonas aeruginosa, Salmonella Choleraesuis, Staphylococcus aureus. Produto deve possuir registro destinado ao uso hospitalar na ANVISA. Deverá ser apresentada ficha técnica do produto, constando o uso para superfícies hospitalares. Apresentação e embalagem em bombonas de polietileno de 05 litros.					

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 95.630,00 (noventa e cinco mil seiscentos e trinta reais).
DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência será de 12 (doze) mesesa contar da data de publicação.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:CFD9C644

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/CPL/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/CPL/2021
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/PMMN/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: Nº 63-1,2/2021 SEMUSA

Aos 19 dias do mês de Abril do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa **ECOLIM EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.221.558/0001-08, neste ato representada por ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES CPF n.º 981.741.777-87 e Registro Geral n°.928096 SSP/RO, sito a Endereço RUA DOS SURUIS,194 BAIRRO URUPÁ cidade de JI-PARANÁ – Estado/RO – telefone para contato: (69) 9-9955-1000 e e-mail: ecolim.ro@gmail.com.

DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETOS	Marca	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ALVEJANTE TECIDO, composição perborato de sódio em pó, alcalinizante, aplicação lavanderia hospitalar, características adicionais biodegradável.	**NEWDROP**	**FRASCO**	**500**	**289,00**	**144.500,00**
5	Amaciante de roupas. Composição química: tensoativo, coadjvante, branqueador óptico, conservante, corante e essência. Amaciante com propriedades anti-estática, removendo toda a eletricidade estática das fibras têxteis. Indicado para roupas hospitalares e profissionais. Produto deve possuir notificação na ANVISA. Deverá ser apresentada ficha técnica do produto. Apresentação e entrega em bombonas de polietileno de 05 litros. PRODUTO PARA USO HOSPITALAR.	**NEWDROP**	**FRASCO**	**220**	**3.300,00**	**7.260,00**
8	Balde espremedor doblô com capacidade para 30 litros amarelo - NY108, Balde com sistema de 2 águas com divisória para 18 litros e 12 litros; Espremedor com pressão superior, Um dreno de escoamento de água suja e Rodízios para facilitar seu deslocamento. A primeira divisória recebe água com o agente químico para limpeza do piso; a segunda divisória será o recipiente da água limpa para enxágue do o refil que efetuará a remoção das sujidades da superfície a ser limpa. Capacidade dos baldes: 12 e 18 litros. Rodízios projetados para fácil manutenção e higienização. Dimensões: 52 cm de comprimento, 37 cm de largura e 48 cm de altura.	**BRALIMPIA**	**UND**	**40**	**393,00**	**15.720,00**
12	Detergente alcalino - produto alcalino para pré-lavagem e lavagem de roupas comsujidade pesada, a base de hidróxido de sódio, sequestrantes e água com capacidade de remoção de sangue, alimentos, medicamentos, suor, medicamentos, óleos, gorduras e graxas de origem animal, vegetal, animal e mineral, residuos proteicos,sem danificar as fibras dos tecidos. Dosagem aprox. Entre 4 a 9ml/kg. Produto biodegravel, apresentar as seguintes características físicas química:teor de ativos: 39,5 - 42,5%, ph (solução aquosa a 1 %) de 12,0 a 13,0, alcalinidade livre de 24,5 a 26,5 (na o) e dosagem de 1,5 a 7,0 ml por quilo de roupa. Apresentado em embalagem plástica resistentede 05 litros , devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, numero do lote	**NEWDROP**	**FRASCO**	**220**	**54,00**	**11.880,00**
13	Detergente concentrado. Composição química: tensoativos, neutralizante, conservante e corante. Princípio ativo: associação de tensoativos. Detergente concentrado para uso geral e como lava-louças com altíssimo poder desengordurante e emulsionante, para utilização em serviço de nutrição hospitalar. Apresentação e embalagem em bombonas de polietileno de 5 litros. Produto deve possuir notificação na ANVISA. Deverá ser apresentada ficha técnica do produto. PARA USO HOSPITALAR	**CLARALUX**	**FRASCO**	**220**	**28,20**	**6.204,00**
14	Detergente desincrostante: líquido indicado para remoção de crostas de gorduras, inclusive carbonizadas, de fornos, grelhas e utensílios. Não contém solventes, não tem adição de fragrâncias, próprio pra estabelecimentos manipuladorese/ou industrializadores de alimentos, ph:13,0 a 13,8 2. Solubilidade em água: completa. Densidade a 20,4oc: menor 30mm hg a 20oc (água). Solubilidade: total em água embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente, embalagem de 05lts.	**CLARALUX**	**FRASCO**	**220**	**58,00**	**12.760,00**
15	Detergente líquido concentrado para lavanderia hospitalar. Composição química: tensoativos, hidrótopos, sequestrantes, neutralizantes, branqueador óptico, essência e conservante. Princípio ativo: Associação sinérgica de tensoativos aniônicos e não-iônicos. Utilizado nas fases de umectação, pré-lavagem e lavagem. Indicado para roupas hospitalares e profissionais. Produto deve possuir notificação na ANVISA. Deverá ser apresentada ficha técnica do produto. Apresentação e entrega em bombonas de polietileno de 05 litros.	**NEWDROP**	**FRASCO**	**220**	**74,00**	**16.280,00**
16	Esfregao mop vassoura tira pó a seco rodo magico com cabo retratil, Vassoura especial tira pó flexível prá uso com cerdas macias microfibra que deslizam pelo piso, Mop tira pó vassoura microfibra de cabo retrátil fácil uso de praticidade, Mop tira pó microfibra com tamanho 60 CM de largura e cabo 1,36 mts de comprimento, PARA USO HOSPITALAR.	**BRALIMPIA**	**UND**	**60**	**94,00**	**5.640,00**
25	NEUTRALIZADOR E ACIDULANTE liquido para roupas, a base de ácido peracético, diluição de 1 a 3 ml por quilo de roupa. Emabalagem de 05 litros.	**NEWDROP**	**FRASCO**	**100**	**68,00**	**6.800,00**
27	PEROXIDO DE HIDROGENIO ESTABILIZADO, indicado para remoção de manchas e alvejamento de roupas brancas e de cores firmes e poliéster/algodão. Com liberação gradual e prolongada do oxigenio ativo. Características físico-químicas aspecto: liquido móvel densidade: 1,12 a 1,14	**RENKO**	**FRASCO**	**100**	**57,00**	**5.700,00**

	g/ml ph (puro): 2,2 a 2,6 teor de oxigenio ativo: min.16% composição: Peróxido de hidrogenio, estabilizante e agua. Embalagem com 05 litros.					
32	Saco plástico para acondicionamento de resíduo/lixo comum, preto, resistente, com capacidade de 200 litros, medidas mínimas: 90 cm de largura x 105 cm de altura x 0,08 mm de espessura reforçada (micra 09), pacote com 100 unidades. De acordo com ABNT NBR 9191/08.	**AZEPLAST**	**PCT**	**200**	**71,00**	**14.200,00**

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 246.944,00 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:364FD52F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/CPL/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/CPL/2021
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0027/PMMN/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: Nº 63-1,2/2021 SEMUSA
Aos 19 dias do mês de Abril do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa **INOVAÇÃO EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.634.357/0001-50, neste ato representada por CICERO CARLOS RIBEIRO CPF n.º 940.389.292-72 e Registro Geral n°.885.286 SESDEC/RO, sito a Endereço ALAMEDA DO IPÊ,1740 SETOR 01, cidade de Cidade ARIQUEMES – Estado/RO – telefone para contato: (69)3535-3018/3068 e e-mail: Cícero@madistrib.com.br
1. DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETOS	Marca	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Copo descartável p/ água, com capacidade mínima de 180 a 200 ml, com tampa, em poliestireno atóxico, embalagem sacos plásticos em manga inviolável com 100 unidades, resistente a altas temperaturas, reforçado com frisos laterais. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002. PRODUTO PARA USO HOSPITALAR.	**CRISTALCOPO**	**PCT**	**2.040,00**	**3,25**	**6.630,00**
17	Amaciante de roupas. Composição química: tensoativo, coadjvante, branqueador óptico, conservante, corante e essência. Amaciante com propriedades anti-estática, removendo toda a eletricidade estática das fibras têxteis. Indicado para roupas hospitalares e profissionais. Produto deve possuir notificação na ANVISA. Deverá ser apresentada ficha técnica do produto. Apresentação e entrega em bombonas de polietileno de 05 litros. PRODUTO PARA USO HOSPITALAR.	**BIGFRAL**	**PCT**	**50**	**170,00**	**8.500,00**
29	Fralda Descartável geriátrica, tamanho M e G, com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, gel super absorvente. Indicado para casos de incontinência forte ou intensa. Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem. OBS.: Unidade = Fardo c/ no mínimo 08 pacotes, sendo cada pacote com no mínimo 07 Unidades de fraldas.	**RAVA**	**PCT**	**200**	**65,00**	**13.000,00**
30	Saco Plástico Infectante hospitalar (30 litros) Branco. ESPECIFIFAÇÔES- Os sacos para lixo infectante são produzidos em polietileno de alta densidade, com material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Embalagem Pacote com 100 unidades.	**RAVA**	**PCT**	**200**	**22,00**	**4.400,00**
31	Saco Plástico Infectante hospitalar (50 litros) Branco. ESPECIFIFAÇÔES- Os sacos para lixo infectante são produzidos em polietileno de alta densidade, com material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Embalagem Pacote com 100 unidades.	**RAVA**	**PCT**	**200**	**33,00**	**6.600,00**
33	Saco plástico para acondicionamento de resíduo/lixo comum, preto, resistente, com capacidade de 300 litros, medidas mínimas: 125 cm de largura x 135 cm de altura x 0,08 mm de espessura reforçada (micra 09), pacote com 100 unidades. De acordo com ABNT NBR 9191/08. Utilização em HAMPER HOSPITALAR	**ORLEPLAST**	**PCT**	**200**	**93,00**	**18.600,00**

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 57.730,00 (cinquenta e sete mil setecentos e trinta reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:033B4181

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/CPL/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/CPL/2021
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0028/PMMN/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: Nº 63-1,2/2021 SEMUSA
Aos 19 dias do mês de Abril do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa **BROGNOLI & OLIVEIRA SERVICOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 33.764.807/0001-50, neste ato representada

por DILMAR BROGNOLI CPF n.º 683.503.922-15 e Registro Geral n°.604.300 SESDEC/RO, sito a Endereço R: PRIMO AMARAL,2691 SETOR 06, cidade de Cidade BURITIS – Estado/RO – telefone para contato: (69)98402-2932 e e-mail: brognoliservicos@gmail.com.
DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETOS	Marca	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Luva ante-corte: Luva de segurança de malha de aço, de cinco dedos, confeccionada em elos inox cromo-níquel, fechamento ajustável através de presilhas metálicas e botões metálicos de pressão no punho e com Certificado de Aprovação (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. Tamanho P,M e G.	**EUROFLEX**	**UND**	**20**	**350,00**	**7.000,00**

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 7.000,00 (sete mil reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:D78BC5BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/CPL/2021EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/CPL/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/CPL/2021
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0029/PMMN/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: Nº 63-1,2/2021 SEMUSA
Aos 19 dias do mês de Abril do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa **S.ALMEIDA EIRELI ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.933.407/0001-10, neste ato representada por EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO CPF n.º 057.744.383-86 e Registro Geral n°.1066121 SESDEC/RO, sito a Endereço AV. JÔ SATO, N°2041, SETOR 19, ANEXO B, cidade de Cidade VILHENA – Estado/RO – telefone para contato: (69)3321-3915 e e-mail: s.almeida2020@hotmail.com.
DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETOS	Marca	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	LUVA DE COZINHA INDUSTRIAL TÉRMICA: Luva de proteção modelo 5 dedos, específico para trabalho em cozinhas industriais, confeccionado em tecido especial retardante a chamas, costurado com aviamentos especiais, linha de meta-aramica, forração térmica de alto padrão, acabamento com tecido especial tanto na parte interna como externa, tratamento impermeabilizante, próprio para ambiente que exige proteção térmica com exposição a calor irradiado, calor de contato, vapor e respingos quentes. Proteção dos membros superiores (mãos) com conforto e proteção térmica. Forração descartável para facilitar a higienização. Suporta até 250°C. Comprimento da luva: 45 cm. Cor: azul. Impermeável. Com certificado de aprovação.	**VOLK**	**UND**	**20**	**260,00**	**5.200,00**
21	Marmitex de aluminio com 3 Divisões, Marmitex C/ 100 und; Embalagem de 950m – 3 Divisões; Medida: 218 x 250 mm; Fechamento: Tampa com cartão aluminizado;Unidades por caixa: 100 UND.	**WYDA**	**CX**	**120**	**119,00**	**14.280,00**
22	Marmitex De Isopor quadrada Bs132 com 3 Divisórias C/ 100 Unidades, Medidas: 26,5 x 23,2 x 5,2 cm, Capacidade: 1000Ml	**FIBRAFORM**	**CX**	**100**	**200**	**20.000,00**
23	Marmitex De Isopor redonda Com Tampa Tm-104 P/1100ml Cx C/100 unidades, Dimensões :187x65mm, Capacidade: 1000Ml	**FIBRAFORM**	**CX**	**120**	**100**	**12.000,00**
28	Refil Para Esfregão Mop Limpeza Prática centrifuga linha microfibra ponta loop, Medidas aproximadas: Diâmetro encaixe 20 cm, Microfibra 15 cm.	**BETTANIN**	**UND**	**60**	**38,75**	**2.325,00**

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 53.805,00 (cinquenta e três mil oitocentos e cinco reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:3104AAB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/CPL/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/CPL/2021
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/PMMN/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: Nº 63-1,2/2021 SEMUSA
Aos 19 dias do mês de Abril do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa **JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° - 63.772.925/0001-70, neste ato representada por FRANCISCO SEVERINO IANANES DE O. JUNIOR CPF n.º 057.634.932-72 e Registro Geral n°.752676 SSP/RO, sito a Endereço R. GETÚLIO VARGAS, N°1821, COMPLEMENTO A, KM 1, cidade de PORTO VELHO – Estado/RO – telefone para contato: (69)99233-8352 e e-mail: jrplicitações.rep@gmail.com.
DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETOS	Marca	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	**HAMPER HOSPITALAR** - Material hospitalar, suporte para saco "hamper" construído com tubos de 1 (uma) polegadas cromados, rodas de 3 (três) polegadas e com saco de lona.	**RAVA**	**UND**	**12**	**658,75**	**7.905,00**

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 7.905,00 (sete mil novecentos e cinco reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:98E06469

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/CPL/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/CPL/2021
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/PMMN/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: Nº 954-1,2/2021 SEMUSA

Aos 19 dias do mês de Abril do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa **RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 18.964.366/0001-46, neste ato representada por **EDVALDO APARECIDO DE JESUS** e CPF n.º 670.161.462-00 e Registro Geral n°.731693 SSP/RO, sito a Endereço Contratado, Av. Norte e Sul nº 5425, cidade Rolim De Moura – Estado/RO, telefone para contato: (69)98412-8876 e e-mail:edvaldo@rondolab.com

OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETOS	UNID	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Colesterol Liquiform - (com 2 frasco de reagente com 250ml cada com padrão) sistema enzimático colorimétrico para a determinação de colesterol total em amostras de soro, com reação de ponto final.Metodologia: colorimétrico(Reação de Trinder) Linearidade 500 mg/dl. Comprimento de onda: 500 nm (490-510 nm) . Kit para 1666 determinações em aparelhos semi-automática e automática.	KIT	20	VIDA	VIDA	126,99	2.539,80
2	Creatinina K - (Reagente 1 - 1x240ml, Reagente 2 - 1x60ml / Reagente 3 - 1x5ml com padrão). Sistema para a determinação quantitativa da Creatinina em amostra de soro, plasma, urina e líquido amniótico por reação cinética de dois pontos.Metodologia: colorimétrico (Picrato Alcalino - Jaffé). Linearidade entre 0,2 - 12 mg/dl. Comprimento de onda: 510 nm (490-520 nm). Kit para 1500 determinações em aparelhos semi-automática e automática.	KIT	20	VIDA	VIDA	83,00	1.660,00
3	EDTA C/500ml	FR/AP	5	VIDA	VIDA	64,63	323,15
4	Estante para tubo de ensaio grande	UND	5	CRAL	CRAL	14,00	70,00
5	Estante para tubo de ensaio pequeno	UND	5	CRAL	CRAL	14,00	70,00
6	Fluoreto de sódio c/ 500ml	FR/AP	5	VIDA	VIDA	55,70	278,50
7	Fosfatase alcalina liquiform - 2x30ml de reagente de uso. Reagente 1 -3x24ml e reagente 2 – 4x6ml) Sistema para a determinação em modo cinético da Fosfatase Alcalina em soro.Metodologia: Colorimétrica (Bowers e Mc Comb. Modificado). Linearidade 1500 U/L. Comprimento de onda: 405 nm. Kit para 480 determinações em aparelhos semi-automática e automática.	KIT	10	VIDA	VIDA	91,00	910,00
8	Gama GT 2X30 – de reagente de uso. Reagente 1 - 2X24ML e Reagente 2 - 2X6ML com padrão), Sistema para determinação quantitativa da atividade da Gama Glutamil Transferase (Gama GT) em soro ou plasma por fotometria em modo cinético.Metodologia: Szasz modificado. Linearidade 700 U/L. Comprimento de onda: 405 nm (400-420 nm). Kit para 272 determinações em aparelhos semi-automática e automática.	KIT	10	VIDA	VIDA	98,00	980,00
9	Glicose Liquiform – (com 2 frascos de reagentes com 500 ml cada com padrão). Sistema enzimático para determinação da glicose no sangue, líquor e liquido ascítico, pleural e sinovial em método cinético ou de ponto final. Metodologia: god trinder. Limearidade 500 mg/dl. Comprimento de onda: 505nm (490-520nm). Kit para 3333 determinações em aparelhos semi-automática e automática.	KIT	20	VIDA	VIDA	98,00	1.960,00
10	HDL – reagente 1 - 1x60ml e reagente 2 - 1x20ml com calibrador). Sistema para a determinação homogênea direta do colesterol HDL em soro ou plasma. Aplicação automática. Metodologia: colorimétrica (acelerador – detergente seletivo) Linearidade 200 mg/dl. Comprimento de onda: 600 nm. Kit para 266 determinações em aparelhos semi-automática e automática	KIT	20	VIDA	VIDA	542,49	10.849,80
11	Kit para detecção qualitativa do antígeno prostático especifico (psa) por método imonocromatográfico. Teste rápido podendo ser feito da amostra de sangue total, plasma e soro.	UND	500	MEDTEST	MEDTEST	13,00	6.500,00
12	Lipase - Reagente1 3x10ml Reagente 2 3x6ml. Sistema bireagente enzimático para a determinação da lipase pancreática em amostra de soro e plasma. Aplicação semi-automática e automática.	KIT	10	VIDA	VIDA	166,00	1.660,00
13	Liquido de turk c/500ml	FRASCO	5	RENYLAB	RENYLAB	56,79	283,95
14	PIPETADOR AUTOMÁTICO 10µl	UND	10	KACIL	KACIL	45,89	458,90
15	PIPETADOR AUTOMÁTICO 20µl	UND	10	KACIL	KACIL	93,00	930,00
16	Pipetador automático 1000ul	UND	10	KACIL	KACIL	93,00	930,00
17	Teste rápido troponina com 20 testes (cassete) Metodologia: imunocromatografia.	KIT	15	EBRAM	EBRAM	148,00	2.220,00
18	Triglicerides Liquiform - (2 frasco de reagente com 250ml com padrão). Sistema enzimático para determinação dos triglicérides por reação de ponto final em amostras de sangue. Metodologia: colorimétrico (Reação de Trinder). Linearidade 1100 mg/dl. Comprimento de onda: 505nm (490-520nm). Kit para 1666 determinações em aparelhos semi-automática e automática.	KIT	20	VIDA	VIDA	533,99	10.679,80
19	UREIA UV LIQUIFORM - 2x250 (R1 - 2x200ml e R2 - 2x50mlcom padrão). Sistema enzimático para determinação da uréia por fotometria em ultravioleta usando cinética de dois pontos (tempo fixo).Metodologia: Enzimático UV. Linearidade 300 mg/dl. Comprimento de onda: 340 nm. Kit para 1666 determinações em aparelhos semiautomática e automática.	KIT	20	VIDA	VIDA	148,00	2.960,00
20	Corante rápido para hematologia tipo panótico c/500ml nº 1, 2 ,3	KIT	10	DIAGNO	DIAGNO	48,00	480,00

22	Microtubo capilar sem heparina c/500 unidades	CX	15	PRECISION	PRECISION	25,38	380,70
23	Tubos de 4ml para coleta de sangue a vacuo seco cx com 100 und	CX	100	INJEX	INJEX	24,99	2.499,00
24	Tubos de 10 ml para coletas de sangue a vacuo seco cx com 100 und	CX	100	INJEX	INJEX	32,00	3.200,00
25	Tubo cônico de vidro graduado 13x15	UND	200	PRECISION	PRECISION	0,29	58,00
26	Tiras para análise química da urina c/150 tiras. Detecção semiquantitativa a presença de: urobilinogênio, glicose, corpos cetônicos, bilirrubina, proteína, nitrito, ph, sangue, densidade e leucócitos em amostras de urina.	CX	50	VIDA	VIDA	29,00	1.450,00
27	Proteínas totais - (Reagente 1 - 1X250 com PADRÃO INCLUÍDO). Sistema para a determinação das Proteínas Totais em amostras de soro e líquidos pleurais, sinovial e ascítico por reação de ponto final.Metodologia: colorimétrico de biureto. Linearidade 14 g/dl. Comprimento de onda: 545 nm (530-550 nm). Kit para 1000 determinações em aparelhos semi-automática e automática.	KIT	10	VIDA	VIDA	58,00	580,00
28	Pcr (proteína c reativa) metodologia: aglutinação de partícula de látex com controle negativo e positivo.	UND	20	VIDA	VIDA	68,00	1.360,00
29	Magnésio - Reagente Nº1 Tampão – 1 x 100 ml, reagente Nº2 Reagente de Cor – 1 x 100 ml, reagente Nº3 Padrão – 1 x 5 ml. Linearidade: até 5 mg/dl Comprimento de onda: 500 nm. Tipos de amostra: soro, plasma e urina. Tempo de reação: imediata. Metodologia: **Colorimétrico de Ponto Final. Kit para 100 determinações em aparelho** semi-automática e automática	KIT	5	VIDA	VIDA	50,50	252,50
30	Lugol c/500 ml	FRASCO	5	LOBORCLIN	LABORCLIN	48,00	240,00
31	Laminas para microscopia lisa caixa com 50 und	CX	50	PRECISION	PRECISION	6,40	320,00
32	Fósforo - Reagente Nº1 – Redutor – 1 x 7 Ml, reagente Nº2 – Molibdato – 1 x 7 ml, reagente Nº3 – Reagente Alcalino – 1 x 14 ml, reagente Nº4 – Padrão – 1 x 4 ml. Tipos de amostra: soro, plasma e urina. Comprimento de onda: 650 nm. Sensibilidade: 0,1474 mg/dl.Linearidade: 13 mg/dl. Kit com 140 determinações.Metodologia: Colorimétrica. Em aparelhos semi-automática e automática.	KIT	5	VIDA	VIDA	66,00	330,00
33	FERRO LIQUIFORM - Reagente 1 - 2x40ml e Reagente 2 - 2x10ml com calibrador) Sistema bireagente para a determinação de ferro em amostras de soro por reação de ponto final.Metodologia: colorimétrico Ferrozine. Linearidade 1000 mg/dl. Comprimento de onda: 560 nm. Kit para 400 determinações em aparelhos semi-automática e automática.	KIT	8	VIDA	VIDA	98,00	784,00
34	Fator reumatoide Metodologia: Aglutinação de partícula de látex com controle negativo e positivo.	UND	20	VIDA	VIDA	81,00	91,36
35	Cronometro digital	UND	5	CRONOMAX	CRONOMAX	74,00	370,00
36	CK MB LIQUIFORM - (Reagente 1 - 2x24ml, Reagente 2 - 2x6ml com Calibrador). Sistema para determinação quantitativa da atividade da isoenzima MB da Creatina Quinase (CK-MB) em modo cinético em soro ou plasma. Metodologia:UV - Imuoinibição-IFCC. Linearidade 600 U/L. Comprimento de onda: 340 nm. Kit para 230 determinações em aparelhos semi-automática e automática.	KIT	10	VIDA	VIDA	401,00	4010,00
37	Kit para determinação de grupo sanguíneo composto de soro-anti-a, soro-anti-b e soro-anti-d com controle negativo.	KIT	6	EBRAM	EBRAM	146,00	876,00
38	Suporte para vhs para 10 pipetas westergreen. Base confeccionada em ferro com pintura epóxi branca. Haste e suporte superior confeccionados em alumínio.	UND	1	BENFER	BENFER	278,00	278,00
39	Oleo de imersao com 100ml isent	UND	5	LABORCLIN	LABORCLIN	25,91	129,55
40	Ferritina - Reagente1 – 1x40ml Reagente 2- 1x10ml padrão e calibrador – 1x3ml. Sistema para determinação quantitativa de ferritina em amostras de soro por imunoturbidimetria. Aplicação automática. Intervalo operacional: 5 a 600 mg/ml Comprimento de onda: 540 nm. Aplicação semi-automática e automática.	KIT	5	VIDA	VIDA	846,00	4.230,00
41	Giemsa com 500ml	FRASCO	10	LABORCLIN	LABORCLIN	48,00	480,00
42	Laminas com 100 unidades 24x24	CX	30	PRECISION	PRECISION	3,70	111,00
43	Laminas p/ microscopia de ponta fosca caixa com 50 und	CX	50	PRECISION	PRECISION	6,30	315,00
44	CK NAC LIQUIFORM - (Reagente 1 - 2x24ml, Reagente 2 - 2x6ml com Calibrador) Sistema para a determinação quantitativa em modo cinético da creatina quinase total (CK) em soro ou plasma.Metodologia: UV – IFCC. Linearidade 2000 U/L. Comprimento de onda: 340 nm. Kit para 240 determinações em aparelhos semi-automática e automática.	KIT	10	VIDA	VIDA	198,00	1.980,00
45	Papel filtro qualitativo tipo disco com 100 folhas de Diâmetro - 90mm para laboratório.AS	CX	20	J.PROLAB	J.PROLAB	35,07	701,40
46	Ácido úrico Liquiform - (4x30 - reagente 1 – 2x24 ml, reagente 2 - 4x6ml e calibrador -1x5 ml). Sistema enzimático para determinação quantitativa do ácido úrico em soro, urina e líquidos (amniótico e sinovial) com reação de ponto final. Metodologia: colorimétrico (enzimático de trinder). Linearidade 20mg / dl. Comprimento de onda: 520nm (490-540nm). Kit para 480 determinações. Aplicação semi-automática e automática.	KIT	20	VIDA	VIDA	78,00	1.560,00
47	Agua destilada -5 litros não estéril.	FRASCO	30	ASFER	ASFER	13,00	390,00
48	Albumina - (Reagente 1x 250ml com padrão). Sistema para a determinação da Albumina em amostras de soro, com reação de ponto final.Metodologia: colorimétrico (Verde de Bromocresol). Linearidade 6 mg/dl. Comprimento de onda: 630 nm (600-640 nm). Kit para 833 determinações. Aplicação semi-automática e automática.	KIT	6	VIDA	VIDA	39,75	232,50
49	Álcool metílico c/1000ml	FRASCO	5	EXODO	EXODO	30,93	154,65
50	ALT/GPT – (4X30 Reagente 1 - 4x24ml, Reagente 2 - 4x6ml e Reagente 3 - 1X1,5ml). Sistema para a determinação quantitativa em modo cinético contínuo da ALT / GPT em soro ou plasma. Metodologia: Cinética UV-IFCC. Linearidade 400mg/dl. Comprimento de onda: 340nm. Kit para 600 determinações. Aplicação semi-automática e automática.	KIT	20	VIDA	VIDA	79,29	1.585,80
51	AMILASE CNPG LIQUIFORM - (Reagente 1 - 2X30ML) Sistema para determinação em método cinético da alfa-Amilase em amostras de soro, plasma, urina e líquidos (duodenal pleural e ascético).Metodologia: Substrato Gal-G2-alfa-CNP. Linearidade 2000 U/L. Comprimento de onda: 405 nm. Kit para 240 determinações em aparelhos automatizados. Aplicação semi-automática e automática.	KIT	8	VIDA	VIDA	228,00	1.824,00

52	Aso-Látex. Metodologia: Aglutinação de partícula de látex com controle negativo e positivo.	KIT	20	VIDA	VIDA	100,0	2.000,00
53	AST/GOT - (4X30 Reagente 1 - 4x24ml, Reagente 2 - 4x6ml e Reagente 3 - 1X1,5ml). Sistema para a determinação quantitativa em modo cinético contínuo da AST / GOT em soro ou plasma. Metodologia: Cinética UV-IFCC. Linearidade 400mg/dl. Comprimento de onda: 340nm. Kit para 600 determinações. Aplicação semi-automática e automática.	KIT	20	VIDA	VIDA	58,49	1.169,80
54	Bilirrubina Direta Liquiform- COM PADRÃO Reagente 1 – 80ml e Reagente 2 - 12 ml. Sistema bi reagente para a determinação da bilirrubina direta, por reação de ponto final, em amostras de soro e plasma.Metodologia: Colorimétrico (Labtest DCA). Linearidade 12 mg/dl. Comprimento de onda: 546 nm (530-550 nm) Kit para 416 determinações em aparelhos semi-automática e automática.	KIT	9	VIDA	VIDA	69,79	628,11
55	Bilirrubina Total Liquiform - Reagente 1 – 80ml e Reagente 2 - 12 ml. Sistema bi reagente para a determinação da bilirrubina direta, por reação de ponto final, em amostras de soro e plasma.Metodologia: Colorimétrico (Labtest DCA). Linearidade 12 mg/dl. Comprimento de onda: 546 nm (530-550 nm) Kit para 346 determinações em aparelhos semi-automática e automática.	KIT	9	VIDA	VIDA	90,00	810,00
56	Caixa térmica para transporte de material biológico 12 litros. Gabinete - Corpo principal feito em plástico poliestireno injetado, resistente a impacto; - LCD display - Local de visualização da temperatura interna. (termômetro digital), Sensor - periférico de entrada que mede temperatura. Isolamento - Separador interno térmico em poliuretano. Resistência à temperatura externa: 70 ºc. Com tampa basculante.	UND	1	SIEGER	SIEGER	288,00	288,00
57	CÁLCIO ARSENAZO LIQUIFORM – (Reagente 1 - 1X50 com padrão). Determinação quantitativa do Cálcio em amostras de soro, plasma e urina, com reação de ponto final. Metodologia: Colorimétrico Arsenazo III. Linearidade 17 mg/dl. Comprimento de onda: 600 nm OU 660 nm. Kit para 333 determinações em aparelhos semi-automática e automática.	KIT	10	VIDA	VIDA	80,70	807,00
58	Coloração Ziehs neesell (Escarro e linfa)	KIT	5	LABORCLIN	LABORCLIN	66,00	330,00
59	Corante de may grunwald	UND	15	LABORCLIN	LABORCLIN	28,00	420,00
60	Corante coloração de Gram	KIT	15	LABORCLIN	LABORCLIN	66,00	990,00
61	Azul de metileno	UND	10	LABORCLIN	LABORCLIN	30,00	300,00
62	Escova para lavagem de tubo tamanho M	UND	20	J.PROLAB	J.PROLAB	10,55	211,00
63	Escova para lavagem de tubo tamanho p	UND	20	J.PROLAB	J.PROLAB	10,55	211,00
64	Hemoglobina glicada kit para 266 determinações em aparelhos semi-automática e automática.	KIT	10	EBRAM	EBRAM	348,00	3.480,00
65	Soro de combs monoclonal	KIT	6	EBRAM	EBRAM	43,55	261,30
66	ANTI igg9 policlonal)	KIT	6	EBRAM	EBRAM	45,55	273,30
67	Controle anti-d	KIT	5	EBRAM	EBRAM	45,55	227,75
68	Lâminas extensoras	CX	10	GLOBAL	GLOBAL	75,23	752,30
69	Lamínulas com 100 unidades medidas: 20x26	CX	10	PRECISION	PRECISION	4,21	42,10
70	Micro tubos de centrifugação -tipo eppendorf 2.0 ml	UND	2000	CRAL	CRAL	0,04	80,00
71	Micro tubos coleta de sangue c/ ativador de coágulo 0.5 ml	UND	2000	INJEX	INJEX	0,83	1.660,00
72	Micro tubos coleta de sangue c/EDTA de coágulo 0.5 ml	UND	2000	INJEX	INJEX	0,90	1.800,00
73	Pêra de sucção (pipetador de 03 vias), em borracha, 03 válvulas com esfera de aço inoxidável para uso em laboratório.	UND	5	J.PROLAB	J.PROLAB	28,58	142,90
74	PIPETADOR AUTOMÁTICO 50µl	UND	10	KACIL	KACIL	93,00	930,00
75	PIPETADOR AUTOMÁTICO 100µl	UND	10	KACIL	KACIL	93,00	930,00
76	PIPETADOR AUTOMÁTICO 200µl	UND	10	KACIL	KACIL	93,00	930,00
77	PIPETADOR AUTOMÁTICO 500µl	UND	10	KACIL	KACIL	93,00	930,00
78	PIPETADOR AUTOMÁTICO DE 100 µl A 1000µl REAJUSTÁVEL	UND	6	KACIL	KACIL	159,77	958,62
79	PIPETADOR AUTOMÁTICO DE 5 µl A 100 µl REAJUSTÁVEL	UND	6	KACIL	KACIL	159,77	958,62
80	Pipetador manual(tipo pi-pump) 2 ml(azul)	UND	5	CRAL	CRAL	28,00	140,00
81	Pipetas graduada em vidro para vhs.	UND	20	PRECISION	PRECISION	5,30	106,00
82	Pipetas pasteur	UND	1000	CRAL	CRAL	0,15	150,00
83	Placa de kline para vdrl	UND	5	PRECISION	PRECISION	68,00	340,00
84	PONTEIRA AMARELA 10 µl A 100 µl - GILSON	UND	20000	MEDBIO	MEDBIO	0,02	400,00
85	PONTEIRA AZUL 200 µl 1000µl- GILSON	UND	20000	KACIL	KACIL	0,04	800,00
86	Potássio - reagente 1, 2, 3 e 4 de 150ml. Metodologia: fotométrico/turbidimétrico. Kit para 100 determinações em aparelhos semi-automática e automática.	KIT	5	VIDA	VIDA	468,00	2.340,00
87	Relógio despetador 0-60 minutos(analogico)	UND	5	CRAL	CRAL	27,00	135,00
88	Sensiprot - (Reagente 1 - 2x100ml com padrão) Sistema para a determinação da proteína em líquor e urina com reação de ponto final. Metodologia: Colorimétrica (Vermelho de Piragalol). Linearidade 100 mg/dl. Comprimento de onda: 600 nm (580-620 nm). Kit para 909 determinações em aparelhos semi-automática e automática.	UND	10	VIDA	VIDA	91,00	910,00
89	Solução aquosa de 25% e com 75 g de glicose- exame de tolerância a glicose	UND	100	LABORCLIN	LABORCLIN	6,50	650,00
90	Suporte para ponteiras de 10 ul a 200 ul	UND	5	CRAL	CRAL	28,27	141,35
91	Suporte para ponteiras de 200 ul a 1000 ul	UND	5	CRAL	CRAL	28,27	141,35
92	Suporte para pipetadores modelo rack	UND	3	RONDOLAB	RONDOLAB	110,00	330,00
93	Teste rápido para mioglobina com 20 testes (cassete) metodologia: imunocromatografia.	KIT	5	MEDTEST	MEDTEST	497,00	2.485,00
94	Teste rápido para pesquisa de sangue oculto nas fezes c/20 pelo método de imunocromatografia	KIT	6	VIDA	VIDA	86,00	516,00
95	Tiras teste para beta hcg com 50 testes	CX	15	EBRAM	EBRAM	56,85	852,75
96	Tubos para centrifugação de urina 12 ml graduada de plástico.	UND	1000	CRAW	CRAW	0,28	280,00
97	Tubos de 4 ml para coleta de sangue a vácuo com fluoreto de sódio. Cx com 100 und.	CX	100	INJEX	INJEX	52,99	5,299,00
98	Tubos de 4ml para coleta de sangue a vácuo com edta. Cx com 100 und	CX	180	INJEX	INJEX	43,99	7.918,20
100	Tubos cria tubo de polipropileno graduado, com capacidade de 5 ml de plástico com tampa de rosca externa com anel vedante, superfície fosca p/ anotações atóxico, estéril e autoclave, resistente a baixos e altura (70 °C a 121°C), fundo	UND	10000	CRAL	CRAL	1,11	11.100,00

	cônico c/ base chata (base autossustentável)						
101	Tubos de 5 ml de vidro para hemolise 12x75 mm	UND	1000	PRECISION	PRECISION	0,22	220,00
102	Tubos de 5 ml de plástico para hemolise 12x75 mm	UND	2000	PRECISION	PRECISION	0,16	320,00
103	VDRL- Metodologia: floculação com controle negativo e positivo.	KIT	10	LABORCLIN	LABORCLIN	43,00	430,00
104	Centrifuga Micro hematócrito velocidade ajustável até 12000 RPM usada em laboratórios de análises clínicas, bioquímica, imunogênica, separação sanguínea e testes clínicos gerais para valor hematócrito; acompanha rotor para 24 tubos capilares e régua; baixo nível de ruído; estrutura revestida em epóxi eletrostática; velocidade máxima de 12.000RPM e cronômetro até 30 minutos. Características Velocidade máxima: (RPM) 0-12800XG Ruído de operação (DBA): 65 DBA Precisão da velocidade: 10r/min Alimentação:110 volts Peso (sem rotor): 8kg Timer: 0-30 minutos regulável Dimensões em mm (c x l x a): 330x315x295	UND	1	BENFER	BENFER	5.048,00	5.048,00
105	Centrifuga Macro Centrifuga digital 24 tubos de 15 ml – Soro e Urina para PRP, PRF, bioquímica, hematológica, sorologia. Controle de velocidade de 500 à 3.500 RPM. Timer ajustável de 01 a 95 min. Sistema de segurança – inibe o funcionamento quando a tampa do rotor é aberta dobradiças da tampa do rotor é aberta dobradiça da tampa em inox. Ângulo da coroa de 45º. Pintura em epóxi voltagem 110 ou 220v (50/60hz)	UND	1	BENFER	BENFER	5.738,00	5.738,00
106	Estufa para esterilização e secagem de matérias.Volume 60 litros c/ 3 prateleiras 50°C a 250 °C.	UND	1	NOVATECNICA	NOVATECNICA	2.124,00	2.124,00
107	Multi timer TP 120. Temporizador eletro-mecânico com capacidade para até 30 análises simultâneas. Possui mostrador com escala em minutos, temporização máxima de 2 horas e disco marcador em acrílico. Contém 30 pinos marcadores, numerados de 1 a 6, divididos em 5 grupos de cores diferentes para maior facilidade de operação. Apresenta alarme visual e sonoro de fim de análise, com volume regulável e duração de 30 segundos, com possibilidade de interrupção. É montado em caixa de poliestireno (plástico), mede 21 cm de largura por 10 cm de altura por 24 cm de profundidade. Funcionamento em 110/220 volts.	UND	1	KACIL	KACIL	700,00	700,00
108	Autoclave horizontal analógica 30 litros câmara inox	UND	1	STERMAX	STERMAX	6.348,00	6.348,00
110	Cadeira para coleta de sangue Construído em tubos 7/8' pintados, tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática a pó. Assento, encosto e braço frontal estofados em espumas, revestidos em corano; Pés com ponteiras plásticas; Dimensões: 0,45 x 0,55 x 0,90m Suporta até 150 Kg. Na cor branca.	UND	2	CASA MÉDICA	CASA MÉDICA	804,00	1.608,00
111	Agitador de kline	UND	2	BENFER	BENFER	1.040,00	2.080,00
112	Contador de células tipo piano	UND	1	KACIL	KACIL	284,00	284,00
113	Camara de newbauer espelhada isebto	UND	4	GLOBAL	GLOBAL	386,00	1.544,00

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 163.046,45 (cento e sessenta e três mil e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:72CB19E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/CPL/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/CPL/2021
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/PMMN/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: Nº 954-1,2/2021 SEMUSA

Aos 19 dias do mês de Abril do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa **UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° **15.434.359/0001-44**, neste ato representada por **CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS** e CPF n.º 575.369.022-04 e Registro Geral n°.520828 SESDEC/RO, sito a Endereço Contratado, R:Abunã nº 2618, bairro : liberdade, cidade: porto velho – Estado/RO, telefone para contato: (69)3229-3333/4444 e e-mail:cristiane.santos@unicareweb.com.br

OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETOS	UNID	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
99	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PARA FAZER EXAME DE BILIRRUBINA. CX COM 100 UND	CX	5	CLALPLAST	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PARA FAZER EXAME DE BILIRRUBINA. CX COM 100 UND	69,00	345,00

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:11C3BE5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/CPL/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/CPL/2021
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/PMMN/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: Nº 226-1/2021

Aos 19 dias do mês de Abril do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa **AMAZONFIBER** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 34.610.728/0001-57, neste ato representada por Marcos Alcides dos Santos e CPF n.º 000.934.882-46e Registro Geral n°. 971012 SESDEC/RO sito a Endereço AV. Governador Jorge Teixeira, Setor 02, CEP: 76.888-000 na cidade de Monte Negro – RO – telefone para contato: (69) 99987-2153 e e-mail: markinho.yahsat@gmail.com.

OBJETO

ITEM	CODIGO CECAM	QNT	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	85.0025	12	Mes	Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com link dedicado com eficiência de 80% de download e upload e IP público disponível com 30 MB de tráfego ilimitado. Conforme termo de referência em anexo.	R$ 1.025,00	R$ 12.300,00
02	85.0026	12	Serv.	Serviços de implantação, instalação e configuração dos materiais equipamentos para funcionamento de cada ponto de internet. Conforme termo de referência em anexo.	R$ 240,66	R$ 2.887,92
03	85.0027	12	Mes	Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com link dedicado com eficiência de 80% de download e upload e IP público disponível com 30 MB de tráfego ilimitado. Conforme termo de referência em anexo.	R$ 1.025,00	R$ 12.300,00
04	85.0028	12	Mes	Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com link dedicado com eficiência de 80% de download e upload e IP público disponível com 55 MB de tráfego ilimitado. Conforme termo de referência em anexo.	R$ 1.163,50	R$ 13.962,00
05	85.0029	12	Mes	Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com link dedicado com eficiência de 80% de download e upload e IP público disponível com 05 MB de tráfego ilimitado. Conforme termo de referência em anexo.	R$ 295,00	R$ 3.540,00

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 44.989,92 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:DE02E705

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PMNU ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135		
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07		
BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício: 2020	Mês: 14
	Exercício Atual	Exerc Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.196.422,20	6.936.188,39
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	11.196.422,20	6.936.188,39
Créditos a Curto Prazo	303.001,72	256.485,54
Dívida Ativa Tributária	358.509,97	307.805,35
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	-55.508,25	-51.319,81
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	18.717,12	32.819,48
Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo		32.819,48
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	18.717,12	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	19.649.197,12	18.303.742,37
Títulos e Valores Mobiliários	19.649.197,12	18.303.742,37
Estoques	499,75	569,00
Almoxarifado	499,75	569,00
Total do Ativo Circulante	**31.167.837,91**	**25.529.804,78**
Ativo Não-Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	3.263.192,31	3.263.192,31
Créditos a Longo Prazo	3.254.538,94	3.263.192,31
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	8.653,37	
Imobilizado	23.901.893,71	25.669.183,51
Bens Móveis	15.728.495,71	17.205.255,63
Bens Imóveis	10.447.032,01	10.305.767,56
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-2.273.634,01	-1.841.839,68
Total do Ativo Não Circulante	**27.165.086,02**	**28.932.375,82**
TOTAL DO ATIVO	**58.332.923,93**	**54.462.180,60**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	6.180,84	8.270,41
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	6.180,84	8.270,41
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.897,10
Valores Restituíveis		1.897,10
Total do Passivo Circulante	**6.180,84**	**10.167,51**
Passivo Não-Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	460.541,83	525.262,03
Encargos Sociais a Pagar	460.541,83	525.262,03
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	2.569.035,14	2.690.871,42
Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	2.569.035,14	2.690.871,42
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	118.215,98	31.232,03
Fornecedores Nacionais e Contas a Pagar a Longo Prazo	118.215,98	31.232,03
Provisões a Longo Prazo	21.600.127,26	31.559.370,75
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	21.600.127,26	31.559.370,75
Demais Obrigações a Longo Prazo		35.659,14
Outras Obrigações a Longo Prazo		35.659,14
Total do Passivo Não Circulante	**24.747.920,21**	**34.842.395,37**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	33.578.822,88	19.609.617,72

Superávits ou Déficits Acumulados	33.578.822,88	19.609.617,72
Total do Patrimônio Líquido	**33.578.822,88**	**19.609.617,72**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**58.332.923,93**	**54.462.180,60**

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
CRC 007341
Contador

31.1 - ORDINÁRIO
83.1 - ORDINÁRIO
399.1 - ORDINÁRIO
410.1 - ORDINÁRIO
557.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO		
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135		
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2020**	**Mês: 14**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	30.845.619,32	25.239.930,76
Ativo Permanente	27.487.304,61	29.222.249,84
Total do Ativo	**58.332.923,93**	**54.462.180,60**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	1.932.131,35	836.200,42
Passivo Permanente	24.747.920,21	34.842.395,37
Total do Passivo	**26.680.051,56**	**35.678.595,79**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**31.652.872,37**	**18.783.584,81**

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
CRC 007341
Contador

31.1 - ORDINÁRIO
83.1 - ORDINÁRIO
399.1 - ORDINÁRIO
410.1 - ORDINÁRIO
557.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO		
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135		
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2020**	**Mês: 14**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
CRC 007341
Contador

31.1 - ORDINÁRIO
83.1 - ORDINÁRIO
399.1 - ORDINÁRIO
410.1 - ORDINÁRIO
557.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO		
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135		
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2020**	**Mês: 14**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
10000000 - RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIO CORRENTE	**2.468.272,64**	**2.643.586,76**
10009999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	2.468.272,64	2.643.586,76
10010000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**25.607,06**	**6.437,44**
10010046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – APLICAÇÃO DIRETA (5%)	25.607,06	6.437,44
10020000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	**1.056,86**	**8.971,82**
10020047 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – APLICAÇÃO DIRETA	1.056,86	8.971,82
10030000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS – RPPS (PATRONAL,SERVIDORES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)	**21.595.165,99**	
10030063 - APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	21.595.165,99	
10080000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE	**203.185,29**	**37.214,79**
10080031 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	81.101,86	21.446,23
10080032 - PROGRAMA PDDE	729,83	726,25
10080033 - PROGRAMA PNAE	30.065,62	14.911,89
10080034 - PROGRAMA PNATE	91.287,98	130,42
10110000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	**151.354,54**	**47.223,13**
10110042 - APLICAÇÃO EM PAGTO DE PROF DO MAGISTÉRIO - 60%	151.250,63	47.061,25
10110043 - OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	103,91	161,88
10270000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO	**1.934.841,93**	**2.299.776,46**
10270007 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	-58.251,55	-43.550,22
10270010 - SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ODONTO	-26,50	
10270012 - FARMÁCIA BÁSICA		-928,34
10270014 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	48,29	48,06
10270016 - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	-16.200,44	-6.525,57
10270048 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	82.001,47	320.936,68
10270050 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	23.763,93	35.473,96
10270051 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.648,98	714,71
10270053 - GESTÃO DO SUS	7.582,79	603.429,17
10279999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	1.894.274,96	1.390.178,01
20120000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	**418.888,36**	**484.960,51**
20120036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	140.557,62	139.867,58
20120037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	278.330,74	345.092,93
20130000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	**822.155,77**	**176.473,01**
20130036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	740.841,35	157.946,44
20130037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	81.314,42	18.526,57
20140000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE)	**-186.042,91**	**14.286,50**
20140036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	48.975,09	93.932,06
20140037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	-235.018,00	-79.645,56
20150000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	**302.275,46**	
20150057 - OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	302.275,46	
20170000 - RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS	**137.478,07**	
20170048 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	137.478,07	
20280000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INVESTIMENTOS	**-6.711,00**	
20280012 - FARMÁCIA BÁSICA	-6.711,00	
60140000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	**1.045.959,91**	
60140036 - CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.045.959,91	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**28.913.487,97**	**24.403.730,34**

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
CRC 007341
Contador

31.1 - ORDINÁRIO
83.1 - ORDINÁRIO
399.1 - ORDINÁRIO
410.1 - ORDINÁRIO
557.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B9061464

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05/2021 PREGÃO ELETRONICO 05/CPL/2021 PROCESSO 08/SEMAS/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 203/2021
ATA Nº 05/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 05/CPL/2021
PROCESSO Nº 08/SEMAS/2021

Aos 19 dias do mês de Abril do ano de 2021, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelas Secretário Municipal: REGINALDO PEREIRA DE AQUINO, Secretário de Assistência Social, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor: ROSINEIDE ELLER OSSUNA DE MELO 83356770268CNPJ: 37.151.555/0001-44

Lote	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO FUNERÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSLADO/REMOÇÃO INTERMUNICIPAL.	10.000,00	KM			R$ 1,92	R$19,20
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA ADULTO ATÉ 2,10 CM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIOS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO INCLUINDO O DISTRITO E LINHAS VICINAIS, COM O FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA ADULTO ATÉ 2,10 CM SEXTAVA DA CONFECCIONADA EM MADEIRA COM 6 ALÇAS FIXAS, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO E VERNIZ BRILHANTE, LATERAIS E TAMPA E FUNDO BORDADOS COM ESTILO TRELIÇAS, TODA FORRADA INTERNAMENTE EM CELULOSE, COM BABADO EM TNT, SERVIÇO DE TRATAMENTO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO COM APLICAÇÃO DE FORMOL, VESTIMENTAS, ORNAMENTAÇÃO INCLUINDO FLORES,VÉU E ACOLCHOADO PARA FORRO.	8,00	SERV.			R$ 1.920,43	R$15.363,44
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA TAM 1,90 CM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIOS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO INCLUINDO O DISTRITO E LINHAS VICINAIS, COM O FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA STANDART TAMANHO 1,90 CM SEXTAVADA CONFECCIONADA EM MADEIRA COM 6 ALÇAS FIXAS, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO E VERNIZ BRILHANTE, LATERAIS E TAMPA E FUNDO BORDADOS COM ESTILO TRELIÇAS, TODA FORRADA INTERNAMENTE EM CELULOSE, COM BABADO EM TNT, SERVIÇO DE TRATAMENTO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO COM APLICAÇÃO DE FORMOL, VESTIMENTAS, ORNAMENTAÇÃO INCLUINDO FLORES, VÉU E ACOLCHOADO PARA FORRO.	20,00	SERV.			R$ 1.679,27	R$33.585,40
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA INFANTIL DE 0,60 CM A 1,20 CM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIOS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO INCLUINDO O DISTRITO E LINHAS VICINAIS, COM O FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA INFANTIL0,60 CM A 1,20 CM SEXTAVADA CONFECCIONADA EM MADEIRA COM 6 ALÇAS FIXAS, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO E VERNIZ BRILHANTE, LATERAIS E TAMPA E FUNDO BORDADOS COM ESTILO TRELIÇAS, TODA FORRADA INTERNAMENTE EM CELULOSE, COM BABADO EM TNT, SERVIÇO DE TRATAMENTO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO COM APLICAÇÃO DE FORMOL, VESTIMENTAS, ORNAMENTAÇÃO INCLUINDO FLORES, VÉU E ACOLCHOADO PARA FORRO.	8,00	SERV.			R$ 1.214,87	R$9.718,96

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**19/04/2022**, a contar do dia**19/04/2021**.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 19 de Abril de 2021.

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário de Assistência Social

ROSINEIDE ELLER OSSUNA DE MELO
83356770268
37.151.555/0001-44

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B872C843

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16/2021 PREGÃO ELETRONICO 16/CPL/2021 PROCESSO 092/SEMFAP/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 204/2021
ATA Nº 16/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 16/CPL/2021
PROCESSO Nº 092/SEMFAP/2021

Aos 19 dias do mês de Abril do ano de 2021, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelas Secretário Municipal: JOCSÃ RODRIGUES BORBA, Secretário de Fazenda, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor: PLANSOL SISTEMA DE COMUNICACAO LTDACNPJ: 13.183.304/0001-83

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Contratação de emissora de rádio com veiculação de áudios publicitários (SPOTS) com alcance em toda extensão territorial do município de Novo Horizonte do Oeste e do Distrito de Migrantinópolis com spots, veiculação de notas, avisos, informativos, comunicados, campanhas, programas e atos oficiais da Prefeitura Municipal.	2.000,00	MINUTOS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 15,00	R$30.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**19/04/2022**, a contar do dia**19/04/2021**.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 19 de Abril de 2021.

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B566F11D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2.734/2021

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N. 2.734/2021 De 19 de abril de 2021.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte. LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de **R$1.154.012,96** (hum milhão, cento e cinquenta e quatro mil, doze reais e noventa e seis centavos), destinado a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR			
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
12.006- Fundo Municipal de Saude			
12.006.10.122.1195.2.068	**Manter as Atividades Administrativas da SEMSAU**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	2.516,56	3.094.0047 - Rendimentos - Exercício Anterior
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	97.372,38	3.002.0047 - Recurso Exercício Anterior - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
TOTAL A SUPLEMENTAR		**99.888,94**	
12.006.10.301.1196.2.070	**Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	200.000,00	3.027.0007 - Recurso Exercício Anterior - PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.683,60	3.027.0007 - Recurso Exercício Anterior - PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	65.000,00	3.028.0007 - Recurso Exercício Anterior - PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
TOTAL A SUPLEMENTAR		**303.683,60**	
12.006.10.303.1199.2.079	**Assistência Farmacêutica Básica**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	51.523,73	3.021.0012 - Recurso Exercício Anterior - FARMACIA BÁSICA SUS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	71.000,25	3.027.0051 - Recurso Exercício Anterior - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
TOTAL A SUPLEMENTAR		**122.523,98**	
12.006.10.305.1200.2.080	**Manter as Atividades da Vigilância em Saúde**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	61.702.96	3.027.0050 - Recurso Exercício Anterior - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
TOTAL A SUPLEMENTAR		**61.702.96**	
12.006.10.304.1200.2.087	**Manter as Atividades da Vigilância em Sanitária**	**Valor**	**Fonte/Recursos**

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8.000,00	3.027.0014 - Recurso Exercício Anterior - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.973,75	3.027.0014 - Recurso Exercício Anterior - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
TOTAL A SUPLEMENTAR		**13.973,75**	
12.006.10.304.2111.2.194	**Remuneração dos Servidores da Vigilância Sanitária**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00	3.027.0050 - Recurso Exercício Anterior - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	46.800,00	3.027.0050 - Recurso Exercício Anterior - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
TOTAL A SUPLEMENTAR		**196.800,00**	
12.006.10.301.2111.2.202	**Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde Família - SF**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	132.354,96	3.027.0008 -Recursos Exercecício Anterio - PABA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA AMPLIADA
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	41.000,00	3.027.0008 -Recursos Exercecício Anterio - PABA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA AMPLIADA
TOTAL A SUPLEMENTAR		**173.354,96**	
12.006.10.301.2111.2.203	**Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário Saúde - ACS**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.350,00	3.027.0011 -Recursos Exercecício Anterio - PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	13.553,67	3.027.0011 -Recursos Exercecício Anterio - PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
TOTAL A SUPLEMENTAR		**56.903,67**	
12.006.10.302.2111.2.204	**Remuneração e Encargos Sociais dos CAPS**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.000,00	3.027.0016 - Recurso de Exercício Anterior - MAC MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	13.431,15	3.027.0016 - Recurso de Exercício Anterior - MAC MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE
TOTAL A SUPLEMENTAR		**56.431,15**	
12.006.10.302.2111.2.215	**Remuneração dos Servidores do H.M.M.A.N e Laboratório**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	67.716,14	3.027.0016 - Recurso de Exercício Anterior - MAC MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE
TOTAL A SUPLEMENTAR		**67.716,14**	
12.006.28.846.1250.2.306	**Indenizações e Restituições**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.93.00.00	Indenizar e Restituir	136,81	6.013.0037 - Recurso de Exercício Anterior - CONVÊNIO ESTADO
3.3.90.93.00.00	Indenizar e Restituir	897,00	3.094.0037 - Rendimentos Exercício Anterior
TOTAL A SUPLEMENTAR		**1.033,81**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**1.154.012,96**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, crédito adicional suplementar por superávit financeiro.
Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

Pimenta Bueno - RO, 19 de abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B2539050

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2.735/2021

PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N. 2.735/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R$1.955.043,28 (hum milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil e quarenta e três reais e vinte oito centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO			
ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
12.006- Fundo Municipal de Saude			
12.006.10.302.1201.1.968	**Enfrentamento Pandemia Coronavírus - COVID - 19**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	254.117,38	3.022.0016 - Recurso de Exercício Anterior - Recurso destinado ao Combate do COVID
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	250.936,07	3.027.0007 - Recurso de Exercício Anterior - PAB PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	28.305,00	3.027.0016 - Recurso de Exercício Anterior - MAC MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	10.425,00	3.028.0016 - Recurso de Exercício Anterior - MAC MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE
TOTAL A SUPLEMENTAR		**543.783,45**	
12.006.10.302.2111.1.969	**Remunerar Servidores para Enfrentamento Pandemia COVID - 19**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	500.000,00	3.021.0016 - Recurso de Exercício Anterior - MAC MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	134.100,00	3.027.0053 - Recurso Execício Anterior - GESTÃO SUS
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	155.900,00	3.021.0016 - Recurso de Exercício Anterior - MAC MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	41.923,11	3.027.0053 - Recurso Execício Anterior - GESTÃO SUS
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	44.100,00	3.021.0016 - Recurso de Exercício Anterior - MAC MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00	3.027.0053 - Recurso Execício Anterior - GESTÃO SUS
TOTAL A SUPLEMENTAR		**916.023,11**	
12.006.10.303.1199.1.970	**Aquisição de Medicamentos Enfrentamento Pandemia Coronavírus - COVID -19**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	119.261,84	3.027.0051 - Recurso de Exercício Anterior - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

TOTAL A SUPLEMENTAR		**119.261,84**	
12.006.10.302.1201.1.960	**Adquirir Equipamentos e Material Permanente**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	375.974,88	3.028.0016 - Recurso de Exercício Anterior - MAC MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE
TOTAL A SUPLEMENTAR		**375.974,88**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**1.955.043,28**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, crédito adicional especial por superávit financeiro.

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno - RO, 19 de abril de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:84B8CCC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°064/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N°064/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 01 de Março de 2021.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00022-00/2021.

R E S O L V E:

Retificar a portaria Nº 020/SEMAGRIC/2021, de 11 de fevereiro de 2021.

Onde se lê:

Tornar Válido: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 12 Diárias Int e 03 meias (½) para os servidores relacionados abaixo que irão se deslocar para Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Califórnia, Abunã e Vista Alegre. Com objetivo de realizar visita técnica aos produtores de café de Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Califórnia, Abunã e Vista Alegre, nos períodos de 22 à 26/02; 01 à 05/03 e 08 à 12/03/2021. Conforme o memorando N° 008 de 08/02/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ROMILDO BOTELHO DOS SANTOS	CADASTRO:576655 CPF: 272.093.422-49 RG: 255.942 SSP/ROCARD	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12 Int. 3 ½	150,00 75,00	R$ 2.025,00
LUIZ CLÁUDIO TAMBORIM JÚNIOR	CADASTRO: 20104 CPF: 682.962.662-53 RG: 748325 SSP/RO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12 Int. 3 ½	150,00 75,00	R$ 2.025,00
MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS	CADASTRO: 331215 CPF : 326.198.122-91 RG: 367341 SSP/RO	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC	12 Int. 3 ½	150,00 75,00	R$ 2.025,00
TOTAL					R$ 6.075,00

Leia-se:

Tornar Válido: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 12 Diárias Int e 03 meias (½) para os servidores relacionados abaixo que irão se deslocar para Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Califórnia, Abunã e Vista Alegre. Com objetivo de realizar visita técnica aos produtores de café nos períodos de 22 a 26/02; 01 a 05/03 e 08 a 12/03/2021. Conforme o memorando N° 008 de 08/02/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ROMILDO BOTELHO DOS SANTOS	CADASTRO:576655 CPF: 272.093.422-49 RG: 255.942 SSP/ROCARD	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12 Int. 3 ½	150,00 75,00	R$ 2.025,00
LUIZ CLÁUDIO TAMBORIM JÚNIOR	CADASTRO: 20104 CPF: 682.962.662-53 RG: 748325 SSP/RO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12 Int. 3 ½	150,00 75,00	R$ 2.025,00
TOTAL					R$ 4.050,00

LUIZ CLAUDIO
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD52B35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº041/GAB/SEMASF/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00052-000/2021.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao Distrito de Jaci Paraná, por meio de transporte terrestre (oficial), modelo Toyota Hilux, Placa OHS-7871, tendo como objetivo da viagem fazer levantamento de denúncias acerca de Trabalho Infantil no referido distrito e diagnosticar os pontos de maior número de casos para realização de ação conjunta com o Conselho Tutelar Distrital dia 12 de junho de 2021, sendo este dia, alusivo ao Dia Mundial Contra o Trabalho Infantil. A viagem está prevista para o dia 30 de abril de 2021, conforme Memo. Nº 074/DPSE/SEMASF/2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Ane Caroline Galvão Alves	329848	Coordenadora do Programa de Combate ao Trabalho Infantil	Distrito de Jaci Paraná	½	R$ 120,00	R$ 60,00
Bianca Vilarin Vieira Izel	1001575	Chefe de Apoio		½	R$ 120,00	R$ 60,00
Giovany dos Santos Lima	259904	Psicológico		½	R$ 150,00	R$ 75,00
Maria do Socorro Leite	248098	Educador Social		½	R$ 120,00	R$ 60,00
			Auxilio deslocamento	-	-	-
Total						**R$ 255,00**

Porto Velho/RO, 19 de abril de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F32CB8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 038201

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 038201						
Hora	Data	Local da Lavratura				
21:22	10/04/2021	DOMICILIO TRIBUTÁRIO				
Sujeito Passivo						
Nome		Inscrição Fiscal nº	CNPJ/CPF-MF			
DISTRIBUIDORA RAINHA			37.005.065/0001-30			
Endereço (rua, av, bairro.	Nome do Logradouro/ Complemento		Insc. Do IPTU			
	PLACIDO DE CASTRO 7764 JUSCELINO KUBTSCHEK					
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO						
O sujeito passivo acima qualificado fica cientificado da aplicação da respectiva penalidade por descumprimento da obrigação regulamentar de restrição provisória de suas atividades comerciais no período das 21H (VINTE E UMA HORAS) às 6H (SEIS HORAS) de Segunda-feira a Sexta-feira, conforme estabelecido pelo Decreto nº 25.859/2021						
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO		PENALIDADE				
Art. 162 ao 165 da LC 199/2004 c/c Art. 16 do Decreto nº 25.859/2021.		Lei nº. e ano	Artigo	§	Inciso	Alínea
		LC 199/2004	174		VII	e
INTIMAÇÃO						
Fica o sujeito passivo acima intimado a recolher o crédito tributário descrito no Auto de Infração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 218 da Lei Complementar nº 199/2004.		Original		R$		
		Multa	05 UPF	R$	400,55	
		Atualização Monetária		R$	0,00	
		Juros		R$	0,00	
		Total		R$	400,55	
Obs.: _____						
INTIMAÇÃO PESSOAL		AGENTE FISCAL AUTUANTE				
Recebi a 2ª Via do Auto						
Nome:_____		Dacior Correia de Castro		Lorena de Laia Ferreira		
Data: _____/____/_____ Hora: _____		Cad.: 252420		Cad.: 250548		
Assinatura: _____						

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:795FDD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 14/2021/GAB/SEMUR, DE 20 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a publicização das alterações de proprietários realizadas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 5º, do Decreto n.º 15.492, de 3 de outubro de 2018, e em consonância com o disposto no art. 26, inciso I, da Lei Complementar n.º 648, de 5 de janeiro de 2017 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT)**, referente ao mês de **MARÇO/2021**, conforme **ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da **RECOMENDAÇÃO N.º 016/2019/7ª PJ/MP-RO**.

ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS					
#	INSCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE		PROCESSO	SETOR
		DE	PARA		
1	01.22.539.0876.173	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	18.00724/2021	DICI
2	01.28.080.0180.001	DIOGO NOGUEIRA DO CASAL	SEBASTIAO FRAGA DE SALES	18.00552/2021	DICI
3	01.21.028.0444.014	J'CAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME	IREMAR TORRES LIMA	18.00821/2021	DICI
4	01.25.031.0090.001	MARIA EUNICE DE J. PESTANA	O ESTADO DE RONDONIA	18.00849/2021	DICI
5	01.25.043.0030.001	LINDOMAR ALMEIDA PASSOS	O ESTADO DE RONDONIA	18.00885/2021	DICI
6	01.12.051.0375.001	JUVENCIO ANTONIO ARANDA CHARUFF	GERSON FERREIRA DE SA FILHO	18.00899/2021	DICI
7	01.30.055.0515.001	SABASTIANA VIEIRA SEVERO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.00913/2021	DICI
8	01.25.006.0110.001	ALDENIZIO MAFRA TORRES	O ESTADO DE RONDÔNIA	18.00912/2021	DICI
9	01.12.051.0015.001	WANDERSON CESAR DE ALMEIDA	MAGDA GONÇALVES DE MELO	18.00911/2021	DICI
10	01.11.016.0150.001	WALDEMIR ANDRADE CALIL	O ESTADO DE RONDONIA	18.00832/2021	DICI
11	01.24.553.0031.001	ALESSANDRA CRISTINA BUCARTH DA SILVA	ECOVILLE PORTO VELHO EMP IMOB LTDA - EM RECUPERACA	18.00948/2021	DICI
12	01.16.092.0352.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	JOSE MESSIAS NUNES	18.00903/2021	DICI
13	01.22.539.0876.058	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	18.01094/2021	DICI
14	01.15.067.0030.001	IRENE INES FERREIRA BIZATO	ANTARES ENGENHARIA LTDA	18.04308/2020	DICI
15	01.11.058.0104.001	EMDUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESEN. URBANO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00425/2021	DIAC
16	02.05.018.0146.001	CELIO GOMES DO CARMO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-09333/2019	DIAC
17	02.03.057.0157.001	FRANCISCO GOMES DE MELO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02630/2020	DIAC
18	01.19.006.0378.001	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	O ESTADO DE RONDONIA	of 275/2021/SEPAT-ASJUR	DIAC
19	01.23.114.0175.001	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	O ESTADO DE RONDONIA	of 275/2021/SEPAT-ASJUR	DIAC
20	03.08.016.0238.001	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	O ESTADO DE RONDONIA	of 275/2021/SEPAT-ASJUR	DIAC
21	01.23.508.0264.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUIZ CARLOS ANDRADE COSTA	18-00092/2020	DIAC
22	01.33.508.0393.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	KENNEDY FONTINELLE PEREIRA DE SOUZA	18-008618/2009	DIAC
23	01.23.512.0312.001	MARIA RITA CAMPOS DE SANTANA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO		DIAC
24	02.06.027.0017.001	VALNEI FERREIRA GOMES	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03179/2020	DIAC
25	01.23.512.0342.001	SONIA MARIA QUADROS VALE	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-075018/2010	DIAC
26	02.03.065.0576.001	MF SPU DELEGACIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO AMAZÔNA	UNIÃO FEDERAL	18-03571/2018	DIAC
27	01.25.515.0404.001	COHAB CIA HAB DE RONDONIA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02718/2020	DIAC
28	03.09.501.0025.001	IGN	EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	18-00064/2020	DIAC
29	03.09.501.0115.001	IGN	EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	18-00064/2020	DIAC
30	01.23.151.0220.001	MARIA LUCE DOS SANTOS	SUZANA DOS PASSOS PINTO	18-06220/2019	DIAC
31	03.15.007.0280.001	GEUDECIR FELIZARDO DE BRITO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01788/2018	DIAC
32	03.15.015.0280.001	GEUDECIR FELIZARDO DE BRITO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03090/2020	DIAC
33	01.18.303.0058.001	DANIEL MENDES MONTEIRO REZENDE	MARIA INES DA SILVA	18-08917/2019	DIAC
34	03.04.030.0467.001	JANUARIO RODRIGUES DOS SANTOS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03081/2018	DIAC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88280F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 127/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 127/DIC/SEMUSA Porto Velho, 16 de abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. -------00158-00/2021.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos dos servidores abaixo relacionados, com objetivo de Realizar Força tarefa na 10ª região no controle ao vetor do gênero Anopheles darlingi principal transmissor da malária nas seguintes localidades Nazaré, Lago Cuniã. Patoá, Boa Vista, Independência e Cururu com trabalho de instalação de mosquiteiros impregnados com inseticida de longa duração (MILDs) borrifarão infra domiciliar (BRI) busca ativa, termo nebulização (FOG) e educação em saúde no período de 19/04/2021 a 01/05/2021, Meio de transportes Terrestre/fluvial. Conforme solicitação constante nos memorando nº 136/2021/DCV/DVS/SEMUSA de 06/04/2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Alcidis Almeida Pereira	224130	ACE	12,5	120,00	1.500,00	Localidades de Nazaré, Lago do Ciniã, Patoá, Boa vista, Independência, e cururu
Edinho Valente de Almeida	174524	Aux. De Serviços de Saúde	12,5	120,00	1.500,00	
Jose Antônio Prestes Vaz	238304	ACE	12,5	120,00	1.500,00	
Raimundo Nonato da Silva Botelho	239732	ACE	12,5	120,00	1.500,00	
Sebastião Carvalho da Silva	235508	ACS	12,5	120,00	1.500,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D94CA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 129/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 129/DIC/SEMUSA Porto Velho, 019 de abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. ----00157-00/2021.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos dos servidores abaixo relacionados, com objetivo de Realizar abastecimento e conferência de medicamentos nas unidades de saúde localizadas ao longo da BR.364 e distritos. Unidades de saúde no eixo da Estrada de Penal e Distritos ao longo da Br.419 e ramais no período de 26/04/2021 a 30/04/2021, Meio de transportes Terrestre. Conforme solicitação constante nos memorando nº 156/2021/DAF/SEMUSA de 05/04/2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Thiago Rodrigo K. de Oliveira	**271578**	**Assistente Administrativo**	4,1/2	**120,00**	**540,00**	**Unidades Básicas de Saúde da BR.364, BR. 319 e estrada da Penal**
Francisco Vieira Cavalcante	**190546**	**Mecânico**	4,1/2	**120,00**	**540,00**	
Rafael Júnior S. Montenegro	**274423**	**Aux. Serviços gerasi**	4,1/2	**120,00**	**540,00**	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:895F2494

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 021/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 021/SEMUSB/2021
Porto Velho, 19 de Abril de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00242- 000/2021.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos Se deslocarão no período de 22/04/2021 à 23/04/2021, 06/05/2021 à 07/05/2021, 20/54/2021 à 21/05/2021 e 03/06/2021 à 04/06/2021 para o Distrito de Nova Mutum. O deslocamento será realizado com o Veiculo Oficial: Fiat Doblô Placa: NEF-4508. Conforme solicitação no Memorandonº 084/DPU/SEMUSB/2021.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1644	DIMAS LOPES DA SILVA	COVEIRO	22/04/2021 à 23/04/2021, 06/05/2021 à 07/05/2021, 20/54/2021 à 21/05/2021 e 03/06/2021 à 04/06/2021	8	1= 120,00	960,00
02	288961	GILBSON PEREIRA DE MORAIS	GERENTE DE DIVISÃO	22/04/2021 à 23/04/2021, 06/05/2021 à 07/05/2021, 20/54/2021 à 21/05/2021 e 03/06/2021 à 04/06/2021	8	1= 150,00	1.200,00
03	27848	JORANILSO PINHEIRO DOS SANTOS	COVEIRO	22/04/2021 à 23/04/2021, 06/05/2021 à 07/05/2021, 20/54/2021 à 21/05/2021 e 03/06/2021 à 04/06/2021	8	1= 120,00	960,00
04	1925	LEOMIR GOIS ARAÚJO	COVEIRO	22/04/2021 à 23/04/2021, 06/05/2021 à 07/05/2021, 20/54/2021 à 21/05/2021 e 03/06/2021 à 04/06/2021	8	1= 120,00	960,00
05	2535	RAIMUNDO SILVA NUNES	COVEIRO	22/04/2021 à 23/04/2021, 06/05/2021 à 07/05/2021, 20/54/2021 à	8	1= 120,00	960,00

				21/05/2021 e 03/06/2021 à 04/06/2021			

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:866E9E91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021

PREGÃO ELETRONICO N. 053/2020, que se origina do PROCESSO N° 1427/GLOBAL/2020.

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço n° 004/2021, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Eduardo Bertoletti e **ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 35.576.389/0001-00, com sede no município de Ji-Paraná, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a **cláusula quinta** da Ata de Registro de Preço Original, que trata dos valores dos itens objeto do registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Conforme Processo Administrativo n° 557/2021 instaurado em 07/04/2021 a pedido da empresa supra mencionada, os preços registrados sofreram atualização.
Portanto de acordo com a atualização requisitada pela detentora deste registro de preço, segue tabela de registro de preço referente ao fornecedor **ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, no qual entra em vigor a partir da publicação deste termo.

DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	REGISTRO ATUALIZADO	SALDO DO ITEM	TOTAL
DESINFETANTE LIQUIDO AROMATIZADO PARA USO GERAL AÇAO BACTERICIDA E GERMICIDA REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NO ROTULO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇAO E PRAZO DE VALIDADE	R$ 3,30	R$7,50	334	R$ 2.505,00
DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO GALÃO COM 5 LITROS	R$ 9,80	R$ 19,00	344	R$ 6.536,00

CLÁUSULA TERCEIRA
Portanto de acordo com a atualização requisitada pela detentora deste registro de preço, segue tabela de registro de preço referente ao fornecedor **ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, no qual entra em vigor a partir da publicação deste termo.

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA				n° 35.576.389/0001-00	1ª	
CÓD.	UND	QTD SALDO	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
-	UND	334	ESTRELA DE RONDONIA	DESINFETANTE LIQUIDO AROMATIZADO PARA USO GERAL AÇAO BACTERICIDA E GERMICIDA REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NO ROTULO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇAO E PRAZO DE VALIDADE	R$7,50	R$ 2.505,00
	UND	344	ESTRELA DE RONDONIA	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO GALÃO COM 5 LITROS	R$ 19,00	R$ 6.536,00

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Primavera de Rondônia, 19 de Abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI
Prefeito Municipal
RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço

ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.576.389/0001-00

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:8597E558

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

Processo nº 0366/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 36/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER PARA IMPRESSORA.

VALIDADE DA ATA: 20.04.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.820.186/0001-89, situada na Rua: Goiás, nº 862, Sobre Loja - Higienópolis, no Município de Catanduva – SP. Telefone para contato (17) 3531-0300/99158-3773, e-mail; licitacao2@fprinter.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Daniel Nicola, portador do RG 29.440.676-1 SSP/SP, e CPF 216.721.888-57, residente no Município de Catanduva – SP.

2) LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.201.732/0001-91, situada na Rua; DR. Manoel Vargas, nº 316, Bairro Cristo Rei, no Município de Várgea Grande – MT. Telefone para contato (65) 2129-5857/3692-1814, e-mail; licita@licitamais.cuiaba.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Marcos Eduardo Rodrigues Machado, portador do RG 2616359-4 SSP/MT, e CPF 055.923.981-58, residente no Município de Várgea Grande – MT.

3) LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.500.349/0001-74, situada na Rua; Taquari, nº 1295 - Mooca, no Município de São Paulo – SP. Telefone para contato (11) 2292-6819, e-mail; lsf.29500@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Leandro Souza Franco, portadora do RG 28.157.748-1 SSP/SP, e CPF 271.203.068-04, residente no Município de São Paulo – SP.

4) L. A. QUEIROZ EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.791.063/0001-25, situada na Rua; Carajás nº 1776, Cidade Nova no Município de Marabá – PR. Telefone para contato (94) 99205-1661, e-mail; comprasgrannorte@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Luiz Alexandre Queiroz, portador do RG 335782097 SSP/SP, e CPF 913.646.202-00, residente no Município de Marabá – PR.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 36/2021 para Registro de Preços nº 28/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER PARA IMPRESSORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 13.201.732/0001-91 LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Cartucho HP Deskjet T530, cor Preto.	BY QUALY	UND	10,0000	180,0000	1.800,00
2	Cartucho HP Deskjet T530, cor Amarelo.	BY QUALY	UND	10,0000	180,0000	1.800,00
3	Cartucho HP Deskjet T530, cor Ciano.	BY QUALY	UND	10,0000	190,0000	1.900,00
4	Cartucho HP Deskjet T530, cor Magenta.	BY QUALY	UND	10,0000	140,0000	1.400,00
Total do Fornecedor:						**6.900,00**
Fornecedor: CNPJ: 10.820.186/0001-89 NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMA TICA LTDA ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
32	Toner x264.	FASTPRINTER	UN	24,0000	47,5000	1.140,00
34	TONER WORK CENTRE 3225.	FASTPRINTER	UN	5,0000	105,0000	525,00
35	TONER M2835 SAMSUNG DW.	FASTPRINTER	UN	27,0000	56,5000	1.525,50
43	Toner HP laser jet P4041n.	FASTPRINTER	UN	20,0000	100,5000	2.010,00
Total do Fornecedor:						**5.200,50**
Fornecedor: CNPJ: 29.500.349/0001-74 LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
26	TONER 26A IMPRESSÃO A LASER PARA IMPRESSORA HP m426dw.	MTSI CompatÃ-vel	UN	80,0000	18,0000	1.440,00
27	TONER HP LASER JET CA 3050.	MTSI CompatÃ-vel	UN	5,0000	45,0000	225,00
30	Toner Compatível Impressora HP Laser Jet P1102 CE285A M1212 M1130 M1132 CE285 285A 85A.	MTSI CompatÃ-vel	UN	42,0000	18,0000	756,00
31	Toner HP 400m 401PCL.	MTSI CompatÃ-vel	UN	50,0000	23,0000	1.150,00
36	TONER LASER JET 1020.	MTSI CompatÃ-vel	UN	5,0000	19,5000	97,50
37	TONER HP UNIVERSAL 435A 35A 436A 36A 285A 85A 278A 78A IMPRESSÃO A LASER 90 GRAMAS PARA IMPRESSORA P1102, P1102w, P1102w, M1212nf, M1132 CX 1 UND.	MTSI CompatÃ-vel	UN	100,0000	18,0000	1.800,00
38	TONER PB-211EV PB-210E P2500W/M6550NW/M6600N.	ELGIN	UND	50,0000	180,0000	9.000,00
39	Toner 80A para Impressora Laser Jet Pro 400.	MTSI CompatÃ-vel	UN	50,0000	23,0000	1.150,00
40	Toner para Impressora HP LaserJet M1522n ou compatível.	MTSI CompatÃ-vel	UN	24,0000	18,0000	432,00
41	Toner novo compatível com impressora 2612A.	MTSI CompatÃ-vel	UN	24,0000	18,0000	432,00
42	Toner novo compatível com impressora 2055dn.	MTSI CompatÃ-vel	UN	12,0000	23,0000	276,00
Total do Fornecedor:						**16.758,50**
Fornecedor: CNPJ: 34.791.063/0001-25 L. A. QUEIROZ EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
5	Cilindro Fotocondutor Sansung Xpres M2835DW	EVOLUT	UND	5,0000	42,0000	210,00
6	CILINDRO FOTOCONDUTOR MODELO 2612 A	EVOLUT	UND	20,0000	18,0000	360,00
7	Cilindro e Fotoconduntor para Toner Work Centre 3225	EVOLUT	UND	10,0000	42,0000	420,00
8	RECARGA DE TONER 12A IMPRESSÃO A LASER 120 GRAMAS.	GRAN NORTE	SERV	40,0000	25,0000	1.000,00
9	RECARGA DE TONER 160 GRAMAS IMPRESSÃO A LASER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLT D204L, COMPRIMENTO 34,8 CM, LARGURA 20,7, ALTURA 16,8 CM, PESO COM EMBALAGEM 500 GRAMAS. RECARGA DE TONER 160 GRAMAS IMPRESSÃO A LASER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLT D204L, COMPRIMENTO 34,8 CM, LARGURA 20,7, ALTURA 16,8 CM, PESO COM EMBALAGEM 500 GRAMAS.	GRAN NORTE	SERV	30,0000	40,0000	1.200,00
10	RECARGA DE TONER 36A/IMPRESSÃO A LASER /90 GRAMAS, COM CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 4.000 COPIAS, SENDO COMPATÍVEL A IMPRESSORA LASER JET.	GRAN NORTE	SERV	45,0000	25,0000	1.125,00
11	Recarga de Toner CB435/436/285/278ª ou compatível com Impressora LaserJet M1522n	GRAN NORTE	SERV	10,0000	34,0000	340,00
12	RECARGA DE TONER HP LASER JET CA 3050	GRAN NORTE	SERV	20,0000	30,0000	600,00
13	RECARGA DE TONER IMPRESSORA - SAMSUNG (SCX-4521 F, JC 61-01163/A, COM CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 4.000 COPIAS.	GRAN NORTE	SERV	40,0000	35,0000	1.400,00
14	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400, COM CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 4.000 COPIAS, SENDO COMPATÍVEL A IMPRESSORA M1132 MFP - HP.	GRAN NORTE	SERV	45,0000	30,0000	1.350,00
15	RECARGA DE TONER LASER JET PRO M402n	GRAN NORTE	UND	20,0000	50,0000	1.000,00
16	RECARGA DE TONER M2835 SAMSUMG DW	GRAN NORTE	SERV	40,0000	60,0000	2.400,00
17	Recarga de Toner MLT D1115 ou compatível com impressora Samsung Express M2070	GRAN NORTE	SERV	10,0000	50,0000	500,00
18	Recarga de Toner Q2612 ou compativel com impressora HP laser jet 1020.	GRAN NORTE	SERV	32,0000	30,0000	960,00
19	Recarga para Toner Compatível HP Laser Jet P1102 CE285A M1212MFP M1130 MF 1132 CE285 285A 85A	GRAN NORTE	SERV	70,0000	30,0000	2.100,00
20	Recarga para toner HP 400m 401PCL.	GRAN NORTE	SERV	50,0000	42,0000	2.100,00
21	Recarga para toner HP laser jet P4041n.	GRAN NORTE	SERV	20,0000	100,0000	2.000,00
22	Recarga para Toner x264.	GRAN NORTE	SERV	24,0000	47,0000	1.128,00
23	REGARGA DE TONER 26A IMPRESSÃO A LASER, PARA IMPRESSORA HP m426dw.	GRAN NORTE	SERV	80,0000	54,0000	4.320,00
24	TONER 12A IMPRESSÃO A LASER, 120 GRAMAS.	CHINAMATE	UN	30,0000	17,0000	510,00
25	TONER 160 GRAMAS IMPRESSÃO A LASER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLT D204L, COMPRIMENTO 34,8 CM. LAGURA 20,7 ALTURA 16,8 CM, PESO COM EMBALAGEM 500 GRAMAS.	CHINAMATE	UN	30,0000	45,0000	1.350,00
28	TONER HP LASER JET CA 3050.	CHINAMATE	UN	5,0000	39,0000	195,00
29	Toner MLT D1115 ou compatível com impressora Samsung Express M2070.	CHINAMATE	UN	24,0000	31,0000	744,00
33	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1212 MFP.	CHINAMATE	UN	2,0000	18,0000	36,00
Total do Fornecedor:						**27.348,00**
Totalização:						**56.207,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Entregar no Almoxarifado Central na Av. São Luiz, nº 4495, Bairro Centro.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: Fornecer o material qualificado para o trabalho proposto, dentro da boa técnica em trabalhos deste gênero, nos termos da proposta;
7.2. Manter enquanto estiver em vigor o contrato, as exigências do Edital no que diz respeito à habilitação.
Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:
7.3. Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.
7.4 assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
7.5. A empresa vencedora dos itens relacionados a recargas de toner e cartuchos deverá disponibilizar ou indicar empresa no município Rolim de Moura para realização dos serviços, sem custos adicionais para o município.
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.39 e Projetos Atividades:
SEMAGRI: 2.089.
SEMEC: 2011, 2036, 2038, 2040 e 2087
SEMACOL: 2.007
SEMGOV: 2.106
SEMOSP: 2.093
SEMAS: 2.155, 2.156, 2.159, 2.160, 2.161, 2.162, 2.163, 2.164, 2.166, 2.169, 2.170 e FMDCA 2.181.
SEMPLADEGE: 2.275
SEMFAZ: 2.103 e 2.104

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.820.186/0001-89, situada na Rua: Goiás, nº 862, Sobre Loja - Higienópolis, no Município de Catanduva – SP. Telefone para contato (17) 3531-0300/99158-3773, e-mail; licitacao2@fprinter.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Daniel Nicola, portador do RG 29.440.676-1 SSP/SP, e CPF 216.721.888-57, residente no Município de Catanduva – SP.

2) LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.201.732/0001-91, situada na Rua; DR. Manoel Vargas, nº 316, Bairro Cristo Rei, no Município de Várgea Grande – MT. Telefone para contato (65) 2129-5857/3692-1814, e-mail; licita@licitamais.cuiaba.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Marcos Eduardo Rodrigues Machado, portador do RG 2616359-4 SSP/MT, e CPF 055.923.981-58, residente no Município de Várgea Grande – MT.

3) LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.500.349/0001-74, situada na Rua; Taquari, nº 1295 - Mooca, no Município de São Paulo – SP. Telefone para contato (11) 2292-6819, e-mail; lsf.29500@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Leandro Souza Franco, portadora do RG 28.157.748-1 SSP/SP, e CPF 271.203.068-04, residente no Município de São Paulo – SP.

4) L. A. QUEIROZ EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.791.063/0001-25, situada na Rua; Carajás nº 1776, Cidade Nova no Município de Marabá – PR. Telefone para contato (94) 99205-1661, e-mail; comprasgrannorte@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Luiz Alexandre Queiroz, portador do RG 335782097 SSP/SP, e CPF 913.646.202-00, residente no Município de Marabá – PR.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

ROSÂNGELA LÚCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:44FE80F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº06/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 409/2021/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021/SEMSAU.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENÇOL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAOficou registrado com 02(dois) itens com o valor de R$ 74.910,00(Setenta e quatro mil e novecentos e dez reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1045389	LENÇOL EM TECIDO PERCAL HOSPITALAR 180 F, COMPOSIÇÃO 80%A E 20% P, COR AZUL BEBÊ. MEDIDAS 2.40 X 1.30 COM ELÁSTICO. ESTAMPA NA SERIGRAFIA CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESTINO.	UN	1500	R$ 24,54	36.810,00	SLL
2	1045390	LENÇOL EM TECIDO PERCAL HOSPITALAR 180 F, COMPOSIÇÃO 80%A E 20% P, COR AZUL BEBÊ. MEDIDAS 2.40 X 1.30 SEM ELÁSTICO. ESTAMPA NA SERIGRAFIA CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESTINO.	UN	1500	R$ 25,40	38.100,00	SLL
Valor Global: Setenta e quatro mil e novecentos e dez reais .					TOTAL:	R$ 74.910,00	

São Miguel do Guaporé/RO,19 de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:CCB8FDD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 007/2021/PMT PROCESSO ADM. Nº 244/SEMAF/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 007/2021/PMT

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS ELETRÍCOS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Ao décimo sexto dia do mês de abril de 2021, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 00.226.324/0001-42 com sede no endereço: RUA R-5, Nº 140, QD. R-9, LT 19, SETOR OESTE, CEP: 74.125-070, GOIÂNIA-GO, neste ato representada por **MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade n. RG 2.952.119 SSP/GO e do CPF: 591.077.151-53, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão presencial 007/2021, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
Descrição dos objetos requisitados e quantidade;
Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo do objeto registrado durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2.2 - Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de ENTREGA ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

– VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10- RESCISÃO
10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO
11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço
11.1.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.1.2. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
11.1.4. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.1.5 O prazo para assinatura será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.1.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.1.7. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigido por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.1.8. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.9. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.1.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
12.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;
14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços , para fins de validade do novo preço registrado;
14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
Estiverem presentes razões de interesse público;
16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)
17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES
(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)
18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
18.1.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
18.1.2. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
18.1.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
18.1.4. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
18.1.5. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

THEOBROMA – RO, 16 DE ABRIL DE 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
CPF nº: 752.740.002-15
Prefeito Municipal De Theobroma – RO
Contratante

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

Eletrica Luz Comercial De Materiais Elétricos EIRELI - EPP
CNPJ Sob n. 00.226.324/0001-42
MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
CPF: 591.077.151-53

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP						
ITENS	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UND.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
1	LUMINARIA PÚBLICA LED COM AJUSTE DE INSTALAÇÃO DE 0° E 90°, COM AJUSTE DE ÂNGULO -15° OU POTÊNCIAS 50W, TEMPERATURA DE COR: 4000K E5000K | EFICIÊNCIA DE ATÉ 155IM/W, FATOR DE POTENCIA 098 PARA TENÇAO 220V, PROTETOR CONTRA SURTO 10KA, PINTURA ELETRO ESTÁTICA COM TINTA PÓ E PROTEÇAO ULTRA VIOLETA COR CINZA GARANTIA DE 5 ANOS /MONTAGEM EM BRAÇOS DE 25MM A 60,3MM | PRODUTO CERTIFICADOS PELO INMETRO. VIDA ÚTIL DAS LUMINARIAS 65.000 HORAS.	**UN**	**300**	673,52	202.056,00	SXLIGHTING
2	RELE FOTOELETRICO 74/N 127V INDIV	**UN**	**600**	17,42	10.452,00	TECNOLINSA
3	BASE RELE BRM 2-31510031 ILUMATIC	**UN**	**600**	4,59	2.754,00	TECNOLINSA

4	CABO FLEX 6.00 MM VERDE-COBRECOM	**MT**	**1200**	5,89	7.068,00	ENERGY
5	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 3 METROS FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO BRAÇO CURVO COM SAPATA E ENCAIXE DE LUMINARIA PUBLICA TIPO PÉTALA DEVERÁ SUPORTAR O PESO DAS LUMINARIAS DE LED	**UN**	**150**	101,22	15.183,00	JRC
6	PARAFUSO MAQUINA COM 02 ARRUELAA E UMA PORCA QUADRADA 16/350	**UN**	**1000**	14,93	14.930,00	OLIVIO
VALOR TOTAL 252.443,00 (DUZENTOS CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).						

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:AC3A7757

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO N:007

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira da CPL/MS, da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame, considerando que, após os lances e negociações com a pregoeira foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas. Considerando ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando constatou que a mesma atendeu a todos as preceitos do edital. Considerando a ata da reunião do dia 13/04/2021 e seus anexos, para fins de cumprimento do item do Edital de Pregão nº 001/2021, na qual houve por unanimidade resposta positiva a aquisição do objeto em questão. Considerando, que não houve qualquer manifestação em relação à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do Pregão na modalidade Eletrônico nº 001/2021 referente ao processo nº 007/2021, que tem por objetivo à Aquisição de ***COMBUSTÍVEL***, visando atender as Necessidades da Câmara Municipal de Urupa-Ro. Considerando finalmente o que preconiza o inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO** em favor das Licitantes;

è **P. S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**.

Item	Qtde	Un	Especificação	Marcas	Vlr Unit.	Vlr total
01	7000	lts	Gasolina comum (abastecimento na cidade de Urupá)	***Ipiranga***	**5,85**	**40.950**
Total.....						**40.950,00**

Valor Total Adjudicado R$40.950,000

Urupá-RO, 19 de Abril de 2021

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 19/04/2021 a 27/04/ 2021	De: 19/04/2021 à 27/04/2021

Publicado por:
Esilane Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:10CFB413

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO Nº. 287/2021.
VALIDA ATÉ: 19 DE ABRIL DE 2022

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal 108/20 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo **OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO MEDICINAL, CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDRO PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL**, para o período de 12

(doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI CNPJ: 00.941.837/0001-35
REPRESENTANTE: J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI TELEFONE: (69) 3321-1303
E-MAIL: OXIGENIOVILHENA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: R GOIAS, 1711 - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, VILHENA - RONDÔNIA - 76982-156

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor	
					Unitário	Total
01	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDROS, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ATÓXI, NÃO CORROSIVO, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%. USO MEDICINAL.	Inove	10.000	M³	20,00	200.000,00
02	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO.	Oxiporto	1000	M³	32,00	32.000,00
03	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, TIPO OXIGENIO (SEM CARGA), MATERIAL: AÇO; CAPACIDADE HIDRÁULICA: 50 L (10 M³); COM VÁLVULA: MANÔMETRO E FLUXÔMETRO.	Mat	006	Und	3.300,00	19.800,00
04	CILINDRO PARA AR COMPRIMIDO (SEM CARGA) MEDICINAL O2 + N2; VÁLVULA COM CONEXÃO PADRÃO; CAPACIDADE HIDRÁULICA: 50 L (10 M³) DE AR COMPRIMIDO; COMPOSIÇÃO: AÇO; PRESSÃO: 200 KGF/CM2; CONEXÃO: ABNT 218-1; DIMENSÕES APROXIMADAS: KG ALTURA: 150 CM DIÂMETRO: 25 CM. PESO: 60	Mat	002	Und	2.890,00	5.780,00
VALOR TOTAL.....R$ 257.580,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (DOZE) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os objetos **CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, TIPO OXIGENIO** 10M³ (SEM CARGA) e **CILINDRO PARA AR COMPRIMIDO** 10M³ (SEM CARGA) no Almoxarifado Central do Município de Urupá, localizado na Avenida Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, em frente ao prédio da Prefeitura, no prazo Máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho. Já o item **OXIGÊNIO MEDICINAL e AR COMPRIMIDO,** deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, após a Solicitação de Entrega prazo Máximo de **5 (cinco) dias** corridos. Onde serão expedidas requisições que deverão estar devidamente assinadas pelo Administrador da Unidade Mista ou pessoa designada, constando o quantitativo, bem como, as metragens cúbicas necessárias para cada cilindro, pois serão abastecidos cilindros de 01 M³ (Um metro cúbico) e 10 M³ (Dez metros cúbicos), para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelo Secretário e Diretores da Pasta, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens **OXIGÊNIO MEDICINAL e AR COMPRIMIDO** deverão ser entregues no Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do produto no ato da entrega ou retirada, devendo ainda a embalagem do produto (cilindro) estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam, com isso o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão Especial de Recebimento.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
3. O pagamento do objeto será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega, pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de ordem bancária em conta corrente no Banco a ser informado pela empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão Permanente de

Recebimento de Materiais e Serviços Públicos deste Município, juntamente com as Certidões Negativas de Débitos do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
4. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO
1 - A inexecução total ou parcial pela contratada de qualquer cláusula ou condições desta ata implicará na sua rescisão, conforme dispostos nos artigos 77 a 88 da Lei n. 8.666/93, em procedimentos próprios nos autos que estiver inserido este instrumento de contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão poderá ocorrer, com fulcro no art. 79 da Lei n. 8.666/93 da seguinte forma:
a) – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo Administrativo, desde que haja conveniência para a Administração do contratante;
b) – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
c) – rescisão administrativa ou amigável será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
d) – os casos de rescisão serão formalmente motivados nos atos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2 - Em caso de rescisão, o contratante porá termo à execução do contrato e assumirá o seu objeto, independentemente de ordem ou decisão judicial, cujo ato será consubstanciado em termo pela Secretaria interveniente, no qual se descreverá o estado em que se encontra o fornecimento e indicação dos motivos e disposições normativas ou contratuais que embasar a rescisão.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 287/2021.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021,** pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 19 de Abril de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI
CNPJ: 00.941.837/0001-35

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

_____
Nome: LEIDIANE AMORIM SILVA DE SOUZA
CPF: 008.112.602-67

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:DA8729FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELAÇÃO DOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO Nº 001-SEMSAU-2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CNPJ: 19.314.027/0001-87

QUANT.	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
01	ZANADRA COELHO RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
02	MARIJARA SENA GALVÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
03	JOYCE SENA BARBOSA CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
04	VERÔNICA VILETI FONSECA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
05	ELAYNE ROCHA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
06	MILENI SANTOS BON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
07	DIZA TEIXEIRA SAGRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
08	LORENA CRISTINA SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
09	PAMELA RAISSA PAIVA VENÂNCIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
10	ADEANGELA ALVES VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
11	CAMYLLA RONQUETTI ARDISSON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
12	ELIANA OLIVEIRA ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
13	WAGNER DA SILVA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
14	GISELE ILÁRIO FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
15	DANIELA KELI GOMES USANOVIH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
16	THAYNÁ EMMILI SILVA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
17	CELIANE DE JESUS COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
18	LOREN POLESI SENA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
19	LEILIANA DE PAULA CUNHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
20	GRACIELY RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
21	CLEIDE FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
22	LEILIANE DE PAULA CUNHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
23	GRACIELY RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
24	WEIDILA CRISTINA GOLÇALVES FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
25	POLIANA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
26	ROSELANE MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA

27	FRANCIELE XAVIER DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
28	KAROLINA LIMA GOLVEIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
29	NEIDE DE FATIMA QUEIROZ DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
30	HUGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADIMINTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
31	ADRIELLE MARTINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
32	ATILA MATEUS OLIVEIRA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
33	MONIQUE LUCILA MELO DO PRADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
34	NAYARA DE SOUZA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
35	OLIELMALOPES MONTEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO VÁLIDA

QUANT.	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
01	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
02	LEIA SIRIACO DO CARMO	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
03	JAQUELINE AMORIN DE SOUZA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
04	SAMARA LÚCIA GONÇALVES	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
05	KELLY RODRIGUES DA COSTA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
06	EDUARDO ALVES DA SILVA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
07	ANA RUBIA PEREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
08	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
09	JÉSSICA LAUANY ROCHA PEREIRA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
10	FABIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
11	ERIANE APARECIDA DE CAMPOS COSTA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
12	DENYS SILVA LOPES	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
13	LINDOMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
14	LETÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
15	MARIA CÍCERA FREITAS ANDRADE	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
16	ELIZANGELA PAZ DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
17	ELIZÂNGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
18	WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
19	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
20	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
21	CRISTINE BRASIL FREIRE	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
22	KLISMANN EDUARDO RAMOS SILVA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
23	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
24	CINTIA BEATRIZ MORAIS PINTO	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
25	JOSICLEIA TON GUSMÃO	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
26	NILZA SERAFI DE ARAUJO AGUIAR	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
27	JÉSSICA CASSIA LIMA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
28	ELIZANGELA RODRIGUES DE MEDEIROS	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
29	MARA LÚCIA DE OLIVEIRA BRITO	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
30	LUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
31	GRAZIELLE BARBOSA MENDES	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
32	WISLEYNE DE SOUZA LOPES	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
33	LAÍSA CUNHA DE LIMA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
34	LETÍCIA DO NASCIMENTO BUENO	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
35	GABRIELI FERREIRA NUNES	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
36	TAINA DA SILVA BATISTA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
37	ALVILANE TEIXEIRA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
38	AILZO MENDES MIRANDA	ENFERMEIRO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA

QUANT.	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
01	KARINA AYKO NAKI MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	INSCRIÇÃO VÁLIDA
02	LELIANA DOS SANTOS SENA	ASSISTENTE SOCIAL	INSCRIÇÃO VÁLIDA
03	MARINEIA DEMETRIO DE OLIVEIRA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	INSCRIÇÃO VÁLIDA
04	NAIR RODRIGUES DOS SANTOS ROSSMANN	ASSISTENTE SOCIAL	INSCRIÇÃO VÁLIDA
05	LUCIANA SERRE DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	INSCRIÇÃO VÁLIDA
06	FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES	ASSISTENTE SOCIAL	INSCRIÇÃO VÁLIDA
07	ROSELI SANTANA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	INSCRIÇÃO VÁLIDA
08	ERLENE CAMPI	ASSISTENTE SOCIAL	INSCRIÇÃO VÁLIDA
09	HAMONA TAINARA TUANE LIMA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	INSCRIÇÃO VÁLIDA
10	ALEX DO CARMO GOLOMBIEWSKI	ASSISTENTE SOCIAL	INSCRIÇÃO VÁLIDA
11	DEBORA FREIRE RIBEIRO DE AZEVEDO	ASSISTENTE SOCIAL	INSCRIÇÃO VÁLIDA
12	MARCIA ALVES GOMES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	INSCRIÇÃO VÁLIDA

QUANT.	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
01	MAYCONN HEVERSON SILVA BARBOSA	FARMACÊUTICO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
02	DIONE GUSTAVO KLEIN CAMARGO	FARMACÊUTICO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
03	ELIANAI VIEIRA TAVARES	FARMACÊUTICO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
04	CLEUSA MOURA DA SILVA	FARMACÊUTICO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
05	KALINE HOTTIS POSSMOSER CORDEIRO	FARMACÊUTICO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
06	TIBÉRIO DE LUCENA ABREU	FARMACÊUTICO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
07	REGIANI REBULI CARDOSO	FARMACÊUTICO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
08	LILIAN INACIO DE MORAIS SOTELI	FARMACÊUTICO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
09	DANIELY BEZERRA DA SILVA	FARMACÊUTICO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
10	NEYCLA SERQUEIRA DA SILVA DALVI	FARMACÊUTICO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
11	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	FARMACÊUTICO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
12	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	FARMACÊUTICO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
13	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	FARMACÊUTICO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
14	IZABELLY SABRINA SANTANA ROSA	FARMACÊUTICO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
15	DOUGLAS WEINE KRIECH RODRIGUES	FARMACÊUTICO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA

QUANT.	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
01	PATRICIA MITSUE PAIXÃO DOS SANTOS	PSICÓLOGO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
02	CELESTINA ANDRADE SANTOS	PSICÓLOGO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
03	ROMERITO RAMALHO VIAL	PSICÓLOGO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
04	NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT	PSICÓLOGO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
05	ALINE LEITE DE SOUZA	PSICÓLOGO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA

06	TAIS XAVIER DA SILVA	PSICÓLOGO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
07	ISTELA BECKER DRUN RABELO	PSICÓLOGO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
08	DÉSSICA DE SOUZA CORTE	PSICÓLOGO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
09	GRAZIELE DE MATOS VITORINO	PSICÓLOGO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
10	DAIÉLLEN MARTINS VERONEZI	PSICÓLOGO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
11	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	PSICÓLOGO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
12	LUANA LOPES PRATES	PSICÓLOGO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
13	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO (A)	INSCRIÇÃO VÁLIDA

QUANT.	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
01	MARIA APARECIDA DE SOUZA MAGALHÃES	FISIOTERAPÊUTA	INSCRIÇÃO VÁLIDA
02	ANA PAULA JESUS MATOS	FISIOTERAPÊUTA	INSCRIÇÃO VÁLIDA

QUANT.	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
01	ALICE BARBOZA VIAL	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
02	KEISILANE BARBOSA SOUZA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	INSCRIÇÃO VÁLIDA

QUANT.	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
01	LECI DE SOUZA POLITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA
02	KÊNIA SILVA DAMACENO	TECNICO EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA
03	ODETE SILVINO NUMES	TECNICO EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA
04	JOSEANE GONÇALVES PITANGUI	TECNICO EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA
05	CRISTILLE FREITAS ANDRADE	TECNICO EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA
06	VALMIR GOMES GUIMARÃES JUNIOR	TECNICA EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA
07	DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA
08	CRISLAINE MENDES SIQUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA
09	ROSENYR FONSECA DE AS SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA
10	IVANI DE SOUZA OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA
11	ELIS RAMOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA
12	BRUNA KETHELLIN MACHADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA
13	SANDRA DA SILVA BATISTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA
14	RAMERA NATASCHE OLIVEIRA MOTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA
15	JUSMARQUIS PIO DA ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA
16	EDINEIA DE SENA OLIVEIRA	TECNICA EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA
17	MAURICEIA GUSMÃO	TECNICO EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA
18	KAMYLLA RAPHAELLA CASSIANO DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA
19	LUCINÉIA FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA
20	ANDRESON PEDRO FABIANOWICZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO VÁLIDA

QUANT.	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
01	GIDETE DA COSTA ROSAS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
02	MARIANA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
03	SILVANA DA SILVA SERGIO MATUCHAKI	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
04	ZENAIDE ANJOS DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
05	SAMARA DE SOUZA BARRETO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
06	LUCINEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
07	ZENAIDE ANJOS DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
08	ELISANDRA DA SILVA EMERIK	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
09	ROSELANE MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
10	ADRIANA CABRAL PAIVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	INSCRIÇÃO VÁLIDA
11	ZILDA VIANA QUEIROZ	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	INSCRIÇÃO VÁLIDA

QUANT.	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
01	JULIO CESAR DE OLIVEIRA LEÃO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
02	GILVAN SOARES DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
03	HEDER VINÍCIUS BACETE	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
04	BRUNO OLIVEIRA LIMA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
05	ALLAN DO CARMO GOLOMBIEWSKI	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
06	RENATO CAMPOS DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
07	ALEILTON SOUZA FIRME	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
08	MAICON MELO BULIAN	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
09	IVAN NUNES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
10	ALVAIR HONORATO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
11	ALEXANDRESOUZA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
12	DALTON ALMEIDA CARVALHO JUNIOR	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
13	IVAN NUNES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	INSCRIÇÃO VÁLIDA
14	HELENO GOBBI DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA)	INSCRIÇÃO VÁLIDA

QUANT.	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
01	OZEANY SANTOS DE SOUZA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
02	RAPHAELA ALENCAR		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
03	CARLOS ALBERTO DE SOUZA SANTOS		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
04	MIDIÃ MARINHO G. MATINA CINTA LARGA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
05	ALAN SOUZA DOS SANTOS		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
06	CRISTINA GOMES FERREIRA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
07	MARIELLI MONTE ARAUJO		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
08	ELISANGELA DA SILVA ERMERICK		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
09	JOSSELIANE SANTOS DE SOUZA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
10	GÉSSICA PERREIRA DA SILVA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
11	JAQUELINE AMORIM DE SOUZA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
12	MARCELLA SILVA ROSA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
13	EDIANE DE SOUZA ROCHA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
14	LEOMARA PEREIRA DA SILVA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
15	JHENYFER CRISTINE MOREIRA PRACENTINI		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
16	PATRICIA FERNANDES		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
17	NATHALIA DOS SANTOS CARVALHO		INSCRIÇÃO INVÁLIDA

18	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
19	YASMIM ROSA FERREIRA NUNES		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
20	AMANDA ALVES MÁXIMO		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
21	GEANE ABINO DA SILVA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
22	ADSONGILSON R. DE SOUZA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
23	PALOMA DE SENA TEIXEIRA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
24	SUIANI DA SILVA DOMINGOS		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
25	SARAH AMARO LUIZ CORREIA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
26	JAKELINE ALVES ROCA NELLI		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
27	RAQUEL VERLY		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
28	JOAO VITOR SENA CARDOSO		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
29	ROSENAIDE APARECIDA TÁVORA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
30	EDIENIFA TEIXEIRA MARIANO DA SILVA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
31	NÁDILA GUIMARÃES		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
32	CAMILA ALVES DOS SANTOS DA SILVA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
33	CAMILA ALVES DOS SANTOS DA SILVA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
34	MARY ANDRADE		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
35	SEBASTIANA HURTADO SOARES		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
36	ANDRE GOMES LEAL		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
37	ANDRESSA SANTOS ARAUJO		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
38	DYCE NUNES DOS SANTOS		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
39	GISELEN MALESKI GARGNIN		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
40	IONARA DA SILVA LEÃO		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
41	LUCILENE MEDEIROS DA SILVA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
42	DIOGO VINÍCIUS CORREIA DA SILVA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
43	ANA JULIA MARTINS FIGUEIREDO GREGIO		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
44	LUCIA MARIA GUERRA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
45	VANDERLAINE LEITE		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
46	FABIANA PEREIRA DE OLIVEIRA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
47	MARIANA DE MORAIS VIANA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
48	ROSELI CRISTINA ARAUJO SILVA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
49	Rosana Pires Ferreira de Miranda Silva		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
50	EDSON QUEIROZ BELLO		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
51	AGNALDO ALEXANDRE		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
52	CILO PAULO DA SILVA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
53	Sandra Ferreira		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
54	CAMILA SALES GAMA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
55	VERA LUCIA PEREIRA ROSA FAÇANHA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
56	VANIA ROSA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
57	JOSE MARIA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
58	ANDRESSA MATIAS NUNES		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
59	CINTIA ARAUJO SILVA MENDES		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
60	LINDACIR AS FERREIRA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
61	JOSIANE MADALENA GOMES		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
62	CIRLENE VITÓRIA DA SILVA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
63	FRANCISLY NEVES BARRETO		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
64	VANESSA MICHELI QUEIROZ DUVALE		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
65	ANAMÉLIA GAMA PALES		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
66	LARISSA SANTOS DE SOUZA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
67	WESLEY SOUZA MACEDO		INSCRIÇÃO INVÁLIDA
68	THATYANE CRISTINA ALVES PEREIRA		INSCRIÇÃO INVÁLIDA

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA**,**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE**, em 19/04/2021 às 11:32, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**LUCINEIA OLIVEIRA MARQUES NOGUEIRA**,**VISITADOR SANITARIO**, em 19/04/2021 às 11:38, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ANDREIA KARLA FERREIRA DAMASCENA SORROCHE**,**ENFERMEIRA**, em 19/04/2021 às 11:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FABIANA JATOBA DOS SANTOS**,**Assistente Administrativo do DRH**, em 19/04/2021 às 11:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MARIA DA PENHA SOUZA CORDEIRO**,**Telefonista**, em 19/04/2021 às 11:58, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**58391**e o código verificador**03C7C6DD**.

Referência: Processo nº 2-129/2021.	Docto ID: 58391 v1

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:01C58D9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2020 A FEV/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.141.710,68	2.773.578,78	2.765.300,44	2.947.280,49	3.965.180,16	3.577.633,61	3.022.739,06	3.024.573,39	3.090.900,64	4.323.730,05	2.877.022,89	3.351.412,55	38.861.062,74	30.602.426,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	475.365,86	331.845,09	264.117,35	296.382,95	317.704,90	215.047,36	283.815,41	236.408,14	190.033,60	278.662,63	90.186,31	158.465,77	3.138.035,37	2.837.637,74
IPTU	28.596,46	24.750,04	38.349,22	25.481,86	38.100,10	22.862,72	32.597,07	21.843,56	20.131,20	39.167,98	14.777,23	47.668,50	354.325,94	351.935,79
ISS	273.794,06	227.160,22	142.138,68	174.251,14	211.828,33	127.560,54	186.629,03	153.619,20	108.351,93	86.819,98	60.744,95	52.005,39	1.804.903,45	1.500.563,68
ITBI	59.987,25	498,11	1.133,77	13.697,32	2.527,04	18.568,18	8.365,36	7.395,90	15.052,83	10.854,14	1.232,37	8.833,53	148.145,80	147.570,89
IRRF	50.442,41	40.971,20	30.203,17	44.205,11	31.196,26	27.970,79	27.935,43	28.881,09	25.789,58	105.345,65	1.412,30	26.568,51	440.921,50	254.825,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.545,68	38.465,52	52.292,51	38.747,52	34.053,17	18.085,13	28.288,52	24.668,39	20.708,06	36.474,88	12.019,46	23.389,84	389.738,68	582.742,37
Contribuições	0,00	0,00	105.126,15	39.227,68	21.156,54	22.812,33	19.929,44	22.404,07	1.576,43	21.428,51	0,00	23.874,68	277.535,83	211.800,00
Receita Patrimonial	9.419,66	10.997,86	5.503,65	5.075,55	4.253,09	2.391,23	1.781,44	2.436,11	2.348,73	6.102,43	2.694,68	2.787,76	55.792,19	140.486,68
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.419,66	10.997,86	5.503,65	5.075,55	4.253,09	2.391,23	1.781,44	2.436,11	2.348,73	6.102,43	2.694,68	2.787,76	55.792,19	140.473,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,25
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,41
Transferências Correntes	2.656.184,80	2.429.825,37	2.388.203,89	2.606.453,97	3.621.895,29	3.337.009,02	2.717.425,59	2.753.084,55	2.896.115,63	3.802.453,45	2.781.866,29	3.164.569,85	35.155.087,70	27.404.269,69
Cota Parte do FPM	619.474,28	607.221,95	634.409,45	516.443,32	890.295,48	565.537,14	455.545,15	612.979,89	812.458,41	1.211.438,24	882.563,33	1.156.816,77	8.965.183,41	7.829.786,59
Cota Parte do ICMS	733.990,39	504.463,17	517.838,24	617.821,98	662.615,34	775.771,51	773.792,66	741.570,08	804.606,67	821.592,66	882.521,37	525.311,01	8.361.895,08	6.939.030,83
Cota Parte do IPVA	45.853,66	37.729,66	61.104,81	43.216,68	54.931,80	37.292,14	25.253,99	24.526,46	19.379,69	23.892,89	47.520,25	30.480,30	451.182,33	748.185,22
Cota Parte do ITR	93,63	75,19	35,30	66,42	236,87	1.733,02	750,99	5.094,08	651,92	842,15	513,31	0,00	10.092,88	9.702,71
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.635,32
Transferências da LC 61/1989	3.106,68	0,00	6.314,76	2.615,54	2.870,28	3.150,01	4.198,23	4.620,58	3.468,63	0,00	7.624,05	8.798,38	46.767,14	62.623,70
Transferencias do FUNDEB	583.667,62	443.012,16	455.209,68	452.766,39	476.148,93	537.286,79	492.936,53	541.211,03	609.100,98	648.723,18	735.842,31	647.400,18	6.623.305,78	7.363.217,00
Outras Transferências Correntes	669.998,54	837.323,24	713.291,65	973.523,64	1.534.796,59	1.416.238,41	964.948,04	823.082,43	646.449,33	1.095.964,33	225.281,67	795.763,21	10.696.661,08	4.438.088,32
Outras Receitas Correntes	740,36	910,46	2.349,40	140,34	170,34	373,67	-212,82	10.240,52	826,25	215.083,03	2.275,61	1.714,49	234.611,65	8.122,35
DEDUÇÕES (II)	280.503,67	229.897,95	243.940,45	236.032,75	250.055,31	276.696,72	251.908,15	277.758,16	328.113,01	339.571,99	364.148,41	344.281,25	3.422.907,82	3.015.442,87
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	280.503,67	229.897,95	243.940,45	236.032,75	250.055,31	276.696,72	251.908,15	277.758,16	328.113,01	339.571,99	364.148,41	344.281,25	3.422.907,82	3.015.442,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.861.207,01	2.543.680,83	2.521.359,99	2.711.247,74	3.715.124,85	3.300.936,89	2.770.830,91	2.746.815,23	2.762.787,63	3.984.158,06	2.512.874,48	3.007.131,30	35.438.154,92	27.586.984,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.468,00	0,00	0,00	418.236,00	1.179.704,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.861.207,01	1.983.680,83	2.521.359,99	2.711.247,74	3.715.124,85	3.300.936,89	2.770.830,91	2.746.815,23	2.561.319,63	3.984.158,06	2.512.874,48	2.588.895,30	34.258.450,92	27.586.984,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.321,04	5.160,52	15.481,56	61.950,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.861.207,01	1.983.680,83	2.521.359,99	2.711.247,74	3.715.124,85	3.300.936,89	2.770.830,91	2.746.815,23	2.561.319,63	3.984.158,06	2.502.553,44	2.583.734,78	34.242.969,36	27.525.033,76

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:7302C007

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		8.887,88	151.333,88	115.470,54	0,00	44.751,22	176.128,12	4.210.918,66	405.981,00	398.853,46	0,01	3.988.193,31	4.032.944,53
02	PODER EXECUTIVO	8.887,88	151.333,88	115.470,54	0,00	44.751,22	176.128,12	4.210.918,66	405.981,00	398.853,46	0,01	3.988.193,31	4.032.944,53
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.386,93	2.318,17	0,00	0,00	3.386,93	3.386,93
0203	SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.656,70	35.194,35	25.166,87	25.133,81	0,00	22.717,24	22.717,24
0204	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	0,00	23.161,42	23.161,40	0,00	0,02	0,00	2.216.710,40	162.750,70	162.750,08	0,01	2.053.960,31	2.053.960,33
0205	SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU	441,04	34.867,21	5.508,27	0,00	29.799,98	163.252,93	826.976,60	118.536,41	118.536,41	0,00	871.693,12	901.493,10
0206	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE	7.980,64	86.163,57	86.163,57	0,00	7.980,64	0,00	937.431,06	63.005,77	58.230,08	0,00	879.200,98	887.181,62
0207	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	466,20	7.141,68	637,30	0,00	6.970,58	218,49	16.549,12	0,00	0,00	0,00	16.767,61	23.738,19
0208	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.632,62	2.268,80	2.268,80	0,00	131.363,82	131.363,82
0209	SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.037,58	31.934,28	31.934,28	0,00	9.103,30	9.103,30
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		8.887,88	151.333,88	115.470,54	0,00	44.751,22	176.128,12	4.210.918,66	405.981,00	398.853,46	0,01	3.988.193,31	4.032.944,53

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:BF9BB947

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021

ANEXO I
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL 001/2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2021

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II/ORIENTADOR - 25 H - E.M.E.I.F. OZEIAS MARTINS (DISTRITO DE JACINÓPOLIS)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	45	**TAYNNA ALUMA CRISTOVAO JESUS LISSARACA (VILHENA / RO)**	SIM	***.771.252-**	24/10/1995	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	8,00	6,00	3,00	17,00	**47,00**	25	SIM
2	219	MARCIA MARQUEZIN DEMETRIO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.305.112-**	24/02/1983	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	4,00	3,00	0,00	7,00	**37,00**	38	SIM
3	167	MARIA VALERIA BISPO SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.277.142-**	28/07/1991	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	8,00	0,00	0,00	8,00	**28,00**	29	SIM
4	137	MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.771.532-**	19/03/1983	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	6,00	6,00	**26,00**	38	SIM
5	141	IRENE PEREIRA GOMES (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.770.172-	24/05/1985	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	35	NÃO

				**																
6	238	TATIANE SIMAO SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.502.132-**	19/02/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	6,00	0,00	6,00	16,00	24	NÃO
7	80	ANADORA RIVERO MEIRA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.393.502-**	06/07/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	42	NÃO
8	34	NAYARA JACOMI FERRAZ (JACINOPOLIS NOVA MAMORE / RO)	NÃO	***.255.122-**	27/05/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - E.M.E.I.F. OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO (LINHA 34 D KM 87)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	148	**FLAVIO GONCALVES DE MORAIS (NOVA MAMORE / RO)**	SIM	***.278.952-**	30/06/1980	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	6,00	3,00	9,00	**39,00**	40	SIM
2	5	**NEULMA REGINA DE SOUZA ARAUJO (VILHENA / RO)**	SIM	***.657.692-**	10/08/1975	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	5,00	4,00	3,00	6,00	18,00	**38,00**	45	SIM
3	230	**RUTH CRISTINA TRINDADE DE SOUSA (FORMOSA / GO)**	SIM	***.675.761-**	14/04/1988	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	8,00	6,00	0,00	14,00	**34,00**	32	SIM
4	235	ELCILENE RAIMUNDA VICENTE (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.147.702-**	24/05/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	8,00	3,00	3,00	24,00	**34,00**	34	SIM
5	78	SEBASTIAO DOS SANTOS BAIA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.732.692-**	06/08/1962	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	3,00	6,00	9,00	**29,00**	58	SIM
6	228	VALCLEIA GONCALVES GAMA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.359.691-**	30/08/1988	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	3,00	0,00	8,00	**28,00**	32	SIM
7	29	WELLITON REIS CHAGAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.571.882-**	09/10/1995	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	24,00	25	NÃO
8	14	VIVIANE BINDELA SANTOS (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.498.452-**	03/10/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5,00	0,00	0,00	3,00	8,00	18,00	33	NÃO
9	96	MARIA DA CONCEICAO MARQUES PEREIRA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.037.852-**	03/03/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	17,00	40	NÃO
10	233	BRUNA KAROLAYNE OLIVEIRA MALTA (CACOAL / RO)	SIM	***.923.882-**	21/03/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	4,00	3,00	0,00	7,00	17,00	24	NÃO
11	156	ANTONIO EDIONARDO CARDOSO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.343.472-**	21/08/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	13,00	38	NÃO
12	155	FABIANA GOMES DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.793.062-**	25/04/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	13,00	33	NÃO
13	33	ELIANA OLIVEIRA CRUZ (NOVA DIMENSAO / RO)	SIM	***.776.492-**	05/07/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	41	NÃO
14	50	ANATACHA QUINTAO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.352.742-**	05/03/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	25	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 14

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II/ORIENTADOR - 25 H - E.M.E.I.F. OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO (LINHA 34 D KM 87)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	182	**LIZIANE TORRICO AZEVEDO KLEIN (NOVA MAMORE / RO)**	SIM	***.469.552-**	31/10/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	4,00	0,00	3,00	17,00	**27,00**	41	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II, COM ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS (CR*) - 25 H - E.M.E.I.F. OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO (LINHA 34 D KM 87)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	62	**TATIANA GONCALVES DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)**	SIM	***.523.942-**	14/04/1988	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	10,00	4,00	0,00	3,00	17,00	**47,00**	32	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II/ORIENTADOR - 25 H - E.M.E.I.F. MANOEL JOSÉ DOS SANTOS (LINHA 30 C)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	123	AMANDA GARCIA DA SILVA FOGACA (NOVA DIMENSAO / RO)	SIM	***.591.742-**	02/03/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	6,00	0,00	14,00	24,00	24	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II/SUPERVISOR - 25 H - E.M.E.I.F. MANOEL JOSÉ DOS SANTOS (LINHA 30 C)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	217	**IVANIR TEREZINHA GRACIOLLI CARLETTO (NOVA DIMENSAO / RO)**	SIM	***.734.942-**	22/01/1969	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	5,00	4,00	6,00	0,00	15,00	**35,00**	52	SIM
2	183	JOAO BATISTA MACHADO (JI-PARANA / RO)	SIM	***.426.202-**	03/04/1995	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	5,00	4,00	3,00	3,00	15,00	**35,00**	26	SIM
3	120	SILVIO AGNALDO DE OLIVEIRA (GOIANIA / GO)	NÃO	***.548.641-**	04/12/1971	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49	NÃO
4	54	MATEUS LUIZ MOREIRA DA COSTA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.318.722-**	17/11/1986	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II/ORIENTADOR - 25 H - E.M.E.I.F. LUCIANA MARONARI (DISTRITO DE PALMEIRAS)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	231	**DANIEL VIANA TEIXEIRA (GUAJARA MIRIM / RO)**	SIM	***.392.452-**	04/02/1995	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	10,00	8,00	0,00	0,00	18,00	**38,00**	26	SIM
2	139	DIRCHELY SAMARA DE LIMA FAREL (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.057.332-**	22/03/1980	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	8,00	0,00	6,00	14,00	**34,00**	41	SIM
3	184	CRISLENE JUSTINIANO AMARO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.021.952-**	20/05/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	26	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II/SUPERVISOR - 25 H - E.M.E.I.F. LUCIANA MARONARI (DISTRITO DE PALMEIRAS)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	81	**MARIA JOSE OLIVEIRA DE SOUZA (NOVA MAMORE / RO)**	SIM	***.354.502-**	08/07/1978	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	5,00	0,00	3,00	6,00	14,00	**44,00**	42	SIM
2	118	SUELEM PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.539.972-**	21/02/1983	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	8,00	6,00	6,00	20,00	**40,00**	38	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II, COM ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS (CR*) - 25 H - E.M.E.I.F. LUCIANA MARONARI (DISTRITO DE PALMEIRAS)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	135	**LUCIANE MENDES MARINHO PITA (NOVA MAMORE / RO)**	SIM	***.213.082-**	25/11/1975	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	8,00	6,00	6,00	20,00	**50,00**	45	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - E.M.E.I.F. MARIA ALEUDA (LINHA 08 KM 16)																					
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**GRAD.**	**PÓS GRAD.**	**MEST.**	**DOUT.**	**SUB-TOTAL ITEM I**	**O. C. 120h**	**O. C. 60h**	**O. C. 40h**	**T. S.**	**SUB-TOTAL ITEM II**	**M. F.**	**IDAD.**	**CLASS.**
1	43	**MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO (NOVA MAMORE / RO)**	SIM	***.460.242-**	01/07/1978	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	8,00	6,00	3,00	17,00	**47,00**	42	SIM
2	221	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE (COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	***.092.452-**	23/12/1988	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	6,00	0,00	6,00	**36,00**	32	SIM
3	32	FRANCISCO CESAR CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.170.092-**	02/01/1975	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	6,00	3,00	14,00	**34,00**	46	SIM
4	40	LUZINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA (CACOAL / RO)	SIM	***.832.732-**	24/06/1964	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	6,00	0,00	11,00	**31,00**	56	SIM
5	99	LUCIMAR ALVES DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.644.432-**	12/02/1980	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	3,00	6,00	9,00	**29,00**	41	SIM
6	210	ELIANE NUNES DOS SANTOS DE LIMA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.059.592-**	26/03/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	3,00	0,00	11,00	21,00	44	NÃO
7	26	ELENICE MATOZO DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.223.602-**	29/11/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	43	NÃO
8	73	RODRIGO DE SOUZA OLIVEIRA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.506.382-**	04/07/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	28	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II/ORIENTADOR - 25 H - E.M.E.I.F. MARECHAL CANDIDO RONDON (DIST. DE NOVA MARECHAL RONDON)																			
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**GRAD.**	**PÓS GRAD.**	**MEST.**	**DOUT.**	**SUB-TOTAL ITEM I**	**O. C. 120h**	**O. C. 60h**	**O. C. 40h**	**T. S.**	**SUB-TOTAL ITEM II**	**M. F.**	**IDAD.**	**CLASS.**
1	105	**RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)**	SIM	***.486.362-**	10/04/1995	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	**37,00**	25	SIM
2	60	EULALIA SOUZA OLIVEIRA DE ABREU (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.236.292-**	16/07/1987	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30,00**	33	SIM
3	111	ZELINA VILARIM VICENTE (JI-PARANA / RO)	SIM	***.258.692-**	13/11/1967	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	6,00	16,00	**26,00**	53	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - E.M.E.I.F. MARECHAL CANDIDO RONDON (DIST. DE NOVA MARECHAL RONDON)																			
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**GRAD.**	**PÓS GRAD.**	**MEST.**	**DOUT.**	**SUB-TOTAL ITEM I**	**O. C. 120h**	**O. C. 60h**	**O. C. 40h**	**T. S.**	**SUB-TOTAL ITEM II**	**M. F.**	**IDAD.**	**CLASS.**
1	88	**IRACEMA REVERS (NOVA MAMORE / RO)**	SIM	***.363.902-**	20/02/1979	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	10,00	4,00	6,00	3,00	23,00	**43,00**	42	SIM
2	28	**NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA (ROLIM DE MOURA / RO)**	SIM	***.103.682-**	06/11/1984	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	6,00	0,00	6,00	**26,00**	36	SIM
3	109	SIDNEI ANDRADE MARTINS (GUAJARA MIRIM / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.990.502-**	09/04/1983	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	6,00	6,00	**36,00**	37	SIM
4	27	FERNANDO HERBST DA SILVA (NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.303.962-**	14/09/1996	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	6,00	0,00	6,00	**36,00**	24	SIM
5	108	BRUNO PEREIRA RIBEIRO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.454.252-**	21/07/1983	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	23,00	37	NÃO
6	76	LAICE ALEXANDRE MENDES (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.477.642-**	14/01/1978	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	43	NÃO
7	75	DAIANE MENDES RAMOS (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.012.062-**	01/03/1983	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	38	NÃO
8	38	MARIA ALVES BARROSO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.325.692-**	30/09/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	42	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - E.M.E.I.F. NAPOLEAO LOBO DE MIRANDA (BR 425 KM41)																			
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**GRAD.**	**PÓS GRAD.**	**MEST.**	**DOUT.**	**SUB-TOTAL ITEM I**	**O. C. 120h**	**O. C. 60h**	**O. C. 40h**	**T. S.**	**SUB-TOTAL ITEM II**	**M. F.**	**IDAD.**	**CLASS.**
1	157	**ROSELI APARECIDA DE FRANCA (VILHENA / PR)**	SIM	***.008.299-**	02/11/1973	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	8,00	6,00	3,00	17,00	**47,00**	47	SIM
2	8	MARIA DA GLORIA MARQUES PEREIRA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.323.922-**	25/05/1972	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	3,00	6,00	9,00	**29,00**	48	SIM

3	223	KARINA NASCIMENTO BARROS FOSCARINI (NOVA MAMORE / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.600.752-**	15/04/1996	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30,00**	24	SIM
4	4	MIRLENE CHAVES CALLAU (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.243.402-**	17/10/1992	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	28	NÃO
5	211	IDAIANE ASSIS DUTRA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.765.102-**	16/06/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	34	NÃO
6	97	SABRINA RUIZ DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.251.492-**	23/05/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	22	NÃO
7	150	VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.249.522-**	17/02/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF PINGO DE GENTE - ZONA URBANA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	84	**CLEIDIANE DE AGUIAR GOMES MONTES (GUAJARA MIRIM / RO)**	SIM	***.167.752-**	22/03/1979	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	10,00	8,00	6,00	6,00	30,00	**60,00**	42	SIM
2	145	**PRICILA SUAREZ CARVALLO (GUAJARA MIRIM / RO)**	SIM	***.477.722-**	19/10/1985	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	25,00	10,00	8,00	6,00	6,00	20,00	**55,00**	35	SIM
3	192	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.757.552-**	20/04/1979	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	10,00	8,00	6,00	0,00	24,00	**54,00**	41	SIM
4	134	ELENUBIA DA SILVA BESERRA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.253.602-**	27/11/1991	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	10,00	8,00	6,00	6,00	30,00	**50,00**	29	SIM
5	173	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES (JARU / RO)	SIM	***.644.912-**	13/06/1981	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	5,00	4,00	3,00	6,00	18,00	**48,00**	39	SIM
6	95	MARIA SOARES DE OLIVEIRA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.612.222-**	05/12/1986	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	5,00	4,00	0,00	6,00	15,00	**45,00**	34	SIM
7	190	SIMONE MEDEIROS DE CARVALHO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.443.182-**	24/04/1979	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	10,00	8,00	6,00	0,00	24,00	**44,00**	41	SIM
8	44	KELCILENE SICSU GOMES DO NASCIMENTO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.047.142-**	25/04/1971	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	8,00	6,00	6,00	20,00	**40,00**	49	SIM
9	196	MARIA SELMA FERREIRA DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.939.654-**	06/04/1968	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	5,00	4,00	3,00	6,00	18,00	**38,00**	53	SIM
10	24	SRGIO SANTIAGO DA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.899.652-**	21/08/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	8,00	6,00	3,00	27,00	**37,00**	29	SIM
11	106	LUMA DE OLIVEIRA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.289.252-**	01/08/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	8,00	6,00	3,00	27,00	**37,00**	24	SIM
12	115	UANNA RAMOS DOS SANTOS (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.971.392-**	24/05/1992	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	0,00	3,00	13,00	**33,00**	28	SIM
13	131	EVANILDE BARBOSA VAZ (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.807.482-**	29/10/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	6,00	6,00	20,00	**30,00**	43	SIM
14	55	LEIDIANY MELGAR PAMPLONA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.188.202-**	06/07/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5,00	8,00	6,00	0,00	19,00	**29,00**	38	SIM
15	181	AURICELIO SERRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.206.412-**	02/09/1973	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	3,00	0,00	8,00	**28,00**	47	SIM
16	7	JULIANA LOPES MACHADO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.396.562-**	02/06/1991	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	8,00	0,00	0,00	8,00	**28,00**	29	SIM
17	101	MARIA ERIVANEIDE AMANCIO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.853.052-**	17/11/1973	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	6,00	0,00	6,00	**26,00**	47	SIM
18	41	MARIA EVANI RODRIGUES DOS SANTOS (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.016.552-**	07/08/1977	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	6,00	6,00	**26,00**	43	SIM
19	226	EVANILZA VIEIRA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.729.132-**	25/09/1981	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	6,00	6,00	**26,00**	39	SIM
20	113	ELISANGELA QUEIROZ DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.675.552-**	08/07/1974	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	4,00	6,00	6,00	16,00	**26,00**	46	SIM
21	19	IVAN BARROS (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.785.532-**	09/11/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	3,00	3,00	16,00	**26,00**	25	SIM
22	222	JORGE CLEIBSON FRANCA DA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.206.852-**	21/07/1990	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	25,00	0,00	0,00	6,00	6,00	12,00	**37,00**	30	SIM
23	180	REJANE CARNEIRO PITA (GUAJARA MIRIM / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.478.592-**	21/11/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	4,00	6,00	6,00	16,00	**26,00**	42	SIM
24	49	LARISSA DE PAULA SOUZA (GUAJARA MIRIM / MG) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.656.136-**	05/06/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	4,00	6,00	6,00	16,00	**26,00**	24	SIM
25	168	ELAINE MARCELA MONTENEGRO DA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.106.772-**	03/02/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5,00	8,00	0,00	0,00	13,00	23,00	24	NÃO

26	83	LEILANE PEREIRA DA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.205.182-**	07/08/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	6,00	6,00	12,00	22,00	31	NÃO
27	61	ISABEL DE FATIMA CARVALHO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.428.996-**	17/05/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	6,00	6,00	12,00	22,00	26	NÃO
28	52	SOCORRO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.858.502-**	01/01/1979	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	42	NÃO
29	110	JESSICA PAULA DE BRITO (COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	***.445.642-**	17/05/1993	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	27	NÃO
30	194	INGRID DA SILVA ARAJO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.416.792-**	13/03/1996	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	25	NÃO
31	86	MARIA ELIZA DO NASCIMENTO CASTILHO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.937.032-**	16/09/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	6,00	6,00	16,00	44	NÃO
32	149	MARIA VALDELICE DE SOUZA DA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.244.062-**	17/05/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	38	NÃO
33	104	RAAB DA SILVA PARDINNHO (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.847.672-**	20/08/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00	13,00	34	NÃO
34	130	CLEUMA PADILHA DE OLIVEIRA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.883.222-**	24/01/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	42	NÃO
35	82	SHIRLENE CORREIA DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.459.582-**	15/10/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	38	NÃO
36	164	FRANCISCA LUCIANA ELIAS DE MACEDO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.438.112-**	06/01/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	36	NÃO
37	229	MAYRA CELIA ARAUJO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.236.802-**	10/04/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	34	NÃO
38	77	SUELY ANTUNES LEMOS DE ASSUNCAO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.167.862-**	08/11/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	32	NÃO
39	172	VALDIVINO VARGAS PESSOA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.834.822-**	11/01/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	32	NÃO
40	214	ALINE VARGAS DA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.438.422-**	10/07/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	31	NÃO
41	46	LEANDRA AQUINO PRATES (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.342.082-**	29/05/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30	NÃO
42	132	ELIANE RIVERO ESCALANTE (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.690.032-**	10/09/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	29	NÃO
43	203	RENATA ALMEIDA DA CRUZ (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.220.052-**	24/04/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	24	NÃO
44	207	LUZIANE MENDONCA MOURA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.010.722-**	02/10/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	23	NÃO
45	232	VALDINA AGUIAR PINHEIRP (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.525.113-**	30/06/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44	NÃO
46	204	FABIANE M S S (URUPA / RO)	NÃO	***.846.732-**	09/11/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40	NÃO
47	225	WILKSANDRA ARAUJO SOARES (GUAJARA MIRIM / RO)	NÃO	***.976.882-**	18/06/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38	NÃO
48	92	GEISA GUIMAR (VITORIA DA CONQUISTA / BA)	NÃO	***.860.015-**	06/11/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 48

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF PARAÍSO DA CRIANÇA - ZONA URBANA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	30	**FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA (JACI PARANA / RO)**	SIM	***.974.262-**	18/10/1984	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	10,00	8,00	6,00	0,00	24,00	**54,00**	36	SIM
2	53	ALEXSANDRA MAGALHAES PAULINO SCHMALZ (BURITIS / RO)	SIM	***.593.652-**	01/07/1996	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	8,00	3,00	3,00	14,00	**44,00**	24	SIM
3	63	RAILENE GOMES RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.818.752-**	05/09/1965	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	8,00	3,00	0,00	11,00	**41,00**	55	SIM
4	16	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE (JI-PARANA / RO)	SIM	***.832.812-**	21/06/1971	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	10,00	4,00	0,00	6,00	20,00	**40,00**	49	SIM
5	212	ROSA MARIA TOME DOS SANTOS (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.385.942-**	15/05/1980	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	3,00	6,00	14,00	**34,00**	40	SIM
6	59	JOAO JOSE DE SOUSA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.447.192-**	08/07/1968	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30,00**	52	SIM
7	47	ENEDINA CARDOSO DA CRUZ BARBOSA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.007.172-	25/09/1970	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	4,00	6,00	0,00	10,00	**30,00**	50	SIM

				**																
8	133	NEUZILMA SALES FIGUEIRAS (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.703.702-**	22/04/1969	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	6,00	3,00	9,00	**29,00**	51	SIM
9	42	LISANGELA MARQUES DE SOUZA ANDRADE (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.159.942-**	26/04/1984	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	0,00	3,00	8,00	**28,00**	36	SIM
10	13	MARIA ELIANE DE JESUS SANTOS PESSOA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.629.733-**	01/03/1969	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	8,00	0,00	0,00	18,00	**28,00**	52	SIM
11	100	CICERA FERREIRA DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.008.242-**	15/07/1966	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	4,00	3,00	0,00	7,00	**27,00**	54	SIM
12	36	MEIRIVAN NIENKE PLASTER (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	***.080.512-**	29/06/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5,00	0,00	0,00	6,00	11,00	21,00	26	NÃO
13	57	SALETE SOUZA DOS SANTOS (TEIXEIRPOLIS / RO)	SIM	***.301.812-**	22/04/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	3,00	0,00	11,00	21,00	25	NÃO
14	239	JACQUELINE MARQUES FORTES DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.014.073-**	31/01/1967	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	6,00	6,00	16,00	54	NÃO
15	112	DULCIVANIA LIMA SAMPAIO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.606.552-**	25/04/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	6,00	0,00	6,00	16,00	43	NÃO
16	69	VANDA APARECIDA PEREIRA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.559.632-**	29/01/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	6,00	0,00	6,00	16,00	40	NÃO
17	188	MACIA MAIZA DE FIGUEIREDO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.906.873-**	18/01/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	6,00	0,00	6,00	16,00	31	NÃO
18	114	FABIANA DA SILVA COSTA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.483.032-**	27/05/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	6,00	0,00	6,00	16,00	25	NÃO
19	161	LUCIVANDA MENDES DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.664.102-**	13/08/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00	13,00	41	NÃO
20	237	FRANCISCA MONTEIRO DA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.164.072-**	29/08/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00	13,00	33	NÃO
21	126	VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.268.362-**	25/12/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	47	NÃO
22	23	PAULO CESAR PEREIRA BRASIL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.419.422-**	06/03/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	46	NÃO
23	163	ELIS REGINA ZUMBA (JARU / RO)	SIM	***.398.802-**	19/11/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	44	NÃO
24	146	APARECIDA PEREZ MEDEIROS (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.588.182-**	13/10/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	38	NÃO
25	174	MARINALVA DA SILVA CARDOSO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.719.122-**	09/12/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	36	NÃO
26	58	JOZILENE AGUIAR LOPES (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.310.402-**	08/07/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	35	NÃO
27	166	KELY DE LIMA PEREIRA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.639.892-**	04/12/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	34	NÃO
28	51	ELINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.302.182-**	09/02/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	33	NÃO
29	85	RODRIGO LINS DE OLIVEIRA ZEED (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.744.552-**	07/08/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30	NÃO
30	224	HORTENCIA ROSA SETUBAL (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.128.852-**	02/09/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	27	NÃO
31	37	ELIANE MACIEL SOUZA BELARMINO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.007.294-**	13/10/1967	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53	NÃO
32	3	REGINEIA APARECIDA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.724.542-**	18/08/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44	NÃO
33	213	MARCILENE BEZERRA SOUZA (NOVA MAMORE / RO)	NÃO	***.756.446-**	21/11/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43	NÃO
34	202	EDILENE FERNANDES DA SILVA SCHWANZ (NOVA MAMORE / RO)	NÃO	***.784.202-**	07/01/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37	NÃO
35	74	FRANSCICA CARMELITA AFONSO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.794.452-**	12/05/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35	NÃO
36	79	ILLANIA MARTINS SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.916.382-**	02/04/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35	NÃO
37	151	ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.185.572-**	06/07/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 37

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II/ORIENTADOR - 25 H - EMEIF EDUARDO VALVERDE- ZONA URBANA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	189	**ANGELA MARIA DA SILVA VIANA (NOVA MAMORE / RO)**	SIM	***.665.832-**	04/03/1973	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	5,00	0,00	6,00	6,00	17,00	**47,00**	48	SIM
2	102	ARIANE PEREIRA NASCIMENTO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.811.132-**	31/05/1994	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	10,00	8,00	6,00	3,00	27,00	**47,00**	26	SIM
3	65	JUSCILANE ARCANJO DOS SANTOS (DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNA / RO)	SIM	***.584.872-**	26/08/1995	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	5,00	8,00	0,00	3,00	16,00	**46,00**	25	SIM
4	9	JAIRO DE SOUZA COELHO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.004.442-**	04/11/1985	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	4,00	6,00	0,00	10,00	**40,00**	35	SIM
5	72	ELIZIANE FRANCA MOREIRA SILVINO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.819.352-**	31/10/1981	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	6,00	3,00	9,00	**39,00**	39	SIM
6	91	VANESSA PEREIRA DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.341.782-**	05/01/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	8,00	6,00	0,00	24,00	**34,00**	34	SIM
7	39	LEIDY DAIANNY DA SILVA FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.514.612-**	23/06/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	6,00	3,00	17,00	**27,00**	29	SIM
8	71	ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.585.462-**	28/02/1964	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	6,00	6,00	**26,00**	57	SIM
9	94	FRANCISCO BARROS BARBOSA FILHO (MACABA / RN) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.964.098-**	30/08/1974	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	4,00	6,00	6,00	16,00	**36,00**	46	SIM
10	116	JHOSEANNE PORTUGAL DE CASTRO LINS ZEED (GUAJARA MIRIM / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.364.292-**	05/03/1982	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	5,00	2,00	6,00	3,00	16,00	**36,00**	39	SIM
11	162	LUIZA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.980.792-**	06/02/1919	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	3,00	0,00	13,00	23,00	102	NÃO
12	10	MIKELIS ALVES DA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.016.392-**	26/08/1981	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	39	NÃO
13	1	MIRIAM AIZDE CAMPOS AKERLEY (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.532.712-**	08/05/1984	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	36	NÃO
14	198	CICERO DANIEL PEREIRA DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.370.413-**	20/02/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	40	NÃO
15	199	LUCILENE DE OLIVEIRA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.257.082-**	20/06/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	36	NÃO
16	216	ANDERSON CORTEZ GUASALLA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.602.182-**	15/11/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	21	NÃO
17	17	KARINA FERNANDA DOS SANTOS GUILHERMITTI (NOVA MAMORE / RO)	NÃO	***.168.432-**	26/11/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 17

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF 19 DE NOVEMBRO: LH 06 KM 09 DE JACINÓPOLIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	215	**JUSSARA GONCALVES LIMA SILVEIRA (BURITIS / RO)**	SIM	***.323.162-**	05/05/1985	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	10,00	4,00	3,00	0,00	17,00	**37,00**	35	SIM
2	209	SANDRO ALVARENGA SOUZA (NOVA MAMORE DISTRO DE JACINOPOLIS / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.270.242-**	15/04/1993	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	10,00	8,00	6,00	6,00	30,00	**60,00**	27	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF HELENA BORTONE: LH 04 KM 06 DE JACINÓPOLIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	175	**EDNA GENEROSA DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)**	SIM	***.595.292-**	08/10/1974	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	10,00	8,00	6,00	0,00	24,00	**44,00**	46	SIM
2	169	MARILDA FELISMIINO GONCALVES (JACINOPOLIS NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.844.222-**	17/03/1984	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30,00**	37	SIM
3	21	MARIA SOLANGE FERREIRA GOMES (GUAJARA MIRIM / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.847.512-**	02/12/1988	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	4,00	6,00	3,00	13,00	**33,00**	32	SIM
4	220	MARCIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.940.992-**	23/08/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	3,00	0,00	11,00	21,00	37	NÃO
5	66	EDILANE DA SILVA MELO SANDOVAL (BURITIS / RO)	SIM	***.973.602-**	30/01/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	25	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF SEBASTIÃO CÍCERO SOUZA SILVA: LH 02 ASSENTAMENTO KM 14 DE JACINÓPOLIS																				
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**GRAD.**	**PÓS GRAD.**	**MEST.**	**DOUT.**	**SUB-TOTAL ITEM I**	**O. C. 120h**	**O. C. 60h**	**O. C. 40h**	**T. S.**	**SUB-TOTAL ITEM II**	**M. F.**	**IDAD.**	**CLASS.**
1	144	**ANGELA DE CASTRO NEVES (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)**	SIM	***.015.032-**	02/11/1982	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	6,00	0,00	6,00	**26,00**	38	SIM
2	154	NEIDE RODRIGUES ALMEIDA NERY (NOVA MARMORE / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.402.332-**	07/10/1989	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30,00**	31	SIM
3	11	ALILIA DIANA MELLO CORREIA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.316.622-**	13/06/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00	13,00	33	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF CAPIVARI: LH 03 KM 29 DE JACINÓPOLIS																			
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**GRAD.**	**PÓS GRAD.**	**MEST.**	**DOUT.**	**SUB-TOTAL ITEM I**	**O. C. 120h**	**O. C. 60h**	**O. C. 40h**	**T. S.**	**SUB-TOTAL ITEM II**	**M. F.**	**IDAD.**	**CLASS.**
1	93	CLEMILDE DE LIMA FERREIRA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.764.522-**	01/03/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	4,00	0,00	6,00	10,00	20,00	43	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF ITAMAR FRANCO: LH 07 KM 05 DE JACINÓPOLIS																			
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**GRAD.**	**PÓS GRAD.**	**MEST.**	**DOUT.**	**SUB-TOTAL ITEM I**	**O. C. 120h**	**O. C. 60h**	**O. C. 40h**	**T. S.**	**SUB-TOTAL ITEM II**	**M. F.**	**IDAD.**	**CLASS.**
1	200	**KARINA ESMERINO COIMBRA SOUZA (NOVA MAMORE DISTRITO DE JACINOPOLIS / RO)**	SIM	***.259.052-**	15/12/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	8,00	6,00	3,00	27,00	**37,00**	25	SIM
2	158	DOLORES FAYA SIEBERT (JI-PARANA / RO)	NÃO	***.602.762-**	29/09/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	38	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF 21 DE MARÇO: LINHA 07 KM 6,5 DE JACINÓPOLIS																			
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**GRAD.**	**PÓS GRAD.**	**MEST.**	**DOUT.**	**SUB-TOTAL ITEM I**	**O. C. 120h**	**O. C. 60h**	**O. C. 40h**	**T. S.**	**SUB-TOTAL ITEM II**	**M. F.**	**IDAD.**	**CLASS.**
1	35	**SANDRA FERREIRA PAIS (NOVA MAMORE / RO)**	SIM	***.601.582-**	16/05/1980	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	**30,00**	40	SIM
2	195	ANA PAULA BATISTA DE SOUZA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.083.292-**	19/05/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**10,00**	28	NÃO
3	227	ROSANE HONORATO GUBERTT (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.867.072-**	23/12/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**10,00**	26	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF IRANILDA DA SILVA: LH 28 B KM 11																			
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**GRAD.**	**PÓS GRAD.**	**MEST.**	**DOUT.**	**SUB-TOTAL ITEM I**	**O. C. 120h**	**O. C. 60h**	**O. C. 40h**	**T. S.**	**SUB-TOTAL ITEM II**	**M. F.**	**IDAD.**	**CLASS.**
1	142	**GISLAINE JOCACIA VITAL DOS SANTOS (NOVA MAMORE / RO)**	SIM	***.562.132-**	13/07/1979	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	10,00	4,00	6,00	6,00	26,00	**56,00**	41	SIM
2	48	SUEDI NOGUEIRA FIALHO (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.393.492-**	21/05/1994	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	10,00	0,00	6,00	3,00	19,00	**49,00**	26	SIM
3	179	NILMA NEVES DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.446.392-**	26/12/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	6,00	6,00	20,00	**30,00**	40	SIM
4	147	MEIRE CRISTINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.686.792-**	12/07/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5,00	8,00	3,00	3,00	19,00	**29,00**	38	SIM

5	15	FERNANDO FRACASSO ROSA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.555.882-**	20/02/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	3,00	0,00	11,00	21,00	27	NÃO
6	140	HELENA COSTA DOS SANTOS LEME (PIRACICABA / SP)	SIM	***.595.718-**	21/10/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	13,00	39	NÃO
7	121	SIMONE APARECIDA FARIAS DA COSTA (DISTRITO DE NOVA DIMENSAO / RO)	SIM	***.473.782-**	07/12/1982	SIM	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00	13,00	38	NÃO
8	170	ALINE DE LIMA SOARES (NOVA DIMENSAO / RO)	SIM	***.297.692-**	04/11/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	27	NÃO
9	90	FERNANDO MENDES ALVES (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.545.672-**	15/09/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	26	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF 12 DE OUTUBRO: LH 29 B KM 42

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	143	**ANA PAULA PEREIRA MARTINS (NOVA MAMORE / RO)**	SIM	***.327.902-**	08/03/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	6,00	3,00	17,00	**27,00**	32	SIM
2	31	FERNANDO EVARISTO SILVERIO (URUPA / RO)	NÃO	***.646.802-**	24/01/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF ROSA OLINA DE JESUS: 4º LINHA DO RIBEIRÃO KM 22

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	185	**CASSIANE GONCALVES DA ROCHA (NOVA MAMORE / RO)**	SIM	***.038.402-**	12/05/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	6,00	6,00	20,00	**30,00**	30	SIM
2	187	MARELEIDE DO NASCIMENTO COINETE DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.779.582-**	08/11/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41	NÃO
3	201	BEATRIZ FRITZ MACEDO (NOVA MAMORE / RO)	NÃO	***.938.562-**	28/05/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF CASTANHEIRA: 6º LINHA DO RIBEIRÃO KM 23

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	64	**ELIVANETE DOS SANTOS LIMA (NOVA MAMORE / RO)**	SIM	***.208.232-**	01/06/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	8,00	0,00	0,00	18,00	**28,00**	34	SIM
2	160	MARCIANA LUIZ GOMES (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.195.962-**	26/11/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	6,00	3,00	17,00	**27,00**	31	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF MARCOS PEREIRA DA SILVA: LH 24 B KM 18

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	128	**CARLA APARECIDA FARIA PIMENTA VARGAS (NOVA MAMORE / RO)**	SIM	***.216.932-**	12/10/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5,00	8,00	6,00	0,00	19,00	**29,00**	25	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF RIO AZUL: LH 30 B KM 32

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	153	**VANIA SANTANA DE SOUZA FLORIANO (NOVA MAMORE / RO)**	SIM	***.721.102-**	15/07/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	8,00	6,00	3,00	27,00	**37,00**	38	SIM
2	177	FERNANDA CRISTINA LISBOA DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.426.622-**	08/05/1988	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	4,00	3,00	0,00	7,00	**27,00**	32	SIM
3	186	ROSENILDA TEIXEIRA AMMARAL CANAMARI (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.459.282-**	02/10/1991	SIM	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	4,00	6,00	0,00	10,00	20,00	29	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF ANTÔNIO C. DA SILVA: LH 32 KM 46

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	218	**KARINE MIRANDA ARAUJO SOARES (NOVA MAMORE / RO)**	SIM	***.681.502-**	12/08/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	8,00	6,00	6,00	30,00	**40,00**	29	SIM
2	129	ALESSANDRA GONCALVES DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.472.662-**	07/09/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	8,00	6,00	3,00	27,00	**37,00**	36	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF 16 DE JUNHO: LH 21 B KM 35

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	103	**DAIANE VITOR LANDES (NOVA MAMORE / RO)**	SIM	***.941.442-**	08/11/1993	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	8,00	6,00	3,00	17,00	**37,00**	27	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF DOMINGOS P. AQUINO: LH 23 B KM 46

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	107	**DAIANE INACIO DE JESUS (NOVA MAMORE / RO)**	SIM	***.918.742-**	03/07/1990	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	8,00	6,00	3,00	17,00	**47,00**	30	SIM
2	70	QUEULE BRITO DE SOUSA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.675.982-**	04/03/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	27	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF 21 DE JULHO: LH 27 KM 08

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	136	**ANA PAULA VIEIRA DA CRUZ (NOVA MAMORE / RO)**	SIM	***.260.618-**	12/01/1981	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	10,00	8,00	6,00	6,00	30,00	**60,00**	40	SIM
2	165	ELAINE CRISTINA DA SILVA (DISTRITO DE NOVA DIMENSAO / RO)	SIM	***.515.572-**	16/02/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5,00	8,00	6,00	0,00	19,00	**29,00**	23	SIM
3	20	DANIELE CASTEDO CHUBE (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.490.732-**	13/04/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5,00	0,00	3,00	0,00	8,00	18,00	27	NÃO
4	124	ROSILENE DE JESUS PEREIRA (DISTRITO NOVA DIMENSAO / RO)	SIM	***.950.262-**	01/05/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	37	NÃO
5	67	EMILLY DA SILVA DASCALALKIS (NOVA MAMORE DISTRITO DE NOVA DIMENSAO / RO)	SIM	***.397.802-**	24/09/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	28	NÃO

6	236	MARIA HELENA SOARES MENDEZ (CINTIA CHAVES SOARES / RO)	SIM	***.742.742-**	11/02/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	26	NÃO
7	89	STEFANI BARBOSA DE SOUZA (NOVA MAMORE / RO)	NÃO	***.482.742-**	14/08/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF MARACATIARA – 6ª LH DO RIBEIRÃO KM 30

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	193	**WEILA CRISTINA ALBINO DE LIMA (NOVA MAMORE / RO)**	SIM	***.600.262-**	21/01/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	6,00	0,00	14,00	**24,00**	24	NÃO
2	171	MARCIA VARGAS DE SOUZA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.451.192-**	26/02/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	13,00	41	NÃO
3	68	WESLEY JOVENTINO PRATI (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.164.962-**	12/04/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF NATALÍCIO BEZERRA - 8ª LH DO RIBEIRÃO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	127	**MARCINIA FERREIRA GOMES MOREIRA (NOVA MAMORE / RO)**	SIM	***.367.692-**	28/11/1978	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	4,00	6,00	3,00	13,00	**33,00**	42	SIM
2	152	MARLENE MARIA DO NASCIMENTO SANTOS (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.098.198-**	29/04/1977	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	4,00	3,00	0,00	7,00	**27,00**	43	SIM
3	176	JOSIANE DE LIMA COELHO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.982.142-**	19/10/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	33	NÃO
4	191	SILVANA DA SILVA SOUZA KUSTER (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.285.142-**	04/05/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II, COM ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS (CR*) - 25 H - E.M.E.I.F. 15 DE NOVEMBRO – LH 03 KM 10 - JASCINÓPOLIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	22	DAIANY CAROLINA SILVA LEATTI (JACINOPOLIS / RO)	SIM	***.964.052-**	28/08/1993	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	27	NÃO
2	197	JONAS SANTOS DIAS (CABROBRO / PE)	NÃO	***.068.276-**	25/04/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38	NÃO
3	138	SANDRA PEREIRA (NOVA MAMORE / RO)	NÃO	***.533.172-**	13/03/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - NUTRICIONISTA - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 40h	C. D.	CTPS	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	117	**DOUGLAS OLIVEIRA VIEIRA (RIO BRANCO / AC)**	SIM	***.860.032-**	18/11/1991	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	5,00	4,00	3,00	3,00	15,00	**35,00**	29	SIM
2	208	JECYLANE DA SILVA MARTINS (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.553.472-**	27/12/1990	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	3,00	0,00	13,00	**33,00**	30	SIM
3	119	JANES LUCIENE OLIVEIRA SABINO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.334.225-**	13/01/1977	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	3,00	3,00	6,00	**26,00**	44	SIM
4	205	DAIHANE PAIVA DA SILVVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.126.492-**	23/08/1981	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	6,00	0,00	6,00	**26,00**	39	SIM
5	125	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA (SAO PAULO / SP)	SIM	***.855.798-**	01/06/1959	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	61	NÃO
6	18	ELIAS JUNIOR FAVACHO DA SILVA (BELEM / PA)	SIM	***.791.762-**	09/11/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	25	NÃO
7	234	DAMARIS SILVA MERCADO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.158.872-**	21/07/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	3,00	3,00	6,00	16,00	28	NÃO
8	6	TANIA SUELI DA SILVA BEZERRA DAMASCENO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.002.942-**	27/10/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	31	NÃO
9	122	JULIAMARA PORTO SILVEIRA GENELHUD (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.753.472-**	24/05/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	21	NÃO

10	98	LARISSA CARLA MOREIRA DE SA PLACIDO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.155.762-**	26/07/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00	13,00	30	NÃO
11	178	FERNANDA BEZERRA FREITAS (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.596.882-**	03/01/1978	SIM	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	43	NÃO
12	25	PAULA CAVALCANTE NEVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.381.282-**	14/02/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	40	NÃO
13	87	MARIANNA BORGES CARVALHO SOARES DOS PASSOS (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.219.712-**	09/01/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	33	NÃO
14	12	LEILIANY ORTIZ FARIAS (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.885.202-**	06/09/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	31	NÃO
15	159	ISABEL FERNANDEZ ARAUJO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.087.242-**	30/10/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30	NÃO
16	2	EDIELEN THALITA TOLEDO DA SILVA (MANAUS / AM)	SIM	***.620.832-**	19/05/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	24	NÃO
17	206	ELISSANDRA DA CRUZ HIGINO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.734.632-**	01/01/2019	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO
18	56	HORRAYNA ANDREZZA DA SILVA RODRIGUES (GUAJARA MIRIM / RO)	NÃO	***.504.722-**	28/11/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 18

NOVA MAMORÉ - RO, 19 de abril de 2021

_____
Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
PÓS GRAD.	PÓS-GRADUAÇÃO
MEST.	MESTRADO
DOUT.	DOUTORADO
O. C. 120h	OUTROS CURSOS 120 HORAS
O. C. 60h	OUTROS CURSOS 60 HORAS
O. C. 40h	OUTROS CUROS 40 HORAS
C. D.	CERTIFICADO DECLARAÇÃO
T. S.	TEMPO DE SERVIÇO
M. F.	MÉDIA FINAL
IDAD.	IDADE
CLASS.	CLASSIFICADO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:29891FF0

